SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4108

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo ABERTO. Objeto: **Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para atender o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, namodalidade de licença por direito de uso (locação de serviços), serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pelo CIMCERO, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO.** Data de abertura: **01/12/2025**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$184.712,51 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2025.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:8F82BD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRAIVO N. 12-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: M. DA S. VASCONCELOS.
CNPJ 08.978.402/0001-77

OBJETO: Contratação de serviço de monitoramento eletrônico, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, videomonitoramento e patrulhamento 24h, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 23.964,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Base Legal: **Artigos. 89 e seguintes** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de novembro de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:231609CA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº60/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº60/2025-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO:1041/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor Preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Abertura e disputa: **26/11/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/11/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9C9BBBB8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de roçadeiras manuais a gasolina e motosserras para atender às demandas dos serviços de manutenção e manejo de áreas rurais e florestais sob responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura, **Emenda Parlamentar – 202439450003**. Abertura e disputa: **27/11/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/11/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B5ACBD2C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:
:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1199/2025
b) Licitação Nrº :	69/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/11/2025
e) Objeto Homologado :	Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à realização do Campeonato de Trio de Bocha 2025, evento esportivo que integra o calendário municipal de competições, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC).

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de novembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:A978D7A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 117

Portaria n° 0117/CMAAP/2025
Processo n° 0183/DOF/2025
10 de novembro de 2025
Memorando n°.0183/2025/DOF.

O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Jercino Pereira de Souza****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 0*****58 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 4******2-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 11 a 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos deputados na ALE-RO, buscar recursos junto ao DER-RO, bem como verificar pedidos de recursos anteriormente solicitados, todos em benefício do município

de Alto Alegre dos Parecis-RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 14 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de novembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CB1288C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 118

Portaria n° 0118/CMAAP/2025
Processo n° 0184/DOF/2025
10 de novembro de 2025
Memorando n°.0184/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos***, portador do RG nº. 7*****99 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 6*******-20*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 11 a 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos deputados na ALE-RO, buscar recursos junto ao DER-RO, bem como verificar pedidos de recursos anteriormente solicitados, todos em benefício do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 14 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de novembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE7E6391

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 119

Portaria n° 0119/CMAAP/2025
Processo n° 0185/DOF/2025
10 de novembro de 2025
Memorando n°.0185/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **José Rodrigues da Costa***, portador do RG nº. 4*****2 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 4******-04*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 11 a 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos deputados na ALE-RO, buscar recursos junto ao DER-RO, bem como verificar pedidos de recursos anteriormente solicitados, todos em benefício do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 14 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de novembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FC6D259

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 120

Portaria n° 0120/CMAAP/2025
Processo n° 0186/DOF/2025
10 de novembro de 2025
Memorando n°.0186/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Ivanor Fernandes Pereira***, portador do RG nº. 3****2 PC-GO e inscrito no CPF/MF nº.* 9****-44*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 11 a 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos deputados na ALE-RO, buscar recursos junto ao DER-RO, bem como verificar pedidos de recursos anteriormente solicitados, todos em benefício do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 14 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de novembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CD41A83

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 121

Portaria n° 0121/CMAAP/2025
Processo n° 0187/DOF/2025
10 de novembro de 2025
Memorando n°.0187/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Wesley da Silva Barbosa****, portador da Cédula de Identidade sob o nº.* 13****3*/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 02******2-60, a Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 11 a 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de auxiliar os vereadores que viajam até a capital do estado para cumprir agenda oficial pré-estabelecida. O servidor em questão, lotado no cargo de assessor de comunicação, estará auxiliando os nobres Edis, em todas as atividades oficiais, desde os pedidos e protocolos de recursos, até organização da agenda dos vereadores, bem como zelar pela transparência e publicidade das atividades políticas desenvolvidas na capital.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 e 1/2 (três e meio) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:58EBF8B3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 122

Portaria n° 0122/CMAAP/2025
Processo n° 0188/DOF/2025
10 de novembro de 2025
Memorando n°.0188/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder, Senhor servidor ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 11 a 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial e auxiliar os vereadores que viajam até a capita do estado para cumprir agenda oficial. Onde todas a atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 14, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de novembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:56186A1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO CONSELHEIRO SUPLENTE Nº 485/2025

DECRETO Nº 485/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1.164/2018, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e em conformidade com o Edital de Processo de Escolha Unificado nº 001/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra.EDICLEIA CLAUDINA MEDEIROS,CPF nº *.628.532-, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Considerando que a convocação por prazo indeterminado se revela imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, notadamente durante o período de Afastamento do Trabalho por Auxilio Doença de um Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 12 de novembro de 2025.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:880A05B8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025

CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 10/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2739D2EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **070/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2071/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PENSO OS QUAIS FORAM DESERTOS/FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das empresas: **1)** J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001- 48, com o valor de R$ 1.300,37; **2)** JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, com o valor de R$ 52.073,60**; 3)** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001- 04, com o valor de R$ 10.794,00**;Valor total homologado de R$ 64.167,97 (sessenta e quatro mil, cento sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 11 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8A5D5633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2433/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO ME EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2433/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E UTENSILIO DOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 74.298,68 (Setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **27/11/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Celular/WhatsApp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FF624C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICA N° 073/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICA n° 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1735/2025/SEMAF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO/REABERTURA** da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2025, cujo objeto é o "**Sistema de Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, para prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, Câmara de Vereadores de Alto Paraíso – RO e Unidades Administrativas,** incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento.
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO, com **valor estimado de R$ 3.553.868,86** (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Fica estabelecida a **nova data para início da sessão pública: 01/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília - DF).
O edital e a sessão encontram-se disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br.
Informações de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031 – Centro, prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E8F8E2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 291 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 291 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMANDA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.201.XXX-00, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 311/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7DABFFB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 243/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 243/2025. Conforme o Termo de referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: E2VOX LTDA CNPJ: 61.586.328/0001-26

VALOR: R$5.948,00 (Cinco mil novecentos e quarenta e oito reais)

. Alvorada do Oeste, 11 de novembro de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:A4A90902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0197/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.043/2025
POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

CELEBRAÇÃO:10.11.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA - CNPJ: 20.704.827/0001-93

2-)INSTITUTO EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM,CNPJ:13.438.558/0001-03.

1.1OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do Projeto"Curso de Oratória e Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas e socioemocionais. Para a contratação de Instrutor/Empresa e realizar a formação de Oratória com carga horária 36 horas para o período dois meses, serviços de acompanhamento do projeto ID 3575790.

Valor R$15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência:De11denovembrode 2025a11dejaneirode 2026.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 11/11/2025 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3589756**e o código verificador**1BAB0D98**.

Referência: Processo nº 8-26043/2025.	Docto ID: 3589756 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B7C96F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.096, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANNE CARRARA NUNES.

DECRETO Nº 23.096,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAYANNE CARRARA NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1509 de 07/11/2025 (ID 3587879),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rayanne Carrara Nunes, docargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em

10/11/2025 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3589615**e o código verificador**9273C282**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	10/11/2025 11:44
2	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	10/11/2025 11:55
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	10/11/2025 12:13
4	MARCOS PAIVA FREITAS#	***.357.872-**	10/11/2025 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:108880FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.097, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA.

DECRETO Nº 23.097,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1515 de 07/11/2025 (ID 3589160), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sandra Maria Boeiras da Silva, docargo de Responsável Técnico-Diretor do Serviço Atendimento Móvel, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3589617**e o código verificador**4A1B625F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	10/11/2025 11:45
2	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	10/11/2025 11:55
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	10/11/2025 12:15
4	MARCOS PAIVA FREITAS#	***.357.872-**	10/11/2025 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4BB7607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.098, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA.

DECRETO Nº 23.098,DE 7 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1515 de 07/11/2025 (ID 3589160), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sandra Maria Boeiras da Silva, ao cargo de Diretora de Divisão Básica de Saúde Alvorada, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3589619**e o código verificador**B9B47594**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	10/11/2025 11:45
2	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	10/11/2025 11:55
3	MARCOS PAIVA FREITAS#	***.357.872-**	10/11/2025 12:29
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	10/11/2025 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24D0ACC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.100, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DOMINGUES SILVA

DECRETO Nº 23.100,DE 10DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALANDRÉ LUIZ DOMINGUES SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1530 de 10/11/2025 (ID 3591668), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal André Luiz Domingues Silva, do cargo de Diretor de Divisão do Centro

Odontológico, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 20:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3592184**e o código verificador**2E9A6545**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	11/11/2025 07:47
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	11/11/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E31E86E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOZIMAR IZIDRO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 23.101,DE 10DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOZIMAR IZIDRO DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1530 de 10/11/2025 (ID 3591668), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Jozimar Izidro dos Santos, aocargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal deSaúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 20:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3592196**e o código verificador**53F6ABA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	11/11/2025 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20AD9B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 950, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 950, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 297 de 10/11/2025 (ID 3589810), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Wallace Camilo Telek Segundo	03806356832	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 10/11/2025 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3590973**e o código verificador**E0FD20BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	10/11/2025 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:821B2F93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 951, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 951, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 296 de 10/11/2025 (ID 3589726), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Hélio Castilho de Oliveira	05126108650	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 10/11/2025 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3591000**e o código verificador**0998A91A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	10/11/2025 12:15
2	ARIANY CASTRO FELICIANO#	***.546.292-**	10/11/2025 13:19
3	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192-**	10/11/2025 16:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6DCBDB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 952, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2025

PORTARIA Nº 952, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16303/2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 161/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Gecielli Aparecida Dal Pra

Suplente do Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 481, de 4 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de novembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 10/11/2025 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3591108**e o código verificador**95FBC9E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	10/11/2025 12:16
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	10/11/2025 12:26
3	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	10/11/2025 17:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37B8CA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO "III PRÊMIO PROFESSOR EXPERIÊNCIAS EXITOSAS", DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ERRATA À PORTARIA Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

"Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**do III Prêmio Professor Experiências Exitosas, do Ensino Fundamental no âmbito das Escolas do Sistema Municipal de Educação SEMED, com a seguinte composição:

ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI
CRISTINA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS
ELISANGELA NORATO BASTOS
FLÁVIA ROBERTA ZAGO
JAILSON FERREIRA
MARCOS RODRIGO DA CUNHA
ROSELMA ROSA LOBATO
SILVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS
VICENTE PAULO DE SOUZA

Leia-se:

"Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**do III Prêmio Professor Experiências Exitosas, do Ensino Fundamental no âmbito das Escolas do Sistema Municipal de Educação SEMED, com a seguinte composição:

GRUPO 1 ANOS INICIAIS (1º AO 3º ANO)

Vicente Paulo de Souza
Cristina Kelly Rodrigues dos Santos
Flávia Roberta Zago

GRUPO 2 ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO):
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Elisangela Norato Bastos
Lisandra Gonçalves De Souza Silva

GRUPO 3 ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO):
Jailson Ferreira
Marcos Rodrigo da Cunha
Roselma Rosa Lobato

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Francenilda Da Silva Alves Oliveira

Esta errata entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA,CPF: 648.131.422-49**, em 05/11/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/11/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:894E7C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 200/2025 PROCESSO Nº26.426/2025/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº200/2025
Processo nº26.426/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E A AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. Transporte multidisciplinar escolar para atender alunos do Distrito do Bom Futuro.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação -Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ENTIDADE AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, n° 3192, Setor Jardim Europa, representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Escobar da Silva**, CPF xxx.012xxx-84. RG 28.204xxx/SSP/SP. Rua Natal, 2345 - Setor 03 Ariquemes. CEP 76.870-20, denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º,Lei Municipal 2.611/2021 consoante o processo administrativo nº26.426/2025/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro para atender a demanda do Plano de Trabalho para Contratação de empresa de transporte multidisciplinar escolar para atender alunos do Distrito do Bom Futuro - ID 3579618.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Programação:02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Ed. Inclusiva
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 323..... R$ 29.166,66 (02 parcelas no exercício de 2025);
Total R$175.000,00 para **(12 meses).**

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**83.276-6 ID 3557788.

4.2 - É Facultativo a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em contaremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos e documentosnos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-** ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);

g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 11 de novembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
SecretáriaMunicipal deEducação
Decreto 19.448/2023

CARLOS ESCOBAR DA SILVA
CPF 032.012148-84
Presidente da AMAAR

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:D4799D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N 00001, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 11 de novembro de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para **tomar ciência do TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO** [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / CPF
SEBASTIÃO DE CASTRO INACIO, 123.232.172-91

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

0007/00009/2025
0007/00008/2025
0007/00007/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: **11/11/2025**
Data de desafixação: **26/11/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:39D0D4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VISTORIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 4957/2024/SEMA

A Comissão Avaliadora dos veículos e equipamentos nomeada através da Portaria específica, CONVOCA a empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ: 37.831.567/0001-10, vencedora do certame licitatório, Pregão Eletrônico 90071/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza Urbana compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, para apresentar os veículos e equipamentos para vistoria conforme itens 4.7 a 4.15 e item 5.7 e subitens do Edital Retificado - PE 90071/25 de 09/09/2025 (ID 3452935) /Termo de Referência 58/2025, em virtude da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** deferida pela comissão nomeada Portaria 943 de 05/11/2025 (ID 3582069).Portanto a data foi prorrogada sendo:

• DIA: 03/12/2025 (quarta-feira)
• HORARIO: a partir das 09h00min. (horário local).
• LOCAL: Pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Vimberê, nº. 2566, Setor 04, Jardim Botânico, Ariquemes - RO.
• Demais informações no telefone: (69) 3516-2093 e/ou e-mail: semaariquemes@gmail.com

Ariquemes, 22 de outubro de 2025.

Contato dúvidas com a comissão: Acir Braido de Oliveira

Editado por: Maicon Amaro Alecrim/Agente Administrativo

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA**,**ENG AGRONOMO NII - GRUPO - 38**, em 11/11/2025 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/11/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3593291**e o código verificador**AEEB5F2A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	11/11/2025 09:45

Referência: Processo nº 2-4957/2024.	Docto ID: 3593291 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:86C4D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1843/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) J R LAGE CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 43.507.071/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para Revitalização da Praça do Quero-Quero no Município de Ariquemes/RO, CONTRATO DE REPASSE nº 963802/MTUR/CAIXA.
PRAZO: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses.
VALOR: R$ 811.699,55 (oitocentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestor do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira
Fiscal do Contrato
Mylon dos Santos Anselmo
Comissão de Fiscalização
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)
Suplente da Comissão de Fiscalização
Michele Garcia Ledesma

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2025.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/11/2025 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1D0A7870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º90102/2025 PROC. N.º13480/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90102/2025
PROC. N.º13480/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final P.E 90102/2025 de 03/11/2025 (ID 3575577)eParecer 1226 de 07/11/2025 (ID 3588780), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário, tais como doxiciclina, fembendazol, metronidazol, multivitaminas, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90102/2025, referente ao Processo Administrativo n.º13480/2025, em favor das empresas: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ - 49.542.190/0001-68, itens: 2, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 29, valor total: R$ 35.156,09,

FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ-37.054.879/0001-64, itens: 6, 7, 18, 22, 23, 24, valor total: R$ 2.209,60, ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 48.214.791/0001-89, itens: 8, 9, 10, valor total: R$ 2.716,30, MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 19.061.289/0001-87, item: 28, valor total: R$15.240,00.Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 55.321,99 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO,11deoutubrode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:49E86418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025/SLC PROCESSO N.º 754/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**. Tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL**, valor estimado: **R$ 1.748.181,52** (um milhão setecentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:4E9AD765

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 219/PMB/2025

PROCESSO Nº 0002748-2025 – SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,** CNPJ n° 05.836.225/0001-04, situada á Linha 06, Gleba 06, Lote 13 – Área Rural, CEP: 76.968.899, na cidade de Cacoal/RO, pessoa jurídica, , neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **LOURINALDO FERREIRA DE LIMA,** portador da carteira de identidade sob o n° 3**25*1 SSP/PE e inscrito no CPF nº ***.901.594-**, brasileiro, casado, bombeiro militar-RR, residente e domiciliado na Rua Rosineia de Souza, nº 3558, Bairro Vaillage do Sol na cida de Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa,** de acordo com os padrões estabelecidos pela RDC/ANVISA Nº 283/2005 e pela Resolução nº 109/2009 do CNAS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 49/2025, Processo nº 0002748/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, em atendimento a Decisão Judicial 7003428-13.2023.8.22.0021,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Serviço de Acolhimento institucional de longa permanência para 1 (uma) pessoa idosa**, em consonância com a Lei ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA Nº 283, de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistências).	SERV	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R$ 36.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Termo de Referência e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3.2 A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para acolher o idoso, a contar da assinatura do contrato de inexigibilidade.
3.3 O transporte do idoso da cidade de Buritis/RO até a Casa de Acolhida São Camilo na cidade de Cacoal/RO será de responsabilidade da SEMAST, devendo providenciar transporte adequado que atenda as particularidades do idoso.
3.4 Durante o transporte o idoso deverá ser acompanhado por assistente social ou psicólogo (a) do Munícipio e ainda, na eventualidade de profissional adverso ser necessário para acompanhá-lo a SEMAST tomará as devidas providências para que sejam atendidos conforme a necessidade do idoso.
3.5 O profissional será responsável por acompanhar o idoso durante todo o trajeto até a transferência aos cuidados do responsável pela Casa de Acolhimento.
O prazo para a realização do transporte será de 24 horas após a assinatura do contratado.
3.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
3.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMAST poderá convocar o representante da instituição contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
A fiscalização da contratação decorrente caberá a SEMAST, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
Da Fiscalização Pela Assistência Do Munícipio
Cabe à Assistente Social do Município a fiscalização das condições e adequações do acolhimento do idoso, a qual será realizada de forma híbrida, com inspeções presenciais a cada 06 (seis) meses, complementadas por fiscalização remota, mediante relatórios mensais e videoconferências regulares. Em caso de necessidade, serão realizadas visitas emergenciais, que poderão ocorrer diante de irregularidades ou denúncias, devendo os relatórios dessas visitas serem encaminhados ao Poder Judiciário.
Cabe Ao Fiscal Técnico
Acompanhar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas no contrato;
Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observada;
Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:
A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual;
A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Execução dos serviços fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a execução;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
6.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
6.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 24.09.2025.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
8.12 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.13 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.14 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.15 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
8.16. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.17. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Observar, segundo o inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do seu regimento interno;
Manter com alimentação regular de 06 (seis) refeições, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 502/2021, e higiene, de acordo com padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los as normas sanitárias, conforme estabelecido no § 3º do artigo 37 e no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741/2003.
Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741/2003.
Garantir a proteção integral e o respeito aos direitos dos idosos, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Isso inclui assegurar que os residentes sejam tratados com dignidade, respeito e que tenham acesso a uma vida saudável, participativa e segura.
Permitir que a autonomia do idoso seja respeitada, e suas opiniões e preferências consideradas em todas as decisões que os afetam, exceto nos casos em que haja incapacidade legal para isso.
Garantir o acesso regular do idoso a serviços médicos e de acompanhamento da saúde, conforme as necessidades do acolhido.
Caso o idoso faça uso de medicamento deve-se manter um controle rigoroso sobre a administração de medicamentos, em conformidade com prescrições médicas, com registros completos e atualizados.
A contratada deve fornecer, no mínimo, três refeições principais diárias (café da manhã, almoço e jantar), e três lanches saudáveis nos intervalos, com cardápio balanceado e nutricionalmente adequado à necessidade do idoso.
O cardápio deve ser elaborado por um nutricionista, levando em consideração restrições alimentares, condições de saúde e preferências individuais.
Garantir variedade no cardápio, com alimentos frescos e de qualidade, observando as normas sanitárias vigentes.
Oferecer líquidos em quantidade adequada ao longo do dia, respeitando as necessidade individual de hidratação.
Oferecer apoio, ao acolhido caso este tenha dificuldade de se alimentar sozinho, seja com supervisão ou alimentação assistida.
Garantir suporte psicológico e social para o acolhido, com foco no fortalecimento de vínculos, autoestima e qualidade de vida.
Disponibilizar profissional habilitado para o acompanhamento periódico, promovendo a reintegração familiar e comunitária, sempre que possível.
Oferecer e estimular a participação em atividades recreativas, culturais e de convivência, adaptadas às capacidades do idoso.
Manter contato regular com a família e responsáveis, promovendo o envolvimento deles na vida do idoso, sempre que possível.
A contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhados sobre a saúde e condições do idoso, conforme solicitação da equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como continuado, de longo prazo, conforme explicitado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.

Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2091.000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidad
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais
Ficha: 424

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 05 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ Sob nº 05.836.225/0001-04 –
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº219/2025/PMB

PROCESSO Nº 0002748-2025
INEXIGIBILIDADE N° 049/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL 7003428-13.2023.8.22.0021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID 27º - 3.480.718

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2091.000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 424

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 36.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis-RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C3376EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.031, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora VANESSA MEIRA SARTURI e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora- ID 3.57B964.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a partir de 3 novembro de 2025, a servidora **Vanessa Meira Sarturi,** cargo efetivo de Auxiliar de Sala 40 horas, matrícula 12658.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2025.

Buritis-RO, 10 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DC3A81A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.032, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da nomenclatura do cargo da servidora Delian de Souza Ferreira, nomeada por meio do Decreto nº 15.609, de 07 de maio de 2025, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 1º da **Lei Ordinária nº 2.232, de 02 de setembro de 2025**, que alterou a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE para **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica **retificada** a nomenclatura do cargo constante no **Decreto nº 15.609, de 07 de maio de 2025**, referente à **servidora Delian de Souza Ferreira**, inscrita no CPF nº 043.***494-** passando a constar como **Secretária Municipal de Educação – SEMED**, em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.232/2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E440BF84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 76/2025 -** Processo Administrativo **2427.11.01/2025/SEMUSA objeto:** (Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para Construção da Cobertura da Academia na UBS setor 08), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 21.489.310/0001-91 a proposta no valor de R$ 118.221,24 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Buritis, 10 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A83626D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2025-SEMED/BTI

Dispõe sobre o instrumental de planejamento de aula, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e os direitos e deveres dos professores e o modo como a educação deve ser organizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, estabelece que, da jornada de trabalho do professor, 1/3 deve ser destinado a atividades extraclasse, como planejamento de aulas, correção de provas e atendimento a pais;
CONSIDERANDO a Lei do Município de Buritis-RO, n° 659 de 21 de maio de 2012, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho do professor atividade intraclasse e atividade extraclasse;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Município de Buritis-RO, n° 1356 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o local e horário para o professor realizar o plano de aula;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que orienta o planeamento das escolas, definindo as competências e os direitos de aprendizagem que os alunos devem desenvolver;
CONSIDERANDO o Parecer nº. 005/CME/BTI/2023, que trata sobre o Plano Diário de Aula do lº ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa-PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 005/CME/BTI/2023, que aprova a Estrutura do Plano de aula do 1º ao 3° ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Politica de Alfabetização na Idade Certa-PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os professores do Ensino Fundamental anos iniciais, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, elaborem seu planejamento semanal de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e demais legislações vigentes.

Art. 2º Estabelecer como instrumental de planejamento o disposto no (anexo I), desta Portaria, que tem por objetivo contribuir para aulas bem preparadas e, consequentemente, para uma educação de maior qualidade para os estudantes.

Art. 3º Determinar que a Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar estabeleça prazo para entrega do planejamento semanal, conforme orientações estabelecidas pela equipe gestora.

Art. 4º Estabelecer que o não cumprimento do prazo poderá implicar em notificações administrativas e afetar o cronograma de acompanhamento pedagógico.

Art. 5º Determinar que os Gestores Escolares e os Coordenadores Pedagógicos de cada unidade escolar, serão os responsáveis pelo cumprimento da carga horária destinada ao planejamento de aula de cada professor, bem como o registro no instrumental.

Art. 6º Cabe à Coordenação Pedagógica analisar os planejamentos, devolvendo com sugestões e ajustes, quando necessário, respeitando a autonomia pedagógica do docente e as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 11 de novembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

ANEXO – I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: _____
Professor (a): _____
Supervisor (a):_____

INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO SEMANAL	
PROFESSOR (A): DATA:	
DIA DA SEMANA: ANO/TURMA:	
COMPONENTE CURRICULAR:	
CONTEÚDOS/ OBJETOS DO CONHECIMENTO:	
EIXO: Sistema de Escrita Alfabética – SEA ( ) Leitura de texto ( ) Escrita ( ) Produção de texto ( ) Oralidade	
HABILIDADES:	
ITEM DA ROTINA	**AÇÃO A SER REALIZADA METODOLOGIA**
ACOLHIDA	
CHAMADA	
LEITURA EM VOZ ALTA	
ORIENTAÇÃO DA APRENDIZAGEM	
AVALIAÇÃO	

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:AFD2AC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6719/GP2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". GP/2025

DECRETO Nº 6719/GP/2025 de10 de novembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.346/GP/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 634,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 626 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4,67

Ficha: 627 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 523,41

Ficha: 628 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 106,10

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 364 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ -4,67

Ficha: 365 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ -106,10

Ficha: 510 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ -523,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D926726A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6720/GP/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE VACANCIA A Sra.MARLI PROENCADO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR40 HRS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DE C R E T A

Art. 1° - Concede Vacância a servidora**MARLI PROENCA**do cargo de**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR40 HRS**, solicitado pela servidora com pedido de Vacância para ocupar outro cargo inacomodável , nos art. 57, Lei Municipal n°082/1996, pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:365E7573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6721/GP/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SR. CLEBER DA CONCEIÇÃO BATISTA NA FUNÇÃO DE CHEFE DE CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Nomeia o Sr. **CLEBER DA CONCEIÇÃO BATISTA**, na função de **CHEFE DE CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO.**

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FAD0F977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022 PROCESSO N. 1-609/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:BULLETI NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob o no 26.569.744/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO
2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 51/2022, por mais 12 (doze) meses, para o período de 11/11/2025 até 11/11/2026.
2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

Cacaulândia, 11 de novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:2CF8894B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°056/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02274/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Dispensa nº:056/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio para atender à demanda das unidades escolares, sede administrativa e veículos da frota de transporte escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratadas:MARIA LUZIA DA SILVA - CNPJ: 04.214.231/0001-59

Valor Total do Certame:R$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:A execução dos serviços deverá ocorrer de forma IMEDIATA ou em até **05 (cinco) dias uteis**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a coleta definitiva e apresentação da nota fiscal atestada, conforme arts. 140, I e 141, III da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico. Fonte De Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% FICHA: 0117

12 0002 2009 0000 - Atividades Admin. de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico. Fonte De Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% FICHA: 059

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:67ACAB3B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS: Nº 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, 037/2021/SEMAS, E 042/2021/SEMUSA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5-187/2021, 1-78/2021, 2-185/2021, 6-183/2021 e 4-251/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: RONDON-TELECOM LTDA.

OBJETO:DISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 50 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO.

VIGÊNCIA:05 (cinco)meses, a partir**05 de dezembro de 2025**e previsão de término para**05 de maio de 2026, conforme segue:**

Contrato	Secretaria	Processo	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
034/2021	SEAMA	187/2021	1.325,04	6.625,20
035/2021	SEMAD	078/2021	2.460,79	12.303,95
036/2021	SEMEC	185/2021	1.892,91	9.464,55
037/2021	SEMAS	183/2021	1.892,91	9.464,55
042/2021	SEMUSA	251/2021	1.892,91	9.464,55

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9DCCBEBC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO N° 214/2025

Processo Administrativo n°11-651/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDACNPJ n° 59.565.097/0001- 22.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, utilizados pelo Hospital de Pequeno Porte HPP, Repasse fundo a fundo - FAF, Resolução nº 439/2023/SESAU-CIB, em execução a recursos objeto de Transferência Especial, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, TIPO INVERTER 220V, função quente e frio.** Nível A de Consumo de Energia, Filtro Eletrostático: Eliminapoeira, odores e poluentes do ar; Função Sleep: Máximo conforto com máxima economia; Display na evaporadora; Função Turbo: Mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; Função Swing: Ajuste na direção do fluxo de ar vertical; Design compacto, ainda menor; Super silencioso; Selo Procel: Menorconsumode nergia;Garantia:1anosdegarantia.	14Un.	2.100,00	29.400,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$29.400,00 (vinte e novemile quatrocentos) reais conforme Proposta Vencedora(ID 514209).

DOTAÇÃO: Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.131 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 705.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B1591B46

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 (ID 528193)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-2067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA-CNPJ:73.008.682/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 0.2 500 001.905.
Ficha: 626.
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 0.2 500 001.902.
Ficha: 627
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 0.2 500 001.902.
Ficha: 628
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 0.2 500 001.902.
Ficha: 629
020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 0.1 600 004.134.
Ficha: 722

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B2023963

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
ERRATA DO DECRETO Nº 183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção por erro material constante no Decreto nº 183, de 09 de setembro de 2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas.

ONDE SE LÊ:

Art. 42 A dosimetria das penalidades observará os critérios definidos no artigo 8º deste Decreto e será aplicada de forma progressiva e fundamentada.

Art. 43 A autoridade competente deverá seguir, para definição da penalidade, as seguintes etapas: [...]

II – escolher a sanção-base prevista nos artigos 19 a 35 deste Decreto;

III – analisar a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme o artigo 8º;

Art. 44 Para garantir padronização, adotar-se-ão as seguintes referências iniciais, ajustáveis conforme os fatores previstos no artigo 8º: [...]

III – impedimento de licitar e contratar: 12 (doze) meses;
Art. 48 A decisão sancionadora deverá ser fundamentada de forma clara, indicando: [...] II – os critérios do artigo 8º considerados no caso;

LEIA-SE:

Art. 42 A dosimetria das penalidades observará os critérios definidos no artigo 13 deste Decreto e será aplicada de forma progressiva e fundamentada.

Art. 43 A autoridade competente deverá seguir, para definição da penalidade, as seguintes etapas: [...]

II – escolher a sanção-base prevista nos artigos 24 a 41 deste Decreto;
III – analisar a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme o artigo 13;

Art. 44 Para garantir padronização, adotar-se-ão as seguintes referências iniciais, ajustáveis conforme os fatores previstos no artigo 13: [...]

III – impedimento de licitar e contratar: 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 48 A decisão sancionadora deverá ser fundamentada de forma clara, indicando: [...] II – os critérios do artigo 13 considerados no caso;

DECRETO Nº 183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DOS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias e dos fundos especiais do Município de Campo Novo De Rondônia .

Parágrafo Único. Para efeito deste Decreto, equipara-se a contrato qualquer outro instrumento hábil que o substituir na forma da lei, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – Agente de Contratação: servidor designado pela autoridade competente para conduzir os procedimentos licitatórios até a homologação, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

II – Comissão de Contratação: grupo de servidores designados para atuar na condução de licitações específicas ou permanentes, especialmente nos casos de bens e serviços especiais.

III – Comissão de Apuração de Responsabilidade: colegiado permanente de 5 membros, designado para conduzir o processo administrativo sancionador, assegurando contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

IV – Autoridade Competente: Secretário Municipal responsável pela aplicação das sanções no âmbito de sua pasta, conforme delegação estabelecida neste Decreto.

V – Processo Sancionatório: conjunto de atos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.

VI – Sanções Administrativas: penalidades aplicáveis a licitantes ou contratados em razão de infrações administrativas, compreendendo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

VII – PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: ambiente eletrônico oficial de divulgação obrigatória dos atos, documentos e informações relativos às contratações públicas, incluindo sanções.

VIII – CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: base de dados nacional que reúne informações sobre empresas e pessoas físicas sancionadas com impedimento ou inidoneidade.

IX – Reabilitação: procedimento administrativo pelo qual o sancionado comprova o atendimento dos requisitos legais para voltar a contratar com a Administração, após cumprimento da penalidade.

X – Dosimetria: critérios objetivos para fixação da penalidade de forma proporcional à gravidade da infração, considerando agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Seção I - Da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade

Art. 4° A apuração das infrações administrativas previstas neste Decreto será conduzida por uma Comissão de Apuração de Responsabilidade, de caráter permanente, composta por 5 (cinco) membros designados por Portaria da autoridade competente.

§ 1º Dos membros designados, pelo menos 4 (quatro) deverão ser servidores efetivos do Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 2º Dentre os membros da Comissão, 2 (dois) atuarão como suplentes, que substituirão os titulares nos seguintes casos:

I – impedimento ou suspeição, hipótese em que o suplente assumirá em todo o processo;

II – afastamento temporário, como férias, licenças ou outros afastamentos justificados, hipótese em que o suplente atuará apenas durante o período do afastamento.

Art. 5° Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidade:

I – receber o processo instaurado pela autoridade competente e promover o exame de admissibilidade da representação, verificando a presença das informações e documentos necessários;

II – apurar e instruir os procedimentos necessários à verificação da ocorrência ou não de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pela Administração Pública;

III – promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados no processo;

IV – notificar licitantes e contratados para, querendo, apresentarem esclarecimentos ou defesa, de acordo com prazos estipulados;

V – receber e analisar a defesa apresentada pelos interessados;

VI – elaborar relatório final, de caráter informativo e opinativo, com recomendação fundamentada de aplicação de sanção ou arquivamento, encaminhando-o à autoridade competente para decisão final;

VII – solicitar a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, quando necessário para dirimir dúvidas ou subsidiar a análise do processo;

VIII – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, observados os limites deste Decreto.

Art. 6° É vedada a participação na Comissão de servidores que:

I – tenham interesse direto ou indireto no processo;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de representante legal da empresa envolvida;

III – tenham amizade íntima ou inimizade notória com representante da empresa investigada;

IV – tenham atuado como fiscais técnico ou administrativo do contrato objeto do processo;

V – tenham participado de fases anteriores da licitação ou contratação sob apuração, em funções de decisão ou parecer.

Parágrafo Único. Nos casos de impedimento ou suspeição de membro titular, caberá a imediata convocação de suplente, garantindo-se a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 7° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.

§1º O prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos da Comissão ficará suspenso exclusivamente durante o prazo concedido à defesa.

§2º Eventual necessidade de diligências externas ou demora em publicações não suspenderá a contagem, devendo, nesses casos, a Comissão solicitar à autoridade competente a prorrogação justificada do prazo por igual período, nos termos deste Decreto.

Art. 8° A Comissão deliberará por maioria simples de votos, devendo todos os membros assinar o relatório conclusivo.

§ 1º Havendo voto divergente, este deverá constar no relatório em apartado, com a respectiva fundamentação.

§ 2º O relatório da Comissão terá caráter opinativo e não vinculante, cabendo à autoridade competente a decisão final.

Seção II – Da Instauração e Instrução

Art. 9º O processo administrativo sancionador será instaurado sempre que houver indícios de infração administrativa prevista nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Decreto.

Parágrafo Único – A instauração do processo será formalizada por portaria da autoridade competente, publicada no órgão oficial do Município, com a designação da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Art. 10 O processo será autuado em sistema eletrônico próprio do Município e deverá ser instruído, conforme o caso, com:

I – identificação do processo de origem (licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão a ata);

II – edital, contrato, nota de empenho ou outro instrumento de ajuste, com seus aditivos;

III – cópia do ato de designação de fiscais e de relatórios de fiscalização;

IV – comunicações registradas entre a Administração e a contratada;

V – laudos técnicos, quando houver;

VI – eventuais pedidos de prorrogação de prazo e decisões respectivas;

VII – comunicação de descumprimento com indicação das cláusulas violadas.

Art. 11 Instaurado o processo, a contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da **publicação no Diário Oficial do Município**.

§ 1º A notificação será realizada, sempre que possível, por mais de um dos seguintes meios:

I – envio ao endereço eletrônico cadastrado ou indicado pelo fornecedor ou por seus representantes credenciados;

II – entrega física ao fornecedor, mediante recibo;

III – publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Para efeitos de contagem de prazo, prevalecerá a data da publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a ciência por e-mail ou recibo ocorra em data anterior.

Art. 12 A comissão de apuração poderá admitir a produção de novas provas ou determinar a juntada de documentos indispensáveis. Nesse caso, após a instrução complementar, será concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **alegações finais**.

Parágrafo Único. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Seção III – Das Garantias Processuais

Art. 13 A aplicação das sanções administrativas observará, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados ao Município de Campo Novo de Rondônia;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor, quando aplicável.

VI – a reparação integral do dano antes da decisão;

VII – a reincidência em infração da mesma natureza nos últimos 5 (cinco) anos, quando cabível.

Art. 14 São consideradas agravantes para a aplicação ou majoração da penalidade:

I – a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo sancionador;

IV – a reincidência, nos termos do artigo 13º, inciso VII, deste Decreto.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição de infração da mesma natureza, cometida dentro de 5 (cinco) anos após a decisão definitiva que aplicou a penalidade anterior.

§ 2º Para fins de reincidência, considera-se a decisão sancionatória proferida no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.
Art. 15 São consideradas atenuantes para a aplicação ou redução da penalidade:

I – a primariedade;

II – a adoção de medidas para evitar ou reduzir as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

III – a reparação integral do dano antes do julgamento;

IV – nas infrações relacionadas à documentação em licitação, quando ficar comprovado:

a) falha ou erro escusável do licitante;

b) vícios ou omissões em documentos cuja responsabilidade não seja do licitante;

c) equívoco formal ou material na apresentação da documentação, desde que ausente má-fé.

Parágrafo Único. Considera-se primário o fornecedor que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

Seção IV – Do Julgamento e Recursos

Art. 16 Concluída a instrução, a Comissão de Apuração encaminhará manifestação fundamentada à autoridade competente, abordando cada argumento da defesa e sugerindo a penalidade cabível ou seu arquivamento.

Art. 17 O processo será encaminhado à autoridade competente.

§ 1º A manifestação do órgão de assessoramento jurídico será obrigatória nos processos que possam resultar na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, e facultativa nos demais casos, a critério da Comissão ou da autoridade competente.

§2º. Emitido o parecer jurídico, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito.

§3º Recebida a instrução, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada quanto à aplicação ou não da sanção, devendo fixar:

I – a penalidade escolhida, com indicação dos critérios de dosimetria;

II – o prazo para cumprimento da decisão;

III – as providências quanto ao registro da sanção nos sistemas competentes.

Art. 18 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Art. 19 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, a ser

apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis e decidido pela mesma autoridade competente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 20 O recurso administrativo ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até a decisão final.

Art. 21 A intimação das decisões será feita preferencialmente por via eletrônica, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, que marcará o início do prazo recursal.

Art. 22 A decisão que mantiver a penalidade será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando cabível, e nos sistemas internos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 23 Esgotada a instância administrativa, considera-se definitiva a decisão sancionatória, não cabendo novos recursos.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I – Da Advertência

Art. 24 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que se enquadrem no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

Art. 25 Consideram-se infrações leves aquelas que:

I – representem inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância;

II – não comprometam a execução do objeto principal;

III – não causem prejuízo mensurável ao erário ou ao interesse público.
Parágrafo Único. A reincidência de infrações que ensejariam advertência poderá justificar a aplicação de penalidade mais gravosa, observados os critérios de dosimetria previstos neste Decreto.

Seção II – Das Multas

Art. 26 As multas aplicáveis aos fornecedores no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia classificam-se em multa moratória, destinada a punir o atraso injustificado na execução ou entrega de bens e serviços, e multa compensatória, destinada a punir a inexecução parcial ou total do contrato.

I – A multa será sempre fundamentada pela autoridade competente, observando os critérios de dosimetria previstos neste Decreto.

II – A aplicação da multa não exclui outras sanções administrativas, como advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

III – A multa poderá ser descontada dos valores devidos, compensada com a garantia contratual ou cobrada judicialmente.

IV – Serão observados os limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo os percentuais ser definidos no edital ou no contrato e aplicados de forma proporcional e motivada.

Art. 27 – A multa moratória será aplicada quando o contratado entregar o objeto ou executar o serviço integralmente, mas com atraso injustificado em relação ao prazo previsto no contrato.

I – será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da obrigação descumprida;

II – nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III – ultrapassados **30 (trinta) dias** de atraso, poderá ser aplicada multa única de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.

§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.

§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.

Art. 28 – A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do contrato.

I – na inexecução parcial será aplicada multa entre **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não cumprida;

II – na inexecução total será aplicada multa entre **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

III – quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, mediante fundamentação específica.

§ 1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 29 – Quando parte do objeto for entregue com atraso e outra parte não for cumprida, aplicar-se-á a multa moratória sobre a parcela entregue em atraso e a multa compensatória sobre a parcela não executada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Art. 30 – O cálculo e a aplicação das multas decorrentes de atraso ou inexecução contratual observarão relatório da fiscalização e instrução processual adequada.

I – a fiscalização certificará, em relatório circunstanciado, o período de atraso e a parcela inadimplida, juntando os documentos comprobatórios;

II – o processo será encaminhado à Secretaria competente para cálculo e proposta de penalidade;

III – a autoridade competente decidirá motivadamente e notificará o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 31 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao fornecedor que praticar infrações administrativas de média gravidade, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.

Art. 32 O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos somente no âmbito da Administração Pública direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 33 O prazo de impedimento será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência.

Art. 34 São hipóteses de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, entre outras previstas em lei:

I – causar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – causar a inexecução total do contrato, quando não couber penalidade mais grave;

III – deixar de entregar documentação exigida para o certame, salvo motivo devidamente justificado;

IV – não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado e aceito pela Administração;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Art. 35 A reincidência em condutas que ensejam impedimento poderá justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, nos termos deste Decreto e da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Art. 36 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao fornecedor que praticar infrações administrativas graves, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando configuradas condutas que atentem contra a integridade da licitação ou a execução contratual.

Art. 37 São hipóteses de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade:

I – apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou durante a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em relação ao certame ou contrato;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato quando a gravidade da conduta justificar a imposição da penalidade mais severa.

Art. 38 A declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a autoridade competente fixá-lo com base na gravidade da conduta, na extensão do dano causado, na reincidência e nas circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas neste Decreto.

Art. 39 A competência para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade é exclusiva do Secretário demandante do contrato ou da autoridade máxima da autarquia ou fundação, devendo o ato ser precedido de análise jurídica obrigatória.

Art. 40 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, a ser dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

§ 1º O Prefeito decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, podendo confirmar ou reformar a decisão.

§ 2º A decisão do Prefeito exaure a esferaadministrativa.

Art. 41 A decisão que declarar a inidoneidade será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e nos sistemas internos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão definitiva.

Seção V – Da Dosimetria

Art. 42 A dosimetria das penalidades observará os critérios definidos no artigo 13 deste Decreto e será aplicada de forma progressiva e fundamentada.

Art. 43 A autoridade competente deverá seguir, para definição da penalidade, as seguintes etapas:

I – identificar a conduta praticada pelo fornecedor;

II – escolher a sanção-base prevista nos artigos 19 a 35 deste Decreto;

III – analisar a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme o artigo 13;

IV – fixar o percentual da multa ou o prazo da sanção dentro dos limites previstos;

V – registrar de forma expressa os critérios que levaram à penalidade aplicada.

Art. 44 – Para garantir padronização, adotar-se-ão as seguintes referências iniciais, ajustáveis conforme os fatores previstos no artigo 13:

I – multa compensatória por inexecução parcial: 3% (três por cento) da parcela não cumprida;

II – multa compensatória por inexecução total: 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar: 24 (vinte e quatro) meses;

IV – declaração de inidoneidade: 4 (quatro) anos.

Art. 45 – A pena poderá ser majorada ou reduzida, dentro dos limites legais, considerando:

I – dolo, fraude, má-fé ou conluio, que justificam aumento;

II – dano elevado ao interesse público, que justifica aumento;

III – reincidência em infrações da mesma natureza, que justifica aumento;

IV – primariedade, reparação integral do dano ou cooperação efetiva, que justificam redução.

Art. 46 – A dosimetria das multas observará ainda as seguintes regras:

I – a multa moratória tem como base 0,5% (meio por cento) ao dia sobre a obrigação em atraso, podendo ser elevada até 1% (um por cento) ao dia em caso de dolo ou reincidência, respeitados os limites do artigo 27 deste Decreto e do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Multa compensatória por inexecução parcial: tomar como ponto de partida 3% (três por cento) sobre a parcela não cumprida;

a) aplicar até mais 2 (dois) pontos percentuais quando houver dolo/fraude, dano elevado ou reincidência;

b) reduzir até 2 (dois) pontos percentuais quando houver reparação integral, cooperação efetiva ou primariedade;

c) respeitar sempre a faixa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) prevista no art. 28, inciso I;

III – Multa compensatória por inexecução total: tomar como ponto de partida 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

a) aplicar até mais 5 (cinco) pontos percentuais quando houver dolo/fraude, dano elevado, conluio ou reincidência;

b) reduzir até 5 (cinco) pontos percentuais quando houver reparação integral, cooperação efetiva e primariedade;

c) respeitar sempre a faixa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) prevista no art. 28, inciso II;

Parágrafo Único – É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e compensatória sobre a mesma obrigação, exceto no caso de atraso em parte do objeto e inexecução em outra, hipótese em que se aplicam ambas de forma proporcional e sem sobreposição sobre a mesma parcela da obrigação.

Art. 47 – Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a autoridade deverá:
I – Impedimento de licitar e contratar: prazo base de 24 (vinte quatro) meses;

a) acrescer até 12 (doze) meses em caso de dolo/fraude, dano elevado ou reincidência;

b) reduzir até 12 (doze) meses quando houver reparação integral, cooperação efetiva e primariedade;

c) respeitar sempre a faixa de 6 (seis) meses a 3 (três) anos do art. 33.

II – Declaração de inidoneidade: prazo base de 4 (quatro) anos;

a) acrescer até 2 (dois) anos quando houver dolo/fraude com conluio e dano elevado;

b) reduzir até 1 (um) ano quando houver reparação integral e cooperação efetiva, sem prejuízo da gravidade;

c) respeitar sempre a faixa de 3 (três) a 6 (seis) anos do art. 38.

Art. 48 A decisão sancionadora deverá ser fundamentada de forma clara, indicando:

I – a sanção escolhida;

II – os critérios do artigo 13 considerados no caso;

III – o percentual ou prazo final fixado;

IV – a base legal que ampara a decisão.

Art. 49 Quando a mesma conduta se enquadrar em mais de uma infração, será aplicada a penalidade mais grave ou, se equivalentes, apenas uma delas, com possibilidade de aumento de até metade, de forma motivada, sem ultrapassar os limites legais.

Art. 50 É vedado utilizar o mesmo fato para agravar a penalidade mais de uma vez.

Art. 51 A reparação integral do dano antes da decisão e a cooperação efetiva do fornecedor serão consideradas atenuantes relevantes, podendo justificar a redução da penalidade aplicada, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO IV
DA REABILITAÇÃO

Art. 52 A reabilitação do fornecedor sancionado poderá ser concedida pela mesma autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar;

IV – transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

V – cumprimento das condições específicas estabelecidas no ato punitivo;

VI – apresentação de requerimento formal instruído com documentos comprobatórios.

Art. 53 A reabilitação dependerá de análise jurídica prévia, que avaliará o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

Art. 54 A concessão da reabilitação será publicada no Diário Oficial do Município e registrada nos sistemas competentes, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando aplicável.

Art. 55 Quando a penalidade decorrer de atos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), a reabilitação dependerá, adicionalmente, da comprovação da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade.

CAPÍTULO V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 56 A pretensão de aplicação das sanções previstas neste Decreto prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração.

Art. 57 O prazo prescricional será:

I – interrompido pela instauração do processo administrativo sancionador;

II – suspenso pela celebração de acordo de leniência, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013;

III – suspenso por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 58 Nos casos de infração permanente ou continuada, o prazo de prescrição começará a correr a partir do dia em que cessar a permanência ou continuidade da infração.

Art. 59 O prazo prescricional será regulado de ofício pela Administração e poderá ser reconhecido em qualquer fase do processo.

Art. 60 A decisão que reconhecer a prescrição será fundamentada, com indicação expressa da data da ciência da infração e da causa de suspensão ou interrupção, quando houver.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 62 Compete aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridades competentes e ordenadores de despesa, autorizar a emissão de guias para recolhimento das multas aplicadas em contratos de sua respectiva pasta, cabendo ao Departamento de Tributos a emissão das guias e a adoção das providências de cobrança.

Parágrafo único. A autorização será formalizada em despacho específico nos autos do processo sancionatório.

Art. 63 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria demandante do contrato, mediante consulta prévia ao órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 64 Ficam revogados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 074, de 22 de abril de 2024, por tratarem de matéria ora regulamentada neste Decreto.

Art. 65 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:28C1EA9B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e Comissão de Recebimento de Material de Consumo do contrato 212/2025 no processo 1074/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1074/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e Comissão de Recebimento de Material de Consumo do contrato 212/2025 no processo 1074/2025, referente Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Borracharia, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

FISCAIS DO CONTRATO;

Função	Nome	Mat.
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Marcos Da Silva Sousa	25554	Diretor De Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estradas Rodagens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:87FCAF71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede afastamento ao servidor OZIEL MARTINS GOMES sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 1805/2022.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:
Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **OZIEL MARTINS GOMES,**cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias, 09/11/2025 a 16/11/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0D5ACA28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/SEMUSA/2025 - DESIGNA EQUIPE DE AUDITORIA MÉDICA

Dispõe sobre a designação de equipe de auditoria médica e de enfermagem para atuação nas auditorias prévia, concorrente e posterior das Cirurgias Eletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – SEMUSA

O Secretário municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Sr. Irgo Mendonçaa Alves, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle, a qualidade e a eficiência na execução das cirurgias eletivas realizadas pela rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO a importância da auditoria em saúde como instrumento de fiscalização, regulação e acompanhamento das ações e serviços de saúde, visando à correta aplicação dos recursos públicos e à segurança dos pacientes;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002423.05.01-2025, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços e procedimentos médicos, para execução de cirurgias eletivas de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.336, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Programa Nacional de Apoio às Filas de Cirurgias Eletivas, e demais normativas do Ministério da Saúde relacionadas à regulação, controle e auditoria em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que as ações de auditoria devem ocorrer nas etapas prévia, concorrente e posterior, de forma a assegurar a transparência e a efetividade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que é imprescindível a designação de profissionais devidamente habilitados para exercer as funções de autorização e auditoria das cirurgias eletivas, garantindo a adequada análise técnica e a conformidade com as normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelas auditorias prévia, concorrente e posterior das cirurgias eletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – SEMUSA:

I – **MAX WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA, Médico Autorizador e Auditor;**

II – **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, Enfermeira Auditora.**

Art. 2º Compete aos profissionais designados:

I – Realizar auditoria prévia, avaliando e autorizando os procedimentos cirúrgicos antes de sua realização, conforme critérios técnicos e regulatórios;

II – Realizar auditoria concorrente, acompanhando e fiscalizando os procedimentos durante sua execução, garantindo a conformidade com os protocolos e boas práticas;

III – Realizar auditoria posterior, verificando documentos, relatórios e resultados dos procedimentos executados, assegurando a transparência e a correção dos registros;

IV – Emitir relatórios, pareceres e recomendações técnicas, contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços e da gestão dos recursos públicos;

V – Apoiar a Coordenação de Regulação e demais setores envolvidos na organização e acompanhamento das cirurgias eletivas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:2DEA1B32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.252 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JANCIRNEI DOS SANTOS NUNES	CDA-08	Assistente Operacional IV
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ALEXANDRE CASTRO SILVA	CDA-02	Assessor de Apoio Administrativo

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:DAC35EE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.253 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado Servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ALEXANDRE CASTRO SILVA	CDA-08	Assistente Operacional IV
JANCIRNEI DOS SANTOS NUNES	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	CDA-02	Assessor de Apoio Administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:9B953A23

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.254 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Yuri Vasconcelos Andrade, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Médico de Especialidades, símbolo CDA-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3FB74F90

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 514 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE ELMA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o Ofício nº2265/2025/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Ofício nº368/GESPE/2025, contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cedência, ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à servidoraELMA FERREIRA DOS SANTOSocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos, sob a matrícula n.º 4357, pertencente ao quadro de servidores deste município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO.

Art. 2º - A cedência se dará com ônus para esta municipalidade (órgão de origem), mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

"Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas."

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:0C764DD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 515 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE ELIZABETH AGUIAR PEREIRA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOoOfício nº 121440/2025/GOV-RED,do Governador do Estado deRondônia;
CONSIDERANDO o Nº 372/2025/GESPE,contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a prorrogação de cedência ELIZABETH AGUIAR PEREIRA,matricula n.º ****31255, cargo ocupante de Nutricionista, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau. Sendo cedida com ônus para o órgão de origem mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:DA40F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 2.985/SEMED/2025, de 10 de Novembro de 2025

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER Vinte e Três dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4493	Lindinalva Pereira Sacramento Silva	01/11/2025, a 09/11/2015 17/11/2025, a 30/11/2025	22/12/2025, a 13/01/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:F4000900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – **Interromper novamente** as férias da servidora abaixo relacionada e **reagendar** o respectivo período de gozo, conforme quadro abaixo. As férias, anteriormente interrompidas e remarcadas para o mês de novembro, conforme Portaria nº 038/2025, serão reagendadas para o novo período, a fim de que a servidora permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria Municipal de Educação, devido à existência de **trabalhos inadiáveis**.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
5511	Rosimery Costa de Oliveira	01/11/2025 a 30/11/2025	25/03/2026 a 23/04/2026

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:56785937

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – **Interromper novamente** nove (9),dias das férias do servidor abaixo relacionada e **reagendar** o respectivo período de gozo, conforme quadro abaixo. As férias, anteriormente interrompidas e remarcadas para o mês de novembro, conforme Portaria nº 390/2025, serão reagendadas para o novo período, a fim de que o servidor permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria Municipal de Educação, devido à existência de **trabalhos inadiáveis**.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
9297	Jonas Marquiole	10/11/2025 a 18/11/2025	05/01/2026 a 14/01/2026

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:F2AC4D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 02/CMMADS/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMMADS / 2025. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min em primeira convocação e às 09h45min em segunda convocação, foi iniciada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, nas dependências do Gabinete do Prefeito, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari – RO, sob a presidência do Sr. João dos Santos Leandro. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros titulares e suplentes, conforme o Ofício Circular nº 13/SEMA/2025: João dos Santos Leandro, Joelson Almeida Azougue, Antônio Serafim da Silva Júnior, José Ramos de Melo, Paulo Henrique Diogo da Cruz, Eraldo de Macedo, Andreia Lucas da Silva, Jairo Jair Silva Siqueira, João Batista Lopes da Rocha, Elimara Santos de Jesus, Antônio Fernando Fernandes, Marli Alves da Silva, Cristiano Dias Barros Vieira, Joaquim de Lima, Lindoval da Silva Morais e Sérgio Reis do Nascimento Miranda, representantes das respectivas secretarias e entidades municipais e civis. A pauta da reunião compreendeu: (01) Apresentação e deliberação sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), referente à primeira parte do recurso do Sistema Florestal Brasileiro (SFB), utilizada na aquisição de um veículo tipo caminhonete cabine dupla e (02) Apresentação e aprovação da proposta de utilização da segunda parte do recurso do SFB, conforme o Ofício nº 829/2025 – SFB/MMA, destinada à construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). O Presidente do Conselho, Sr. João dos Santos Leandro, iniciou a reunião destacando a importância da transparência e da deliberação coletiva sobre a aplicação dos recursos provenientes das concessões florestais, conforme dispõe o Art. 39 da Lei Federal nº 11.284/2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas). Em seguida, foi realizada a apresentação da prestação de contas referente ao recurso anterior, conforme registrado na Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMMADS), realizada em 19 de outubro de 2023, e instruída no âmbito do Processo Administrativo nº 3361/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). O referido processo trata da aquisição do veículo tipo caminhonete, cuja complementação financeira foi autorizada por meio do Decreto Municipal nº 10.116, de 11 de agosto de 2025, lei complementar Nº1.767 de 04, aprovado pela Câmara Municipal de Candeias do Jamari em 04 de agosto de 2025. A execução seguiu integralmente o Plano de Aplicação de Recursos aprovado em reuniões anteriores, estando devidamente comprovada por documentação técnica e financeira. Em seguida foi informado aos conselheiros que o valor 252.631,08 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e um e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 1.767 de 04 de agosto de 2025. Na sequência, foi apresentado o Plano de Aplicação do novo repasse, totalizando o valor de R$ 1.956.091,46 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, noventa e um reais e quarenta e seis centavos). O referido plano prevê a construção do prédio-sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, contemplando estrutura administrativa, auditório, salas técnicas e espaços de apoio para educação ambiental e licenciamento. Os recursos financeiros serão movimentados por meio da conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, junto à Caixa Econômica Federal, conforme os procedimentos legais. Após análise e discussões, os conselheiros reconheceram a relevância do investimento na manutenção da SEMA, veículos e outros assuntos pertinentes de acordo com os conselheiros da CMMADS, para o fortalecimento institucional e operacional da SEMA, destacando que a execução do projeto atenderá plenamente às finalidades previstas na Lei de Gestão

de Florestas Públicas, promovendo a sustentabilidade das ações ambientais no município. A proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 11h05min, agradecendo a presença de todos e reforçando a importância da participação do Conselho nas decisões referentes à gestão ambiental municipal. Para constar, lavrou-se a presente Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2025.

Membros Presentes:

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO -
Presidente do CMMADS

JOELSON ALMEIDA AZOUGUE –
Vice Presidente CMMADS

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR -
Membro CMMADS

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA -
Membro CMMADS

ERALDO DE MACEDO -
Membro CMMADS

ANDREIA LUCAS DA SILVA -
Membro CMMADS

JAIRO JAIR SILVA SIQUEIRA -
Membro CMMADS

JOÃO BATISTA LOPES DA ROCHA -
Membro CMMADS

ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES -
Membro CMMADS

MARLI ALVES DA SILVA -
Membro CMMADS

CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA -
Membro CMMADS

LINDOVAL DA SILVA MORAIS -
Membro CMMADS

JOAQUIM DE LIMA -
Membro CMMADS

Publicado por:
Miguel Kelvian Torres Sena
Código Identificador:6D82CF01

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016A/SML/2025

Processo Administrativo: 3874/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 018/SML/2025
Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016A/2025, futura e eventual contratação de empresa com prestação de serviços Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP); acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais, com lacre de segurança produzido pelo fabricante (inviolabilidade intacta). Fabricado segundo a Norma NBR 8460 da ABNT -Associação Brasileira de Norma Técnica. Possui dispositivo de segurança de acordo a Norma ABNT NBR 8460 que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame. Dispositivo de segurança: Plugue Fusível -padrão da válvula: Norma NBR 8614. Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:03.558.963/0001-01
R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5ED86F1B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016B/SML/2025

Processo Administrativo: 3867/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 018/SML/2025
Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016B/2025, futura e eventual contratação de empresa com prestação de serviços Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP); acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais, com lacre de segurança produzido pelo fabricante (inviolabilidade intacta). Fabricado segundo a Norma NBR 8460 da ABNT -Associação Brasileira de Norma Técnica. Possui dispositivo de segurança de acordo a Norma ABNT NBR 8460 que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame. Dispositivo de segurança: Plugue Fusível -padrão da válvula: Norma NBR 8614. Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:30.433.982/0001-76
R$ 3.774,90 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:062CDD77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/SML/2025

Processo Administrativo: 3871/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 029/2025
Processo Principal: Nº 1484/SEMUSA/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos psicotrópicos, Essa iniciativa visa atender o Plano de Trabalho (SEI n°0056139968), para o abastecimento do centro de abastecimento farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade do serviço prestado a população e condições de trabalho

as equipes. Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:34.772.843/0001-28
R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3E83EC91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/SML/2025

Processo Administrativo: 3872/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 029/2025
Processo Principal: Nº 1484/SEMUSA/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos psicotrópicos, Essa iniciativa visa atender o Plano de Trabalho (SEI n°0056139968), para o abastecimento do centro de abastecimento farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade do serviço prestado a população e condições de trabalho as equipes. Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:42.441.595/0001-60
R$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:D5836957

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/SML/2025

Processo Administrativo: 3873/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 029/2025
Processo Principal: Nº 1484/SEMUSA/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos psicotrópicos, Essa iniciativa visa atender o Plano de Trabalho (SEI n°0056139968), para o abastecimento do centro de abastecimento farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade do serviço prestado a população e condições de trabalho as equipes. Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:54.388.280/0001-86
R$ 17.416,00 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C2F141A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
33º ATA ORDINARIA

Ata da trigésima segunda (32ª) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 03 de novembro do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a **32ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP (AUSENTE COM JUSTFICATIVA), JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor Presidente da boas vinda a todos Vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido segundo secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Trigésima segunda reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 03 de novembro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação do Projeto de Lei N°:051/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART.7°,41 e 42 da lei 1.097/GAB/2025, e dá outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal. Apresentação do Projeto de Lei N°: 052/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente conforme ART.7/,41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal. Apresentação do Projeto de Lei N°: 005/LEG/2025** *ASSUNTO:* "Dispões sobre Política Pública para a garantia, Proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares." *AUTORIA:* **Nadielle Paizante – UNIÃO.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por unanimidade de votos favoráveis. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **Assembleia Legislativa do Estado de**

Rondônia – ALE/RO OFÍCIO N°7175/2025/GDEP-DRA.-TAÍSA/ASSTEC/ALERO, Aos Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as) do município de Castanheiras-RO Assunto: Convite para Sessão Solene de Votos de Louvor ao DER. Prezados, O Gabinete da Deputada Estadual Dra. Taísa Sousa tem a honra de convidar Vossas Excelências, em nome da parlamentar, para participarem da Sessão Solene em Homenagem ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER. [...] A presença de Vossas Excelências será fundamental importância para prestigiar este momento solene de reconhecimento e celebração. Respeitosamente, **GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL – DRA TAÍSSA SOUSA.** OFÍCIO N°: 19/GAB –AB Castanheiras – RO, 03 de novembro de 2025, Ao Ilmo. Sr André de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Castanheiras – RO **Assunto: Convite para a Ação Comboni Rosa e Azul, que será realizado no município de Alvorada do Oeste.** A Coordenação da Atenção Básica do Município de Castanheiras, em parceria com o Município de Alvorada do Oeste e o Hospital São Daniel Comboni de Cacoal, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e os demais Vereadores desta Casa de Leis para participarem do evento "Comboni Rosa, Comboni Azul", que será realizado no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Alvorada do Oeste – RO na escola Matilde Dultra Rozo das 7:30 as 11:30 Horas. [...] Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente, **Gislaine Lipke Pereira Port.118/GAB/2025 Gerente de Atenção Básica.** OFÍCIO N°33/2025 Castanheiras – RO,29 de outubro de 2025, A sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Assunto: Convite; Excelentíssimo Senhor; E com muita satisfação que venho por meio deste **convidar** Vossa Excelência e os Nobres Edis, juntamente com sua equipe de trabalho e família para participarmos da noite de Autógrafos "**Super Autor".** Será realizada no dia 07 de novembro do corrente ano, ás 18:30min, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vasco da Gama. Contamos com vossa presença, desde já agradecemos. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém inscrito. Nesse momento o presidente ANDRÉ em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento Vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia**, Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei N°:051/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART.7°,41 e 42 da lei 1.097/GAB/2025, e dá outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal. Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei N°: 052/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente conforme ART.7/,41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal. Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei N°: 005/LEG/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre Política Pública para a garantia, Proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares." *AUTORIA:* **Nadielle Paizante – UNIÃO.** Em seguida, o Vereador André passa para a Discussão e Votação do regime de urgência especial do **projeto de lei n°:051/GAB/2025,** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Presidente passa para a Discussão e Votação do regime de urgência especial do **projeto de lei n°:052/GAB/2025,** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Presidente passa para a Discussão e Votação do regime de urgência especial do **projeto de lei n°:005/LEG/2025,** Vereador Ronaldo parabeniza a Vereadora Nadielle pelo projeto e já se diz favorável pois ele e seus colegas também estavam pensando em um projeto de cunho semelhante, e então fica interessado em saber mais sobre o projeto, Vereadora Martina parabeniza a Vereadora Nadielle pela iniciativa, e diz que eles não concluíram o projeto pela parte orçamentaria e também fica interessada em saber mais sobre o referente projeto, Vereadora Nadielle então explica sobre o projeto e suas vontades e explica também o porquê do Projeto, Presidente parabeniza a Vereadora Nadielle pela ação e iniciativa e sente o conforto de ver que a casa está preocupada com o povo, Presidente passa para a Votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos de Vereadores presentes. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador agradece aos Vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.
Castanheiras/RO, 07 de novembro de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C858504C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 1

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 57/2025
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE
CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CNPJ/CPF: 35.231.746/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microfones de mesa condensador com conexão de fio de alta sensibilidade, Power ou pilhas e sistema me dá voz.	SoundVoice	10	R$ 310,0000	R$ 3.100,0000
4	Câmera HD três interfaces para saída simultânea de imagens, respectivamente, SDI, HDMI e rede	VEDO	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.600,00

Castanheiras, 10 de novembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DF97FACB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 2

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 57/2025
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE
CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HERCULANO SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 47.773.357/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	SMARTPHONE 128 GB - ANDROID 10.0 PRETO, 4G, CÂMERA QUADRUPLA 48MP + SELFIE 13MP, RAM 4GB, TELA 6.4"; RESOLUÇÃO ?1920 X 1080 PIXELS; DESCRIÇÃO DA CÂMERA ?TRASEIRA, FRONTAL	motorola	1	R$ 1.185,0000	R$ 1.185,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.185,00

Castanheiras, 10 de novembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:971FA479

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 3

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 57/2025
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Cadeira De Escritório Diretor Cleaner Preta Cor Preto	BEST	3	R$ 580,0000	R$ 1.740,0000
10	Chaleira Elétrica 1,8 L ou 2 L 110v	AGRATTO	2	R$ 64,0000	R$ 128,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.868,00

Castanheiras, 10 de novembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A6C9183F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 4

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 57/2025
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE
CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CADEIRA ESTEIRINHA MODELO PRESIDENTE	VINIK SIRIUS	9	R$ 580,0000	R$ 5.220,0000
5	EXTENSÃO DE 10 METROS COM 08 SAÍDAS DE TRÊS PINOS	MS ELETRO 10M	2	R$ 79,0000	R$ 158,0000
6	Cabo De Impressora Usb A 2 Metros Hd Externo Computador Cor Preto	EXBOM IMPRESSORA	12	R$ 35,0000	R$ 420,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.798,00

Castanheiras, 10 de novembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C0843B68

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 5

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 57/2025
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/11/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE
CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Fogão 4 bocas manual com forno	BRASLAR / SIRIUS PLUS	1	R$ 650,0000	R$ 650,0000
8	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS 110 WTS	LIBELL / MASTER	1	R$ 690,0000	R$ 690,0000
9	Micro-Ondas 30 Litros 110 volts Função Descongelar	AGRATTO / AMIC02	1	R$ 649,0000	R$ 649,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.989,00

Castanheiras, 10 de novembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:63D21DBE

CPL
TERMO ADITIVO Nº 002

TERMO ADITIVO Nº 002
Processo nº 461/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado PSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.708.520/0001-21, situada à Rua 9, n° 140, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por GUILHERME VILLAR BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/09/2004, inscrito pelo CPF 037.625.572-25 e RG n° 1385124 SSP/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 461/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de novembro de 2025 até 26 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Castanheiras/RO 10 de novembro de 2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FD43AA7E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 231/GAB/2025 PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 231/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de ETP (Estudo técnico preliminar) do Município de Castanheiras/RO, conforme segue:

I – COMISSÃO ELABORAÇÃO ETP:
MATERIAL PERMANENTE
MATERIAL COPA E COZINHA
COMBUSTIVEL
II- MEMBROS:
1. EVILLYN FARIAS DE LIMA — CPF: ***642.882**
2. FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS — CPF: ***955.312**
3. MARCUS EDUARDO DE CASTRO — CPF: ***852.132**
4. FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES — CPF: ***286.702**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Novembro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8C24F7DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 023/2025, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **2235/2025. Início do credenciamento e acolhimento de propostas: 28/11/2025 as 09h00min. Fim do Prazo do recebimento da proposta: 28/11/2026 as 08h59min. Primeira Homologação: 12/12/2025, início 08h00min ás 12h30min, as demais a cada 30 (dias), após a primeira homologação.**

Os interessados deverão apresentar presencialmente a documentação exigida, na sala onde funciona a CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada no Paço Municipal de Chupinguaia/RO, na Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 - Cep: 76990000 - Chupinguaia - RO, no horário de atendimento das 07h30min às 13h, de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do chamamento público.
Todos os documentos deverão ser escaneados e apresentados perfeitamente legíveis no formato PDF de no máximo 10mb podendo ser compactados (.zip ou .rar), apresentados no ato da apresentação da proposta e habilitação. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia, 10 de novembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FCC815EE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 124-2025 - PROC. 1007-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1007/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 124/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**AIRMED MEDICAL LTDA -**CNPJ: 47.217.118/0001-30, Documentação da empresa (ID 756933 e seguintes), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 265.554,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 757055), Termo de Adjudicação (ID 757054), Homologação (ID757519).

Chupinguaia-RO, 03 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**757547**e o código verificador**0EB75422**.

Referência: Processo nº 2-1007/2025.	Docto ID: 757547 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:132E7F5E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.001/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.001/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 001/2024

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo novalor deR$ 264.458,41,(Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo) pelo fornecimento dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0027.2013.0000 -**MANUTENÇÃO DA FROTA**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO º.Nº4104 DE 04 DE NOVEMBRO.

02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0027.2013.0000 -MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 4105 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1304/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/11/2025 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**758690**e o código verificador**20CE3F75**.

Referência: Processo nº 1-1304/2023.	Docto ID: 758690 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:67DFB916

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 002-2025 - PROC 951-2025

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 002/2025.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CHUPINGUAIA/RO

DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente convênio tem amparo na**Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das**

Organizações da Sociedade Civil), regulamentada no âmbito municipal pelo**Decreto nº 2786/2024, Lei nº 2007/17**.

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE para a**aquisição de materiais permanentes voltados à manutenção das atividades educacionais e terapêuticas**, conforme**Plano de Trabalho (ID- 747397).**

DO VALOR E REPASSE:O valor total do presente convênio é de R$ 29.402,00 (Vinte nove mil e quatrocentos e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2233.0006-EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.43.00-SUBVENCOES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 297 DE 18 DE JUHO DE 2025

DA VIGENCIA:03(três) meses, contados a partir da data da assinatura do convenio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº. 951/2025 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de novembro de 2025.

Chupinguaia - RO,07 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**760305**e o código verificador**1B076833**.

Referência: Processo nº 4-951/2025.	Docto ID: 760305 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2EEAFED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS COMPLEMENTAR Nº 247, DE 10 NOVEMBRO/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 1/5(meia)diária complementar a diária 238 de 28 de Outubro 2025 no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) onde a mesma se deslocou a Porto Velho no dia 28/10/2025 e retornou dia 31/10/2025 ás 19:30hs para participar da Reunião de apresentação do diagnóstico do Programa Estruturas da Educação e Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32, (Motorista: Rodrigo Joaquim Rezende); Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/11/2025 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 520092 e o código verificador E54FE546.
Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 520092 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:74BB8050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS COMPLEMENTAR Nº 248, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 1/5(meia)diária complementar a diária 239 de 28 de Outubro 2025 no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), onde mesmo se deslocou a Porto Velho no dia 28/10/2025 e retorno dia 31/10/2025 ás 19:30hs conduzindo o veiculo Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32 transportando servidores para participarem da Reunião de apresentação do diagnóstico do Programa Estruturas da Educação e Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/11/2025 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519967 e o código verificador E9B8FA74.
Referência: Processo nº 1-438/2025. Docto ID: 519967 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:606C1FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 249, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 531,82 (quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no período de 24/10/2025 a 25/10/2025, onde o mesmo se deslocou a Vilhena-RO com o objetivo de auxíliar no transporte e apoio às atividades do Centro de Convivência do Idoso (CCI) durante o Encontro da 3ª Idade do Cone Sul de Rondônia, realizado na Chácara Goebel, com participação de aproximadamente 600 idosos das cidades da região. No dia 25 de outubro, também foi prestado apoio no transporte de atletas da Associação Nakayama de Karatê para a 3ª Fase do Estadual de Karatê/FEKIR.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro Ônibus Iveco, placa RSX6H70
(SEMELJU) e Ônibus VW Induscar, placa NEC5346 (SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 249 de 11/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 520294 e CRC: 8C90832B). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/11/2025 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 520294 e o código verificador 8C90832B.
Referência: Processo nº 1-1433/2025. Docto ID: 520294 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:29237F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°61/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 61/2025, Processo Administrativo 2406/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL/2025 NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 21/11/2025 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 24/11/2025 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 11 de novembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:97FD1F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 36/2025, Processo Administrativo 2401/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA E MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO PELA SEMAPIN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 26/11/2025 às 11h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 11 de novembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:3A8DFDE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº043/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR a servidor VAGNER LUCAS BORGES SARAIVA da função de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 07 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4EF0F091

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.518/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **WALKER RUAN SILVA CASTRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27/10/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B508821F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a)**SIMONE BARROS GUIMARÃES BISPO,** Matrícula nº 5171, do cargo de MERENDEIRA CAT I REF I**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04/11/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9E5566B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** o Senhor (a) **JONES SOARES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9FD9064D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA Nº 017/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 1382/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 017/2025

FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 05.891.726/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 3.123,42 (Três Mil Cento e Vinte e Três Reais Quarenta e Dois Centavos).
VEÍCULO: FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69.

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 426921), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 426717) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 426617), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 36 meses. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 30.000 km e troca de óleo de veículos da Marca "FIAT", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos,

municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Dispensa Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante o veículo FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 426717) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (426450); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 426617) e Termo de Referência (ID 426717).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea “a” e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea “a”, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "FIAT" conforme a Carta de Exclusividade (ID 426965).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (ID 426937, 427150).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 11 de Novembro de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:171DC0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.082 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga a concessão de Gratificação de Desempenho e Produtividade (GRAT. SEMAGRI) a servidor público municipal, em razão da cessão para outra Secretaria.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 447/2025/SMG/, que determinou a cessão do servidor JANDERSON JACOMO CECHINEL da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA);

CONSIDERANDO que o referido servidor é beneficiário da "Gratificação SEMAGRI", instituída pelaLei Municipal nº 1.412/2023, conforme consta em sua folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a referida gratificação possui natureza *propter laborem*, sendo uma vantagem transitória vinculada ao efetivo exercício das funções na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI);

CONSIDERANDO que, com a cessão do servidor para outra pasta, a condição fática e jurídica que justificava o pagamento da "Gratificação SEMAGRI" deixa de existir;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública o dever de suprimir o pagamento de vantagens quando os requisitos para sua percepção não são mais preenchidos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogada, a partir da data de efetivação da cessão do servidor para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a concessão da **Gratificação SEMAGRI** -Lei 1.412/2023 ao servidor **JANDERSON JACOMO CECHINEL**, matrícula nº 661.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá tomar as providências necessárias para a exclusão da referida gratificação da folha de pagamento do servidor, a contar da data de sua apresentação na nova secretaria.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da efetiva mudança de lotação do servidor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C17C0722

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 066-2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº**1-1180/2025.** Contrato Administrativo nº **066/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Credenciante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTO E LAZER/SEMDEL** e **LUCILENE CELESTINO DA SILVA**,brasileira, inscrita no CPF sob o nº647.165.702-15,ora Credenciada.Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL.Valor Global: 39.000,00. (trinta e nove mil reais) Obs. Os valores serão pagos conforme a participação dos Credenciados nas partidas e o pagamento será realizado ao final do Campeonato das respectivas modalidades.**Prazo:12**(doze) meses. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2002.

Cujubim/RO,06 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:63DA0AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1180/2025.** Contrato Administrativo nº **067/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Credenciante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTO E LAZER/SEMDEL**e**ALINE MARTINELLI,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 011.384.002-03**,**ora Credenciada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL. Valor Global: 39.000,00.** (trinta e nove mil reais) Obs. Os valores serão pagos conforme a participação dos Credenciados nas partidas e o pagamento será realizado ao final do Campeonato das respectivas modalidades. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2002. **Prazo: 12** (doze) meses. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2002.

Cujubim/RO, 06 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4584D739

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1180/2025.** Contrato Administrativo nº **068/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Credenciante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTO E LAZER/SEMDEL**e **CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 044.829.752-30**,** ora Credenciado. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL. Valor Global: 39.000,00** (trinta e nove mil reais) Obs. Os valores serão pagos conforme a participação dos Credenciados nas partidas e o pagamento será realizado ao final do Campeonato das respectivas modalidades. **Celebrado em**: **06/11/2025**. **Prazo: 12** (doze) meses. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2002.

Cujubim/RO,06 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A531203B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1180/2025.** Contrato Administrativo nº **069/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Credenciante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTO E LAZER/SEMDEL**e **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.976.282-34**,**ora Credenciado. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL. Valor Global: 39.000,00** (trinta e nove mil reais) Obs. Os valores serão pagos conforme a participação dos Credenciados nas partidas e o pagamento será realizado ao final do Campeonato das respectivas modalidades. **Prazo: 12** (doze) meses. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2023.

Cujubim/RO,06 de novembrode 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:41BBE076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1180/2025.** Contrato Administrativo nº **070/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Credenciante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTO E LAZER/SEMDEL** e **FABIANO DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 916.949.062-72**,** ora Credenciado. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL.Valor Global: 39.000,00** (trinta e nove mil reais) Obs. Os valores serão pagos conforme a participação dos Credenciados nas partidas e o pagamento será realizado ao final do Campeonato das respectivas modalidades **Prazo: 12** (doze) meses. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2023.

Cujubim/RO, 06 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E3D30E68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1180/2025.** Contrato Administrativo nº **071/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Credenciante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTO E LAZER/SEMDEL** e **JOSÉ APARECIDO GOMES FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 632.612.942-72**,** ora Credenciado. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL. Valor Global: 39.000,00** (trinta e nove mil reais) Obs. Os valores serão pagos conforme a participação dos Credenciados nas partidas e o pagamento será realizado ao final do Campeonato das respectivas modalidades. **Prazo: 12** (doze) meses. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2023.

Cujubim/RO, 06 de novembrode 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:81D823C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1180/2025.** Contrato Administrativo nº **072/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Credenciante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTO E LAZER/SEMDEL** e **VALDINEZ DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 526.513.982-68**,**ora Credenciado. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL. Valor Global: 39.000,00** (trinta e nove mil reais) Obs. Os valores serão pagos conforme a participação dos Credenciados nas partidas e o pagamento será realizado ao final do Campeonato das respectivas modalidades. **Prazo: 12** (doze) meses. **Celebrado em**: **06/11/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2023.

Cujubim/RO, 06 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:8CA0A247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão para análise da documentação e acompanhamento das Emendas Parlamentares dos Vereadores do Município de Cujubim/RO destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão responsável pela análise da documentação e pelo acompanhamento das Emendas Parlamentares dos Vereadores do Município de Cujubim/RO, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, a qual ficará composta pelos seguintes servidores: Francimar Facundes de Souza Ramos Elielton Santos Moraes Laureni Martins Santiago Terezinha Bezerra da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7EFECF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA. CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidor ELIELTON SANTOS MORAES como Gestor dos termos de fomento que tem como objeto repasse de recurso próprio emendas parlamentares do poder executivo municipal de Cujubim referentes a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:05ED99A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no usodesuasatribuiçõeslegais,conformedeterminaaLeiOrgânicaMunicipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros daCOMISSÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,que ficará com aseguinte composição:

MAISA SILSA SANTOS SULDINE
AILTON FERREIRA COELHO
ODAIR PEREIRA DA CRUZ

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial a**PORTARIA Nº 197 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:BA5E9CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA:Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, previsto no art. 37,caput, da Constituição Federal, o qual impõe a busca pela otimização dos recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal técnico qualificado para o desenvolvimento de projetos estratégicos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), conforme exposto no Memorando Nº 061/2025/SEMA, subscrito pelo respectivo Secretário;

CONSIDERANDO a manifestação favorável e a expressa anuência do Secretário Municipal de Agricultura, constante no Memorando 2025/SEMAGRI, que libera o servidor para atender à demanda de outra pasta;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre as atribuições do cargo de Técnico em Agropecuária e as atividades a serem desenvolvidas na Secretaria de Meio Ambiente, o que afasta a caracterização de desvio de função;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela plena legalidade do ato;

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER, a partir da data de publicação desta Portaria, o servidor **JANDERSON JACOMO CECHINEL**, matrícula nº 661, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA).

Art.2º- O servidor ora cedido exercerá suas funções sob a subordinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desempenhando atividades técnicas compatíveis com as atribuições de seu cargo de origem, incluindo, mas não se limitando a, gestão do viveiro municipal, desenvolvimento de projetos de educação ambiental e outras ações correlatas.

Art.3º- A presente cessão ocorresem qualquer ônuspara a Administração Pública Municipal, permanecendo inalterada a remuneração do servidor.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:864AA1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, e dá outras providências"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e demais normativos, faz uso e;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros **da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, e dá outras providências**, que ficará com a seguinte composição:

Gilson Oliveira de Freitas, Matrícula nº 970;
Jaqueline Pereira Fortes, Matrícula nº 970;
Alessandre Siqueira da Silva, Matrícula nº 004; e
Janderson Correia da Silva, Matrícula nº 2.655

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7DD23748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Portaria do Chamamento Público da SEMAGRI e dá outras providências"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e demais normativos, faz uso e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de
colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros da comissão de portaria do chamamento público da SEMAGRI e dá outras providências.

Os membros representantes serão:
Jaqueline Pereira Fortes, Matrícula nº 4.781;
Reinaldo Aparecido de Oliveira, Matrícula nº 3.453;
Gilson Oliveira de Freitas da Silva, Matrícula nº 970; e
Raquel Cruz dos Santos, Matrícula nº 3.517.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:32F79F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Revisão Geral e Anual dos Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e demais normativos, faz uso e;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros **da Comissão de Revisão Geral e Anual dos Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais**, que ficará com a seguinte composição:

Itatiane Martinelli, Matrícula nº 467;
Claudinei Pelizzon, Matrícula nº 385;
Daiane Silva dos Santos, Matrícula nº 1.613;
Ademir Jatobá dos Santos, Matrícula nº 415; e
Taciana Luz Amondes,

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:3CD5BAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 DE 11 DE NOVE,BRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e demais normativos, faz uso e;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros **da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências**, que ficará com a seguinte composição:

Janderson Correia da Silva, Matrícula nº 2.655;
Gilson Oliveira de Freitas, Matrícula nº 970;
Leandro Soares dos Santos, Matrícula n º 3.409; e
Gedean Aparecido da Silva Souza, Matrícula nº 4.582.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D839E52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e dá outras providências"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação contínua e transparente do desempenho e da produtividade dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO, que a constituição da comissão específica visa garantir critérios técnicos, imparciais e justos na avaliação;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade;

RESOLVE

Art. 1º - A comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, passam a compor com os referidos membros a seguir:

Jesiel Vieira Silva, Matrícula nº 5.068, Presidente
Jaqueline Pereira Fortes, Matrícula nº 4.781, Membro
Reinaldo Aparecido de Oliveira, Matrícula nº 3.453, Membro

Art. 2º - A comissão terá por finalidade analisar, avaliar e emitir pareceres acerca do desempenho e produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:CC7728A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO BUSCA ATIVA ESCOLAR EXERCÍCIO: 2025 – 2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ INTERSETORIAL DO BUSCA ATIVA ESCOLAR – EXERCÍCIO: 2025 – 2026.

Nº da Reunião	Data
1ª	19/09/2025
2ª	05/11/2025
3ª	28/01/2026
4ª	04/03/2026
5ª	06/05/2026
6ª	08/07/2026
7ª	09/09/2026
8ª	04/11/2026

O presente calendário segue o que rege a Portaria nº 355 de 22/09/2025 em seu Art. 4º Inciso XIV, assim como o Capítulo IV, Art. 5º e inciso I do Regimento Interno de Funcionamento deste Comitê Intersetorial.
Ficou decidido que as reuniões ordinárias previstas neste calendário ocorrerão às **7h30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme deliberação dos membros presentes, mantendo-se este horário como padrão para as convocações futuras, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas previamente à coordenação do Comitê Intersetorial.

Cujubim, RO, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8FEF7647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO**, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida à Linha CC 02, Lote 201, Gleba 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Mônica de Jesus Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23373423 SESDEC/RO e CPF nº 042.897.441-41.

ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes. ÁREA **FISCAL**
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos; Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.
A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – 20/03/2025 à 21/03/2026.

Cujubim, RO, 20 de Março de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F1D55EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA INICIATIVA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial da Iniciativa Busca Ativa Escolar

CAPÍTULO I – FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento e competências do Comitê Gestor Intersetorial da Iniciativa Busca Ativa Escolar – BAE, instituído no âmbito do Município de Cujubim - RO, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar (BAE) de Cujubim/RO é o órgão colegiado permanente, de caráter intersetorial, com a finalidade de identificar, registrar, acompanhar e reintegrar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, propondo e executando estratégias para assegurar o direito à educação, conforme Portaria Municipal nº 355/2025 e metodologia da Estratégia Busca Ativa Escolar (UNICEF).

Art. 3º Compete ao Comitê:

Mobilizar sociedade e órgãos públicos para erradicar a exclusão escolar;
Elaborar e monitorar o Plano de Ação Municipal, com metas, prazos, indicadores e revisão anual;
Coordenar a implementação e uso da plataforma Busca Ativa Escolar para registro, acompanhamento e análise de dados;
Produzir relatórios bimestrais e anuais, divulgados no Portal da Transparência, ou em meio físico caso haja impedimento da divulgação por meio digital;
Articular políticas e fluxos intersetoriais entre Educação, Saúde, Assistência Social, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos;
Garantir comunicação e participação das famílias e comunidade promovendo campanhas de mobilização social;
Planejar e promover capacitações continuadas para todos os perfis da estratégia do BAE (Gestor Político, Coordenador, Supervisores, Agentes Comunitários, Técnicos Verificadores).

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos, conforme Portaria Municipal nº 355/2025:
Prefeito Municipal (articulador e mobilizador);
Gestor(a) Político(a);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Coordenação e Secretariado do Comitê);
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Educação;
Ministério Público/Fórum Digital de Cujubim;
Associação de Pais e Mestres (representantes de pais/responsáveis e professores);
Câmara Municipal;
Conselho Tutelar;
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Sociedade Civil Organizada.

§1º A permanência dos membros estará condicionada ao exercício de suas funções nas respectivas instituições, cabendo a cada órgão ou entidade indicar um representante titular e um suplente para compor o colegiado.

§2º A substituição dos membros dar-se-á de forma imediata, em caso de vacância do cargo, desligamento ou impedimento do representante junto à instituição ou órgão que o indicou, garantindo a continuidade das atividades do colegiado.

Art. 5º O mandato dos membros será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período, sem prejuízo da substituição a qualquer tempo por iniciativa do órgão ou entidade representada.

Parágrafo único: O membro que tiver concluído o período de recondução previsto no caput deste artigo poderá ser novamente indicado para composição do colegiado, desde que o seja em decorrência do exercício de outra representatividade, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ou entidade competente.

CAPÍTULO III – PERFIS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 6º O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:
Prefeito Municipal: atuar como articulador político máximo, garantindo apoio institucional e recursos necessários para que nenhuma criança fique fora da escola;
Gestor Político: mobilizar as secretarias, definindo estratégias e assegurar condições políticas e operacionais para o funcionamento da Busca Ativa Escolar;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: liderar a coordenação técnica, mobilizar a elaboração e execução do Plano de Ação, gerenciar a plataforma da BAE e promover capacitação continuada dos profissionais;
Secretaria Municipal de Saúde: contribuir com dados e ações de vigilância em saúde, identificando crianças em risco de abandono e fortalecendo a rede de proteção;
Secretaria Municipal de Assistência Social: articular serviços de assistência social, apoiar famílias em vulnerabilidade e mobilizar políticas de proteção integral;
Conselho Municipal de Educação - CME: exercer papel normativo, consultivo e fiscalizador, garantindo que as ações do Comitê Intersetorial da BAE, estejam em conformidade com a legislação educacional;
Fórum Digital: fiscalizar a efetividade da estratégia, atuar na defesa dos direitos da criança e do adolescente e promover articulação interinstitucional;
Associação de Pais e Mestres: representar pais, responsáveis e professores, fortalecendo o vínculo escola-família, incentivando a frequência e a participação nas atividades escolares;
Câmara Municipal: exercer a função de controle externo, acompanhar a execução das políticas de combate à evasão e colaborar na mobilização comunitária;
Conselho Tutelar: agir de forma protetiva quando os direitos das crianças e adolescentes estão ameaçados, garantindo matrícula e permanência escolar;
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: identificar e acompanhar famílias em vulnerabilidade, oferecendo apoio socioassistencial e articulando com demais órgãos do Comitê Intersetorial da BAE;
Sociedade Civil Organizada: mobilizar a comunidade, participar de campanhas de conscientização e contribuir com informações e diagnósticos que subsidiem as políticas de prevenção à exclusão escolar.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.7º O Comitê Intersetorial da BAE reunir-se-á:

Ordinariamente, a cada dois meses;
Extraordinariamente, por convocação do Coordenador Operacional ou por qualquer de seus membros, desde que a pauta seja apresentada com antecedência aos demais integrantes do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar.
Art. 8º As reuniões poderão ser presenciais, online ou híbridas, registradas em ata física ou digital e, quando autorizado, gravadas.

Art. 9º As deliberações exigem quórum mínimo de metade mais um dos membros e serão aprovadas por maioria simples.

Art. 10 A participação é considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições de cargo.

CAPÍTULO V – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 11 Todos os relatórios, planos e dados consolidados deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura e, quando necessário, em via física no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, assegurando controle social.

Art. 12 O Comitê Intersetorial da BAE poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, convidar especialistas ou representantes de outros órgãos e da sociedade civil, sem direito a voto, para colaborar em ações específicas.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados e deliberados pelo Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar e, posteriormente, submetidos à apreciação do Prefeito Municipal, para decisão final em conformidade com as diretrizes e ações do programa.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor após aprovação da maioria dos membros e publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas disposições em contrário.

Cujubim – RO, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F1AEF2D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11433/GAB/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11433/GAB/2025
10 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº

1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1210 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada
3.3.90.30

Ficha 1202 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ 100.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1210 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 992
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: (R$ 100.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F4A4075B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11434/GAB/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11434/GAB/2025 10 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 1203
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ 100.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Atenção Básica Especializada
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 1204
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ 100.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 990
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (200.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8E66ED33

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11435/GAB/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11435/GAB/2025
10 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

02.09 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1195 Incremento Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 1210
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ 200.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 990
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (200.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B9030BCB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11436/GAB/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11436/GAB/2025
10 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 1209
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ 70.000,00

02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 990
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (70.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:3EB9DF5F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11439/GAB/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11439/GAB/2025
11 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$28.620,00

02 03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 59
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 28.620,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(28.620,00)

02 03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97 -Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha:811
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (28.620,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação tem por finalidade pagamento de rescisão do Servidor Ernandes Gomes Bezerra

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.3.91.97	1.500	R$(28.620,00)	
0006.2021	3.1.90.94	1.500		R$: 28.620,00
TOTAL			**R$:(28.620,00)**	**R$: 28.620,00**

Governador Jorge Teixeira,11de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9F3608F8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11440/GAB/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11440/GAB/2025
11 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 6.520,40 (seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deAssistência Social,conforme abaixo descriminado:

02.15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:23
Fonte Recurso:1.500
Valor:**R$ 6.520,40**

02.15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha:987
Fonte Recurso:1.500
Valor:**R$ (6.520,40)**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 11 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9100CC13

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11441/GAB/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11441/GAB/2025
11 de novembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:SecretariaMunicipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1806 de 11/11/2025 (ID 353278)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância R**$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.15 - SecretariaMunicipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:23

Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 18.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para tender as demandas de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporExcesso de ArrecadaçãoOrçamentáriana unidade orçamentáriaSEMAS.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2005	3.3.90.39	1.500	R$**18.000,00**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:29.556.808,98	R$28.999.840,30	R$0,00	R$ 556.968,68

Fonte:Documentos excesso de arrecadaçaõ de 07/11/2025 (ID 352369)

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC97A3D3

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/GP/2025 PROCESSO Nº 606/SEMED/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/GP/2025
PROCESSO nº 606/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO n º504/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, CPF nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. ELVER PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.218.112-**.
Contratada: Q CARD CARTAO LTDA., de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, tendo como representante o Sr.MARCELO FREITAS DE LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.814.531-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0103/GP/2025 por igual período ao inicialmente contratado e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado.
Vigência: De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado por 6 (seis) meses, a contar do término da vigência original.
Valor do Aditivo: O valor contratual passa de R$ 402.300,00 para R$ 502.875,00, resultando em um acréscimo de R$ 100.575,00, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 1179
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo
Projeto/Atividade: 12.365.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6EC29AD3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0206/2025 PROCESSO N°1357/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0206/2025
PROCESSO N°1357/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: Q Card Cartão LTDA,CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 150.000,00.
Ficha: 1201.
Fiscalização:Portaria N. º255/GP/2025.
Modalidade:Pregão Eletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será ate 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C638E801

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0208/2025 PROCESSO N°1358/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0208/2025
PROCESSO N°1358/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA,CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.

Valor: R$ 96.078,50.
Ficha: 1201.
Fiscalização:Portaria N. º257/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º045/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será ate 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:73CB3B25

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2025 PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2025
PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.
Valor: R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).
Fichas: 1182, 1184 e 1185.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização:Portaria nº 256/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5303CB0F

GABINETE
LEI N° 1.802/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI N° 1.802/2025
11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 626.050,00 (seiscentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0223 1225 Aquisição de Veículo Ambulância Portaria 7950
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1205
Fonte de Recurso: 1.601
Valor R$ 314.200,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0223 1226 Aquisição de Veículo Ambulância
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1206
Fonte de Recurso: 1.706
Valor R$ 311.850,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1225	4.4.90.52	1.601	R$**314.200,00**
0023 1226	4.4.90.52	1.706	R$**311.850,00**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$: 0,00	R$314.200,00	R$0,00	R$ 314.200,00
01.706	R$: 0,00	R$311.850,00	R$:0,00	R$ 311.850,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 11de novembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E7C1BBB4

GABINETE
LEI N°1.803/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI N°1.803/2025
11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:1179
Fonte de Recurso: 1.540
Valor R$ 150.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.540	R$**150.000,00**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$:8.506.866,56	R$8.669.704,42	R$0,00	R$ 162.387,86

Governador Jorge Teixeira/RO, 11de novembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6488E5BB

GABINETE
LEI N°1.804/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI N°1.804/2025
11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 90.803,98 (noventa mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos AgentesComunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 232
Fonte de Recurso: 1.604
Valor R$ 52.148,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos AgentesComunitários de Saúde - ACS
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:233
Fonte de Recurso: 1.604
Valor R$ 23.800,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha:1207
Fonte de Recurso: 1.621
Valor R$ 14.855,98

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2085	3.1.90.11	1.604	R$ 52.148,00
0023 2085	3.1.90.13	1.604	R$23.800,00
0023 2120	3.3.90.14	1.621	R$14.855,98

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.604	R$:546.461,50	R$604.164,00	R$18.245,50	R$ 75.948,00
01.621	R$:118.187,06	R$693.510,24	R$:0,00	R$ 575.323,18

Fonte:Extrato disp fina ACS de 07/11/2025 (ID 352148)eExtrato Disp Financeira Cofin de 07/11/2025 (ID 352149)

Governador Jorge Teixeira/RO, 11de novembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B00BBDF

GABINETE
LEI N°1.806/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI N°1.806/2025
11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:SecretariaMunicipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância R**$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.15 - SecretariaMunicipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:23
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 18.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2005	3.3.90.39	1.500	R$**18.000,00**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:29.556.808,98	R$28.999.840,30	R$0,00	R$ 556.968,68

fonte:Documentos excesso de arrecadaçaõ de 07/11/2025 (ID 352369)

Governador Jorge Teixeira/RO, 11de novembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:47AD97AC

GABINETE
LEI Nº 1.805/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 1.805/2025
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1227 Aquisição de Veículo -Conv nº 418/2025-PGE-SEPOG
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1208
Fonte de Recurso: 1.500
Valor R$ 31.200,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1227	4.4.90.52	1.500	R$**31.200,00**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:29.556.808,98	R$28.999.840,30	R$0,00	R$ 556.968,68

fonte:Documentos excesso de arrecadação de 07/11/2025 (ID 352369).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de novembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1035E37C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº255/GP/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0206/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº255/GP/2025
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0206/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 241 de 03/11/2025 (ID 350500).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0206/GP/2025,Pregão Eletrônico n°024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7F2CCE1F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº256/GP/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0207/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº256/GP/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0207/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 833 de 05/11/2025 (ID 351138).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0207/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º014/2025, referente aaquisição de veículos,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Euro Comercial e Serviços LTDA..
Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4423EE65

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº257/GP/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0208/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº257/GP/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0208/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 237 de 03/11/2025 (ID 350427).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0208/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º045/2024, referente acontratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo,lubrificantes, pneus, peças e demaisque celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:04B349BA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/GP/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.° 0027/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/GP/2025
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.° 0027/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: Portaria 35 de 30/01/2025 (ID 271226).

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 101 de 10/11/2025 (ID 352569).

RESOLVE

Art. 1º - Reordenara comissão de fiscalização do contrato n. º 0027/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º 023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Larissa de Fatima dos Santos Pinto, CPF n° ***.684.602-**, denominada fiscal;
Débora Vitória Santos Oliveira, CPF n°***.221.592-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FB4DB17F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 197/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 197/CMGM/2025 11 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 11 a 14 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza**a concessão de **04(quatro)** diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 469, ao vereador (a)RAIMUNDO BRAGA BARROSO, paraparticipar do curso gestão e poder 360 - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal, um espaço de capacitação multidisciplinar voltado á gestão públicanos dias 11 a 14 de novembro 2025, na cidade de PORTO VELHO/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:15884815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E.024-2025-DCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-DCL – SRP 015-2025
PROCESSO Nº986/2025 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de ***MATERIAL DE LIMPEZA*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.
Com base nas informações constantes no Processo n° 986/2025 - CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 024/2025-DCL com Sistema de Registro de Preço nº 015/25, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas relacionadas:
Empresa: **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.584.199/0001-00, no valor total de R$ 69.022,78 (sessenta e nove mil e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

Empresa **FABIO ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.647.523/0001-48, no valor total de R$ 320.765,33 (trezentos e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71, no valor total de R$ 12.801,00 (doze mil oitocentos e um reais).

Empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 53.710.803/0001-04, no valor total de R$ R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Empresa **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** inscrita no CNPJ 60.915.736/0001-11, no valor total de R$ R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. **(Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M.** Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 11 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8768CAE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 543/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAos**MEMBROSDA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO AO PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,**conforme previsto do Art. 2º, §1º da Lei nº 3.004/GAB/PREF/2025, constituída pelos os (as) servidores (as) abaixo indicados (as):

Edson de Souza Sales	Controladoria Geral do Município	Presidente
Herma Assunção Leigue	Representante do Poder Executivo	Membro
Luiza Moreira da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação	Membro
Maria Elenilce do Carmo Duran	Representante da Secretaria Municipal de Educação	Membro
Aléxis Ortiz de Souza	Representante da Comunidade Escolar	Membro
Lais Flores Rodrigues	Representante de Professores	Membro
Andressa Dias Tavares	Procuradoria Geral do Município	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDAFC2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 547/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional por**Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025**no valorde R$ 5.133.686,21 (cinco milhões cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), para atender o**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0216		**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**		
09.272.0019.0134.0000		**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.1.90.01.00	1.800	Aposentadorias do RPPS reserva remunerada	F-411	R$ 4.133.686,21
3.1.90.03.00	1.800	Pensões do RPPS e do Militar	F-412	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 5.133.686,21**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação a seguir indicada para atender**Instituto de Previdência Social dos Servidores IPREGUAM.**

Relatório do excesso de arrecadação	Valor da Receita
Total	R$5.133.686,21

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BB8302D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.021/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional por**Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025**no valorde R$ 5.133.686,21 (cinco milhões cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), para atender o**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR

0216		Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM		
09.272.0019.0134.0000		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL		
3.1.90.01.00	1.800	Aposentadorias do RPPS reserva remunerada	F-411	R$ 4.133.686,21
3.1.90.03.00	1.800	Pensões do RPPS e do Militar	F-412	R$ 1.000.000,00
TOTAL				R$ 5.133.686,21

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação a seguir indicada para atender**Instituto de Previdência Social dos Servidores IPREGUAM.**

Relatório do excesso de arrecadação	Valor da Receita
Total	R$5.133.686,21

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C58B8CC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.022/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicionalExcesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025 no valor de R$ 680.132,90 (seiscentos e oitenta mil cento e trinta e dois mil e noventa centavos), para atender oInstituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAMconforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0216		Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM		
09.122.0019.0133.0000		Manutenção das Atividades do IPREGUAM		
3.1.90.11.00	1.802	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-399	R$ 290.000,00
3.1.90.13.00	1.802	Obrigações Patronais	F-400	R$ 70.132,90
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-405	R$ 250.000,00
3.3.90.46.00	1.802	Auxilio Alimentação	F-407	R$ 70.000,00
TOTAL				R$ 680.132,90

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação a seguir indicada para atenderInstituto de Previdência Social dos Servidores IPREGUAM.

Conta	Valor da Receita
29.327-X	R$ 680.132,90

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5993D58

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.541/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 283.423,02 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP
04.122.0011.0071.0000	Manutenção das atividades da SEMOSP

4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-188	R$ 283.423,02
TOTAL				**R$ 283.423,02**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

04.121.0006.0017.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-176	R$ 158.000,00
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F-177	R$ 125.423,02
TOTAL				**R$ 283.423,02**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C47016CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17. 546/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional por**Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício 2025**no valorde R$ 680.132,90 (seiscentos e oitenta mil cento e trinta e dois mil e noventa centavos), para atender o**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0216		**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.11.00	1.802	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-399	R$ 290.000,00
3.1.90.13.00	1.802	Obrigações Patronais	F-400	R$ 70.132,90
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-405	R$ 250.000,00
3.3.90.46.00	1.802	Auxilio Alimentação	F-407	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 680.132,90**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação a seguir indicada para atender**Instituto de Previdência Social dos Servidores IPREGUAM.**

Conta	**Valor da Receita**
29.327-X	**R$ 680.132,90**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:49367168

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.012/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil Bolívia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**- RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de GUAJARÁ-MIRIM, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil Bolívia, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução da obra e seus efeitos sobre as áreas públicas afetadas.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I- acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra;

II- monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à construção;

III- promover visitas técnicas e reuniões periódicas para avaliação do andamento da obra;

IV- propor medidas corretivas e recomendações que garantam a eficiência, transparência e qualidade da execução da obra;

V- avaliar os impactos da obra nas áreas de saúde pública, segurança pública, mobilidade urbana, meio ambiente e demais serviços públicos diretamente afetados;

VI- propor medidas mitigadoras e de compensação quando constatados riscos ou prejuízos à população em decorrência da execução da obra.

Art. 3º.O Comitê será composto por:

I- 01 (um) representante da Câmara Municipal;

II- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III- 01 (um) representante da EMATER;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. Poderão compor o comitê também:

Irepresentante de associação comercial ou algo similar;

IIrepresentante do Ministério Público;

IIIrepresentante da Polícia Militar;

IVrepresentante da Polícia Civil;

Vrepresentante da empresa construtora vencedora da licitação;

VIrepresentante de sindicato;

VIIrepresentante do Conselho Tutelar;

VIIIrepresentante de associação comunitário, a ser indicado pelos dirigentes das associações;

IXrepresentante da OAB;

Xrepresentantes do Ministério dos Transportes;

XIrepresentante da Defensoria Pública;

§ 2º. A presidência do Comitê será exercida entre por seus representantes por eleição.

§ 3º. O Comitê poderá convidar técnicos e especialistas para participar das reuniões, sempre que necessário.

Art. 4º. Os membros do Comitê exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AF2292AF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.013/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do vencimento base dos cargos de Enfermeiro no âmbito da Administração Pública Municipal em valor igual ao salário-mínimo nacional vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro do quadro permanente e temporários da Administração Pública Municipal será equivalente ao valor do salário-mínimo nacional vigente, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2ºA fixação do vencimento base prevista no art. 1º não afasta o direito dos servidores à percepção das vantagens pessoais, gratificações, adicionais e demais benefícios previstos em legislação específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4ºA aplicação desta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado em estudo de impacto fiscal elaborado pelo setor competente da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias regido pela Lei 1.116/GAB/PREF/06 de 20 de janeiro de 2006.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DE2E8039

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.016/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre normas de proteção ao consumidor contra práticas abusivas por parte da Distribuidora de Energia Elétrica no Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**- RO aprovou e elesanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a proteção dos consumidores contra práticas abusivas da Distribuidora de Energia Elétrica ENERGISA no Município de Guajará-Mirim, garantindo a transparência na prestação do serviço, a continuidade do fornecimento e o respeito aos direitos do consumidor, conforme regulamentação vigente.

Art. 2º Fica proibida a realização de inspeção do medidor de energia elétrica e do hidrômetro sem notificação prévia por escrito ao consumidor, com comprovação de entrega ou destacada na fatura, com antecedência mínima de 03 (três) dias, conforme estabelecido na Resolução ANEEL nº. 1.000 de 2021 e na Lei nº. 8.987 de 1995, respeitando os direitos do consumidor previstos nos artigos 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.812.140.

§ 1º.A notificação deverá ser realizada por escrito e entregue ao consumidor com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º.A notificação poderá ser destacada na fatura mensal da energia elétrica.

§ 3º.O consumidor poderá solicitar uma única vez, o reagendamento da inspeção, conforme o artigo 250, incisos I e III da Resolução ANEEL Nº, 1.000 DE 2021.

Art. 3º Caso a unidade consumidora apresente comprovante de pagamento ou o consumidor realize o pagamento por Pix, boleto, QR Code ou transferência bancária no momento da tentativa de corte, fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme determinado pela Resolução Normativa ANEEL nº. 1.059, de 7 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único.O funcionário e/ou prestador de serviços da distribuidora não poderá alegar falta de baixa no sistema como justificativa para efetuar o corte.

Art. 4º Fica proibido à distribuidora condicionar o encerramento contratual à quitação ou renegociação de débitos. A distribuidora poderá informar os débitos essenciais no CPF do titular, mas não poderá impedir a rescisão do contrato ou a alteração da titularidade, visto que as dívidas ficam vinculadas ao CPF do devedor e podem ser cobradas pelos meios legais.

Art. 5º Fica proibida a aplicação de cobranças desproporcionais na recuperação de consumo quando forem constatadas irregularidades no medidor.

Art. 6º Fica expressamente proibido que funcionários e/ou prestadores da distribuidora de energia removam fios de propriedade do consumidor ao realizar a suspensão do fornecimento de energia.

Parágrafo único. Caso ocorra a remoção dos fios, o consumidor poderá dar voz de prisão ao funcionário e/ou prestador da distribuidora, enquadrando a ação como furto, nos termos do artigo 155 do Código Penal, cuja pena varia de 01 (um) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa.

Art. 7º Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica por recuperação de consumo após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, conforme determina a Lei Estadual de Rondônia nº. 5.953, de 8 de janeiro de 2025.

§ 1º. Fica proibida suspensão de energia caso o consumidor tenha apenas 01 (um) talão de energia em atraso, sendo necessário que haja peno menos 03 (três) contas em aberto para que a distribuidora possa realizar a interrupção do fornecimento.

§ 2º.A comunicação de suspensão deverá ser feita exclusivamente por carta registrada com aviso de recebimento (AR), comprovando o recebimento pelo responsável da unidade consumidora, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis antes da efetivação do corte.

Art. 8º Em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei, a distribuidora de energia elétrica estará sujeita a uma sanção de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal (UPF) por infração.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a penalidade poderá ser multiplicada em até 10 (dez) vezes esse valor por unidade consumidora.

Art. 9ºO município de Guajará-Mirim regulamentará, por decreto, qual órgão será responsável pela arrecadação das multas previstas nesta Lei, sendo preferencialmente a Procuradoria Geral do Município (PROGEM).

Parágrafo único.O valor arrecadado com as multas deverá ser destinado exclusivamente para campanhas educativas de divulgação desta Lei e dos direitos dos consumidores.

Art. 10 Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica sob qualquer pretexto, às sextas- feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados, conforme previsto no artigo 172 da Resolução ANEEL nº. 1.000 de 2021, e no art. 4º. da Lei Federal nº. 14.015 de 2020.

Parágrafo único. Casa a distribuidora realize a suspensão do fornecimento de energia em dias proibidos por esta Lei, o consumidor poderá providenciar a religação por meio de profissional eletricista habilitado e capacitado, sem que a distribuidora possa aplicar qualquer penalidade ao responsável pela unidade consumidora.

Art. 11 Estas normas serão estendidas à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) e/ou quais quer outras empresas congêneres que venham prestar serviços essenciais à população de Guajará- Mirim.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:69224AF4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.020/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na Rede Pública de Educação Básica do Município de Guajará-Mirim, nos termos da lei federal nº. 13.935/2019 e dá outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**- RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Pública de Educação Básica do município de Guajará-Mirim, os serviços de psicologia e serviço social, em conformidade com a lei federal nº. 13.935/2019.

Parágrafo único. Os serviços de que trata a caput deste artigo, serão estendidos à Associação Pestalozzi de Guajará- Mirim e entidades congêneres.

Art. 2º Os serviços de que trata esta Lei têm como finalidade:
I-Contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
II-Atuar na mediação das relações sociais e educacionais no ambiente escolar;
III-Identificar, prevenir e intervir em situações de riso e vulnerabilidade social que afetem os alunos;
IV-Colaborar com a equipe pedagógica na definição de estratégias de atendimento às necessidades dos estudantes, respeitando as prioridades educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3ºA prestação dos serviços de psicologia e serviço social será realizada pro profissionais devidamente habilitados, admitidos por concurso público ou outros meios legalmente previstos para contratação no Serviço Público Municipal.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Secretarias afins, regulamentará a presente Lei, estabelecendo:

I-A forma de lotação e distribuição dos profissionais entre as unidades escolares;
II-As definições das atribuições específicas, respeitando a legislação profissional; e
III-Os critérios de acompanhamento, avaliação e resultados obtidos com a implantação dos serviços.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:563B2DEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 650/CHEF-GAB/2025 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Opagamento de **04 (Quatro)diárias**, no valor total de R$3.000,00 (Três Mil Reais) em nome do servidor **RICARDO LIRA MAIA, VICE- PREFEITO MUNICIPAL.**Para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para comparecerao 2º Encontro dos Prefeitos, Prefeitas e secretários de Rondônia, que traz como tema: Municípios Inteligentes: Como a Inovação e a Inteligência Artificial estão moldando o futuro da gestão pública. A realizar-se nos dias 11 e 12 de novembro de 2025. Com deslocamento dia 10 de novembro e retorno dia 13 de novembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F92DB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 159/GAB-SEMED/25 Guajará-Mirim, 09 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ivo Rodrigues Borges e dá outras providências

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao servidor Ivo Rodrigues Borges, Agente de Limpeza e Conservação/Piloto Fluvial, lotado na EMEIEF Salomão Silva (Extensão - Margarida), registro nº 056539.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar da Extensão, localizada na Reserva Rio Pacaás Novos, localidade Margarida, para o município de Guajará-Mirim-RO, com finalidade de buscar combustível utilizado no transporte escolar dos estudantes da referida extensão, nos dias 10 e 11 de novembro, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 12 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:5BB3306E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **037/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1384-06/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de Caixas d'água e fossas sépticas. – SEMECE.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$617.375,46**(seiscentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço **UNITÁRIO**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 11/11/2025	08h59 do dia 26/11/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 26/11/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de novembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A19538A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4931/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4931, 04 de novembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 662.051,19 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 323 de 30/10/2025 (ID 853976),MEMORANDO 332 de 05/11/2025 (ID 857160),MEMORANDO 676 de 03/11/2025 (ID 855122), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 662.051,19**(seiscentos e sessenta e dois mil cinquenta e um reais e dezenove centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:
Suplementação (+)
FR: 25.1.500.0
C/A:002.001
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
249 12.361.0002.2036.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 201.051,19
F/R: 70.1.540.0
C/A: 003.038
02 05 04 Ensino Especial
312 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 61.000,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
351 04.122.0002.2091.0000 MANUT .DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV.PUB.
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 50.000,00
362 15.452.0020.2086.0000 LIMPEZA E MANUT. DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
372 26.782.0021.2092.0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 662.051,19

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas de acordo com a solicitação dos memorandos anexados as considerações.

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

248 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODER .E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -53.080,80
12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -89.151,48
12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 58.818,91
12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$-61.000,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-400.000,00

TOTAL DAS ANULAÇOES.....R$-662.051,19

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**859677**e o código verificador**824AC2E0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:960E0A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°686/2025

PORTARIA N°686/2025 DE 10 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**EDER BIUSSI CAMARGO**, portador(a) do CPF nº ***.997.152-**, no cargo comissiona do**DIRETOR (A) NÍVEL II - DIREÇÃO HOSPITALAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**860014**e o código verificador**5FA2D01C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2AB5AB5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº0253/2025

DECISÃO

Prefeitura Municipal deMachadinho D' - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos doProcesso nº0253/2025, que tem como objeto:Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 26/2024, derivada do pregão eletrônico nº 23/2024, do Proc. Licitatório nº 544/2024, conf. Mem. nº 017/2025/SEMUSA e docs anexos.
Modalidade: Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO: que tal conduta caracteriza-se como reprovável e passível de aplicação de sanção administrativa, conforme previsão expressa no contrato e na legislação vigente;

CONSIDERANDO:a necessidade de rescisão contratual do instrumento firmado com a empresa MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, em razão do referido inadimplemento;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 846687)pela Rescisão unilateral do contrato nº 256/2022, com Empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,**CNPJ Nº 03.019.611/0001-70.

Nesses termos, a previsão contida na Lei nº 14.133/2021, segundo a qual fica a Administração autorizada a extinguir unilateralmente os contratos,inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas,deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**857404**e o código verificador**F00F9231**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1C979640

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário nº179 de 19/05/2025, solicitado através do Memorando Nº 262/2025 - SEMPLAC(ID 847225),presente no Processo nº 1021/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO QUE ABRANGE A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE 15 KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E 10 KM DE RECAPEAMENTO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS À APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, CONFORME MEM. Nº 50/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,**CNPJ: 59.742.516/0001-73**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 856447)e Relatório de Análise Processual(ID 860167).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**860208**e o código verificador**7D4857FC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:16CE2EB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2774/2025

PROCESSO N.º:1-2774/2025
CLASSE: Obras E Instalaçoes.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-2774/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 346/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 186/2025, projeto básico e docs anexos. em favor da empresa: **CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ: 38.369.159/0001-50 , no valor de R$ 464.079,56 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis

centavos).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 818932), e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 833846).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**860910**e o código verificador**8249956B**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:8B9000CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2427/2025.

PROCESSO Nº:2427/2025.
CLASSE: Transferência Da Licença De Ocupação Provisória(L.O.P.)
NOME: Marlene Bitencourt de Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 853804),feito por meio do Processo N° 2427/2025 de **TRANSFERÊNCIA DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA(L.O.P.),**do imóvel denominado Lote 13, Quadra 34, Setor 09, atualmente cadastrado em nome de **JOAQUIM EUZÉBIO DA SILVA (falecido)**, para o nome de **MARLENE BITENCOURT DE OLIVEIRA**, requerido pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Setor de Cadastro de Imóveis do Município, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 859488).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**859907**e o código verificador**85C42EDD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B3CEAEC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4107/2025

PROCESSO Nº:4107/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria De Fatima Duarte

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 855900), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs ,** referente ao ProcessoNº4107/2025, lançado no ano/exercício de**2012**,solicitado pela contribuinte **MARIA DE FATIMA DUARTE,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 859823).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**859860**e o código verificador**98AB3EE5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:54C1137F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-1729/2025

PROCESSO N.º:6-1729/2025
CLASSE: Estimativo De Aquisição.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Administração e Fazenda.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-1729/2025, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA / ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS, conforme Mem. nº 32/2025, termo de referência e docs anexos, em favor das empresas:
SOUZA SERVIÇOS DE ESGOTO,devidamente inscrita no CNPJ:12.431.604/0001-71, no valor de R$ 106.770,70 (cento e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos).
RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 26.313.818/0002-39, no valor de R$ 76.835,20 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 773463)e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 780921).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 17:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**860244**e o código verificador**BB046C14**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:21D54D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADM. 1359/2023

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 - PROCESSO Nº ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADM. 1359/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA RO 133 KM 14 E IMEDIAÇÕES CAMPO NOVO, CNPJ: 18.427.384/0001-99

OBJETO: Conforme Acordo de Cooperação, oriundo do processo 1359/2023, cujo objeto é o repasse financeiro para aquisição de implemento agrícola do tipo: Colhedora Forrageira de área total com transmissão em cardan, comando hidráulico, capacidade de produção mínima de 35 Ton/hora, com mínimo de 04 rolos e máximo de 06 rolos, com potência para acionamento mínima de 65 CV e máxima de 95 CV, números de Facas mínimas de 12 facas e máxima de 18 facas, opção de corte 24 (2 a 36mm), acionamento de bica hidráulico total, engate similar 2N/2, com sistema de quebra de grãos e afiador de facas de série.

Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADM. 1359/2023 - Repasse financeiro para aquisição de Implementos Agrícola.

PRAZO: VIGENCIA DE 02 ANOS A PARTIR DA ASSINATURA 25/04/2025

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 11/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:4AF2290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449//2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 449//2025

Nº do Contrato: nº.449 de 11/11/2025
N.º do Processo: nº.:4141/2025

Objeto do contrato: éacontratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device Management MDM), derivada da dispensa eletrônica n° 007/2025, do proc. nº 2352/2025, conforme Mem. nº 333/2025, termo de referência e docs anexos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: MDM SOLUÇÕES LTDA;***
CNPJ do Contratada: 14.597.970/0001-20*;*
Data de Assinatura do Contrato:11/11/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 336,62(trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/11/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 11.11.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARCO ANTÔNIO DA SILVA BOEMEKE
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:D0B0A90C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7945/2025

PORTARIA Nº 7945/2025. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUÍ A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.903/2024) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o **Ofício nº 633/SEMECE/ADM/2025**,no qual a Sub-Coordenadora de Educação solicita a nomeação da comissão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a comissão de avaliação e análise de projetos da lei aldir blanc fomento à cultura (lei nº 14.903/2024, com os seguintes membros.
Nome dos titulares:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Eliane Luiza Cardoso
Roselayne Lemos Duarte

Nome dos suplentes:
Zilanda Velentim de Souza Oliveira
Marcia Santana Martins
Marcos Antônio Souza da Silva

A referida Comissão tem por finalidade avaliar, analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas culturais inscritas, observando os critérios estabelecidos em edital e na legislação vigente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4EA5D93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7946/2025

PORTARIA Nº 7946/2025. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1454/2025	Contrato nº 133/2025	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 20.275.382/0001-73.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E PROJETOS NO SIMEC, ATENDIMENTO A DILIGENCIAS ATÉ SUA APROVAÇÃO JUNTO AO FNDE/MEC.	MARCIA SANTANA MARTINS MATRICULA N° 2853

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A67C8967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7947/2025

PORTARIA Nº 7947/2025. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 16°/2025 de 20 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LARISSA DA SILVA SOUZA DE JESUS, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Agente Administrativa - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C066FAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7948/2025

PORTARIA Nº 7948/2025. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 16°/2025 de 20 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia KAIKE MALTEZO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente Administrativo - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:388EC97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7949/2025

PORTARIA DE Nº 7949/2025. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 7873 DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE CONDUTA DE SERVIDOR (A) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº **Ofício nº 6/SEMAFP - CPS/2025**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos conforme consta na portaria nº 7738/2025, que nomeia comissão para apurar possíveis fatos de conduta de servidor. Retroagindo partir do dia 08 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:29A7D497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7950/2025

PORTARIA Nº 7950/2025. EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
Processo 1374/2025	Contrato 136/2025	Inforserv comércio de material de informática LTDA	contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema eletrônico de controle de frequência por meio de reconhecimento fácil (ponto eletrônico facial)	Eduardo Garcia Reis
Processo 611/2024	Contrato 47/2024	Ouro Preto Monitoramento e Serviços de Sistemas de Segurança LTDA	prestação de serviços de sistema de alarme e monitoramento em tempo real e serviço de vigilância eletrônica	Eli Santos Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:01B158BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 87/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 748/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante notas ficais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 30,157 e 160 da ARP 87/SRP/2025 pertencente a empresa **J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/87/SRP/2025	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
30	CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio) (EXCLUSIVA ME/EPP)	FRIGO VIOLA	**R$26,50**	10,53%	**R$29,29**
157	CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)(AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRIGO VIOLA	**R$26,00**	10,74%	**R$28,79**
160	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5 de gordura e/ou sebo(EXCLUSIVA ME/EPP)	FRIGO VIOLA	**R$25,50**	10,96%	**R$28,29**

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2025.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6E42AD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO 151

RESOLUÇÃO
Nº 151

DISPÕE: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, o Programa de Capacitação em Informática para Jovens e Adultos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Câmara Municipal promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, o**Programa de Capacitação em Informática para Jovens e Adultos**, com a finalidade de promover a inclusão digital, o

desenvolvimento educacional e a preparação para o mercado de trabalho.

Art. 2º – O programa será destinado**a toda a população, com idade a partir de 12 (doze) anos**, residentes no Município de Monte Negro - RO.

Art. 3º – As atividades do programa poderão ser realizadas:
I – nas dependências da Câmara Municipal de Monte Negro;
II – em espaços cedidos por prefeitura, escolas, instituições de ensino, associações comunitárias ou entidades parceiras.

Art. 4º – A execução do programa será realizada pela Câmara Municipal, podendo contar com a participação de instrutores contratados, servidores habilitados ou voluntários, e com a celebração de parcerias com órgãos públicos, universidades, escolas e entidades da sociedade civil.

Art. 5º – O conteúdo programático contemplará, entre outros temas:
I – noções básicas de informática e internet;
II – uso de editores de texto, planilhas e apresentações;
III – cidadania digital e navegação segura;
IV – ferramentas online de estudo e de acesso ao mercado de trabalho.

Art. 6º – A participação no programa será gratuita, e os critérios de seleção e matrícula serão definidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Monte Negro, suplementadas se necessário.
Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 11 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:32C8BB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados queo presente certame **FICARÁ SUSPENSO**, para análise técnica, embasada no pedido de impugnação recebido referente ao objeto.
Cancela-se a abertura prevista para o dia13/11/2025,conforme aviso constante no Processo Administrativo nº 0001822.04.01-2025, após verificação será republicado com nova data e horário.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro/RO.

Monte Negro – RO, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E0443422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°134/SUPEL/2022

CONTRATO:134/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:0000965.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:0000965-2.02.01-2022-SEMUSA
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo consiste naPRORROGAÇÃO PRAZO, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 134/SUPEL/2022, por12(doze) mesesa contar de 24 de novembro de 2025 à 23 de novembro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), anual.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:AD4ABBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, REPUBLICA com novas datas o CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM, das salas que ainda estão disponíveis.
Processo Administrativo:0001607.01.01-2025.
Do valor: Não oneroso.

DATA	PROCEDIMENTO
11/11/2025	Publicação de novo cronogrâma do Edital de Credenciamento
12/11/2025 à 17/11/2025	Envio de documentos para credenciamento
12/11/2025 à 17/11/2025	Avaliação documental
18/11/2025	Publicação do resultado parcial
19/11/2025 e 20/11/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso
21/11/2025	Publicação do resultado final

O prazo estabelecido neste cronograma tem como finalidade possibilitar o credenciamento e a formalização do Termo de Concessão com a maior brevidade possível. A partir desta data, o edital passará a vigorar nos termos do item 4.
Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.
Modo de Credenciamento: ON-LINE, ENVIANDO SOLICITAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO PORE-MAIL (supel@montenegro.ro.gov.br).
OBJETO:CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) SALAS COMERCIAIS, IDENTIFICADAS E LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A CONCESSÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO,Edital e seus anexos está disponível no sitewww.montenegro.ro.gov.br.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:89760F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 77.480,25 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira		
Dotação	Funcional Programática			Valor	
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	77.480,25	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C7C390A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.276,86 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
76	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	66	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	903,58
85	02.03.00 28.843 0000 0001 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	91	02.03.00 28.843 0000 0006 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	4.373,28

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F9B1557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA N. 1116
PROCESSO N. 1899/2025

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor MARCOS PEREIRA LIMA FILHO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II, matricula 3173, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:
I - BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA
II - MARLON FERREIRA DE FREITAS
III - FELIPE HIBNER PINHEIRO

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B9ADB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.739/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E72F7203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A8AFEC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n. 680/2025 ID: 2.887.D7D.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/COORDENADOR DE TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 19/01/2026 a 07/02/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto à tesouraria, sendo de 08/02/2026 a 17/02/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38EA531A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA N. 1120
PROCESSO N. 1911/2025

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, matricula 3452, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:
I - JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
II - FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
III - MARCIO JULIANO BORGES COSTA

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4AEAF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIENEFER DA SILVA LADISLAU, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D41FA509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2357/2025 EXCLUSIVA ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2357/2025
Exclusiva ME/EPP
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Registro de preços para aquisição de uniforme e camisetas para as Conferencias e campanhas relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.; **Valor estimado:** R$ 38.703,10(trinta e oito mil, setecentos e três reais e dez centavos); **Data da sessão:** 25 de novembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/11/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:43EB6A5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 372/GP/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar fatos que prepuseram ao incidente envolvendo o veículo Municipal da Secretaria de obras conduzido pelo servidor L.M.B, conforme processo de n° 2861/2025. II- A Comissão Permanente de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 30 dias, para a conclusão do processo conforme estabelecido no Art. 189 da Lei Municipal nº. 926/2011. TITULARES: Presidente: Nivair José Benatti Secretário: Jany kezia Lima dos Santos Membro: José Carlos Gomes Está portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FDBB6995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/CMNM/2025

PORTARIA Nº 096, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar temporariamente como responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, durante período de férias da titular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando que a servidora responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré se encontra em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Larissa Silva Sodré Veda, Matrícula nº 425, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Legislativo, para responder pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, durante o período de férias da servidora Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º. A servidora designada ficará responsável por assegurar a atualização e manutenção das informações constantes no Portal da Transparência, observando os prazos e normas previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:155ABAD6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/CMNM/2025

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Portaria nº 084, de 07 de outubro de 2025, que trata da designação de servidores públicos para atuação como gestores, fiscais e suplentes nos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações constantes no Anexo I da Portaria nº 084, de 07 de outubro de 2025, a fim de adequá-las à atual organização administrativa desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria, inclusive seus fundamentos legais, finalidades e procedimentos relacionados à gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 084, de 07 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 084, de 07 de outubro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

ANEXO I
RELAÇÃO DE GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

CONTRATOS DO ANO: 2023

Nº do Processo Administrativo:118/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, operadora de cartões de abastecimento veículos oficiais que estão à disposição da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
Nº do Contrato: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2023
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula: nº 302
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444

Nº do Processo Administrativo:131/2023
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de: manutenção e limpeza do espelho d'água, limpeza/conservação da praça e pintura de bancos e pisos da área externa da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Nº do Contrato: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388
Suplente: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula: nº 443

Nº do Processo Administrativo:666/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de instalação, transcrição e configuração /parametrização de software especializado em implantação, habilitação do sistema de legislação, indexação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais (leis ordinárias e complementares, decretos, resoluções, portarias, publicações e atualização de novas legislações), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, e serviços de locação e gerenciamento do sistema de legislação dos atos oficiais (leis ordinárias e complementares, publicações e atualização de novas legislações, decretos, documentos administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a publicação e atualização das novas leis e documentos administrativos da legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Nova Mamoré/RO.
Nº do Contrato: 3º Termo Aditivo do Contrato 019/2023
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444

CONTRATOS DO ANO: 2024

Nº do Processo Administrativo:008/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo assistência técnica, revisão geral, limpeza e substituição de componentes nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal no decorrer das atividades do poder legislativo local.
Nº do Contrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula: nº 443
Suplente: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432

Nº do Processo Administrativo: 055/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o Município de Nova Mamoré/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias.
Nº do Contrato: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024 – Contrato em Conjunto com a Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes – Matrícula: nº 445
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388

Nº do Processo Administrativo: 069/2024
Objeto: Serviço de Internet dedicada – fibra óptica – 500 megabytes, ilimitada, real, sendo incluído a instalação, o suporte e o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento do serviço para a Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Nº do Contrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula: nº 302
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444

Nº do Processo Administrativo: 083/2024
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e manutenção, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia.
Empenho nº: 730/2024
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula: nº 443
Suplente: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432

CONTRATOS DO ANO: 2025

Nº do Processo Administrativo: 001/2025
Objeto: Contratação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica, com vistas a atender às necessidades das instalações da Administração Pública Municipal, garantindo a operação ininterrupta de suas atividades essenciais.
Empenho nº 73/2025
Gestor: Valdenise Alves de Souza - Matrícula: nº 429
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388
Suplente: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula: nº 443

Nº do Processo Administrativo: 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água encanada tratada, com abrangência local, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto de água potável para as instalações da Câmara Municipal.
Empenho nº 74/2025
Gestor: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444
Suplente: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432

Nº do Processo Administrativo: 010/2025
Objeto: Contratação refere-se à aquisição de 03 (três) certificados digitais A3, com token, sendo 2 (dois) unidades para Pessoa Física e 1 (uma) unidade para Pessoa Jurídica, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, como o envio das remessas mensais (SIGAP), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), declarações à Receita Federal, E-Social, DIRF, e demais exigências dos órgãos fiscalizadores.
Empenho nº 186/2025
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444
Suplente: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula: nº 302

Nº do Processo Administrativo: 013/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e fornecimentos de agenciamento de passagens aéreas, com abrangência nacional e internacional, visando atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores para participação em treinamentos, congressos e eventos voltados à capacitação legislativa, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 11/2024, bem como Contrato n° 001/2025.
Nº do Contrato: 001/2025
Gestor: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula: nº 445
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388

Nº do Processo Administrativo: 031/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de SEGURO TOTAL de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, para brisas e retrovisores e assistência 24 horas. **Empenho nº** 210/2025
Gestor: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula: nº 302
Fiscal: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula: nº 445

Nº do Processo Administrativo: 032/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de climatização e refrigeração (ar-condicionado, frigobares e geladeiras), bem como fornecimento de peças, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos, assegurando conforto térmico, saúde e segurança para servidores e visitantes, além de atender às exigências legais e regulamentares.
Empenho nº 002/2025
Gestor: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula: nº 443
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula: nº 445

Nº do Processo Administrativo: 039/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml, com e sem gás, bem como gás de cozinha GLP (botijão P-13), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Nº do Contrato: 003/2025 e 004/2025
Gestor: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula: nº 445
Suplente: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula: nº 302

Nº do Processo Administrativo: 040/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos de locação de veículos, sem condutores, que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Nº do Contrato: 012/2025
Gestor: Valdenise Alves de Souza - Matrícula: nº 429
Fiscal: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388

Nº do Processo Administrativo: 042/2025
Objeto: Aquisição de material com entrega integral de fornecimento de material de expediente e informática, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Empenho nº 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440/2025
Gestor: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388
Fiscal: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula: nº 443
Suplente: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula: nº 302

Nº do Processo Administrativo: 057/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, especificamente da caminhonete e da motocicleta pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Nº do Contrato: 011/2025
Gestor: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula: nº 445
Suplente: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula: nº 443

Nº do Processo Administrativo: 065/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de prestação de serviços de telefonia institucional fixa, por meio de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo a instalação, ativação, operação e suporte técnico de 02 (duas) linhas telefônicas fixas ativas, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Empenho nº 591/2025
Gestor: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula: nº 445

Nº do Processo Administrativo: 072/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, visando atender à necessidade contínua de conservação e higienização da frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, composta por uma caminhonete e uma motocicleta, além de dois veículos que estão em processo de locação, conforme disposto no Processo nº 40/2025.
Empenho nº 590/2025
Gestor: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula: nº 302
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula: nº 444
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula: nº 388

Nº do Processo Administrativo: 083/2025
Objeto: Prestação de Serviços de Locação Por 12 (Doze) Meses de Solução De Conectividade Via Satélite Móvel, com Tecnologia de Satélites de Baixa Órbita (Leo), Incluindo o Fornecimento de Link Redundante de Acesso à Internet Banda Larga Via Satélite, Instalação, Manutenção e Suporte Técnico de Antena Veicular de Alta Performance da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Empenho nº 601/2025
Gestor: Valter Junior Luiz Couto - Matrícula: nº 423
Fiscal: Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula: nº 432
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula: nº 445

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C0660B41

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/CMNM/2025

PORTARIA Nº 098, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe quanto às nomeações dos gestores dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e da gestão eficiente dos contratos, de modo a assegurar a conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;

CONSIDERANDO que a definição das designações foi realizada levando em conta a realidade administrativa da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, observando-se as limitações do seu corpo de servidores efetivos e, em alguns casos, com a necessidade de designação de ocupantes de cargos em comissão, sem prejuízo à observância do princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - Raimunda Lirineide de Brito – Matrícula nº 443 - Presidente;

II - Anderson Michaell Moreno de Souza – Matrícula nº 388 - Membro;

III - Gabrielli da Silva Ferreira – Matrícula nº 444 - Membro;

IV - Klaiton Oliveira dos Santos - Matrícula nº 432 - Membro;

V - Poliana Affonso Ferreira da Silva – Matrícula nº 302 - Membro;

VI - Valter Junior Luiz Couto – Matrícula nº 423 - Membro;

VII - Evely Samara Salina Diogenes – Matrícula nº 445 - Membro;

VIII - Valdenise Alves de Souza – Matrícula nº 429 - Membro;

Art. 3º. Compete à Comissão de Gestão de Contratos, entre outras atribuições:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;

II – analisar relatórios, fiscalizações e demais documentos relativos à execução contratual;

III – propor medidas corretivas e preventivas, quando necessárias, à adequada gestão dos contratos;

IV – apoiar o setor responsável na adoção de providências referentes à prorrogação, reajuste, repactuação e encerramento dos contratos.

Art. 3º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão de Gestão de Contratos a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 2.312/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 086, de 10 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2B0396A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EXCLUSÃO DE ITEM AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/SEMUSA/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, o **ERRATA** ao Edital de Licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União Seção 3, no dia 07/11/2025| nº 204 Página 338 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4105, Página 69, datado de 07/11/2025 e Jornal A Gazeta pág. Nº 06, nos seguintes moldes:
1. DA ALTERAÇÃO
Fica excluído o item 12.3, alínea "h", do Edital, que tratava da exigência de "Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia" como documento de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista.
2. DA JUSTIFICATIVA
A exclusão se justifica pelo fato de que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, inciso III, não prevê a exigência de certidão emitida por Tribunal de Contas como documento obrigatório de habilitação fiscal, social ou trabalhista. Assim, visando adequar o edital às disposições legais vigentes e assegurar a ampla competitividade do certame, procede-se à presente correção.
Informamos que permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos
Nova Mamoré - RO, 11 de novembro de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F33E5655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9258 -GP/2025.

DECRETO Nº9258 -GP/2025. Em, 10 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora LEODICE ALVES DE LIMA,* do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CIDADANIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Servidora ***LEODICE ALVES DE LIMA,***brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CIDADANIACC-3,**em apoio aSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:818BD0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9259-GP/2025.

DECRETO Nº 9259-GP/2025. Em, 10 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KELLY BASILIO DOS REIS,* para o Cargo em Comissão*de*DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CIDADANIA,*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora***KELLY BASILIO DOS REIS,***brasileira maior, para o Cargo em Comissão,**DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CIDADANIA, CC -3,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o**DecretoNº8848-GP/2025**de 10 de março de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2D6036D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9260-GP/2025

DECRETO Nº9260-GP/2025
Em, 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional ao Servidor EDUARDO BUENO MARRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo Administrativo de nº1-3599/2025.

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Médica n°85/2025, datado em 23/10/2025.

DECRETA

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** ao servidor **EDUARDO BUENO MARRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 20 horas Semanais, sob a matricula n°1153 e **PROFESSOR II (ORIENTADOR ESCOLAR)** - 40 horas Semanais, sob matricula nº7885, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº85/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3599/2025, por um período de 01 (um) ano, com início em 14/10/2025 e término em 13/10/2026.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 14/10/2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4F8ED863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº554-GP/2025

PORTARIA N°554-GP/2025 Em, 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ROSANE SALETE WINK**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e nos termos do Art. 152 da **Lei nº 2265-GP/2024**, o auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho;

CONSIDERANDO processo administrativo 1-871/2024.
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ROSANE SALETE WINK,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°7888, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº33/2025, e no Processo Administrativo de nº1-871/202, com início em 10/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:983E7143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 14/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 3498/CHEF-GAB/2025
Objeto: Locação de imóvel no distrito de Nova Dimensão, destinado à acomodação do 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª Cia. do 6º Batalhão da Polícia Militar BPM, em atendimento à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia SESDEC, em consonância com a Lei Municipal nº 1.732-GP/2021.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 14/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor do Proprietário **RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF de nº **191.446.362-53**, com o valor de R$ 36.831,48 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6A1D6281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **Aquisição de Grade Aradora,** cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 12/11/2025 até às 23:59 do dia 14/11/2025, através do e-mail semagrinuro@gmail.com, o valor da contratação está sendo de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderão ser obtidos através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semagrinuro@gmail.com mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Descrição do item:

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	unid.	01	GRADE ARADORA, com as especificações mínimas, com controle remoto, equipada com 16 discos recortados 16x26x6, largura de trabalho mínimo 1.850 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600 kg, mancais a óleo, profundidade de trabalho de 150mm Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E65A5740

P M N U - RO
ERRATA À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ACRESCENTA A SEÇÃO V AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO.

ONDE SE LÊ:
ART. 153;
ART. 154;
ART. 155;
ART. 156;
ART. 157;
ART.158;
ART.159;
ART. 160;
ART.161;
E ART. 162.

LEIA-SE:
ART. 156;
ART. 157;

ART. 158;
ART. 159;
ART. 160;
ART.161;
ART.162;
ART. 163;
ART.164;
E ART. 165.

ONDE SE LÊ:

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO
DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

LEIA-SE:

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO
DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Nova União/RO, 07 de novembro2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CB490DEA

P M N U - RO
LEI Nº 1.231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão de Assessor de Expediente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Ações Sociais – SEMAS, Assessor de Expediente de Recursos Humanos, na estrutura administrativa da SEMPLACAF e altera subsídio do cargo de Assessor de Expediente Administrativo das Secretarias SEMECET, SEMPLACAF e SEMSAU, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo em comissão, de Assessor de Expediente Administrativo-SEMAS, conforme especificações constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica criado, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF o cargo em comissão, de Assessor de Expediente de Recursos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 3º Fica alterado o valor do subsídio do cargo de Assessor de Expediente Administrativo, de que tratam as Leis Municipais nº 1.018/2023 (SEMECET), nº 973/2023 (SEMPLACAF) e a lei correspondente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nº1.013/2023, conforme tabela de valores constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5 ºA criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
Cargo	Assessor de Expediente Administrativo -SEMAS
Quantidade	01
Natureza do cargo	Cargo em comissão
Forma de provimento	Livre nomeação exoneração pelo Prefeito
Escolaridade	Ensino médio completo
Idade mínima	18 (dezoito) anos
Subordinação	Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS
Carga horária	40 horas semanais
Vencimentos/subsídios	Subsídio fixo e único no valor de R$ 2.000,00, assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Atribuições principais	Acompanhar, organizar e coordenar os serviços administrativos do Departamento de Pessoal e da Secretaria de Administração; redigir documentos emanados da Secretaria de Administração, coordenar a execução e organização dos serviços de arquivo do Departamento de Pessoal, assessorar na elaboração da folha de pagamento, contratos e encargos sociais e trabalhistas; assessorar no controle e registro de ponto, controle de convocações de horas extraordinárias, conforme diretrizes definas pelo superior hierárquico, podendo executar outras atividades correlatadas no exercício da função.

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
Cargo	Assessor de Expediente de Recursos Humanos - SEMPLACAF
Quantidade	01
Natureza do cargo	Cargo em comissão
Forma de provimento	Livre nomeação exoneração pelo Prefeito
Escolaridade	Ensino médio completo
Idade mínima	18 (dezoito) anos
Subordinação	Secretaria Municipal de Planejamento, coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF
Carga horária	40 horas semanais
Vencimentos/subsídios	Subsídio fixo e único no valor de R$ 2.000,00, assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Atribuições principais	Organizar e acompanhar processos relacionados a recrutamento, seleção, nomeação, posse e exoneração de servidores, colaborar na elaboração e execução de programas de capacitação, treinamento e desenvolvimento de servidores; acompanhar e controlar frequência, folha de ponto, férias, licenças e demais registros funcionais, assessorar na elaboração de relatórios de gestão de pessoal e no atendimento a órgãos de controle interno e externo, auxiliar na elaboração de contratos, convênios e demais documentos administrativos relacionados à área de pessoal, apoiar o planejamento e execução de políticas de valorização e qualidade de vida no trabalho, executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO III

secretaria	cargo	Subsídio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET	Assessor de expediente administrativo - SEMECET	Subsídio fixo e único no valor de R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda-SEMPLACAF	Assessor de expediente administrativo - SEMPLACAF	Subsídio fixo e único no valor de R$ 2.000,00
Secretaria municipal de saúde – SEMSAU.	Assessor de expediente administrativo – SEMSAU.	Subsídio fixo e único no valor de R$ 2.000,00

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18505122

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.281 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 1.281/2025, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de

Assistência Social – SEMAS, e revoga as Leis nº 392/2013 e nº 893/2022, que tratavam da criação do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.
A proposição tem por finalidade adequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social à atual forma de gestão, considerando que a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social passou a ser exercida diretamente pela Secretaria, tornando desnecessária a manutenção de um cargo específico para essa finalidade.
Com isso, propõe-se a criação do cargo de Coordenador do CRAS, que será responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, programas e benefícios da proteção social básica no território, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
Destaca-se que a medida não gera impacto financeiro significativo, uma vez que o novo cargo substitui outro já existente, havendo apenas reajuste do valor do subsídio para equiparação com os demais cargos de coordenação existentes na estrutura administrativa do Município, o que garante tratamento isonômico entre funções de igual complexidade e responsabilidade.
O projeto, portanto, visa fortalecer a organização administrativa da Secretaria de Assistência Social, adequar a estrutura funcional às exigências do SUAS e valorizar o exercício das funções de coordenação, sem comprometer o equilíbrio fiscal nem os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Diante do exposto, confio na costumeira atenção e espírito público dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa aprimorar a gestão administrativa e o atendimento socioassistencial no Município de Nova União.

Atenciosamente,

PROJETO DE LEI Nº 1.281/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Revoga as Leis nº 392, 30 de abril de 2013 e a Lei N.º 893, 31 DE MAIO DE 2022, e, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:

I - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.

Art. 3º O valor e as atribuições do cargo será o estabelecido no anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando expressamente as leis municipais nº 392 de 30 de abril de 2013 e Lei N.º 893, 31 de maio de 2022** as disposições em contrário.

Nova União – RO, 05 de novembro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FB3B1C3E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 478 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA GISLAINE CALANDRELLI FACINA.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, benefício de Salário Maternidade a GISLAINE CALANDRELLI FACINA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04 de novembro de 2025, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem em 04 de novembro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B5FFF6C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 11**.11.2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:**11**.11.2025	V. UNT.	R$ 188,00
CIDADE/UF:	Ji-Parana/RO	V.TOTAL	R$ 188,00
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Amerinaldo de Oliveira		**CADASTRO**:1829
CARGO/FUNÇÃO : Assessor Executivo		**LOTAÇÃO**:
CPF: 325.XXX.XXX - 20		**RG:** 33XX45 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 23.235-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Assessor Executivo Amerinaldo de Oliveira irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 11 de Novembro de 2025, a fim de buscar Implementos Agrícolas adquiridos para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - (SEMAGRI).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
AMERINALDO DE OLIVEIRA
33XX45 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 20.10.2025

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C120E8DE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 07/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	JI - PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXX-XXXXBANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERAM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se-á deste município até a cidade de Ji-Paraná, a fim de participar da**Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoas em Situação de Violência Sexual e Abortamento Legal**,

conforme ofício-convite em anexo.

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/11/2025.

Nova União/RO; 03 de Novembro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6AEA4454

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 07/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-X4 RG:X.XXX.XXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone:
Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERAM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se-á deste município até a cidade de Ji-Paraná, a fim de participar da**Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoas em Situação de Violência Sexual e Abortamento Legal**,
conforme ofício-convite em anexo.
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/11/2025.

Nova União/RO; 03 de Novembro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B26A94C6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 07/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF:8XX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERAM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se-á deste município até a cidade de Ji-Paraná, a fim de participar da**Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoas em Situação de Violência Sexual e Abortamento Legal**,
conforme ofício-convite em anexo.
LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/11/2025.

Nova União/RO; 03 de Novembro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7730258B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 07/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função:Motorista
CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERAM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se-á deste município até a cidade de Ji-Paraná, a fim de conduzir os servidores a**Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoas em Situação de Violência Sexual e Abortamento Legal**,
conforme ofício-convite em anexo.
DEVAIR LUIZ FILHO
Motorista

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta

centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/11/2025.

Nova União/RO; 03 de Novembro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B2088426

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 11/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir um usuário do CRAS, para uma perícia referente ao BPC - Beneficio de Prestação Continuada na data do dia 11/11/2025, às 10:30h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/11/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:38CAB836

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/11/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 13/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	Parecis/RO	V. TOTAL	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-X4 RG:X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXXXX
Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste Município, até a cidade de Parecis/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para buscar um documento relacionado ao BUSCA ATIVA. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas. ConformeOficio 104/CONSELHOTUTELAR/2025 de 10/11/2025 (ID 294915)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10/11/2025.

Nova União/RO; 10 de Novembro de 2025.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:13EA59BE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/11/2025	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 13/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	Parecis/RO	V. TOTAL	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXX-XXXX
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste Município, até a cidade de Parecis/RO; a serviço do Conselho Tutelar, para buscar um documento relacionado ao BUSCA ATIVA. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas. ConformeOficio 104/CONSELHOTUTELAR/2025 de 10/11/2025 (ID 294915)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/11/2025.

Nova União/RO; 10 de Novembro de 2025.

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:277F2866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATO Nº 04/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.789.952/0001-56, com sede na Rua das Flores, nº 5342, Bairro Centro, CEP nº 76.956-000, sede do Poder Legislativo Municipal, por seu representante legal o Presidente, Diogo Farias Padilha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GUILHERME PAULI 01941552269, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.098.286/0001- 65, com sede e foro na Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5435, em Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio administrador GUILHERME PAULI,
brasileiro, portador do RG n. 12300312 SESDEC-RO, inscrito no CPF 019.415.522- 69, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de empresa prestadora de serviços de manuten- ção e instalação de ar condicionado, conforme demanda da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA: A não observância dos critérios e especificação do objeto acarretará na devolução do material/serviço com a devida substituição pela contratada. A não execução do serviço de forma satisfatória e completa ou em desacordo com as regras e obrigações previstas no edital, termo de referência e seus anexos, desobriga a Câmara Municipal a efetuar o pagamento correspondente.
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante rejeitará no todo ou em parte o Fornecimento do bem ou serviço contratado em desacordo com as especificações do edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, seus anexos que o contratado se vinculou.
CLÁUSULA QUARTA: As demais obrigações que a contratada deverá cumprir são aquelas constantes no termo de referência, e seus anexos, que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento com as normas lá inseridas, principalmente na forma de execução do objeto.
ID: 283651 e CRC: 96AAF8C1
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica Legislativa
Rua das Flores, 5342 – Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP 76.956-000 – (69) 3435-2131
DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
DO VALOR
CLÁUSULA SEXTA: O valor total do presente contrato é de R$ 11.652,00(onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SETIMA: O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até décimo dia do mês subsequente, mediante entrega de Nota fiscal devidamente certificada pelo Chefe de Gabinete e certidões vigentes.
DAS DESPESAS
CLÁUSULA OITAVA: Todas as despesas decorrentesdos serviços e entrega do objeto do contrato, correrão por conta da contratada.
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA NONA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita e se obriga a todos os termos do processo, do TERMO DE REFERÊNCIA em que o contratado se vinculou.
DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização e será exercido pela chefia de gabinete.
DAS ALTERAÇÕES
ID: 283651 e CRC: 96AAF8C1
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica Legislativa
Rua das Flores, 5342 – Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP 76.956-000 – (69) 3435-2131
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses legais.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão do contrato poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao presente contrato e reguladoras dos preceitos de direitos públicos bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e no que faltar os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.
DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de não cumprimento dos prazos de realização do objeto deste contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total do presente contrato.
DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento. Admitir-se-á atualização se decorridos mais de trinta dias de atraso e será utilizado o IGP DI FGV ou outro índice que venha a substituí-o. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamento na realização dos serviços objeto desta licitação.
O preço inicial da presente será reajustado no ato de seu aditamento ocorrido no período, de acordo com IGP DI FGV do Governo Federal ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
ID: 283651 e CRC: 96AAF8C1
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica Legislativa
Rua das Flores, 5342 – Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP 76.956-000 – (69) 3435-2131
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔ-MICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Conforme nota de autorização de despesa mencionada.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato é de acordo com termos vigentes do termo de referência e anexos que originou a contratação da contratada.
DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato será levado à publicação obedecendo ao estabelecido em Lei através do órgão oficial da Câmara Municipal.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica obrigado(a) a contratada(o), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante ao contrato e edital, termo de referência/projeto básico. As demais obrigações da contratada são aquelas constantes no edital, termo de referência e seus anexos, que originou sua contratação, em que a contratada se obriga fielmente a cumprir.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato é de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e anexos, em que o contratado se vinculou e se compromete a cumprir.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em que se vinculou.
DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possam surgir.
ID: 283651 e CRC: 96AAF8C1
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica Legislativa
Rua das Flores, 5342 – Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP 76.956-000 – (69) 3435-2131
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 06 de novembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Contratante

GUILHERME PAULI 01941552269
Contratada

Testemunhas:
1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:F3790050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 32/CPL/2025, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada aquisição de insumos e suprimentos para impressão" em favor das Empresas G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.757.232/0001-05, no valor total de R$ 53.996,90, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.820.186/0001-89, no valor total de R$ 2.916,00, ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ 40.788.617/0001-38, no valor total de R$ 10.482,75, 61.134.180 AMADO GAZEL NETO, CNPJ 61.134.180/0001-99, no valor total de R$ 45.926,00, A H DA S MORAES, CNPJ 02.437.839/0001-17, no valor total de R$ 11.512,00, APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ 05.789.763/0001-87, no valor total de R$ 95.634,00, Totalizando R$ 220.467,65.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:14D17498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 63/2025. Tipo: Menor preço Global. Processo Administrativo nº 3354/SEMCET/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Espetáculo Pirotécnico Sincronizado, Contendo Artefatos de Efeitos Visuais Sem Estampido (incluindo serviços de transporte, montagem, operação, desmontagem, seguros, licenças e recolhimento dos resíduos, explosivos e munições), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 106.183,64(Cento e Seis Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Data de abertura: 01/12/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:C9389442

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA 01

ERRATA

No Processo Administrativo 00088/2025, na minuta do Edital, no Edital, no Aviso de Licitação,

Onde se lê:

Dispensa Eletrônica 0008/2025

Leia-se:

Dispensa Eletrônica 00088/2025

PS: O correto seria 0008/2025, mas houve um equivoco ao inseri-lo no Portal Licitanet, ficando 00088/2025, e não há mais como alterar, pois a sessão já será amanhã 12/11/2025.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9CA3D8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através dos Editais conforme a seguir: EDITAL Nº 011/2025/SEMAD de 23/07/2025 e Edital nº 014/SEMAD/2025 de 01/10/2025, que não tomaram posse no Prazo previsto nos referidos Editais.**

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 019/2025/SEMAD

N°	ENFERMEIRO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	LAIANE LETICIA FERNANDES CAGGY	17º
2	ISABELLA BEATRIZ PEGO DOENHA	18º

N°	ODONTÓLOGO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO

1	DIONE PINHEIRO DE SOUZA	3º

Nº	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	NICKOLLLY SALES GALTER	52º
2	DARIANE JUSTIANIANO SOLIS	53º

Nº	**AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS BELA FLORESTA – ZONA URBANA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	EUZIVANIA SANTOS FLOR FONSECA	2º

Nº	**AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS – UBS C. SAÚDE CARLOS CHAGAS – ZONA URBANA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LARA DE JESUS CONRADO	2º

Nº	**AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS RONDOMINAS – ZONA RURAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FILIPE MORAIS PIOVEZAN	5º
2	SHEILA TEIXEIRA DA SILVA	6º
3	RHAIANE FERNANDES	7º

N°	**PROFESSOR NÍVEL II /40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FERNANDA SILVA BAU	34º

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7FB501D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.19.264
11 DE NOVEMBRO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **DANIELE ALVES DE SOUZA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/40 HORAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:519A5ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 019/2025

SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através dos Editais conforme a seguir: EDITAL Nº 011/2025/SEMAD de 23/07/2025 e Edital nº 014/SEMAD/2025 de 01/10/2025, que não tomaram posse no Prazo previsto nos referidos Editais.**

Nº	**ENFERMEIRO/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LAIANE LETICIA FERNANDES CAGGY	17º
2	ISABELLA BEATRIZ PEGO DOENHA	18º

Nº	**ODONTÓLOGO/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	DIONE PINHEIRO DE SOUZA	3º

Nº	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	NICKOLLLY SALES GALTER	52º
2	DARIANE JUSTIANIANO SOLIS	53º

Nº	**AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS BELA FLORESTA – ZONA URBANA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	EUZIVANIA SANTOS FLOR FONSECA	2º

Nº	**AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS – UBS C. SAÚDE CARLOS CHAGAS – ZONA URBANA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LARA DE JESUS CONRADO	2º

Nº	**AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS RONDOMINAS – ZONA RURAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FILIPE MORAIS PIOVEZAN	5º
2	SHEILA TEIXEIRA DA SILVA	6º
3	RHAIANE FERNANDES	7º

N°	**PROFESSOR NÍVEL II /40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FERNANDA SILVA BAU	34º

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:32280CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESOLUÇÃO 001/2025 - COMISSAO ELEITORAL CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARECIS-RO
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUCÃO DE Nº 001/2025 QUE REGULAMENTA COMISSÃO ELEITORAL QUE REFENTE A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 698/2018.

Considerando que a legislação diz que é de competência municipal a Regulamentação e execução do processo de escolha do Conselho Tutelar.
Considerando que é esta uma incumbência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tal competência também sob acompanhamento e fiscalização do Ministério Publico.
Considerando que está em vigor uma Lei Federal que regulamenta apartir de 2016, mandatos de 4 anos para conselheiros tutelares e no eleições unificadas apartir do ano seguinte as Eleições presidenciais.
Considerando todo o acima exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis, em reunião no dia 03/04/2023, com maioria simples de seus membros discutiram o assunto e por fim:

RESOLVE DESIGNAR A COMISSÃO ELEITORAL PARA:

Artigo 1º – Confeccionar o Edital que visara a realização das eleições para à constituição do Conselho Tutelar Municipal, sendo conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no quadriênio 2025 a 2028.

Artigo 2º – O edital tem a finalidade de reger as eleições dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2025–2028 com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.
Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.
Artigo 4º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
Artigo 5º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro
Artigo 6 º – A Comissão Eleitoral indicada por meio desta Resolução 01/CMDCA/2025 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) Membro-suplente, sendo Eles:
Presidente:Lutero Rosa Paraiso
Vice-Presidente: Maria Nilva Cardoso Candido
Secretario: Vanessa Lima Pereira
Membro: Vanessa Lima Domingos

I – Constituem instâncias eleitorais:
a) – A Comissão Eleitoral;
b) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) – Nomear a Comissão Eleitoral;
b) – Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
c) – Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.
III – Compete à Comissão Eleitoral:
a) – Dirigir o processo eleitoral;
b) – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c) – Publicar a lista dos mesários;
d) – Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas, resultado final da eleição, dentre outros.
e) – Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) – Receber denúncias contra candidatos;
g) – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
h) – Em conformidade com a legislação vigente, informar ao Ministério Publico os atos concernentes ao processo de escolha.

Art. 7o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 8º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 9º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 10º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, todos os atos referentes ao certame.

Parecis/RO, 11 de novembro de 2025.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:8402DD9F

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001999.06.01-2025.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviços da 3° Revisão de garantia do veículo Revisão de 30.000 Km – MMC/L200 TRITON SPO GL, Placa: SLK2J21, ANO FAB/ANO MOD: 2024/2025, COR: BRANCA.

Em favor de:
Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / Cep:76.820-116.
Valor da contratação: R$ 9.586,57 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Parecis/RO, 11 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:91EA4572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 14/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000151/2025-46,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear pelo período de 10/11/2025 a 24/11/2025, a servidora **JULIENE REZENDE OLIVEIRA**, matrícula nº 00013, em substituição ao titular GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, matrícula 00012, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 10 de novembro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A50D9E09

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, TORNA PÚBLICO nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 072/2024/SML/PVH, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora M S S DA SILVA E CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01*.4*0.7*0/0001-97, nos termos do parecer jurídico nº 8/2025/DJ/ARDPV (SEI 0137095) e Parecer nº 24/2025/DJ/ARDPV (SEI 170965) ambos instruídos no Processo Administrativo SEI nº 025.000123/2025-29, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) Meses	Serviço	100	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00

O procedimento observou integralmente as exigências de instrução processual, na forma da lei, dentre eles, o parecer jurídico favorável, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na condução do processo.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1A47B45

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1073/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Aldenizia Meris dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E7DF0DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1074/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Margarete da Silva Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Kariny Soares Tomaz	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Júlio Cesar Siqueira	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-38
Raimundo Jorge Barbosa Lacerda	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Felipe Nunes Vinhorte	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:55F53B5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1075/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Larissa Katiúscia Meira Hurtado	Assessor Parlamentar Volante	28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1C4E2248

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1076/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Vanessa de Souza Lucena	Assessor Parlamentar Volante CC-12	Chefe de Gabinete CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F49747E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1077/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Michele Souza dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	28
Karina Souza Bernardo	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B3C3E625

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1078/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Francisca Lucirene Rebouças da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Francilene Mota de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Lucas Matheus Neves Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE5FFF17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1079/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Emilly Lopes Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	01
Marcela Mendonça da Silva	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F3EBA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1080/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1E30E8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1081/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eveline Sales de Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C57F9A90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1082/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Livino da Silva Alves	Assessor Especial de Cerimonial	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:79B3B92C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1083/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 1057/CMPV-2025, de 06 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025, Edição 4105.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Onias Estevam Pereira	Assessor Parlamentar Volante	**27**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Onias Estevam Pereira	Assessor Parlamentar Volante	**29**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8B18DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1084/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jairo Roberto dos Santos Penha	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F0E65D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1085/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR, o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gilson Simplicio da Mota	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6BD88ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1086/CMPV-2025

Porto Velho, 11 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 1059/CMPV-2025, de 06 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025, Edição 4105.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Leonardo Oliveira da Silva	**Assessor Parlamentar Volante**	**30**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Leonardo Oliveira da Silva	**Assessor de Comissões Permanentes**	**01**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3AD1B737

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1087/CMPV-2025

Porto Velho, 11 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR, a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Elinilse Aguiar Lima	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:53754378

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 206/CMPV-2025

Porto Velho, 11 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a 01 de outubro de 2025, como membros da respectivas comissões:

NOME	COMISSÃO
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Comissão de Ética Parlamentar
Eduilson Alencar	Comissão de Ética Parlamentar
Wilson Alves de Lima	Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Roberto Lima da Silva Junior	Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Elaine Guimarães Pereira Ardarios	Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Emerson Passos da Silva	Comissão de Desenvolvimento Econômico
Sthanley Magalhães de Souza	Comissão de Desenvolvimento Econômico
Ana Carolina Santana Santos	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Samara Graziele Rocha Fonseca	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Valderi da Fama	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Luzia de Brito Figueiredo Cardoso	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ualisson Vinicius Reis Campos	Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais
Sandra Helena Silvestre Barbosa	Comissão de Promoção Social e Trabalho
Uilian Matias Pinheiro	Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos
Lucas Mateus Souza da Silva	Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos
Delidio Pinheiro Santos	Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obra Públicas
Ana Vitoria Mota Mendes	Comissão de Segurança Pública
Leonardo Oliveira da Silva	Comissão de Ciência e Tecnologia
Rosimeire Souza da Silva	Comissão de Agricultura e Alimentação
Pedro dos Prazeres Rosas	Comissão de Agricultura e Alimentação
Ramon de Araújo Campos	Comissão de Administração Pública
Marcia Helena Martins Henrique Pereira	Comissão de Administração Pública
Dilce Cabral Nascimento	Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Keithy Padilha	Comissão de Saneamento Básico
Francisco Freitas Gonçalves	Comissão dos Direitos do Idoso
Matheus de Oliveira Santos	Comissão dos Direitos do Idoso
Lauhany da Silva Mendonça	Comissão dos Direitos do Idoso
Ana Carolina Fonseca do Nascimento	Comissão de Educação
Hugo Nogueira Lins	Comissão de Educação
Marinalva Lira de Araujo	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Erique Magalhães Andrade	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Railery Lais Correa Gomes	Subprocuradoria Especial da Mulher

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8BE4CA7C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h15min, data esta que ficou designada para acontecer a 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos a presidência anunciou como pauta: 1) Análise preliminar dos relatórios de gestão e o acompanhamento das recomendações do Controle Interno. 2) outros assuntos relevantes; O Conselheiro Antônio Figueiredo de Lima Filho iniciou a pauta destacando a necessidade de antecipar a solicitação de relatórios parciais das áreas técnicas, com o objetivo de subsidiar o Conselho Fiscal na análise do desempenho da EMDUR antes do encerramento do exercício. Segundo o Conselheiro, "estamos entrando no final do exercício, e penso que devemos nos adiantar com a solicitação de alguns relatórios referentes às atividades executadas até o final de novembro. Isso permitirá uma análise prévia e a identificação de eventuais correções necessárias ainda em dezembro." Ele ressaltou ainda a importância de solicitar ao Controle Interno uma análise preliminar da execução contábil, fiscal e financeira dos meses já transcorridos, permitindo que eventuais ajustes possam ser realizados antes da consolidação da prestação de contas. Durante o debate, foi mencionado que, em anos anteriores, a EMDUR adotava modelos extensos de relatórios de gestão, contendo centenas de páginas, grande volume de imagens e descrições excessivas, o que tornava a leitura e a análise mais lentas. No entanto, o formato atual passou a ser mais sintético e objetivo, priorizando indicadores e gráficos que demonstrem a evolução das ações. O Conselheiro Gilson destacou que o último relatório de gestão produzido pela empresa teve apenas dezessete páginas, contendo exclusivamente dados e gráficos relevantes, o que, segundo ele, "facilita a compreensão e a leitura dos resultados, tornando o documento mais técnico e eficiente". Na sequência, os Conselheiros Ricardo Guedes Brandão e Antônio Figueiredo de Lima Filho abordaram o andamento da execução dos contratos e serviços técnicos, com destaque para aqueles que, segundo o último relatório, apresentavam execução aquém do esperado. O Conselheiro Gilson informou que o processo referente ao contrato de monitoramento técnico já se encontra em fase de licitação, com

previsão de empenho inicial em dezembro, abrangendo cerca de dez mil pontos de iluminação. Diante dessas informações, o Conselho deliberou que deverá ser agendada uma reunião presencial com a Diretoria da EMDUR, com o intuito de alinhar cronogramas, acompanhar as metas e definir estratégias que garantam a execução integral das ações até o encerramento do exercício. Durante a discussão, o Conselheiro Ricardo Guedes Brandão reforçou que "é necessário realizar essa reunião o quanto antes, de preferência na próxima semana, para avaliar as medidas que estão sendo adotadas e garantir a execução prioritária dessas demandas", sendo prontamente apoiado pelo Presidente Antônio Figueiredo de Lima Filho, que concordou com a importância de manter o acompanhamento de perto neste momento final do exercício. Em continuidade, o Conselheiro Antônio Figueiredo de Lima Filho retomou o tema das ressalvas apontadas na prestação de contas de 2024 pelo Controle Interno, destacando que parte das pendências ainda estão em fase de conclusão e precisam serem sanadas totalmente até o fim do ano. Os conselheiros concordaram que o Controle Interno, sob a responsabilidade do Sr. Márcio e sua equipe, seja formalmente oficiado para elaborar uma análise preliminar das ações corretivas e da execução contábil e operacional até o final de novembro, com prazo para entrega dentro do mesmo mês, permitindo assim a emissão de um parecer preventivo do Conselho Fiscal. Foi reforçado que o papel do Conselho Fiscal é eminentemente preventivo e orientador, devendo buscar a correção de eventuais inconformidades antes da fase de prestação de contas, a fim de evitar reincidências e ressalvas recorrentes. O objetivo é garantir maior eficiência, transparência e conformidade com as normativas municipais e federais que regem a gestão financeira e patrimonial da empresa. Durante a reunião, o Conselho Fiscal também registrou que as deliberações e encaminhamentos se fundamentam em documentos institucionais previamente expedidos. Entre eles, o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal – Exercício 2025, aprovado em 11 de fevereiro de 2025, especialmente o item referente à preparação para o fechamento do exercício; o Ofício Interno sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, expedido pela Presidência da EMDUR, que define prazos e diretrizes para empenhos, pagamentos, conciliações e entrega de relatórios; e o Memorando nº 14/C.I./EMDUR/2025, emitido pela Assessoria de Controle Interno em 16 de outubro de 2025, que detalha as providências adotadas em resposta às recomendações da auditoria da prestação de contas de 2024 e as medidas corretivas ainda em andamento. Esses documentos foram tomados como referência para as deliberações e recomendações do Conselho, de modo a assegurar coerência entre a atuação fiscalizatória e os prazos institucionais definidos pela administração da empresa. Após as discussões, o Conselho deliberou pelos seguintes encaminhamentos: solicitar às áreas técnicas da EMDUR o relatório preliminar de gestão referente às atividades executadas até novembro de 2025; oficiar o Controle Interno para que apresente uma análise prévia sobre o cumprimento das recomendações constantes na prestação de contas de 2024 e sobre a execução orçamentária de 2025; agendar uma reunião com a Diretoria da EMDUR, preferencialmente até a segunda semana de novembro, para tratar do fechamento do exercício e do andamento dos contratos prioritários; e registrar em ata os apontamentos e recomendações preventivas, reforçando o caráter fiscalizatório e orientador do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando que esta ata seja lavrada, assinada e arquivada junto aos documentos oficiais do Conselho Fiscal; estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente ratificou o agendamento prévia da próxima Reunião Ordinária para o dia 25/11/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: *gilson.cnogueira@gmail.com,*com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h00min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 14/10/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro - Presidente

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheiro- Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro- Membro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C0E4E1E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22

VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79737/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 22/2025/SCL/IPAM, MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dentro do Estado de Rondônia impresso ou digital: no caderno de classificados ou em espaço específico de publicações legais, de editais e/ou avisos licitatórios de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, tais como, avisos de licitações, editais, suspensão, cancelamento ou reabertura de certames licitatórios e outros congêneres.

DATA DE ABERTURA: 19 de Novembro de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

DISPONIBILIDADE DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 11 de Novembro de 2025.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:83316CA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 573/2025

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor SILVANA LIMA DA CRUZ, Cadastro no 11908, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, na função de Assessor de Tecnologia da Informação, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2023/2024, anteriormente previsto para

18/11/2025 a 27/11/2025, para o período de 23/02/2026 a 04/03/2026, conforme SEI nº 011.000725/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA07E12D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 574/2025

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

RETIFICAR a nomeação de YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI, nomeada pela Portaria nº 561, de 06/11/2025, publicada no DOM nº 4106, de 10/11/2026 – Autos nº SEI nº 011.000732/2025.

Onde se lê: CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA
Leia-se: CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DAA4BC11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 064/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 064/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto n. 21.393, de 07 de outubro de 2025, publicado no DOMER n° 4082 de 07.10.2025, o qual dispõe sobre a indicação de 01 (um) membro para representar a Procuradoria Geral do Município no Comitê Gestor do SEI/Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. NOMEAR a servidora abaixo para atuar como membro do Comitê Gestor do SEI/Porto Velho:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ROSAGELA LIRA DE SOUZA	72231	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA

Art. 2º Fica o membro ciente das obrigações inerentes à função, referente a participação das reuniões, a votação nas deliberações, e demais competências estipuladas no Decreto n. 21.393, de 07 de outubro de 2025 e outros atos normativos complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7EEEA79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00031304/2024-26-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031304/2024-26-e
PROCESSO FÍSICO: 04.0036/CS/PGM/2018
ANEXO: 08.00108-000/2018
ASSUNTO: Apuração de suposta transgressão disciplinar

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado com a finalidade de apurar fatos constantes em denúncia realizada contra o servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA**, cadastro nº 1363, ocupante do cargo publico de Médico, que, em tese, infringiu deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Sindicante designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 58/CS/SPPD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pelo arquivamento.

É o relatório.

Consta no Oficio n° 014/2018/50PJ/3°Tit) fls.06, que contém anexo cópia do Termo de Declarações, para apuracão e devidas providências cabíveis quanto a supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Maternidade Municipal Mãe Esperança, sobre a conduta do Médico DR. ADRIANO DE OLIVEIRA. SOUZA, cadastro 1363.

Foi realizada oitiva de testemunhas.

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, verifica-se que os fatos ocorreram em outubro de 2017 e que vieram a conhecimento da autoridade competente em abril/2018, portanto o servidor ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA cadastro 1363, ocupante do cargo publico de médico, está isento de qualquer punibilidade, para todos os efeitos do âmbito da Administração, as sanções administrativas já não se operam, nada resulta. Vejamos:

Art. 160. A ação disciplinar prescrevera:
IV - em 180 (cento e oitenta) dias quanto a repreensão.
§1° O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
Art. 136. A prescrição e de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Analisando os artigos acima mencionados e os fatos narrados na deúncia fls. 07, 08, 09, constantes nos presentes autos, tem se que de fato o presente processo encontra se com carência de provas e além disso já prescrito.

Portanto, com suporte no princípio da presunção da inocência e inexistência de prova robusta, bem como a reconhecida prescrição, afasta-se o caráter de transgressão disciplinar.

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9BF72FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00031310/2024-83-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031310/2024-83-e
PROCESSO FÍSICO: 04.0052/CS/PGM/2019
ANEXO: 08.00097-000/2019
ASSUNTO: Apuração de suposta transgressão disciplinar

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado com a finalidade de apurar fatos constantes em denúncia realizada contra o servidor **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, cadastro nº 155798, ocupante do cargo publico de Médico, que, em tese, infringiu deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Sindicante designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pelo arquivamento.

É o relatório.

Consta no memorando n. 12/2019/CEM/SEMUSA, fls. 07/08, e relatado que o servidor Charles Novaes (médico), no dia 01 de fevereiro/2019, reuniu os pacientes que aguardavam atendimento, na recepção do Centro de Especialidades Médicas, para informar que não haveria possibilidade de atender todos os pacientes agendados via regulação.

Quanto ao memorando n. 10/2019/CEM/SEMUSA, relata que no dia 08 de fevereiro/2019, no período da manha, ocorreu um problema técnico e não estava imprimindo receituário médico. TI/SEMUSA, ao ser contatada informou que não poderia deslocar-se ate o CEM para resolver o problema de imediato. Assim, foi sugerido ao servidor Charles Novaes (médico) para que fizesse os receituários de forma manual ate o problema com a impressora fosse resolvido, o que foi recusado pelo servidor médico.

Foi realizada oitiva de testemunhas.

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, verifica-se que embora, todo o ocorrido nos dias 01 e 08 de fevereiro de 2019, tenham gerado transtornos a servidores e pacientes no Centro de Especialidade Medica - CEM, ficou claro nos depoimentos que apesar da insurgência do Dr. Charles, em relação ao aumento do número de pacientes agendados, atendeu a todos os pacientes agendados e os que não foram atendidos, no dia 08/02/2019, foram reagendados para próximo dia.

Vale ressaltar a oitiva das testemunhas, que relataram às fl. 63, que o atendimento do Dr. Charles é bom e que os pacientes lutavam por uma vaga com o mesmo, um atendimento detalhado, um servidor assíduo, sendo um dos últimos a sair da unidade.

Observa-se nos assentamentos funcionais do servidor Charles Novaes, fls. 73/81, que desde sua nomeação (07/05/2012), não há registro de nenhuma falta que desabone sua conduta/reputação na atividade profissional.

Ocorre que, é notório a demanda excessiva na saúde pública, falta profissionais e estrutura física para atender a todos com qualidade e eficiência. Em diversas ocasiões, os profissionais de saúde trabalham sob enorme pressão, o que por vezes gera um ambiente de estresse, ocasionando situações como o ocorrido nos dias 01 e 08 de fevereiro de 2019 no Centro de Especialidade Medicas – CEM.

Considerando ainda que, o referido acusado detém a especialidade de Cardiologista, e que atendeu todos os pacientes dos fatídicos dias 01 e 08 de fevereiro de 2019 durante o período que laborou no CEM.

Portanto, com suporte no princípio da presunção da inocência e inexistência de prova robusta, afasta-se o caráter de transgressão disciplinar.

Isto posto, ***DECIDO*** *concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o* ***ARQUIVAMENTO*** *do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C03BE2BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00031682/2024-18-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031682/2024-18-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0027/CD/PGM/2022
ANEXO: 09.00428-000/2019
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor do dirigente da unidade executora da Escola Municipal Engenheiro Wadir Darwich Zacarias.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO**, cadastro nº 184970, ocupante do cargo público de Professora, por não apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Programa Dinheiro Direto a Escola – PDDE QUALIDADE/2018 da Escola Municipal Engenheiro Wadir Darwich Zacarias, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 82/CD/SPPD/PGM/2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento dos presentes autos.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a acusada IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO, cadastro nº 184970, ocupante do cargo público de Professora, ao argumento de que, na condição de gestor da Escola Municipal Engenheiro Wadir Darwich Zacarias, a servidora pública municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas do programa PDDE-QUALIDADE/2018.

No caso em comento, observa-se que existiram os repasses a unidade de ensino, principalmente do programa PDDE do Governo Federal, não havendo desta forma prejuízo financeiro ao erário.

Torna-se claro, que de acordo com a SEMED fls. 58, a escola está adimplente com suas prestações de contas e os recursos do PDDE, foram recebidos apesar do atraso na prestação de contas, não caracterizando desta forma qualquer prejuízo ao ente municipal.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável em entregar com atraso a prestação de contas, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que não houve prejuízo financeiro ao erário municipal, tendo os erros nas prestações de contas sido corrigidos a *posteriori,* perdendo assim o objeto.

Diante do exposto, **DECIDO,** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por falta de prejuízo ao erário, na conduta da servidora **IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO**, cadastro nº 184970, ocupante do cargo público de Professora.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A248DD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00031683/2024-54-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031683/2024-54-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0024/CD/PGM/2022
ANEXO: 09.00426-000/2019
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor do dirigente da unidade executora da Escola Municipal BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **RAIMUNDO JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO**, cadastro nº

181826, ocupante do cargo público de Professor, por não apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Programa Dinheiro Direto a Escola – PDDE QUALIDADE/2018 da Escola Municipal BOHEMUNDO ALVARES AFONSO, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 79/CD/SPPD/PGM/2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento dos presentes autos.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao acusado RAIMUNDO JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO, cadastro nº 181826, ocupante do cargo público de Professor, ao argumento de que, na condição de gestor da Escola Municipal BOHEMUNDO ALVARES AFONSO, o servidor público municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas do programa PDDE-QUALIDADE/2018.

No caso em comento, observa-se que existiram os repasses a unidade de ensino, principalmente do programa PDDE do Governo Federal, não havendo desta forma prejuízo financeiro ao erário.

Torna-se claro, que de acordo com a SEMED fls. 54, a escola está adimplente com suas prestações de contas e os recursos do PDDE, foram recebidos apesar do atraso na prestação de contas, não caracterizando desta forma qualquer prejuízo ao ente municipal.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável em entregar com atraso a prestação de contas, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que não houve prejuízo financeiro ao erário municipal, tendo os erros nas prestações de contas sido corrigidos a *posteriori,* perdendo assim o objeto.

Diante do exposto, **DECIDO,** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por falta de prejuízo ao erário, na conduta do servidor **RAIMUNDO JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO**, cadastro nº 181826, ocupante do cargo público de Professor.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BAD942B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00031686/2024-98-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031686/2024-98-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0027/CD/PGM/2020
ANEXO: 08.00457-000/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 084/CD/SPPD/PGM/2020, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventual irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **MARIA CILENE MOENTEIRO**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 240151, lotada na Unidade União Bandeirantes.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, que em análise preliminar, verificou que os plantões realizados pela acusada em sua unidade de lotação em nada coincidem com os realizados na unidade de União Bandeirantes.

Compulsando os presentes autos, percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 390/2010:

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área da saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:
I - 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;
II - 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;
III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.

A servidora acusada, exerce cargo de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 120 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso II, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria Administração Pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei, exercendo 30 horas semanais, perfazendo o total de 120 horas mensais.

Examinando o fato da servidora acusada, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando folhas de ponto no mesmo horário, quando da saída e entrada em locais distintos. É sabido que os horários de entrada e saída eram lançados em folha de ponto, que costumeiramente se assentava o chamado "horário britânico", ou seja, entrada e saída sempre nos mesmos horários.

Somente após a implantação do ponto eletrônico, passou a haver a exigência de aposição dos horários reais, em vista do lançamento sistêmico em plataforma virtual. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação da servidora acusada.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico,* o *elemento moral* e o *elemento legal,* devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico não está definido como praticado pela ora indiciada, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Há clara evidencia de que o erro se operou por falha na elaboração da Escala de Plantão, fato que excluí a responsabilidade da acusada, que mesmo assim, adimpliu todos os seus plantões e desempenhou suas atividades conforme determinação de sua chefia. Vale ressaltar que a escala, também, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir a servidora por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados a servidora **MARIA CILENE MOENTEIRO**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 240151, haja vista, a falha na forma e controle das folhas de ponto elaboradas e referendadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. **DETERMINO ainda que**, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, elabore as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando: a carga horária exercida pelo servidor em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:443074AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 182/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 182/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os fatos em apuração no presente processo disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidor, e que constam peculiaridades sobre o tema enfrentado;
Considerando a necessidade e conveniência de a Administração Pública Municipal resolver seus atos por meio de mediação e outros meios, desde que sejam autorizados por lei, como em concreto, a Lei Complementar nº 685/2017, que institui o Compromisso de Ajuste de Conduta Disciplinar;

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia 07 **de novembro de 2025 por um período de até um ano – conforme o instrumento legal ora mencionado –** o Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00021365/2025-66-e, instaurado por intermédio da PORTARIA Nº 142/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:957E5C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 183 /CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 183 /CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005.000457/2025-31 ,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **005.000457/2025-31**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4C57EC24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.517, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidora representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para compor a Comissão Especial para as ações do Selo UNICEF Edição 2025/2028, com a finalidade de reunir informações e adotar providências relativas às atividades do programa Selo UNICEF, constituída pelo Decreto nº 20.939, de 23 de abril de 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 006.002077/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2025,**ROSIMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO-** Membro, matrícula nº 118192, representante Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para compor a Comissão Especial para as ações do Selo UNICEF Edição 2025/2028, com a finalidade de reunir informações e adotar providências relativas às atividades do programa Selo UNICEF, constituída pelo Decreto nº 20.939, de 23 de abril de 2025, em substituição a Gesanaje da Paz Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0A7B879

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.266/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de novembro de 2025.

LEONAM MATHEUS SILVA	Divisão de Engenharia e Serviços	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3631A256

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.267/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 12 de novembro de 2025.

RAIZA LORRANA DE CARVALHO	Divisão de Fiscalização de Obras Viárias	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2A057049

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.268/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 12 de novembro de 2025.

LEONAM MATHEUS SILVA	Divisão de Fiscalização de Obras Viárias	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:187C5B80

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.269/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 10 de novembro de 2025.

RENAN NEVES PANTOJA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:385569A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 152/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA N.º 149/DA/DGP/SGOV 2025, de 05 de Novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025. Edição 4105.

Onde se lê:
Art. 1º. Designar **Miriam Castelo Branco Alencar da Silva**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Leia-se:
Art. 1º. Designar **Miriam Castelo Branco Alencar da Silva**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício-SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1CDC4A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1425/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GOLDA PAIVA DE CARVALHO,** Cadastro nº 1007450, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **PSICÓLOGO,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **30/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.004617/2025-11.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C0053F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1426/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FABIANA FERREIRA SCHUMANN,** Cadastro nº 10080482, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,

lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **22/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.004607/2025-85.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C725F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1427/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALEX SANTOS PEREIRA,** Cadastro nº 243577, para exercer, no período de **11/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURAO**, Cadastro nº 120585, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 019.000919/2025-61.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:88B80BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1428/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **PAMELA PRISCILA DE AGUIAR,** Cadastro nº 87008, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001774/2025-64.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A5A25D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1429/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MILENA CALADO CARVALHO,** Cadastro nº **1006456**, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **14/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.003372/2025-12.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5C1A5647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1430/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA,** Cadastro nº 243270, para exercer,no período de **04/11/2025 a 18/04/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA**, Cadastro nº 10078803,

em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.004715/2025-58.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:41355C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1431/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM**, Cadastro nº 675712, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** concedida por meio da Portaria nº 1211/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 15/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4068, de 17/09/2025, a partir de **30/11/2025,** conforme Processo SEI nº 012.001328/2025-71.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:630FE384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1432/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANE LIMA DE CASTRO**, Cadastro nº 132978, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 017.000957/2025-33.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0185F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1433/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA VANDA CORTEZ DA COSTA,** Cadastro nº 267890, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 004.001497/2025-18.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7DB95DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1434/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LIDIA TEIXEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 244963, para exercer, no período de **14/11/2025 a 28/11/2025,** o Cargo em Comissão de **CHEFE II**, **DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **JANIEIRE ZARCO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1005624, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.001796/2025-45.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FA4FA231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1435/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS**, Cadastro nº 135378, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 017.001444/2025-40.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AE4A6662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1436/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Cadastro nº 1005813, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001498/2025-34.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43E8EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1437/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA ÁVALO,** Cadastro nº 43000, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,** do Quadro de Pessoal do Município, para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2025 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001769/2025-51.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE413E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 88/2025 - DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Elquiaer Las de Oliveira Dias	32897	Agente de Secretaria Escolar	Estatutário
Fabio Marcelo Lopes Almeida	853673	Técnico de Nível Médio	Estatutário
Vanusa Almeida Santana	20404	Técnico de Nível Médio	Estatutária
Ana Helga Pereira Schafer Ramos	82876	Agente de Limpeza Escolar	Estatutária
Carolina Carvalho Gonçalves	132994	Merendeira Escolar	Estatutária
Emilly de Melo Ferreira	10079819	Assessora	Comissionada
Joelna Ramos Holder Aguiar	34132	Professora	Estatutária
Nefertiteh Franca Quaresma Bida	118225	Professora	Estatutária
Rosaneire Moreno da Silva	16825	Monitor de Ensino	Estatutária
Selma Cristiane Lima Gonçalves	48084	Professora	Estatutária
Rosirene Lima dos Santos	114860	Professora	Estatutária

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F2EFF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 423/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 423/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000484/2025-64

Resolve: Retificar a Portaria N°392/SEMAGRIC/2025, 04 de novembro de 2025.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (meia) meias diárias ½, para os períodos de 06/10/2025 a 10/10/2025 para o servidor Antônio Henrique Magatti Matrícula:1004872 , Cargo: Medico Veterinário, .Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10Placa: SLJ4E64),com o objetivo de executar fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa fiscalizada pelo Serviço de InspeçãoMunicipal– DIPOAV/SEMAGRIC.OficioNº213/2025SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DIPOAVPorto Velho, 06 de outubro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	medico Veterinários	EXTREMA – RO	04 inteira 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Leia-se:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (meia) meias diárias ½, para os períodos de 06/10/2025 a 10/10/2025 para o servidor Antônio Henrique Magatti Matrícula:1004872 , Cargo: Médico Veterinário, .Que se deslocou por meio de veículo oficial (Chevrolet S10Placa: SLJ4E64),com o objetivo de executar fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal– DIPOAV/SEMAGRIC.OficioNº213/2025SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DIPOA Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	médico Veterinário	EXTREMA – RO	04 inteira 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora do Departamento
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE02066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 424/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 424/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº.018.000659/2025-33

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(quatro) diárias inteiras e 1 (uma) meia½ diária, para os períodos de 17/11/2025 a 21/11/2025. para os servidor Ana Evelin Lima de Carvalho, Matrícula: 57796, Cargo: Médica Veterinária . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) com objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC.Ofício Nº 505/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 03 de novembro de 2025

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Evelin Lima de Carvalho	276130	Médica Veterinária	EXTREMA – RO,	04 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA2A88EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 427/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 427/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº.018.000650/2025-22

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(quatro) diárias inteiras e 1 (uma) meia½ diária, para os períodos de 10/11/2025 a 14/11/2025 para os servidor Lucas Flavio Caceres Rodrigues, Matrícula: 10080421, Cargo: Médico Veterinário . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) com objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC Ofício Nº491/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	EXTREMA – RO,	04 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora de Departamento – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21C51623

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 428/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 428/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº.018.000661/2025-11

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(quatro) diárias inteiras e 1 (uma) meia½ diária, para os períodos de 10/11/2025 a 14/11/2025, para os servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, Matrícula: 57796, Cargo: Aux. de Serviços Veterinários , 04(quatro) diárias inteiras e 1 (uma) meia½ diária para períodos de 24/11/2025 a 28/11/2025 para servidor Vanderley Andrade da Silva , Cargo Aux. de Serviços Veterinários, Matrícula:64022 . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC.OFícioNº 509/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 03 de novembro de 2025

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Uoston Luiz Damazio de Souza,	57788	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	04 inteiras 1 meia½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	64022	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	04 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

ANA LUZIA SOUZA
Diretora do Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6506FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 430/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 430/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°018.000589/2025-13
RESOLVE:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (meia) meias diárias ½, para o período de 27/10 a 31/10/2025. para o servidor Vanderley Andrade da Silva cargo Aux. de Serviços Veterinários . Que se deslocou por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ4E64),Com o objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC., conforme Ofício Nº 407/2025/SEMAGRIC-DIPOAV - SEMAGRIC-GAB/Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA	04 inteira 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora do Departamento
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E5B4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 432/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 432/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº018.000666/2025-35

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08(oito) diárias inteiras e 2 (duas) meia½ diária, para os períodos de 03/11/2025 a 07/11/2025 e 17/11/2025 a 21/11/2025 para os servidor Josemir Marques Aguilheira, Matrícula: 57796, Cargo: Aux. de Serviços Veterinários . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) com objetivo auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, – DIPOAV/SEMAGRIC Ofício Nº 543/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO,	08 inteiras 2 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora do Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:70D5C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90048/2025/SMCL/PVH

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90048/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 003.000210/2025-34** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção (TAMPA COM ASSENTO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LAVATÓRIO DE COLUNA DE CHÃO e outros), para atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI. DATA DA SESSÃO: 18/11/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: 11.773,49 (Onze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com .

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5E6AECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025/SML/PVH – SRPP N°078/2025** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo n° **012.000805/2025-81**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **Valor estimado: R$ 5.325.157,20 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

Porto Velho-RO,11 de Novembro de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:791DB4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 900102/2025/SMCL/PVH do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 005.003035/2025-17, cujo objeto é: AQUISIÇÃO PARA OS SEGUINTES ITENS (KITS DE HIGIENE ORAL ADULTO E INFANTIL) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 1.978.451,78 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D4E66FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 104/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 90104/2025/SMCL/PMPV,** do Tipo **Menor Preço,** deflagrado no Processo administrativo nº 005.004819/2025-62**, cujo objeto** é Aquisição De Veículos Para Transporte De Pacientes Das Unidades De Saúde Do Distrito De Rio Pardo E Vista Alegre De Abunã Com Recurso De Emenda Parlamentar Impositiva Individual 002/2025 E 0044/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2025** às **10h00min (horário de Brasília).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172**.** Modo de Disputa: ABERTO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS **INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 04, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 348.980,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:24D331DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90047/2025/SMCL/PVH

A **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90047/2025/SMCL/PVH**, Processo nº0005.000345/2025-80, publicado no **DOMER nº 4107, em 11.11.2025** e Jornal Diário da Amazônia edição **n°8936**, **ONDE SE LÊ:** DATA DA SESSÃO:14/11/2025, **LEIA-SE:** DATA DA SESSÃO:**19/11/2025.** As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB12CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00024488/2025-59-e, cujo objeto é SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO HORMONAL COM LEVONORGESTREL 52 MG, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025/SMCL/PVH, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

• ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 47.848.127/0001-29, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 555.596,58 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

• VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.788.645/0001-52, vencedora do item 2, ofertando o valor total de R$ 79.372,26 (Setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois mil e vinte e seis centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:67150729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2025

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2025)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **DEZEMBRO DE 2025**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos inciso e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO: 02/12/2025 (Terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 00600-00008758/2022-31. Not. Fiscal de Lançamento nº 404/2022. Recurso Voluntário. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: ATM Jonadabe da Silva Lima	
SUJEITO PASSIVO: COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA) CNPJ 00.394.429/0133-50	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 04/12/2025 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.06605-000/2021. NOT. DE LANÇ. nº 343/2021 – RECURSO DE OFÍCIO.	
SUJEITO PASSIVO: DANILO FELIX NICOLETTI	
RECORRENTE: : 1ª JULGADORIA MONOCRÁTICA.	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMEC NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA.	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA	

CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/2025 (Terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 00600-00002772/2023-11. Auto de Infração nº 003/2023. Recurso Voluntário. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: ATM Jonadabe da Silva Lima	
SUJEITO PASSIVO: COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA) CNPJ 00.394.429/0133-50	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): RÔMULO BARBOSA MALTEZ.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 11/12/2025 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.06204-000/2017. Auto de Infração nº 035077 – Recurso Voluntário.	
SUJEITO PASSIVO: CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA CNPJ 84.596.170/0001-70	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): VLADMIR OLIANI	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 06 de novembro de 2025.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C09618E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA CONJUNTA SEMEC-SEMUSA Nº 114/2025.

Portaria Conjunta SEMEC-SEMUSA Nº 114/2025.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Implantação do Sistema de Custos alinhando às exigências legais (Lei n° 4.320/1964, LC 101/2000, NBC TSP 34)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAdo Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025; e o**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**do município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e monitorar a implantação do sistema de custos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria na alocação de recursos, controle, planejamento e na tomada de decisão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionado para compor o Grupo de Trabalho:

I.Nadya Karolina de Melo**,**matrícula nº 252544;
II. Tatiana Meireles de Assunção**,**matrícula n.º 63230;
III. Zaira Segorvea de Moura Nucini**,**matrícula n.º 135774;
IV. Sandra Maria Petillo Cardoso**,**matrícula n.º 48530;
V.Jhennifer Uchoa Figueiredo**,**matrícula n.º 1007490;
VI. Fernanda Cristina Crispim Nunes**,**matrícula n.º 284927;
VII. Maíra Oliveira Nery, matrícula n.º 230813;
VIII. Simone Tavares do Nascimento, matrícula n.º 269780;
IX. Jaqueline Rodrigues Benigno, matrícula n.º 83402;
X.Daniel Hugo Silva Oliveira, matrícula n.º 10080110.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C7ECF1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 300/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 31 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002569/2025-36**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de r**ealizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de fornecimento e cobrança realizados pelas concessionárias ENERGISA e CAERD, referentes às contas públicas municipais. Além disso, efetuar visitas técnicas às unidades escolares já desativadas, a fim de constatar a situação de funcionamento e verificar a continuidade de cobranças de consumo de energia elétrica indevidamente lançadas, nos períodos de 06 a 08/11 e 27 a 29/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 835/2025 – SEMEd-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DAMSA** de 07 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	184970	PROFESSOR NII	EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA; EMEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA; EMEF VISTA ALEGRE; EMEF MARECHAL RONDON E EMEF JOSÉ AUGUSTO.	5
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85143	MOTORISTA		5
GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	97495	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		5
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	28375	PROFESSORA NII	EMEF UNIÃO; EMEF VALE DO JAMARI; EMEF PROFª MARIA ANGÉLICA QUEIROZ; CASA DOS PROFESSORES EM JACI-PARANÁ; EMEF CORA CORALINA E EMEI ENCANTOS DE MUTUM.	5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7554322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 313/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002238/2025-04**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido acre, nos **períodos de 17 a 19 e 21/11 e 24 a 28/11/2025,**

conforme solicitação constante no **Ofício Nº 779/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 06 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	4 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AB5A9E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 314/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001371/2025-25.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até a localidade da Rio Pardo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo Realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento pedagógico (AMP) junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025 , no **período de 03 a 08 de novembro de 2025,** conforme solicitação constante no MEMORANDO S/N – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIAGEM, Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ALDENIZIA SILVA DE ALMEIDA	4705	PROFESSOR II	EMEF. Rio Pardo-Escola Extensão-Marco Azul	5 ½
MARIA CILENE RIBEIRO	2254	PROFESSOR II	EMEF. Rio Pardo-Escola Extensão Minas Novas	3 ½
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198.061	MOTORISTA	EMEF. 03 de Dezembro e Extensão	3 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F4E1FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 315/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 31 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002463/2025-32**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 8 ½ (oito e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, **nos períodos de 11 a 15/11 e 18 a 20 e 21 a 22/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 799/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DAMSA** de 07 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85143	MOTORISTA	EMEF CORA CORALINA; EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON; EMEI ABC DE JACI; EMEI ENCANTOS DE MUTUM; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; EMEF JOÃO AFRO VIEIRA; EMEF MARECHAL RONDON EMEF MARIA CASAROTO ABATI; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA; EMEF VISTA ALEGRE; EMEF DEIGMAR DE MORAES; EMEF JOSÉ DE FREITAS; EMEF 03 DE DEZEMBRO; EMEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS; EMEF FLOR DO CUPUAÇU; EMEF RIO PARDO.	8 ½
FRANCISCA HUGURLÁVIA FERNANDES	178568	PROF. NII		8 ½
ANDFREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11073	AGENTE DE LIMPEZA		8 ½
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48175	PROF. NII		8 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94A97331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 316/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002340/2025-00**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias à servidora abaixo relacionada, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte aéreo,** com objetivo de participar no 7º Congresso Brasileiro de Psicologia: Ciência e Profissão, no **período de 18 à 22/11/2025,** conforme solicitação constante no **Requerimento – SEMED-GAB/SEMED-DGP de nº 0071977** de 06 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
NEFERTITEH FRANÇA QUARESMA BIDÁ	118225	PROFESSORA NII	BRASÍLIA – DF	5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5CB3A374

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA
6° Reunião ordinária 04 de Junho de 2025
No dia 04 de Junho de 2025, às 08 horas e 30minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declara aberta a reunião, **1-LEITURA DA ATA:** A secretária **Nilda Gigliola** realizou a leitura da ata referente à reunião ordinária do dia 22/05/2025, a qual foi aprovada por unanimidade pelo colegiado, logo após dando

prosseguimento na pauta **2-INFORMES:** A secretária Emilly Kauane informou sobre a solicitação de renovação do registro da Instituição Pestalozzi, ficando deliberado que os conselheiros Vanderlei e Maria Gorete realizarão visita à instituição no dia 09/06, às 14h. Também comunicou a solicitação de renovação do registro da Associação do Observatório Socioambiental, sendo definidos os conselheiros Erivelto e Sefra Maria para realizarem a visita no dia 12/06, no período da manhã. A vice-presidente Sefra Maria comunicou sobre a republicação do Edital do CMDCA, informando que o prazo de encerramento será no dia 13/06/2025. **3 - APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA N°01/2024/CE/CMDCA E N°02/2024/CE/CMDCA:** O presidente da Comissão de Ética, Stanley, apresentou os referidos processos. Em relação ao Processo nº 01/2024/CE/CMDCA, foi aprovada a aplicação da penalidade de advertência à Conselheira Tutelar Sônia, conforme decisão da Comissão de Ética, e o mesmo seguirá para arquivamento. Quanto ao Processo nº 02/2024/CE/CMDCA, o Conselheiro Tutelar Felipe Lopes foi inocentado, enquanto a Conselheira Tutelar Karoline Borges assinou um Termo de Ajuste de Conduta Disciplinar (TAC), cujo encaminhamento à Procuradoria ficará sob responsabilidade do CMDCA. **4- RELATÓRIO DA VISITA AO CONSELHO TUTELAR DE JACI PARANÁ:** Os conselheiros **Jefferson** e **Renata** relataram a visita realizada no dia **30/05/2025**, apontando demandas estruturais como falta de mobiliário, insumos, problemas na escala de plantões, acúmulo de funções, entre outros. Foi decidido retornar ao **1º Conselho Distrital** para uma análise mais detalhada das deficiências relatadas. Deliberou-se também pela elaboração de **formulários específicos para visitas aos Conselhos Tutelares** e para **visitas de fiscalização**. **5 - INFORMES SOBRE FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO NACC:** O presidente do NACC, **Robson**, informou sobre a mudança dos representantes da instituição junto ao CMDCA, sendo ele designado como **suplente**.

A vice-presidente **Sefra Maria** apresentou uma recomendação contendo alterações específicas referentes às denúncias relacionadas à instituição, a qual será encaminhada aos órgãos/autoridades competentes. O colegiado aprovou a recomendação apresentada. **6- Resolução n° 285:** Foi aprovada a alteração do **Art. 10**, parágrafo §1º e Inciso I, com a **retirada da exigência de solicitação de dados pessoais dos conselheiros tutelares**. A referida resolução entrará em vigor **120 dias após sua publicação**. **7 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS:** A comissão foi composta da seguinte forma: os conselheiros governamentais Sefra Maria e Vanderlei, e as conselheiras da sociedade civil Solange e Lavina. A referida comissão foi formada por representantes de instituições que não apresentarão projetos ao CMDCA. **8– OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE:** O conselheiro **Jefferson** apresentou a minuta das alterações das Leis nº 510 e nº 575. Ficou acordado que a comissão responsável discutirá o tema com mais profundidade e retornará à plenária posteriormente. O presidente da Comissão de Ética, **Stanley**, levantou a dificuldade quanto à designação de responsáveis pelas atas e oitivas da comissão. A conselheira **Nilda** recordou que esse assunto já havia sido deliberado anteriormente, sendo decidido que **cada comissão deve eleger um membro interno para exercer essa função**, com aprovação do colegiado estendida a **todas as comissões**. Nada mais havendo a tratar, o presidente **Erivelto de Almeida Duarte** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, **Nilda Gigliola**, secretária, lavrei a presente ata, que após aprovada pela plenária, será assinada pelo presidente e demais conselheiros participantes.

Sefra Maria Barros Silva:
Jefferson Ryan Ferreira da Silva Sena:
Vanderlei Rosa Trindade:
Gilmara Brito Perreira:
Erivelto de Almeida Duarte:
Maria Gorete Mendes dos Santos:
Solange dos Santos Ferreira Alves:
Renata Capote Vieira:
Nilda Gigliola Lara N. A. D. da Silva Pinto:
Alexandre Garcia Duarte:
Lavina Matia Souza Holanda:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:85432E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 07 DE MAIO DE 2025 .CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA
Quarta Reunião ordinária 07 de maio de 2025

No dia 07 de maio de 2025, às 08 horas e 30minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declara aberta a reunião, **1-LEITURA DA ATA:** A secretaria Nilda Gigliola fez a leitura da ata referente a reunião ordinária do dia 16/04/25 que foi aprovada por todos, logo após dando prosseguimento na pauta **2-INFORMES:** A secretária Emilly Kauane iniciou falando sobre o Ofício Interno n°100/2025/1°**CTCA/SEMASF** que solicita o pagamento da taxa de inscrição da 25º capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia (**ACTRON**) Ficou acordado fazer um ofício circular para cada Conselho Tutelar que indicará três Conselheiros Tutelares para que o **CMDCA** se responsabilize pelo pagamento das inscrições desses Conselheiros para a capacitação. Aproveitando o assunto, também foi decidido que os pagamentos das inscrições dos Conselheiros de Direito que estavam presente na reunião e que tiveram interesse de participar da capacitação seriam realizados de forma semelhante: um representante de cada entidade participará da capacitação, e o **CMDCA** custeará o valor da inscrição. No total, serão nove Conselheiros de Direito inscritos, sendo três de entidades governamentais(**SEFRA, SÔNIA MARIA E LIBERALINA**) e seis de entidades não governamentais(**Nilda CARITAS, Nilza AMA**, **FERNANDA APAE, GILMARA NACC**, **ERIVELTO SHOTOKAN**, **SALANGE CRESS)**.A secretária Emilly Kauane também informou sobre o recebimento dos documentos necessários para a renovação do certificado da entidade RENAPSI. Foi deliberado que uma visita de fiscalização será realizada na instituição no dia 12/05/2025 às 14 hs. Os conselheiros responsáveis por essa visita serão **SEFRA**, representante governamental, e Solange, representante não governamental. As conselheiras **NILDA** e **NILZA** acompanharão a visita como convidadas, contribuindo com a fiscalização e o acompanhamento do processo. **3 -NOVA ANÁLISE DA MINUTA DE DECRETO QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FMDCA) foi aprovado unânime por todo o colegiado. 4-FLUXO DE ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** A vive Presidente Sefra Maria falou que a pauta foi objetivo de uma reunião que ela teve com a Dra KERLEY que a Juíza da vara da infância, ela disse que resolução 285 está alinhada com a resolução 286 que fala da regulamentação dos horários dos conselheiros tutelares e do ponto eletrônico, em ambas resoluções foi acrescentado que os conselheiros tutelares enviariam semanalmente as escalas de plantões para o CMDCA e órgãos nelas mencionados, foi feito também a alteração referente o tempo que os conselheiros levam para atender a denúncia tanto na capital como nos distritos, **5- DIFICULDADE DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NOS DISTRITOS DE PORTO VELHO: a Vice presidente SEFRA MARIA c**omentou que estava em missão no baixo madeira e em reuniões com as equipes de saúde da localidade evidenciou a necessidade de maior atuação do conselho tutelar tendo em vista violações de direitos notificadas pela equipe de saúde o **PRESIDENTE ERIVELTO** e os demais Conselheiros presentes alinharão um plano de ação com presença dos conselheiros de direito para maior atuação na localidade, também ficou definido que seria feito um levantamento de combustíveis, parcerias, custos, dias, enfim alinhar de como seria a ida dos conselheiros no local. **6-CAMPANHA MAIO LARANJA: a** vice-presidente **SEFRA MARIA** falou sobre o projeto que já existe na **SEMASF** e que seria interessante os Conselheiros participar da programação da SECRETARIA, foi decido que seria feito uma decoração no **CMDCA** em relação ao maio laranja o colegiado aprovou tanto a importância da participação da programação da **SEMASF** como a decoração no **CMDCA** e também foi definido a escolha de ir em alguns lugares como escolas, igrejas associações instituições que tem o publico alvo as crianças e os adolescentes para

ser feito palestras de conscientização de combater ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. **7-CAPACITAÇÃO SIPIA:** Os conselheiros Tutelares por não saber manusear e alimentar o sistema SIPIA, a Vice-presidente **SEFRA MARIA** pediu para a conselheira SOLANGE entrar em contato com o Sr HIDELBRANDO para verificar a disponibilidade do mesmo para vir fazer a capacitação de 3 dias com os conselheiros tutelares, e que pagará diária referente a essa capacitação **8-IDENTIFICAÇÃO E CRACHÁ COM FOTO E CAMISETA DA CMDCA:** A Vice presidente **SEFRA** disse que pediria suprimentos de fundos para fazer os crachás, e verificaria se tinha processo ativo para fazer as camisetas e todo colegiado aprovou que deveria sim ter crachá e camisetas para visitas. **9 – ENCAMINHAMENTO DE OFICIO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA IMPRESSÃO DAS CARTILHAS: FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL À PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE PORTO VELHO – RONDÔNIA;** A conselheira Solange informou que o Tribunal de Justiça estava disposto a cooperar com a impressão das castilhas do fluxo de atendimento, com isso foi decidido por todo o colegiado que solicitaria a impressão de 2 mil cartilhas. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Emilly Kauane Barbosa Alves Secretária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros participantes.

Jefferson Ryan Ferreira da Silva Sena:
Sefra Maria Barros Silva:
Liberalina Ribeiro Monteiro:
Vanderlei Rosa Trindade:
Gilmara Brito Perreira:
Erivelto de Almeida Duarte:
Solange dos Santos Ferreira Alves:
Nilza Maria Ferreira da Silva:
Renata Capote Vieira:
Nilda Gigliola Lara N. A. D. da Silva Pinto:
Alexandre Garcia Duarte:
Fernanda Marques Cordeiro Fernandes:
Sônia Maria dos Santos Pereira:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDD919CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025 EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA
Primeira Reunião Extraordinária
13 de Março de 2025

Aos treze do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a primeira reunião extraordinária de 2025. Precisamente às 15h15min, a conselheira Sefra Maria Barros após checar o quórum na lista de presença, declarou aberta a reunião do **CMDCA** , a Sefra Maria deu boas vindas a todos os conselheiros presente como tinha muitos novatos ela pediu que eles se apresentasse dizendo o nome e a secretaria ou a instituição que eles estavam representando logo após todos se apresentarem a conselheira Sefra deu continuidade a reunião com pauta calendário de reuniões com a observação em relação ao o horário das reuniões do **CMDCA**, que acontece sempre na parte da tarde ás 15 horas,alguns conselheiro tem uma certa dificuldade de comparece as reuniões justamente pelo horário diante disso eles colocaram em pauta a possibilidade de mudar esse horário da reunião para a parte da Manhã, o calendário de reunião foi aprovado por todos, mas a questão da mudança do horário ficou pra pauta da próxima reunião do **CMDCA** pois precisam analisarem melhor a situação, Sefra deu continuidade a reunião passando pra próxima pauta Presidência da **CMDCA** que a vez era da sociedade civil pediu que os conselheiros que tinha interre em se candidata se manifestasse, Solange dos Santos representante do **CRESS** e Erivelto de Almeida representante do **SHOTOKAN,** se colocaram a disposição pra concorrer a vaga de Presidente Sefra pediu que cada tivesse uma fala defendendo porque queria ser presidente eles tiveram cada um a oportunidade de pedir seu voto .então Sefra deu continuidade na reunião abrindo a votação que foi voto aberto, Solange dos Santos **CRESS** recebeu 04 votos e Erivelto de Almeida Duarte**(SHOTOKAN)** recebeu 08 votos, Erivelto obteve maior números de votos e foi eleito Presidente do **CMDCA** , Sefra Maria Barros **(SEMASF)** ficou como Vice Presidente e 1ª secretária Nilda Gigliola Lara **(CARITAS)**, 2º secretário Vanderlei Rosa Trindade **(SEMES)** e assim ficou formado a nova diretoria do **CMDCA** para o biênio de 2025/2026, Erivelto agradeceu a todos pelo o voto de confiança de todos e prometeu fazer um bom mandato dentro do CMDCA. Não tendo mais nada a deliberar a conselheira Sefra deu por encerrado a reunião, e, eu, Adriana Pinheiro, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por quem e de direito:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADBF98F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA
Terceira Reunião ordinária 16 de abril de 2025
No dia 16 de abril de 2025, às 08 horas e 30minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declara aberta a reunião, **1-LEITURA DA ATA:** A secretaria Emilly Kauane fez a leitura de duas ata, a de 02/04/2025 foi aprovada com ressalva e a de 10/04/2025 foi aprovada por todos,logo após dando prosseguimento na pauta **2-INFORMES:** O presidente iniciou falando sobre o Ofício Externo n°80/2025/DIAIED/DPE/GAB/SAMED que solicita a substituição de suplente, sai a Matilde Consuelo de Oliveira e Souza e entra a Sônia Maria dos Santos Pereira. Informou também sobre o Ofício N°205/2025/COL/IV CTCA que solicita a alteração do período de férias do conselheiro tutelar Felipe Xavier Costa, que ocorrerá no dia 01/08/2025 a 30/08/202, seja transferida pra 01/06/2025 a 30/06/2025, haja vista a necessidade do servidor ter que fazer tratamento particular referente a saúde e foi aprovado por todo o colegiado a solicitação. Por fim informou sobre o convite do MPRO para o lançamento da campanha “Conhecimento e Informação, Maior Proteção!”, que ocorrera no dia 22/04/2025, às 08h45 no auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia. **3-PONTO ELETRÔNICO:** O presidente falou que já tem uma resolução aprovada e hoje tem a necessidade do ponto eletrônico dentro dos conselhos tutelares. O colegiado cobrou essa resolução, o conselheiro Jefferson informou que essa resolução foi aprovada na administração dele e ele relatou que essa resolução já foi mandada para semasf e falta eles implementar, o presidente ressaltou que essa pauta estava na reunião pois o MP estava cobrando ele em relação ao ponto, ficou combinado que na próxima reunião ordinária iria levar essa pauta novamente para mesa com a resolução e a ata. **4-VISITA DA COMISSÃO AO CONSELHO TUTELAR DE JACI PARANÁ:** o presidente relatou que precisa ser feito uma visita em Jaci-Paraná com urgência pois esta ocorrendo muita discussão entre o administrativo e os conselheiros tutelares, ele comentou que a gerente da casa dos conselhos já estava verificando a disponibilidade do carro e a secretaria Emilly ficou de pegar os dados dos integrantes da Comissão para iniciar o processo de diárias, por fim ficou dos membros da comissão permanente de conselhos tutelares decidirem se iria toda a comissão ou só um governamental e um civil. O conselheiro Jefferson citou que essa comissão tem que estar próxima dos concelheiros e defendendo eles, disse também que o conselho tutelar é dito como o inimigo da escola, então tem que ser feito a junção do conselho de direito, conselho tutelar e Ministério Público com as escolas, quebrando essa barreira. O presidente acrescentou falando que essa foi a pauta que ele defendeu no MP e ressaltou que o CMDCA irá para

dentro das escolas. **5-CARTILHA EM QUADRINHO :** o conselheiro Jefferson começou falando que o CMDCA irá entrar nas escolas com as cartilhas, ele ressaltou que a cartilha está pronta e tem uma minuta da resolução e a ata do dia da aprovação, a conselheira Solange falou que tem que ser levado o conteúdo da cartilha para mesa para todos conhecer e o colegiado cobrou a resolução e ata, o colegiado sabe que já foi aprovado a cartilha, porém eles querem conhecer o conteúdo, o conselheiro Jefferson respondeu que o conteúdo é sobre o livro ECA, por fim ficou acordado que essa cartilha vai ser a campanha 18 de maio e os conselheiros aguardam a resolução e a ata no grupo do cmdca. **6-FLUXO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:** A vice-presidente Sefra Maria iria falar sobre esse assunto, porém ela teve que ir para São Carlos. Então essa pauta foi passada para a próxima reunião. **7-CAMPANHA 18 DE MAIO:** o conselheiro Jefferson falou que o nosso contato com o MP é através do sistema Agnom e que a cartilha do fluxo e a cartilha do cmdca serão as ações apresentada no dia 18 de maio no MP, a conselheira Solange informou que o lançamento dessa campanha começará no dia 22/04/2025 e vai até o dia 18/05/2025 e falou que lá irá esclarecer todas as duvidas. **8-CAPACITAÇÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES:** A conselheira Solange começou dizendo que já tem uma resolução em vigor e que na próxima reunião irá apresentar o palestrante, local, dia e apresentar a resolução e a ata para aprovação dessa capacitação, ressaltou que já tem resolução em vigor mas porém ela não está penalizando, pois foi dito na plenária em reunião e o colegiado decidiu que os conselheiros tutelares não seriam penalizados enquanto o cmdca não fizesse uma capacitação, o conselheiro Jefferson acrescentou dizendo que esse assunto é da comissão dos conselheiros tutelares e ele falou para passar todo esse conteúdo para a comissão dar andamento e sugeriu que a conselheira Solange entre nessa comissão já que ela é envolvida nesse meio e ele ressaltou que as comissões precisam funcionar, a conselheira renata disse que a formação desas comissões foi feita agora em março e que para ser cobrados eles precisão saber como funciona e o que está acontecendo para começar a atuar. O presidente disse que o cmdca vai tentar conseguir um carro para uso exclusivo. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Emilly Kauane Barbosa Alves Secretária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros participantes.
1-Jefferson Ryan Ferreira da Silva Sena:
2-Kelly Raquel Przybsz:
3-Matilde Consuelo de Oliveira e Souza:
4-Liberalina Ribeiro Monteiro:
5-Vanderlei Rosa Trindade:
6-Gilmara Brito Perreira:
7-Erivelto de Almeida Duarte:
8-Maria José de Andrade Freire Rodrigues:
9-Renata Capote Vieira:
10-Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto:
11-Alexandre Garcia Duarte:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B343C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA

Décima Terceira Reunião Ordinária de 17 de Setembro de 2025
No dia 17 de Setembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A secretaria Nilda explicou que estava com problemas de saúde e não conseguiu finalizar a ata e que na próxima reunião iria ler a ata da reunião anterior. **2- Informes:** Em seguida, a secretária Emilly apresentou os informes. O primeiro foi sobre o pedido de renovação do registro da Fundação Estadual de Ação Social – FEASE, informando que os conselheiros Renata, representante da AMA, e Vanderlei, da SEMTEL, realizarão visita técnica no dia 24 de setembro de 2025, às 08h. O segundo informe tratou do pedido de registro da associação Centro de Acolhida Assunta Marchetti, onde ficou deliberado que o presidente e a vice-presidente realizariam a visita, dependendo da disponibilidade de veículo institucional. A vice-presidente Sefra deu continuidade aos informes, apresentando o relatório da visita realizada à Associação da Faculdade Católica, destacando que será necessária nova análise documental do pedido de registro da referida instituição. Informe sobre tentativa de visita ao Instituto Candelária, porém o local estava fechado. Em relação à ausência do formulário de visita da instituição Clube de Xadrez de Rondônia, houve regularização, com entrega do Formulário da visita realizada pelas conselheiras Maria José e Ana Karla na época. Informou também sobre o oficio encaminhado pelo gabinete do vereador Tiago Tezzari, onde solicita providências sobre o suposto descumprimento do Decreto Municipal nº 11.824/2010 pelo presidente do CMDCA, citando denúncia sobre irregularidades referentes à concessão e alteração de férias de servidoras gestantes, conforme os artigos 60 e 65 do referido decreto. Após análise e discussão, o colegiado concluiu que a situação tratava-se de um equívoco administrativo sem intenção de descumprimento legal, deliberando-se pelo envio de resposta formal ao gabinete do vereador, esclarecendo os fatos e informando as providências adotadas. Leitura do ofício nº 535, do 4o Conselho Tutelar, no qual o conselheiro Jean comunicava sua substituição no plano de ação do Distrito de Calama em razão de compromisso acadêmico. O colegiado tomou ciência da informação. **3- Oficios recepcionados do Ministério Público do Estado de Rondônia:** Na sequência, a vice-presidente apresentou os ofícios do Ministério Público do Estado de Rondônia. O primeiro, de nº 695/2025, informava a instauração de procedimento a partir de denúncia anônima contra a ONG Aconchego Vó Maria, que acolhe crianças e adolescentes. A denúncia relatava possível cenário de agressões físicas e psicológicas sofrido pelas vítimas menores de idade que são abrigadas na ONG Aconchego Vó Maria, consta ainda que as crianças estariam passando fome, pois as doações recebidas são destinadas para produção de marmitas para vender. O documento do Ministério Público mencionava uma visita técnica que foi realizada em novembro de 2024, na qual foram observadas falhas de ventilação nos dormitórios, armazenamento inadequado de alimentos e ausência de vínculo formal das cuidadoras. Diante da gravidade das informações, o colegiado deliberou pela realização de uma visita técnica à instituição, marcada para o dia 22 de setembro de 2025, às 11h, designando as conselheiras Sefra e Kelly, representantes governamentais, e Solange e Neiva, representantes da sociedade civil. Durante o debate, a conselheira Solange destacou as dificuldades enfrentadas pelo CMDCA quanto à disponibilidade de veículo para execução das visitas técnicas, ressaltando que a ausência de transporte próprio tem dificultado e atrasado diversas ações do Conselho. O presidente Erivelto informou que já havia discutido com a vice-presidente a possibilidade de destinar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de um veículo exclusivo para uso do CMDCA, proposta que foi bem recebida pelos conselheiros. A vice-presidente Sefra acrescentou que, embora nunca tenha sido desassistida, o Conselho deve continuar buscando autonomia logística para otimizar seu trabalho. Em seguida, a vice-presidente procedeu à leitura do ofício nº 708/2025, também oriundo do Ministério Público, relatando denúncia contra o estabelecimento denominado Boate Beco, localizado na Travessa Guaporé, nº 556, Edifício Rio Madeira, informando que o local funcionava em prédio residencial, sem estrutura adequada, causando perturbação do sossego, bloqueio de vias públicas e presença de menores consumindo bebidas alcoólicas e entorpecentes. Após debate, alguns conselheiros questionaram a competência do CMDCA para atuar diretamente no caso, sendo deliberado realizar o encaminhamento e agendar reunião do CMDCA com a DPCA. Interrupção da reunião com a entrada do Vereador Marcos Combate, que se dirigiu ao colegiado, dirigindo-se ao presidente Erivelto acusando-o de perseguição por ter pautado seu nome para denúncia. O Presidente Erivelto pediu calma ao Vereador e questionou sua conduta. O Vereador exigiu que o Presidente "abaixasse o tom de voz", alegando que o Presidente estava "acostumado a gritar com mulher", mas que com ele não gritaria. O Presidente Erivelto repudiou a acusação. O Vereador afirmou que o Presidente "sabe o que fez",

alegando ter "tudo sobre você" e ameaçando abrir denúncias formais na OAB, Ministério Público, Tribunal de Contas e até na Polícia Federal. O Vereador prometeu fiscalizar o Conselho "como nunca teve antes na vida". O Vereador exigiu que o Conselho averiguasse e fiscalizasse os vídeos de "quase mil crianças" no Instagram do Prefeito, questionando se o Presidente iria "prevaricar" ao não tomar providências. O Vereador cobrou a falta de resposta a um documento enviado por ele sobre uma licitação do CMDCA de mais de um milhão de reais. A Vice-Presidente Sefra afirmou que todos os documentos foram encaminhados. O Vereador negou o recebimento no seu gabinete. O Vereador questionou os critérios de escolha das crianças para participar dos programas, citando várias reclamações e perguntando se eram baseados em "QI, na indicação". O Vereador afirmou que o direito à igualdade estava sendo violado, citando a compra de 33 mil lancheiras para 44 mil crianças, deixando "mais de 10 mil crianças desassistidas", o que classificou como "crime e desigualdade social". O Vereador acusou o Presidente de persegui-lo de forma "retalhadora" por ter enviado um ofício sobre uma licitação "possivelmente direcionada". O Presidente Erivelto questionou se o Vereador tinha provas, e ter enviado a resposta do ofício dia 15 do mês anterior através do sistema e-TCDF, que o Vereador não teria aceitado. O Vereador negou a narrativa, exigindo o documento físico, o qual foi entregue nas mãos do vereador. A Conselheira também corrigiu o Vereador sobre a licitação, afirmando que o CMDCA não faz "contratação", mas delibera o recurso do Fundo, e criticou a baixa destinação de recursos na LOA, sugerindo reunião para apresentar o funcionamento do Conselho. O Vereador prometeu lutar por mais recursos na LOA do próximo ano. Ele voltou a exigir que o Conselho fiscalizasse e denunciasse o Prefeito, insistindo que estava sendo perseguido. O Presidente informou que o Vereador seria representado juridicamente no Ministério Público (MP) e na Câmara dos Vereadores por essa conduta. O vereador pergunta de forma sarcástica se o presidente estaria sendo pago pelo prefeito para estar falando isso. O Presidente negou estar sendo pago pelo Prefeito, O vereador fala: Eu já te vi lá na Câmara. Eu já te vi lá na Câmara, estava coagindo o vereador lá (discussão). O presidente Erivelto negou a acusação de ter coagido vereador na Câmara. O Vereador acusou o Presidente de desrespeito às cotas de negros e indígenas, alegando que ele fez um projeto de mais de um milhão que não beneficiou essa parte e tirou instituições mais novas do edital, favorecendo as mais antigas. O Presidente Erivelto negou a acusação, defendendo o colegiado e o critério de cadastro no CMDCA. A vice-presidente sefra falou: que se o vereador e o presidente Erivelto tem assuntos pessoais para resolver que eles se retirem da reunião. Por fim, Vice-Presidente Sefra propôs que fosse marcada uma reunião no gabinete do Vereador para debater o tema de forma mais "saudável". O Vereador concordou, mas continuou a acusar o Conselho de perseguição. A conselheira tutelar Ana Cássia fala: por favor eu estou me retirando porque eu tenho mais o que fazer e aqui não está não vai resultar em nada, porque duas pessoas que deveriam estar conversando estão gritando, eu estou me retirando na próxima reunião eu agradeço se for convidada, mas que não tenha esse barraco, porque eu acho isso ridículo isso é caso para até chamar a imprensa. A ana cássia ainda falou: não é questão de perseguir a questão é que vocês dois não estão sabendo conversar, eu creio que tem muitas mulheres aqui tem homens presentes mas vocês estão se digladiando numa coisa, numa política que vocês dois podem somar, se ele está perseguindo o senhor e o senhor está perseguindo ele então, por favor. A Vice-Presidente Sefra informou que a pauta só seguiria sem a interrupção do Vereador e do Presidente. A pauta da reunião prosseguiu com a presença do Vereador. **4- Deslocamento para União Bandeirantes, Jaci Paraná e Nova Mutum:** A Vice-presidente Sefra continuou tratando dos ofícios recebidos do Ministério Público, que continham denúncias relacionadas ao CRAS Theodoro Cromo, à Escola César Freitas Cassol e ao Observatório Socioambiental. Em relação ao CRAS Theodoro Cromo, localizado em Jaci-Paraná, foi apresentado um relatório indicando ausência de alguns profissionais, falta de veículo e deficiências no atendimento, sendo necessária uma visita para verificar a estrutura física, o quadro de recursos humanos e o funcionamento geral do CRAS. A Escola César Freitas Cassol, situada em União Bandeirantes, apresentou denúncia de possível violação de direitos da criança, tema que já havia sido discutido em reunião anterior. Quanto ao Observatório Socioambiental, a denúncia já estava protocolada no Ministério Público e envolve crianças e adolescentes participantes dos projetos da instituição. Para tratar dessas situações, foi deliberado que seriam realizadas visitas institucionais e reuniões intersetoriais durante três a três dias e meio, com a participação das conselheiras de direito Sefra, Nilda e Solange. **5- Suplência do Conselho Tutelar Distrital:** Em seguida, a vice-presidente abordou a situação dos conselheiros tutelares suplentes. Foi destacado que em Porto Velho existem 20 conselheiros titulares e 20 suplentes, enquanto em Jaci há 5 titulares e 5 suplentes. Problemas têm ocorrido na convocação dos suplentes, que muitas vezes não se apresentam quando chamados, causando prejuízos no atendimento. Duas conselheiras suplentes, Lucineide e Márcia, formalizaram renúncia ao mandato. A conselheira Daniele apresentou atestado de saúde justamente no momento em que iria iniciar a cobertura de férias de um conselheiro titular, impossibilitando assumir temporariamente suas funções. A conselheira Auxiliadora e o conselheiro Robson informaram que não poderiam assumir nos períodos de férias, mas mantiveram o mandato de suplente. Diante disso, ficou definido que o CMDCA fará a formalização da continuidade ou renúncia dos suplentes, esgotando-se a lista de suplentes disponíveis tanto no distrito quanto em Porto Velho, e caso não haja suplentes aptos, será aberto novo processo de escolha para garantir a continuidade do serviço. Também foi decidido encaminhar a situação de uma possível irregularidade do atestado à Comissão de Ética para apuração, considerando os prejuízos causados ao colegiado e ao CMDCA. **6- Denúncias violação à LGPD vereador Marcos Combate:** Quanto às denúncias apresentadas envolvendo o vereador Marcos, relacionadas à possível violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente quanto ao uso indevido de imagens de crianças em redes sociais, ficou registrado que essa pauta foi tratada e considerada vencida nesta mesma reunião, em momento anterior. Ainda assim, as denúncias serão encaminhadas aos órgãos fiscalizadores competentes, como o Ministério Público, para as devidas providências. Ressaltou-se que o uso de imagens de crianças em contextos políticos, de denúncia ou propaganda, configura violação de direitos e será tratado conforme os trâmites legais cabíveis. **7- Outros Assuntos de Interesse:** A reunião também abordou outros assuntos de interesse, como a produção de material informativo inspirado em modelos do Tribunal de Justiça, proposta pela Vice-presidente Sefra, mas adaptado às especificidades do CMDCA, incluindo informações de arrecadação de recursos e divulgação das ações do conselho nas redes sociais. O conselheiro tutelar Felipe Xavier sugeriu a criação de um programa de arrecadação e distribuição de brinquedos e roupas, visando atender crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, considerando que os estoques atuais estão esgotados desde 2021. Eu, Emilly Kauane, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada em Plenária, será assinada pelo Presidente e os demais presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS:

KELLY RAQUEL PRZYBSZ:

VANDERLEI ROSA TRINDADE:

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS :

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS:

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES:

SUELY PASSOS DE SOUZA:

RENATA CAPOTE VIEIRA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:421B296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA
Décima Primeira Reunião Ordinária de 20 de Agosto de 2025
No dia 20 de Agosto de 2025, às 08h45, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1. Leitura da Ata:** A secretaria Emilly Kauane fez a leitura da ata da reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025 e da ata da reunião extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025. Submetida à apreciação do colegiado, ambas as atas foram aprovadas por unanimidade. **2. Informes.** A secretária Emilly Kauane apresentou os seguintes informes: 1) Teor do Ofício n. 335/2025/GAB/CGM, de 15/08/2025, que traz recomendação quanto a apuração de denúncias referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2025/CMDCA, recomendando suspensão do prazo de análise de recursos; Informe 2) Ofício Externo n. 182/2025/ASTEC/SEMIAS, de 18/08/2025, que encaminhou o Ofício n. 22/2025/NUAIN/SUCM/CGM que trata das medidas adotadas quanto às supostas inadequações verificadas no Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA nº 01/2025. 3) Requerimento Administrativo da Arca Capoeira, assunto: verificação e correção da composição irregular do CMDCA, requerendo a exclusão da cadeira do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social no colegiado do CMDCA. Deliberado pelo colegiado o encaminhamento da denúncia ao CRESS, assegurando ampla defesa e contraditório, envio à Procuradoria Geral do Município – PGM, para parecer jurídico, e envio à 19a Promotoria de Justiça – MPRO, para conhecimento. A conselheira tutelar Ana Cássia (1o CTCA) destacou a importância do CRESS no colegiado, e pontuou a necessidade de pareceres sobre instituições como CRESS, CRP e OAB na composição das cadeiras do CMDCA, sendo tais apontamentos validados pela conselheira Liberalina (SEMPOG). A conselheira Solange (CRESS) pontuou que a entidade também compõe na vaga da sociedade civil cadeira no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, e que o CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) compõe o colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). A conselheira Solange questionou o presidente quando à sua exclusão do grupo dos Conselheiros Tutelares, pontuado a importância de levar informações do Comitê de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes aos conselheiros tutelares. O presidente Erivelto informou que já havia colocado de volta aos grupos de WhatsApp. A conselheira Flaviana Moreira (NACC) informou que está a pouco tempo no colegiado, parabenizou o trabalho de excelência, garra e determinação realizado pela Comissão de Projetos, destacou que participou de 2 (duas reuniões), apontando a reunião realizada no dia 19/08/2025, na qual a comissão se reuniu a pedido do presidente, tendo como ponto focal o Ofício n. 335/2025/GAB/CGM, de 15/08/2025, que recomendava a suspensão do prazo de análise de recursos, considerando denúncias protocoladas pelo Clube de Xadrez de Rondônia e Arca Capoeira. Informou que os recursos já haviam sido analisados, conforme Parecer n. 02/2025 da Comissão de Projetos, publicado por meio da Resolução 297/CMDCA, DE 14/08/2025, e que elaboraria resposta ao Ofício 335/2025/GAB/GCM, esclarecendo ao presidente Erivelto cada ponto, porém o presidente informou que a comissão deveria encaminhar sua resposta, conforme solicitou via ofício, sendo ao final decidido encaminhamento da resposta pela Comissão de Projetos, fato concordado pela Conselheira Flaviana. A conselheira pontuou que os trâmites administrativos deveriam ter continuidade, não havendo pontos divergentes entre o parecer da comissão e o Edital 01/2025, e destacou a forma agressiva com que o presidente Erivelto tem se dirigido à Comissão de Projetos, o que a deixou muito desconfortável e constrangida com isso, pois o trabalho é realizado de forma voluntária e com muito compromisso. Que quaisquer questionamentos deveriam ser tratados com ética, sem constranger a comissão como vem ocorrendo, e disse que "se fosse diretamente comigo, eu teria saído no mesmo momento e me dirigido à delegacia para fazer um boletim de ocorrência". Que a comissão foi instituída pelo colegiado, que a confiança deveria ser um processo constante, que todos deveriam se ajudar e se apoiar, vai ficar difícil e que se, internamente não temos isso, externamente não conseguiríamos. Pontuou que, questionamentos sobre a cadeira do CRESS, vieram a tona apenas porque houve uma 'negativa', perguntou a quanto tempo o CRESS tinha cadeira, a conselheira Solange sinalizou que desde 2022, sendo cortada pelo presidente Erivelto, que disse que o conselheiro mais antigo era ele. Que tais questionamentos sobre a cadeira só ocorreram devido ao ativismo da comissão, que fez com que utilizassem desses artifícios para apontar supostas irregularidades na composição do CMDCA. A conselheira Flaviana demonstrou ao colegiado preocupação quanto a "como" seria a resposta do Presidente à CGM, se poderia ser divergente ao parecer da comissão, solicitando ao colegiado permissão para envio de resposta pela própria comissão aos órgãos solicitantes, pois o que transpareceu na reunião do dia 19/08/2025, era que o presidente discordava da resposta emitida pela Comissão de Projetos. E que se houvesse questionamentos, ou determinações, deveria vir dos órgãos de controle, como Ministério Público, Tribunal de Contas, que determine a anulação do Edital 01/2025/FMDCA/CMDCA. Flaviana apontou o pedido do presidente Erivelto, do inteiro teor do processo do Edital n. 01/2025/FMDCA/CMDCA à comissão, que havia sido solicitado pela Procuradoria Geral do Município, porém, tal documento não foi apresentado ao colegiado ou à comissão. Que quaisquer documentos relacionados ao processo do edital deveriam ser apresentados dando transparência tanto ao colegiado quanto a comissão. Destacou ainda que o projeto apresentado pelo Clube de Xadrez, quando comparado aos demais apresentados, era mínimo, com apenas 2 ou 3 folhas em um envelope. A conselheira Nilza Maria (AMA) pontuou que foi brevemente desejar feliz aniversário à conselheira Sefra Maria (19/08), e que ficou muito triste com o comportamento do presidente Erivelto com as conselheiras Flaviana e Solange, que foi muito desrespeitoso, não lhes dando oportunidade de fala. Pontuou a importância da análise dos projetos, cuja aprovação no CMDCA passaria por outros crivos em órgãos. Destacou a importância da compreensão com o trabalho realizado, voluntário. Apontou que é inadmissível questões de gênero serem discutidas no CMDCA, cujo colegiado é composto em sua maioria por mulheres, que jamais se permitiria que ofensas sejam dirigidas às mulheres ou qualquer membro do colegiado. Que o foco é o trabalho a ser realizado, fazer os check-list. Que se o presidente não está de acordo com a Comissão, o que fazer? Se nós, que o colocamos naquela cadeira, somos questionados? Divergências pessoais, isso é muito ruim. É um representante que não está nos defendendo. O presidente Erivelto tomou a palavra, pediu desculpas caso tenha ofendido alguém, se foi deselegante, que também foi provocado. Questionou o documento da Comissão, que deveria ser encaminhado ao presidente, que após, faria ofício aos órgãos solicitantes tendo como anexo o documento da comissão. Que esse procedimento, respaldaria o parecer da comissão. Que não responderia que "estava tudo bem" como sinalizava a comissão, pois era o nome do CMDCA. Que muitos órgãos estavam 'em cima" do CMDCA – Tribunal de Contas, PGM, CGM, Vereador Combate, SEMIAS. Muitas demandas e afirmou que há um documento para enviar ao Tribunal de Contas (dentro do sistema) o Processo; que os documentos que recebeu, encaminharia à Procuradoria. Mais uma vez, reiterou pedido de desculpas caso tenha sido 'deselegante', e que a discussão foi 'apenas' pela doutora (Flaviana) ter feito o documento e 'eu' (presidente) não ter assinado. A vice-presidente Sefra Maria tomou a palavra, pontuando que 'não gostaria de reduzir o que estava acontecendo ao dia anterior (19/08). Pontuou que a comissão foi nomeada pelo colegiado, trabalhou para evitar distorções, corrigir equívocos, que a comissão estava trabalhando de forma muito séria. Os documentos trazem moralidade, transparência, que trabalhamos na Administração Pública. Que não gostaria de trabalhar por conveniência, porque foi conveniente o CMDCA estar junto ao responder denúncias como a do vereador Marcos Combate que pontuava que o edital tinha vícios… mesmos questionamentos trazidos hoje pela PGM e CGM. A diferença, é que hoje estamos sendo questionados a respeito de recursos, e que nós trabalhamos juntos, para produzir respostas e encaminhar nas reuniões e apresentar ao Colegiado todas as questões, de forma muito clara e transparente. Porém, essa união deixou de existir após a fase de análise de projetos e interposição de recursos, que a linha de comunicação entre a comissão de projetos e a presidência está

interrompida, sendo questionados ou documentados, o que não devia estar ocorrendo enquanto colegiado, pois estamos para dar transparência e clareza. Não se trata de dar a resposta personificada, mas a resposta que está em conformidade com os trabalhos realizados. Que se há documentos que precisam ser respondidos, seja dado clareza trazendo ao colegiado ou à comissão, dando transparência aos processos. Que foi solicitado o processo em 19/08, porém Sefra Maria destacou que o processo nasce com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA 2025 e posteriormente, com o Edital. Explicou as fases do processo que deveriam ser seguidas, que o Parecer da Comissão é uma das muitas etapas de um processo maior. Explicou que foi questionada quanto a estar trabalhando nas férias, que não deveria estar nas reuniões do CMDCA, porém, a Lei 510/2013 destaca como "voluntário" o trabalho realizado pelos conselheiros. O presidente concordou com esse questionamento, a vice-presidente informou que tais questionamentos não deveriam ser fortalecidos, pois enfraquece a imagem do CMDCA. Que há muito a ser feito na pauta da Política da Infância. O respeito é fundamental. Que a forma do 'falar' deve ser com respeito, que boas práticas devem ser fortalecidas no conselho, que há muitas formas de violência contra a mulher, que devem ser combatidas. Mesmo com discordâncias, no debate se chega a um consenso. Destacou os recursos do planejamento do PPA, a redução do recurso, a necessidade de fomentar a captação de recursos para a conta. Questionou de que forma se fortalecerá a política da infância se há tantas discussões contrárias ao processo? Que questões particulares estão sendo priorizadas em detrimento de algo maior, que é a política da infância, que muitas vezes 'já pensei em desistir', porém é um trabalho que é prazeroso. Que se há questionamentos quanto ao nível de conhecimento dos conselheiros, que buscasse melhores. Que desse liberdade às comissões, que não travasse os trabalhos. Que não questionasse os resultados dos trabalhos realizados, que tais resultados seguem para um portal de transparência. A Conselheira Flaviana destacou que instituições que sentirem-se prejudicadas, poderiam usar as vias jurídicas necessárias para buscar seus direitos. Sefra Maria pontuou que as instituições que tiveram seus projetos aprovados, estavam aguardando o desfecho desse 'embaraço' para darem continuidade aos seus projetos atuais ou novos projetos. Que os próximos editais poderiam ser aprimorados com as lições passadas. O presidente Erivelto mais uma vez sinalizou que não queria travar nenhum processo, que se errou, iria melhorar. Perguntou o que poderia fazer para dar andamento aos processos, se o colegiado queria 'mandar pra frente. A vice-presidente Sefra Maria questionou o presidente Erivelto: Em que fase do processo estamos hoje?. Rememorou falas do grupo, em que o presidente informou que havia solicitado da PGM um parecer sobre os projetos, porém, foi apontado que tal documento não existe, e que o CMDCA havia recebido, da PGM, recomendação a partir de denúncia protocolada pelo Clube de Xadrez. Que o CMDCA deu tempo de uma entidade externa, que participou do processo do edital, protocolar denúncia na PGM, o que era muito grave. O presidente Erivelto afirmou: "não foi mandado documento para a PGM", que acolheu 2 recursos, que a comissão rejeitou, por estar fora do prazo, que não houve quorum em reunião. Sefra Maria afirmou que recebeu o documento encaminhado pelo Presidente, solicitando reunião da Comissão para o dia seguinte. Em seguida, a conselheira Flaviana (NACC) pontuou a importância de melhorar a forma de comunicação, que se sentiu ofendida pela forma com que a comissão foi tratada, pois deveríamos trabalhar de forma tranquila, sem sentirem-se ameaçados, assediados, oprimidos, pois o objetivo era comum, sem interesses pessoais. Questionou a questão documental, que se houvessem documentos encaminhados à PGM, deveriam ser apresentados, porém salientou a fala do presidente de que "não havia tais solicitações". O presidente Erivelto garantiu que os documentos produzidos (ofícios) estariam em convergência com os documentos encaminhados pela Comissão de Projetos, e que seriam encaminhados em tempo hábil. Sefra Maria se comprometeu em auxiliar a secretária do CMDCA em montar o processo, com a cronologia dos acontecimentos, dando clareza e transparência ao teor dos documentos recebidos / produzidos. A conselheira Nilda Gigliola (Cáritas) destacou a necessidade do presidente compreender que não está desatrelado dos processos do CMDCA como um todo (Presidência, Colegiado, Comissão), que era o representante maior do Conselho, e que muitas vezes transparecia que não havia unicidade em suas ações. A sra. Maria Gorete (CESMAZZA) falou da importância da comunicação não violenta, da necessidade de apoio à comissão de projetos, da valorização, da necessidade do presidente, enquanto Gestor, apoiar com humildade, dar suporte e apoio, pois foi o que compreendeu que perpassou na fala delas (comissão) durante a reunião, mas que há havia sentido em outros momentos. Não só pedir desculpas, que é um passo, mas assumir essas atitudes, que é fundamental no dia a dia, e reiterou a necessidade de humildade para conduzir as ações diariamente. **3. Reunião com os conselheiros tutelares.** O presidente Erivelto informou acerca de reunião solicitada pelos Conselheiros Tutelares. A esse respeito, foi sugerido pela vice-presidente Sefra Maria uma reunião particularizada com o I e IV Conselho Tutelar para o dia 26/08/2025, às 08h30, na sede da Casa dos Conselhos, acerca do Plano de Ação e dificuldades logísticas relacionadas ao deslocamento nos distritos do baixo madeira e Gleba do Rio Preto. **4) Ofício do vereador Dr. Santana.** Em relação ao ofício encaminhado pelo vereador Dr. Santana, que solicitou apoio na implantação da guarda municipal, pedindo a presença dos conselheiros tutelares em áreas geográficas específicas, foi deliberado que será respondido o ofício com o mapeamento (georreferenciamento) e qual é a função do conselheiro tutelar. **5) Pedido de providência do Vereador Pedro Geovar:** solicita dispensa do ponto eletrônico dos conselheiros tutelares nos plantões, o presidente Erivelto falou que esta pauta já havia sido decidido sobre o assunto, porém Sefra Maria informou que será feito o encaminhamento para o Tribunal de Contas via ofício, para um parecer definitivo sobre o assunto. **6) Outros Assuntos de Interesse: 1)** A conselheira Liberalina (SEMPOG) solicitou alteração do horário das reuniões do colegiado para o período da tarde. Em votação, a maioria do colegiado decidiu pela manutenção das reuniões no horário da manhã. **2)** A vice-presidente Sefra Maria pediu como ponto de pauta para a próxima reunião o resultado produzido pelas comissões do CMDCA e o teto orçamentário apresentado pela SEMIAS ao CMDCA. Eu, Nilda Gigliola, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada em Plenária, será assinada pelo Presidente e os demais presentes.

SEFRA MARIA BARROS:

KELLY RAQUEL PRZYBSZ:

LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO:

VANDERLEI ROSA TRINDADE:

FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA:

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS:

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES:

SUELY PASSOS DE SOUZA:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

RENATA CAPOTE VIEIRA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F7E1312

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DO DIA 22 DE MAIO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA
Quinta Reunião ordinária 22 de maio de 2025
No dia 22 de maio de 2025, às 08 horas e 30minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa

Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declara aberta a reunião, **1-LEITURA DA ATA:** A secretaria Nilda Gigliola fez a leitura da ata referente a reunião ordinária do dia 07/05/25 que foi aprovada por todo o colegiado, logo após dando prosseguimento na pauta **2-INFORMES:** A secretária Emilly Kauane iniciou falando sobre o Oficio da impressão das cartilhas referente ao fluxo de atendimento integrado e protocolo de atenção integral à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de porto velho Rondônia que o ministério publicou enviou solicitando a fundamentação da mesma, ficou decidido enviar o material da cartilha, logo em seguida informou sobre o oficio externo n 20/2025/DPSE/SEMASF onde convidava dois representantes do CMDCA para participar da reunião da comissão intersetorial de acompanhamento do sistema socioeducativo de PORTOVELHO que será dia 27/05/25 as 9hrs, foi decidido participar da comissão as Conselheiras Sefra Maria e Nilda conforme decisão do colegiado, e também foi informado o formulário de visita da instituição RENAPSI, onde foi aprovado por todo o colegiado a r4enovação do certificado da instituição no CMDCA, por fim foi apresentado os documentos de solicitação de cadastro de registo da ASSOCIAÇÂO DA FACULDADE CATÓLICA sendo definido os conselheiros JEFESON e MARIA JOSÈ para fazer a visita **3 -A** servidora **Marina Falcão articuladora do SELO UNICEF no município de porto velho** informou sobre a pactuação do município, afirmou que o selo tem vigência de 4 em 4 anos e que o município não alcançou o índice necessário em etapas anteriores, lembrando que dia 30 de maio, ocorrerá a assinatura do Termo de Adesão, o documento será assinado pelo presidente do CMDCA, pela articuladora do Selo e pelo prefeito de Porto Velho. **4- MUDANÇA DA LEI 510 E LEI 575**; foi decidido que a comissão de legislação trabalhe em drive compartilhado as alterações, devendo apresentar uam minuta na próxima reunião ordinária.. **5- CAPACITAÇÃO SIPIA;** Vice Presidente Sefra Maria disse que o sistema é antigo e que e obrigada a alimentar devido a lei, e disse que já estar alinhado para a capacitação e in loco para o dia 23 a 27 com o senhor hildelbrando. **6- CAPACITAÇÃO CMDCA** foi definido que seria avaliado o currículo do palestrante de renome para capacitação **7 – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE** Presidente Erivelton disse que teve uma reunião com a Energisa e eles pediram projetos socias das instituições civis cadastradas no CMDCA e o PRESIDENTE ressaltou que o envio dos projetos ais instituições irão ter que enviar para o email do CMDCA com o prazo até o dia 23/05/25 as 12 hrs. 8 – Sobre a denúncia de violação dos direitos tanto das crianças, adolescentes com das mães dentro da instituição NACC A vice-presidente Sefra Maria informou que o CMDCA recebeu uma denúncia na sexta feira dia 15/05/25 as 11:30 hrs que o CONSELHO TUTELAR e o MINISTÉRIO PÚBLICO tem ciência dessa denúncia e que o colegiado terá que escolher uma comissão para fazer a visita e afirmou que essa mesma comissão terá que agir de forma respeitosa, sigilosa e com ética junto a instituição, o que foi reafirmado pelas conselheiras Solange e a Nilza. Com isso, foi criado no ato da reunião uma comissão provisória de fiscalização para fins a visita na NACC, por votação do colegiado foi escolhido a Conselheira Sefra Maria, Erivelton, Nilza e a Kelly, que decidiram realizar a visita logo após a reunião.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA SENA

SEFRA MARIA BARROS SILVA

CARME GONÇALVES FERNANDES

KELLY RAQUEL PRZYBSZ

EDELCILENE LIMA SOUZA COELHO

GILMARA BRITO PERREIRA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

NILDA GIGLIOLA LARA N. A. D. DA SILVA PINTO

LAVINA MATIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0E6D0AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DOS DIA 16 DE JULHO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA
9° Reunião Ordinária 16 de Julho de 2025
No dia 16 de julho de 2025, às 08 horas e 30minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965, Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declara aberta a reunião, **1-LEITURA DA ATA:** A secretária Nilda Gigliola procedeu à leitura das atas das reuniões anteriores. A ata da reunião ordinária de 18/06/2025 não foi aprovada e retornará para ajustes. A ata da reunião extraordinária de 09/07/2025 foi aprovada por todos, logo após dando prosseguimento na pauta. **2-INFORMES:** A vice-presidente Sefra Maria informou sobre a publicação no Diário Oficial da Resolução nº 292, que altera a composição da Comissão de Ética do CMDCA; da Resolução nº 294, que nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e da Resolução nº 293, que nomeia a Comissão Avaliadora de Projetos do Edital nº 001/2025. Destacou-se que, embora não haja conferência municipal este ano, sugeriu a realização de uma pré-conferência em 2025 como preparação para a conferência de 2026. **2-INFORMES:** a Vice Presidente também Comunicou ao colegiado sobre a resposta enviada ao vereador Marcos Combate, com cópia encaminhada à SEMIAS e ao Ministério Público, contendo anexos como o PPA, LOA, plano de ação, Resolução nº 293 e a portaria de nomeação do colegiado de 2025. Destacou que as alegações feitas não têm fundamento e que a redução orçamentária compromete os projetos voltados à infância e adolescência. **3-APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA VISITA AO LAR DO BEBÊ E À FAMÍLIA ACOLHEDORA:** A vice-presidente Sefra Maria relatou a visita ao Lar do Bebê, realizada com as conselheiras Kelly (SEMUSA), Solange (CRESS), Fernanda (APAE) e o presidente Erivelto. Durante a visita foi verificado que o local passou por melhorias internas e externas, mas ainda há pendências a serem sanadas. Segundo a coordenadora Vanessa, está sendo feita uma reorganização, mas a equipe encontra obstáculos por conta das necessidades das crianças acolhidas, muitas em situação de vulnerabilidade e com deficiência. Os conselheiros Jeferson e Sefra se posicionaram contra a privatização, defendendo maiores investimentos na infraestrutura do local, aumento do número de servidores, em especial a equipe técnica e promova capacitações para melhorar o atendimento. A conselheira Nilza compartilhou experiências anteriores com denúncias de maus-tratos, que ela associou à má gestão e falta de preparo da equipe. A conselheira Mara, do 1º Conselho Tutelar Distrital, afirmou que a junção das instituições acabou prejudicando o atendimento e a articulação com os serviços. O presidente Erivelto também se mostrou contra a privatização, sugerindo que os 4 milhões de reais previstos sejam aplicados diretamente na instituição, reforçando a estrutura e capacitando os profissionais. Ele destacou que a Prefeitura não pode se isentar da sua responsabilidade. Por outro lado, a conselheira Maria Gorete defendeu a privatização, dizendo que a burocracia atrapalha e que uma gestão privada poderia ser mais eficiente. Sobre a Família Acolhedora, as conselheiras Kelly, Solange, Fernanda e Sefra demonstraram preocupação com o serviço. Informaram que no quadro servidores há apenas três técnicos, sendo que um temporariamente afastado por motivos de saúde e um em processo de desligamento para outra secretaria, e estão atendendo 14 crianças e suas respectivas famílias de origem, além das famílias acolhadoras. A equipe está sobrecarregada e não consegue habilitar novas famílias. A conselheira Lígia, do 1º Conselho Tutelar, disse que sempre teve apoio da equipe e nunca enfrentou problemas com o serviço. Por fim, o colegiado

decidiu que, antes de formalizar qualquer notificação, o CMDCA abriria diálogo com a SEMIAS e avaliar a real necessidade de uma intervenção. **4- FUSÃO DE SECRETÁRIAS, CONSELHEIROS DE DIREITO:** A vice-presidente Sefra Maria informou que a junção das secretarias poderá impactar as cadeiras no CMDCA, uma vez que a legislação vigente exige a representação de cada secretaria no conselho. O colegiado concordou em encaminhar um ofício ao prefeito e à Comissão de Legislação solicitando uma análise criteriosa sobre o tema, em conformidade com a Lei nº 510. **5- PPA 2026 – 2029:** A vice-presidente Sefra apresentou um panorama dos recursos orçamentários do CMDCA nos últimos 15 anos, destacando a necessidade de otimizar os projetos e atividades de acordo com as especificidades do município, visando alcançar crianças e adolescentes ribeirinhos, grupos minoritários, distritos e promover a inclusão. Informou também sobre o recebimento de ofício do DA, convocando os presidentes para reunião no dia 17 de julho de 2025, e convocou a Comissão de Orçamento para participar do encontro na Casa dos Conselhos referente à construção do PPA 2026-2029 da unidade 12.31 – FMDCA. **6-Outros Assuntos De Interesse:** A vice-presidente Sefra Maria informou sobre o convite recebido pelo CMDCA para participar do Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, que ocorrerá de 24 a 26 de novembro, em Curitiba-PR. O objetivo é que os participantes repassem os conhecimentos adquiridos ao colegiado. Serão indicadas seis pessoas: duas do poder público, duas da sociedade civil e duas dos Conselhos Tutelares. Foram definidos: Sefra Maria (SEMIAS) e Kelly Raquel (SEMUSA) pelo poder público; Erivelto (Shotokan) e Nilza (AMA) pela sociedade civil; a conselheira Nilda (CARITAS) informou que sua participação será custeada pela própria entidade (CÁRITAS). Ficou acordado que o CMDCA irá enviar ofício a cada Conselho Tutelar solicitando a indicação de dois conselheiros, totalizando 10 nomes. Dentre esses, será realizado um sorteio para definir os dois conselheiros tutelares que participarão do seminário. Ainda dentro deste ponto, o presidente Erivelto apresentou uma denúncia sobre possíveis violações de direitos de crianças e adolescentes no distrito de Nova Mutum Paraná. Foram relatadas situações graves, como uso de substâncias ilícitas por Crianças e Adolescentes, aliciamento por facções criminosas e a ausência de atuação efetiva da rede de proteção local. Diante da gravidade, a vice-presidente Sefra Maria solicitou que a denúncia fosse formalizada por escrito, para que o CMDCA possa encaminhá-la às autoridades competentes, como o Ministério Público. O colegiado demonstrou preocupação com os relatos e ressaltou a necessidade de ações urgentes, incluindo medidas preventivas, educativas e o fortalecimento da rede de proteção na região. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu, Nilda Gigliola, secretária, lavrei a presente ata que após aprovada pela plenária, será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS:

EDELCILENE LIMA SOUZA COELHO:

GILMARA BRITO PERREIRA:

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADBAAF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 19 DE MARÇO DE 2025

ATA

Primeira Reunião ordinária 19 de março de 2025

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a primeira reunião ordinária de 2025. Precisamente às 15h:20 min, o presidente Erivelto de Almeida, após checar o quórum na lista de presença, declarou aberta a reunião do **CMDCA** , a primeira secretaria Nilda Gilgliola fez a leitura da ata que foi aprovada por todos e logo após dando prosseguimento na pauta entregou os oficios e documentos recebidos para a conselheira Sefra Maria, os documentos pendentes, foi também passado aos conselheiros um requerimento dos conselheiros Tutelares Arlindo Souza Monteiro 2º suplente e Luiz Inácio Guedes 3º Suplente que pedem a vaga da conselheira também 5ª suplente Rubiane Campos que esta assumindo o cargo de conselheira em substituição a conselheira tutelar Karoline Borges que esta de licença maternidade o colegiado explicou aos conselheiros tutelares que não seria possível eles assumirem a vaga da conselheira Karoline Borges porque os dois estão em exercícios cobrindo férias de outras conselheiras, o conselheiro tutelar Alindo pediu a palavra e citou um momento em que Marina Falcão era conselheira suplente e estava em exercício cobrindo férias e surgiu uma vaga em Jaci-Paraná para uma período maior e ela pediu exoneração pra ir assumir essa vaga em Jaci-Paraná, Sefra explicou que ia respondê-los de acordo com a lei e pediu um prazo pra fazer um documento respondendo o requerimento que eles tinha protocolado no CMCDA,o presidente Erivelto Passou para a pauta das visitas as instituições (São José do Operário , Instituto Candelária e Vó Maria) ficando assim definido que a conselheira Renata Capote e o Conselheiro Vanderlei Rosa irão visitar a instituição São José do Operário no dia 21 de março e a Conselheira Nilza Maria e a Conselheira Liberalina iam visita a instituição Candelária no dia 27 de março, a conselheira Solange e Sefra iam visitar a Vó Maria no dia 28 de março. passando pra próxima pauta que é a questão do horário de reuniões do CMDCA o colegiado deliberou que as reuniões passara ser pela manhã ás 08:30 min mantendo o dia de quarta-feira, a conselheira Sefra apresentou aos conselheiros a Lei nº1.268 , de 20 de Fevereiro de 2025. que altera ,acresse e revoga disponíveis da Lei Complementar nº965, de 20 de dezembro de 2017. a conselheira Sefra falou que precisa da leitura da legislação para aprofundar no assunto,foi falado também do edital de chamamento publico Sefra explicou que na ultima reunião o conselheiro representante da SEMFAZ Sidnei Ferreira Júnior informou ao colegiado que o orçamento só sairia no final do mês de março, ficou também definido os nomes pra comissões permanentes do CMDCA. foi falado sobre a regulamentação dos horários dos conselheiros tutelares Sefra explicou que tem uma legislação na esfera Municipal a respeito do ponto eletrônico e que o prefeito precisa fazer o mesmo com os conselhos tutelares e que o horário dos conselheiros tutelares esta muito bem definido dentro da legislação tá certíssimo, o conselheiro assina a presença manuscrito através da folha de ponto. A conselheira Solange sugeriu que fosse colocado em pauta a questão do ponto eletrônico dos conselheiro tutelares e que eles fosse chamado pra essa reunião. Erivelto sugeriu que fosse agendada uma reunião com o prefeito pra tratar da a respeito do orçamento, a conselheira Solange pediu o apoio de todo o colegiado para a cerimonia de Lanamento dos fluxos de atendimento integrado e protocolo de atenção integral à proteção a criança e adolescente vitimas ou testemunhas de violência. Não tendo mais nada a deliberar a o presidente deu por encerrado a reunião. e ,eu, Adriana Pinheiro, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por quem e de direito .

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3E46564

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº004 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomear membros para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2026/2028".

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar n° 388, de 02 de julho de 2010**, e demais normas que regem o funcionamento deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que irão compor a **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, responsável pela organização, acompanhamento e execução do **Edital de Chamamento Público** destinado à eleição de conselheiros(as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para composição do colegiado referente ao biênio **2026/2028**.

Cargo	Nome	Instituição
Presidente	Helaine Trajano de Oliveira (Representante da Sociedade Civil)	Associação Pestalozzi de Porto Velho
Membro	Tais Tiene Iamazaki de Souza (Representante da Sociedade Civil)	Associação Rondoniense de Ostimizado-AROS
Membro	Antônio Carlos Berssane (Representante da Sociedade Civil)	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Art.2° – Compete à Comissão Eleitoral o cumprimento integral das disposições previstas no Edital de Chamamento Público, bem como a condução de todas as etapas do processo eleitoral, garantindo transparência, lisura e ampla participação das entidades da sociedade civil
.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 08 de Outubro 2025.

TAIS TIENE IAMAZAKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8EA12FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 387 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 387 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a programação destinada a Transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares disponibilizado na Plataforma EstruturaSUAS na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580 de 31/10/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o recebimento do OFÍCIO Nº1232/2025/SEMIAS-DGSUAS de 05 de novembro de 2025, informando que está disponibilizado na Plataforma EstruturaSUAS as programações de emendas parlamentares para parecer do Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2025, por unanimidade, aprovou as Programações de Emendas Parlamentares, disponibilizadas na Plataforma EstruturaSUAS, para as entidades relacionadas conforme quadro abaixo:

Programação	Categoria	Parlamentar	Valor	Beneficiária
110020520250005	GND 3 - Custeio	Jaime Bagattoli	R$ 100.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Autista de Rondônia-AMA
110020520250006	GND 3 - Custeio	Silvia Cristina	R$ 100.000,00	Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78C0D9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA- DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE ID.0184562
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 10 de novembro de 2025.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n. **005.000517/2025-15**, em face da empresa**FLSHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:**42.043.318/0001-08**, situadaà Rua Rua Barão de Paranapiacaba, 333, Bairro: Flores, Manaus - AM, com endereço eletrônico de*e-mail:licitashelf@gmail.com,mp.assessoriacontabil@hotmail.com*, beneficiária das Notas de Empenho n.1577/2025- a qual teve por objeto, a compra de**1° GERENCIAMENTO SRPP Nº 003/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 11 do Termo de Referência, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA**FLSHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08**:

•
MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: R$9.668,50 (Nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

•
Advertência

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à**FLSHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/11/2025, às 13:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0184562 e o código CRC 64C8DB9F.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:82D7CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ID.0188548
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 11 de novembro de 2025.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n. **005.000068/2025-13**, em face da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:**94.389.400/0001-84**, situadaà Rua ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº, Bairro: Industrial, Vera Cruz/RS, com endereço eletrônico de*e-mail: icita10@mcwdistribuidora.com.br, licita2@mcwdistribuidora.com.br,*beneficiária das Notas de Empenho n.1897/2025- a qual teve por objeto, a compra de**1° GERENCIAMENTO SRPP N° 035/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS": "COMPRIMIDOS IV"**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 11 do Termo de Referência, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:94.389.400/0001-84**:

•
Impedimento de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos; art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**,**CNPJ:94.389.400/0001-84**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 11/11/2025, às
09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
11/11/2025, 12:59 SEI/PMPV - 0188548 - Decisão
https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_
retorno=procedi… 2/3
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 11/11/2025, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0188548 e o código CRC 0A0E4AB7.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DF729A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N.16
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Assunto: Arquivamento
Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador n**° 005.004920/2025-13**, instaurado em desfavor da empresa**a MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do**Ofício Interno n°323/2025/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a**Notas dos Empenhos**nº1462/2025relativo ao**Processo de Gerenciamento**nº 00600-00016306/2025-76. Sopesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de**ADVERTÊNCIA**, nos termos do**Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o ARQUIVAMENTO do processo supracitado, conduzido pela DAIC/SEMUSA, em face da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**

Arquiva-se.

Atenciosamente,
Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto 1.666/2025

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 07/11/2025, às 12:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 07/11/2025, às 12:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025, às 13:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/11/2025, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/11/2025, às 14:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0179746 e o código CRC 2E30D421

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5EBA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA Nº 001/2025/CMSPV/SEMUSA. DA RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ERRATA Nº 001/2025/CMSPV/SEMUSA. DA RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

CORRIGE em parte o teor da **RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Onde se lê:

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 085/2024 destinada à execução do **Projeto "Olhar Social – Saúde Ocular para Todos"** do vereador Márcio José Pacele**,** a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00, no Município de Porto Velho.

Leia-se:

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 085/2024 destinada à execução do **Projeto "Olhar Social – Saúde Ocular para Todos"** do vereador Márcio José Scheffer de Oliveira**,** a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00, no Município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 07/11/2025, às 17:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 10/11/2025, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0174727** e o código CRC **E605C4AD**.

005.004851/2025-48 0174727v9

informação ERRATA DE RESOLUÇÃO (0174727) SEI 005.004851/2025-48 / pq 1

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:608F3735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 54/COJUSA/PGM/2025

Contrato - Extrato

Porto Velho. 22 de outubro de 2025.

EXTRATO N° 54/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO Nº 005.001619/2025-58
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS TAVARES
ESPÉCIE:QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM

DO OBJETO

O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 800m² de área construída, contendo área de estacionamento de 240 m², ambiente com acessibilidade, climatização, copa, todo forrado em pvc, rede elétrica, rede lógica em todos os ambientes, câmara fria, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, um transformador de 125Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Grupo gerador de Energia com 180Kva, localizado na Rua Angelin com Rua Monteiro Lobato, nº 164, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. destinado a acomodações da Divisão de Imunizações Rede de Frios da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.
O presente Termo Aditivo tem por objetoa**prorrogação do prazo de vigência**do Contrato n.º 052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de**36 (trinta e seis) meses**,**contados a partir de 22.10.2025.**
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Ação Programática: 08.31.10.317.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 73.946,33 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 3572/2025, id.0105121.
Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.
Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 22/10/2025, às 16:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0131080 e o código CRC BBF518B2.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:97F49FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 114/2025/NPCD /GAB/SEMUSA

Portaria Nº 114/2025/NPCD /GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003902/2025-14.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar **Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná**, **por meio de transporte TERRESTRE**, com **Objetivo: Realizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, localizadas nos Distritos e comunidades,** no **período de**: **17/11/2025 à 22/11/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2751/2025/SEMUSA-DEPTRAN.**

Nome Do Beneficiado	MATRICULA	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Administrativo/ Fiscal do Contrato nistrativo	**Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã,** Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná.	5 e ½
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Diretor do Departamento/ Gestor do Contrato/Condutor		5 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 11/11/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0186056** e o código CRC **D4B13EA3.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B96CEAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro
Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO - https://semusa.portovelho.ro.gov.br/
PORTARIA Nº 8, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão de Demandas da Saúde (CGDS) com objetivo de atender às demandas extras que excedam a capacidade operacional regular da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade premente de otimizar a resposta às demandas extras e emergenciais que surgem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho;
Considerando a importância de minimizar o impacto de situações imprevistas que possam sobrecarregar a estrutura regular de atendimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde;
Considerando a competência legal conferida ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jaime Gazola Filho, pelo Decreto nº 34/I de 01/01/2025, para deliberar sobre assuntos pertinentes à gestão da saúde municipal;
A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio de seu Secretário Jaime Gazola Filho, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: Criar a Comissão de Gestão de Demandas da Saúde (CGDS)
com objetivo primordial de responder situações atípicas e emergenciais, assegurando que os serviços essenciais à população continuem a ser prestados com máxima eficiência e sem interrupções.apoio mediato e eficaz às demandas extras que excedam a capacidade operacional regular da Secretaria Municipal de Saúde. A CGDS atuará em regime de escala de sobreaviso, garantindo uma resposta ágil a situações imprevistas, sem gerar ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo 1º: Os membros da CGDS cumprirão uma jornada de 12 horas de sobreaviso no período de segunda a sexta- feira, das 19h às 07h do dia posterior. Sábados, Domingos e Feriados, a escala de sobreaviso será de 24 horas. As atividades regulares desempenhadas pelos membros da Comissão em suas funções originais não serão comprometidas pela atuação na CGDS.
Parágrafo 2º: A escala de sobreaviso deverá ser devidamente registrada e lançadas no Sistema Gerenciador de Jornada de Trabalho (SGJT) no Portal da Transparência, reforçando o compromisso da gestão e garantindo a visibilidade e o controle público.
Parágrafo º: As atividades regulares da Secretaria Municipal de Saúde não sofrerá quaisquer alterações ou prejuízos em decorrência da atuação desta Comissão.
Parágrafo 4º – A composição inicial da CGDS seguirá conforme abaixo. Quaisquer alterações na formação da comissão deverão ser formalmente registradas e publicadas em nova portaria.
Paragrafo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ordem	Nome	Função	Matrícula	Lotação	Participante
01	Raphaela Castiel de Carvalho	Enfermeira diretora DAB	10078340	Departamento de Atenção Básica DAB/SEMUSA	Membro
02	Eliézer Bispo dos Santos	Assessor GAB/SEMUSA	1001931	Gabinete SEMUSA	Membro
03	Fábio Luiz Storer Dominique	Médico/ Assessor de Planejamento Governamental	422	Gabinete SEMUSA	Membro
04	Alan Soares Dias	Assessor	105380	Gabinete SEMUSA	Membro
05	Cáris Regina Valência Sales	Diretora ASTEC/SEMUSA	43150	ASTEC/SEMUS A	Membro
06	Jorge Amados Reis dos Santos	Assessor	10078712	Gabinete SEMUSA	Membro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a),** em 14/10/2025, às 14:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0014514** e o código CRC **7B1AEF2A.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde Prefeitura do Município de Porto Velho

005.000663/2025-41	0014514v15

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0B91D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
0139037/2025/DEA/CGAF/SEMUSA

Aviso

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0139037/2025/DEA/CGAF/SEMUSA -Prospecção do mercado imobiliário em**Porto Velho, RO**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, torna público e para conhecimento de que interessar possa, que o CHAMAMENTO PÚBLICO 0139037/2025/DEA/CGAF/SEMUSA, tendo como objeto a "**Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira", com data para recebimento das propostas dos interessados de 30/10/2025 a 09/11/2025, foi considerado<u>DESERTO</u>, face a ausência total de interessados.**

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/11/2025, às 10:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/11/2025, às 11:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 11/11/2025, às 09:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0182710 e o código CRC 91A5CB42.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D743FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL - RETIFICADO
ID.0185561 DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 10 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.: 005.000193/2025-15
Empresa: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 28.911.309/0001-52
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL - RETIFICADO

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 28.911.309/0001-52**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000193/2025-15, referente ao Empenho nº 2071/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 10/11/2025, às 13:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 10/11/2025, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/11/2025, às 13:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/11/2025, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 10/11/2025, às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0185561 e o código CRC 203B1F25.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9C86C97

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº0109820/2025 - SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.000974/2025-00.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 4 e½(quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o objetivo de realizar serviços de arborização e plantio de mudas em áreas dos referidos distritos, que ocorrerá no

período de 01 à 05 de Dezembro de 2025, conforme constante na Solicitação (0184974).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
HUESLEN NORONHA LOBO	10079738	Gerente da Divisão de Arborizaç ão Urbana e Poda	Distritos de Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre	4 e½
DOROTEIA CHAVES MARTINS	10079470	Gerente da Divisão do Viveiro	Distritos de Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre	4 e½
EDNILSON ALVES DA SILVA	10079116	Gerente de Geoproces samento	Distritos de Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre	4 e½
JOSENILSON ALVES DA SILVA	168551	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre Distritos de	4 e½
LEANDRO SOUZA ROSAS	241125	Gari	Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre	4 e½
HUGO HENRIQUE DINIZ	10079624	Assessor Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre	4 e½
HUSLEI ZEGARRA AGUIAR	39281	Encarrega do de Serviço	Distritos de Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre	4 e½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:44B55449

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 173/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001134/2025-13.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 167/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2025, Edição 4106.

Onde lê-se:

NOME
ADONHATAN BREGUEDO MESSIAS

Lê-se:

NOME
DONHATAN BREGUEDO MESSIAS

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F1954A3

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 174/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001176/2025-46.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 166/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2025, Edição 4106.

Onde lê-se:

NOME
AMÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Lê-se:

NOME
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5D257A03

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 178/2025/SEINFRA

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001155/2025-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao**Distritode Jaci Paraná, e as Linhas 97, Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06 com objetivo de atender às demandas referentes ao conserto, à recuperação e à manutenção de pontes e bueiros, os serviços serão desenvolvidos em diversas linhas e estradas que integram as rotas do transporte escolar dos locais mencionados acima**, no período dos dias 05/11 a 08/11, 10/11 a 15/11, 17/11 a 22/11 e 24/11 a 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0140938** do **Processo 019.001155/2025-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA	71928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DISTRITO DE JACI PARANÁ, LINHA 97, LINHAS C01 E SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO
EMERSON LOPES	1003286	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE JACI PARANÁ, LINHA 97, LINHAS C01 E SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO
JOSÉ AURÉLIO MUNIZ DA SILVA	169550	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ, LINHA 97, LINHAS C01 E SANTA RITA DO	20 (vinte)	NÃO

			SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
JOEL BEZERRA DA SILVA	169054	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ, LINHA 97, LINHAS C01 E SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8CF67029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202572
1. PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE:Município de Presidente Médici/RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Representante: Prefeito Sergio Pedro da Silva
CONTRATADA:Mabele Comercio de Veiculos EIRELI
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Representante: Camile Vianna Freitas
2. OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição deveículos zero km, adaptados para ambulância padrão SAMU 192, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica.
Valor Total do Contrato (Ata):R$ 322.072,52
3. FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações), Lei Complementar 123/2006 (Simples Nacional), Resolução 012/2023 do CODANORTE, entre outras.
Procedimento Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024.
4. PRAZOS RELEVANTES:
Vigência do Contrato (Ata):1 (um) ano, a partir da Ata de Registro de Preços Nº 085/2024.
Prazo de Entrega:Máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra (OC), podendo ser prorrogado por igual período.
5. REAJUSTE E REVISÃO:
Reajuste:Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência, utilizando o índice do IPCA ou INPC, sempre o mais vantajoso para a Administração.
Reequilíbrio Econômico-Financeiro:Previsto com base na teoria da imprevisão, atendendo a requisitos legais específicos.
6. GARANTIA:
Não será exigidagarantia de execução do contrato. A Contratante poderá reter valores devidos para cobrir multas ou indenizações.
7. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):
Estabelece as obrigações de ambas as partes perante a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
A Contratada é considerada Operadora de Dados e deve observar a confidencialidade, segurança e finalidade do tratamento de dados.
8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
Gestora do Contrato:Sra. Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari
Fiscal do Contrato:Sr. Herikle de Lima Godoi
9. RECEBIMENTO DO OBJETO:
Recebimento Provisório:Em até 10 (dez) dias após a entrega, para verificação de conformidade.
Recebimento Definitivo:Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, uma atendidas todas as especificações.
10. FORO:

Para dirimir questões judiciais, fica eleito o Foro da Comarca dePresidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94132E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL

RESUMO DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
A **Prefeitura de Presidente Médici (RO)** torna pública a **abertura de processo seletivo simplificado** para **contratação temporária** de profissionais que atuarão em diversas secretarias municipais.

Informações Gerais
•
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici – RO
•
Edital: Nº 001/2025

•**Vagas:** 409 imediatas + 126 para cadastro reserva

•**Secretarias:** Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Administração e Assistência Social (SEMAS)
•
Regime Jurídico: CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)
•
Validade: Janeiro a dezembro de 2026 (prorrogável por igual período)

Período de Inscrição
•
De: 03/11/2025 (00h01)
•
Até: 09/11/2025 (23h59)
•
Taxa: Gratuita

•
Publicação da homologação das inscrições: 3º dia útil após o encerramento

Vagas para Pessoas com Deficiência
•
5% das vagas são reservadas a candidatos com deficiência compatível com as funções.
•
O laudo médico deve seguir as especificações do edital (com CID e assinatura médica).

Etapas do Processo
•
Etapa Única: Avaliação de **títulos e experiência profissional** (classificatória e eliminatória).
•
Para operadores de máquinas: haverá **teste prático de aptidão**.

Critérios de Classificação
•
Nota mínima para aprovação: **5,0**
•
Desempate: candidato de **maior idade**

•Classificados dentro do número de vagas serão convocados; demais formarão **cadastro reserva**

Divulgação dos Resultados
•
Resultado preliminar: até **01/12/2025**
•
Prazo para recursos: 2 dias úteis após divulgação
•
Resultado final: até **05/12/2025**
•
Publicação: site oficial e Diário Oficial dos Municípios (AROM)

Convocação e Contratação
•
A convocação obedecerá à ordem de classificação e à necessidade de cada Secretaria.
•
O candidato terá **5 dias úteis** para se apresentar após a convocação.
•
Contrato inicial de **6 meses**, prorrogável por igual período.

Documentos Necessários para Contratação
•
RG, CPF, Título de Eleitor + comprovante de votação

•Certificado de Reservista (homens)
•
Comprovante de endereço (conta recente ou contrato de aluguel registrado)
•
Diplomas e certificados declarados na inscrição

•Carteira de Trabalho ou declarações de experiência
•
Certidões negativas (varas cíveis/criminais e TCE-RO)

•Documentos dos dependentes e autodeclaração étnico-racial
•
Declaração de bens

Requisitos Básicos
•
Idade mínima: 18 anos
•
Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar (quando aplicável)
•
Não ser aposentado ou servidor ativo de órgão público
•
Não ter sido demitido por justa causa
•
Atender aos requisitos de escolaridade e experiência exigidos no cargo

Atuação dos Contratados
Os profissionais poderão atuar em turnos **matutino, vespertino ou noturno**, conforme a necessidade da Administração, nas diversas unidades municipais (Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Administração e Assistência Social).
Observações Importantes
•
O candidato pode fazer **apenas uma inscrição**.
•Toda a comunicação oficial ocorrerá via **site da Prefeitura**: www.presidentemedici.ro.gov.br
•
Declarações falsas ou documentos inválidos implicam **eliminação imediata**.
•
Cursos devem ter **mínimo de 10h** e ser emitidos por **instituição reconhecida pelo MEC**.

Data da assinatura do edital: 30 de outubro de 2025
Município: Presidente Médici – Rondônia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:187ED94D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**,
torna pública a convocação dos candidatos aprovados, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:

https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: Técnico de Enfermagem 40 Horas
UBS FRANCISCO PEREIRA – DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE
EQUIPE PSF

Classificação	Nome
9°	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS
10°	FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA

Primavera de Rondônia/RO, 10 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF **(XEROX e Original)**
03	Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)**
04	Título de Eleitor **(XEROX e Original)**
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)**
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)**
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)**
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)**
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)**
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)**
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)**
13	Historico Escolar **(XEROX e Original)**
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
16	Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)**
ÍTEM	**DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)**
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)**
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)**
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)**

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:06CB5F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 636/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **DIEGO LOURENÇO**, Agente Administrativo – 40 horas, da **Função Gratificada/G – 02 Nível Médio/Administração** portador do **CPF n° ***.965.***-72.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CF299F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 637/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2065/2025/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00(setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 12 de novembro de 2025, com o objetivo de *levar um veículo para a realizar manutenção* O deslocamento será realizado com o veículo oficial Volkswagen Gol, placa NCG 5A02, conforme memorando nº 247/GP/2025 (ID 4889).

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete; CPF: *.525.***-15; R$ 70,00(setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se;

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EC05835F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 638/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2054/2025/SEMEC

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho /RO, entre os dias 11 a 15 de novembro de 2025, afim de participar da Pós-Graduação em MBA em Gestão Escolar. O deslocamento ocorrerá por meios próprios, conforme Memorando nº 437/SEMEC/2025 (ID 4446).

Antônio Carlos da Silva, Dir. de Inspeção Escolar. CPF: *.444.***-53; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:52D1A0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 639/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2063/2025/SEMAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, com o objetivo de prestar assistência técnica ao produtor e procedimentos de fiscalização ás propriedades dos produtores do Programa de Aquisição de Alimentos PAA para encerramento da proposta. O deslocamento ocorrerá com veículos oficial Toyota Hilux placa SLH 6A56, conforme memorando nº 144/SEMAP/2025 (ID 4745).

Edina do Amaral Dias, Diretora de Atendimento Agrícola e Hortas, CPF: *.567.***-46; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Letícia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF: *.336.***-85; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:144D6AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 663/2025
ARTIGO Nº. 74, INCISO III,"F" DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021
ARTIGO Nº 25 DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Pagamento de taxa de inscrição, para 01 (uma) servidora participar da " 26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO VIA OFÍCIO Nº 022/2025/CMDCA/RC"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7°, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).
2.1. O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de capacitação, para atender demanda das Secretarias de (SEMAS) de Rio Crespo-RO.
2.2 O foco prático e direcionado ao setor público, CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso III, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE
4.1. O objeto trata-se do pagamento de inscrição para capacitação e o aperfeiçoamento dos agentes que atuam no âmbito da rede de proteção à infância e adolescência em especial conselheiros tutelares, ex-conselheiros tutelares, acadêmicos, conselheiros de direitos e técnicos da rede de proteção de modo a garantir as condições para o pleno exercício de suas atribuições e fortalecer o ambiente institucional da Secretaria.
4.2 Para tanto, será contratada a Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia ACTRON para realização do curso presencial intitulado "Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia", cujo objetivo é qualificar e atualizar os servidores que atuam nos Conselhos Tutelares em temas essenciais à sua atuação dentro da administração pública municipal e da rede de garantia de direitos, tais como: a articulação entre os poderes Executivo e Legislativo na concretização das medidas de proteção, governança municipal voltada aos Conselhos Tutelares, prática normativa e legislativa aplicada ao cotidiano do CT, bem como aspectos éticos, transparência, a integração com a rede de proteção e os dispositivos normativos específicos ao atendimento de crianças e adolescentes..

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Contratação da ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79, para os servidores do Conselho Tutelar em curso/treinamentos e capacitação.	01	R$ 200,00	R$ 200,00

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA ACTRON
CNPJ: 05.370.912/0001-79.

VALOR TOTAL: R$ 200,00 (Duzentos reais).

LOCAL E DATA DO TREINAMENTO: Curso teórico: 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia:
Data: 26 a 28 de novembro de 2025;
Local: Porto Velho/RO;
Dia 26 DAS 08:00h às 18:00h;
Dia 27 DAS 08:15h às 18:00h
Dia 28 DAS 08:00 às 12:00 HORAS

CONTRATAÇÃO
O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias, sendo o evento realizado na forma presencial de 03 à 05 de novembro, horário e local, na forma descrita na programação divulgada pela organização do evento anexada aos autos.
A programação do evento com os horário, os temas das palestras e os palestrantes, bem como a dinâmica das oficinas, pode ser consultada nos autos do processo n 663/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo.

Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Função programática: 12.001.08.243.0032.2.301. - Manutenção das Ações do FMDCA
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ariquemes/RO.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações do Parecer Juridico no ID114632 a cerca da legalidade do processo, **Ratifico e Homologo** o processo da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Realizar a publicação dos atos na AROM, PNCP e Portal Transparência do Município, devolução aos solicitantes para solicitar empenhos e acertar com o fornecedor a prestação de serviço.

Rio Crespo, 11 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:FAA0D0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5055 /2025-GAB-PREF. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943), a Servidora **MILENA ROMAO BATISTA**, cargo de servidor efetivo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HS, Matrícula nº 1813, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 120 (dias) a contar do dia 20/10/2025 a 16/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 07 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0EE1976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5056/2025-GAB-PREF. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943), a Servidora **RENATA ANDRE LEOCADIO**, cargo de servidor efetivo CLT de AGENTE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS / SAUDE, Matrícula nº 1473, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 120 (dias) a contar do dia 19/10/2025 a 15/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8238AFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5057 /2025-GAB-PREF. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, com base no artigo 75º da Lei Municipal de nº 023/93 e do art. 21º da lei municipal 859/2019, a Servidora **MARTA VALERIO DO NASCIMENTO**, no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM / SAUDE, Matricula nº 899, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal Saúde, a contar trinta (30) dias a partir do dia 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 07 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A75143D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5058/2025-GAB-PREF. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERARdo cargo de **Chefe de Divisão Administrativa de Agricultura**, o Sr.º **DOMICIANO ODORICO DE ARAÚJO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CF579533

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5059/2025-GAB-PREF. DE 07 NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Limpeza Urbana,** o Srº **MARCELO FRANKIO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:583DB294

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de COZINHEIRA – SEMO - 40 horas, praticados pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ***MÔNICA PORTUGAL DA SILVA***, brasileira, portadora do RG nº**952** - SSP/RO, e C.P. F nº ***.769.692-**, residente na Rua *****, Setor *****, Nº ****, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de CONZINHEIRA - SEMO - 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, 04 de novembro de 2025.

MÔNICA PORTUGAL DA SILVA
Servidor (a)

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:31E113ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O Município de Rio Crespo – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório nº 040/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, a ser realizado na Plataforma **www.licitanet.com.br**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para:
Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739).
O certame será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025
Valor Total Estimado da Contratação: R$ 58.732,86 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

• **Encerramento das Propostas:** 24 de novembro de 2025, às 09h59min (horário de Brasília)
• **Abertura das Propostas:** 24 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília)
• **Início da Sessão de Disputa:** 24 de novembro de 2025, às 10h05min (horário de Brasília)

O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.riocrespo.ro.gov.br (Portal da Transparência)**.
Esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente via Plataforma Licitanet, conforme regras do edital.

Rio Crespo/RO, 11 de novembro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:1EA0400A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº89/2025

Pregão Eletrônico nº 38/2025
Processo Administrativo nº 505/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Éder da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 734.761 SSP/RO e CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, em cooperação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, inscrita no CNPJ nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, representada por seu Presidente Sr. Odair José Rodrigues, portador do RG nº 583.367 SSP/RO e CPF nº ***.786.422-**, conforme o Termo de Cooperação Técnica firmado em 29 de agosto de 2025, que integra este instrumento, e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede à Av. Canaã, nº 2828, bairro Setor 01, cidade Ariquemes, Estado Rondônia, Cep-76870-140, Telefone: (69) 3535-4004 E-mail: PUBLICA@PUBLICA-RO.COM.BR andre@publica-ro.com.br Neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) André Luiz Antonio Freitas, portador(a) do RG nº 000764913 SSP/RO e CPF nº ***.694.282-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo Administrativo nº 505/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto nº

11.462/2023, e demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de soluções integradas de Software de Gestão Pública, na modalidade de licença de uso mensal (locação continuada), compreendendo os módulos de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira, de Controle Interno, Ensino e Saúde, destinados ao atendimento conjunto da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e da Câmara Municipal de Rio Crespo, nos termos do Termo de Cooperação Técnica firmado entre os entes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2. A execução do objeto compreende, de forma integrada e contínua, as seguintes entregas e obrigações da CONTRATADA:
a) fornecimento da licença de uso do software (módulos principais e complementares);
b) instalação, configuração e parametrização conforme as necessidades da Administração;
c) customização e adequação dos sistemas aos fluxos e processos internos dos órgãos contratantes;
d) migração, saneamento e validação das bases de dados dos sistemas legados;
e) realização de testes e implantação em ambiente de produção;
f) operação inicial assistida, com acompanhamento técnico especializado;
g) capacitação e treinamento dos usuários indicados pelos órgãos contratantes;
h) suporte técnico especializado (presencial e remoto), com atendimento durante o horário de expediente;
i) manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas implantados;
j) disponibilização de atualizações periódicas e melhorias funcionais sem ônus adicional;
k) manutenção e operação do banco de dados, assegurando integridade, segurança e disponibilidade das informações;
l) integração com sistemas externos e fornecimento de APIs, ou, na ausência destas, disponibilização de acesso às bases de dados acompanhadas de documentação técnica completa.

1.3. A solução deve contemplar, no mínimo, os seguintes sistemas e módulos, entre outros conforme TR no Processo nº 505/2025:
• Contabilidade Pública;
• Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
• Tesouraria;
• Orçamento (LOA, LDO, PPA);
• Patrimônio;
• Estoques;
• Compras, Licitações e Contratos;
• Protocolo e Processos Eletrônicos;
• Gestão de Frotas;
• Controle Interno;
• Sistema de Custos;
• Ensino;
• Saúde;
• Arrecadação de Tributos Municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas, Dívida Ativa, Parcelamento de Débitos);
• Integração com sistemas externos (SIGAP/TCE-RO, SICONFI, SIOPS, SIOPE, eSocial, EFD-Reinf, entre outros previstos no TR).

1.4. O objeto atenderá à Prefeitura e à Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias.

1.5. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
b) o Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025 e seus anexos;
c) a proposta da CONTRATADA;
d) demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMOSTRAGEM (PROVA DE CONCEITO)

2.1. A prova de conceito da solução ofertada foi realizada em fase pré-contratual, como condição para a adjudicação e homologação do certame, sendo sua aprovação indispensável para a assinatura do presente contrato.
2.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas funcionalidades, características técnicas, integrações e condições de desempenho demonstradas e aprovadas na prova de conceito, em conformidade com o Termo de Referência.
2.3. O não cumprimento das condições validadas na prova de conceito caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manifestação expressa da CONTRATADA.
3.2. A implantação completa do sistema deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, compreendendo a instalação, parametrização, customização, conversão e migração de dados, testes e entrega em ambiente de produção.
3.3. Concluída a implantação, terá início a fase de operação inicial assistida, com duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, destinada a monitorar a estabilidade do sistema e a corrigir eventuais inconsistências, sem prejuízo do suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
3.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora.
3.5. Após o transcurso do período referido no item anterior, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Administração, pela aplicação do índice oficial INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
3.6. O reajuste incidirá apenas sobre as parcelas contratuais a serem executadas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer retroatividade, e será formalizado por apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. A execução ocorrerá em regime indireto, abrangendo implantação, operação assistida e manutenção, conforme o cronograma definido no TR.
4.2. O acompanhamento e fiscalização serão realizados por comissão ou servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será feito mediante relatórios técnicos e atesto da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento (CEAR).

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Software núcleo;
5.2. Softwares adicionais; Serviço de instalação;
5.3. Serviço de implementação; Parametrização;
5.4. Customização (adequação dos programas aos processos administrativos); Acesso a bancos de dados
contendo dados dos sistemas legados;
5.5. Testes;
5.6. Implantação em produção;
5.7. Operação inicial assistida; Treinamento;
5.8. Manutenção/garantia (preventiva, corretiva e evolutiva);
5.9. Saneamento e migração de base de dados dos sistemas legados; Operação do ambiente de produção;
5.10. Manutenção do banco de dados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LIMITES DO PROJETO

Os produtos a serem entregues neste processo de contratação referem-se à licença por direito de uso do software aplicativo de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira, de Controle, Ensino e Saúde que atenda aos requisitos funcionais e Características Técnicas do Conjunto de Sistemas e Aplicativos em Funcionamento. Serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva ao software ora mencionado; Serviços de suporte técnico especializado aos softwares;

Treinamento dos servidores municipais para utilização do software aplicativo; e Migração dos dados dos sistemas ora instalados para o novo sistema;
Não será feito:
Serviços de bureaux (serviços de processamento de dados), quanto à produção e tratamento das informações do sistema; e Serviços operação do sistema aplicativo e hardware.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO DA AQUISIÇÃO
Os produtos de software serão locados em regime de licença de uso e entregues em ambiente digital, acompanhados de documentação técnica, manuais, scripts de instalação e implantação, bem como as bases de dados saneadas necessárias à migração.
Os serviços correlatos serão executados conforme a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) descrita no Termo de Referência e aceitos segundo os critérios de avaliação ali estabelecidos.
7.1. Das restrições impostas à aquisição
A implantação do sistema em ambiente de produção ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, assegurando a desativação dos sistemas atualmente em uso.
Os demais serviços correlatos poderão ser implementados gradativamente, conforme plano de execução aprovado.
7.2. Dos direitos de distribuição, uso e propriedade do software
7.2.1. O software objeto da contratação será fornecido em regime de licença de uso temporária, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite legal. A contratação não implica transferência de propriedade intelectual ou de direitos autorais ao Município, permanecendo tais direitos com o titular.
7.2.2. Nos casos em que a licitante não seja a desenvolvedora do software, deverá apresentar declaração do fabricante comprovando sua condição de representante autorizado, aptidão técnica para fornecer licenças, treinar usuários e prestar suporte, nos termos da Lei nº 9.609/1998.
7.2.3. Essa declaração será condição indispensável de habilitação, assegurando que a empresa participe da prova de conceito com sistemas autorizados pelo fabricante.
7.2.4. O Município terá pleno acesso aos dados inseridos no sistema, cuja propriedade é exclusivamente da Administração, sendo vedada qualquer limitação à sua extração, ainda que em caso de inadimplemento ou rescisão contratual.
7.2.5. O uso de chaves de acesso mensais poderá restringir apenas a inserção de novos dados em caso de descumprimento contratual, vedada a restrição de consulta, exportação ou extração das informações já registradas.
7.3. Dos módulos e sistemas mínimos contemplados
O software contratado deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e sistemas:

• Sistema de Contabilidade Pública;
• Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
• Sistema de Tesouraria;
• Sistema de Orçamento (LOA, LDO, PPA);
• Sistema de Controle Patrimonial;
• Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
• Sistema de Protocolo e Processos Eletrônicos;
• Sistema de Frotas;
• Sistema de Controle Interno;
• Sistema de Custos;
• Sistema Integrado de Arrecadação de Tributos Municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas, Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica, Guias e Certidões);
• Sistema de Ensino (diário eletrônico, gestão de turmas, biblioteca, transporte e merenda escolar);
• Sistema de Saúde (gestão hospitalar, postos de saúde, TFD, laboratório e farmácia);
• Sistema de Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
• Integração com o Portal da Transparência, conforme Lei nº 12.527/2011 e Instruções Normativas nº 52/2017/TCE-RO e nº 68/2018/TCE-RO;
• Integração com sistemas governamentais externos, incluindo, no mínimo: SIGAP/TCE-RO, SICONFI/STN, SIOPS/DATASUS, SIOPE/FNDE, MANAD/RFB, eSocial, EFD-Reinf/DCTF-Web, CAGED, RAIS, DIRF, REDESIM, SisObraPref, PNCP, SAJ/Tribunais de Justiça, Portais de Licitação Pública e sistemas bancários FEBRABAN.

7.4. Das integrações técnicas
Os sistemas deverão fornece **APIs abertas** para comunicação e intercâmbio de informações, especialmente para pesquisa de situação fiscal, emissão de guias e certidões e integração com chatbots.
Na ausência de APIs, a contratada deverá disponibilizar usuário com acesso à leitura das bases de dados, acompanhado de esquema e documentação técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DOS SISTEMAS
8.1. A entrega dos requisitos funcionais será aferida por meio da aplicação de testes funcionais, definidos em plano de testes elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração. O plano deverá ter como referência:
a) especificação de requisitos funcionais;
b) casos de uso;
c) modelo de análise e desenho do sistema.
8.2. O contrato abrangerá lote único, contemplando os módulos de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira, de Controle Interno, Ensino e Saúde, todos integrados em plataforma única ou compatíveis entre si.
8.3. Os sistemas deverão estar integrados entre si e ao SIAFIC, permitindo o registro contábil tempestivo e individualizado, nos termos do Decreto nº 10.540/2020. A integração deverá ser multilateral, não se admitindo comunicação unidirecional.
8.4. Os softwares contratados deverão possibilitar a interação e intercâmbio de dados com os seguintes sistemas e plataformas externas, entre outros previstos no TR:

• SIGAP/TCE-RO;
• SICONFI/STN (via XBRL ou similar);
• SIOPS/DATASUS;
• SIOPE/FNDE;
• MANAD/RFB;
• Sistemas Bancários (FEBRABAN);
• SEFIP/GRF;
• eSocial/MTE;
• EFD-Reinf/DCTF-Web;
• CAGED/MTPS;
• DIRF/RFB;
• RAIS/MTPS;
• REDESIM/Empresa Fácil;
• SisObraPref/RFB;
• SAJ – Peticionamento eletrônico (TJ's);
• Portais de Licitação Pública (Bolsas);
• PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
• Outros sistemas governamentais que admitam importação/exportação de dados.

8.5. A contratada deverá garantir APIs abertas para comunicação com sistemas externos. Na ausência de APIs, deverá fornecer usuário de acesso para leitura das bases de dados, acompanhado de esquema e documentação técnica.

CLÁUSULA NONA – DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DOS SISTEMAS
9.1. Além das funções previstas na cláusula anterior, os sistemas deverão atender aos seguintes **requisitos não funcionais**:
a) **Migração de dados** – o sistema deve migrar integralmente todas as informações do legado, sem perda de dados;
b) **Disponibilidade** – o sistema deverá estar disponível em regime mínimo de 99% no horário de expediente da Administração;
c) **Segurança** – as soluções deverão prever autenticação segura, níveis de permissão, trilhas de auditoria e criptografia para dados sensíveis;
d) **Desempenho** – as transações devem ser processadas em tempo compatível com a operação administrativa, sem prejuízo de performance em múltiplos acessos simultâneos;
e) **Usabilidade** – a interface deve ser amigável, responsiva e adequada ao perfil do usuário da Administração;
f) **Interoperabilidade** – o sistema deverá permitir interação entre diferentes módulos (ex.: cadastro de fornecedores válido tanto no

módulo de Compras quanto no de Contabilidade e Execução Orçamentária).
9.2. Não será aceito produto que:
a) não consiga migrar integralmente as informações do sistema legado;
b) não possibilite a integração entre módulos e sistemas de acordo com os requisitos funcionais estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO
Os serviços de suporte técnico especializado serão prestados de forma presencial e à distância, conforme necessidade da Administração, obedecendo às seguintes condições:
10.1. **Suporte presencial** – será prestado sempre que solicitado, mediante agendamento eletrônico em sistema da contratada, com tempo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, com profissionais capacitados nas áreas de contabilidade pública, direito tributário, administrativo ou financeiro, orçamento, tecnologia da informação ou gestão pública.
10.2. **Visitas técnicas ao Departamento de Informática** – deverão ocorrer sempre que requisitadas pela Administração, para planejamento de manutenções, orientações e adequações.
10.3. **Suporte remoto** – deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora após a solicitação, via plataforma online da contratada, com registro eletrônico do atendimento. Também deverá estar disponível atendimento via e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas, com possibilidade de avaliação pelos usuários.
10.4. **Treinamento** – a contratada realizará treinamentos presenciais em Rio Crespo/RO ou, mediante acordo, em outro local com melhores condições de aprendizado, arcando com todos os custos. O conteúdo deverá contemplar todos os módulos implantados, com carga horária suficiente para capacitação dos servidores, conforme plano aprovado pela Administração.
10.5. **Relatórios** – a contratada emitirá relatórios mensais de suporte e atendimento, disponibilizados em área restrita online, contendo resumo das horas e atividades executadas, condição indispensável para o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E CONTROLE
A execução do contrato será acompanhada por equipe designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbida de:
a) monitorar prazos e avaliar a qualidade dos serviços;
b) aprovar planos de testes, implantação e treinamento;
c) acompanhar a **prova de conceito**, emitindo laudo de conformidade;
d) emitir termos de aceite provisório e definitivo;
e) propor a aplicação de penalidades quando necessário.
Parágrafo único. Todas as comunicações, chamados e relatórios deverão ser formalizados eletronicamente no sistema da contratada e integrados ao processo administrativo. A rejeição total ou parcial dos serviços não exime a contratada da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO
12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O descumprimento do disposto neste item ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
13.1. O valor global da contratação é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**
13.2. O desembolso seguirá o cronograma financeiro do TR:
a) parcela única após conversão, implantação e treinamento, em até 05 (cinco) dias do recebimento definitivo;
b) parcelas mensais referentes à locação da licença de uso, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, até o dia 30 do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
14.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
14.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
14.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)
15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
a) implantar e parametrizar o software;
b) realizar treinamento dos usuários;
c) prestar suporte técnico contínuo;
d) garantir a migração dos dados;
e) não impor restrições de acesso aos dados do Município;
f) manter todas as condições de habilitação durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)
17.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
17.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.
17.3. A garantia prestada responderá por inadimplemento contratual, multas, indenizações e demais prejuízos causados à Administração, e será liberada ou restituída após o fiel cumprimento do contrato.
17.4. Na hipótese de alteração contratual que implique aumento do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
18.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.3. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de
inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
18.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
18.5. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
18.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos fiscais composto por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
19.1. O contrato extinguir-se-á com o término do prazo de vigência, sem prejuízo da apuração e execução de obrigações ainda pendentes das partes.
19.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, motivadas e justificadas, bem como por falta de recursos orçamentários devidamente comprovada.
19.3. A rescisão poderá ocorrer também por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejarão, por si sós, a rescisão, desde que não comprometam a capacidade de execução do contrato. Caso a

operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
19.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será instruído com:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas aplicáveis.
19.6. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
20.1. As despesas correrão pelas dotações das Secretarias de Gestão Pública, Educação, Saúde e Câmara Municipal, conforme recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
03.001.04.122.0005.2.005. - Apoio Administrativo da SEMAPLAN
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria Municipal de Educação
07.001.12.122.0020.2.030. - Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria Municipal de Saúde
10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZACÃO - ART. 117. LEI Nº 14.133/2021.
23.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCO
24.1. Este contrato será regido, também, pela Análise de Risco constante no Processo Administrativo nº 505/2025, elaborada pela equipe técnica nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a qual define de forma objetiva a alocação dos riscos entre a Contratante e a Contratada.
24.2. A análise de Risco abrange os riscos identificados nas fases de planejamento, execução contratual e pós-execução, estabelecendo:
a) A responsabilidade pela ocorrência de cada risco;
b) As ações preventivas e os setores responsáveis pela mitigação;
c) As ações de contingência aplicáveis;
d) Os riscos que, caso ocorram, poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou revisão contratual, quando atribuídos à Contratante.
24.3. A ocorrência de evento de risco previsto na análise deverá ser formalmente comunicada à Contratante pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do fato, sob pena de perda do direito a eventual pleito de revisão contratual.
24.5. A análise de Risco integra este contrato para todos os fins de direito**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
25.1. O presente contrato tem natureza compartilhada entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a Câmara Municipal de Rio Crespo, que integra este instrumento contratual como Anexo, nos termos do art. 89, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
25.2. A execução do objeto atenderá de forma integrada à Prefeitura Municipal de Rio Crespo, suas Secretarias, Fundos e Departamentos, bem como à Câmara Municipal, observadas as disposições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Cooperação.
25.3. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo será responsável pela gestão do contrato, acompanhamento, fiscalização e pagamento das parcelas, sem prejuízo da responsabilidade solidária da Câmara quanto ao uso adequado do sistema, conforme definido no Termo de Cooperação.
25.4. O Poder Legislativo obriga-se a cumprir as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, comprometendo-se a observar as orientações técnicas da área gestora do sistema quanto à segurança da informação, uso adequado e manutenção dos módulos sob sua responsabilidade.
25.5. A inclusão desta cláusula tem por finalidade dar publicidade e segurança jurídica à execução compartilhada do objeto, garantindo a transparência e a economicidade da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital.*

Município de Rio Crespo-RO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Contratante
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***.164.002-**

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
CNPJ: 63.762.918/0001-98
Representante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal
CPF: ***.786.422-**

Pública Serviços LTDA
CNPJ: 04.804.931/0001-01
Contratada
ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS
CPF nº ***.694.282-**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9F894D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Sancionador nº 410/2025
Interessada:ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ:72.343.882/0001-07
Objeto: Fornecimento de tubos corrugados em aço galvanizado
Contrato nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente processo administrativo foi instaurado para apurar o inadimplemento contratual verificado no Contrato nº 16/2025, firmado entre o Município de Rio Crespo e a empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, cujo objeto consistiu no fornecimento de tubos corrugados em aço galvanizado, destinados à execução de obras de drenagem urbana e rural.
Após a emissão da Ordem de Fornecimento em 19 de maio de 2025, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deixou de realizar a entrega no prazo contratual, findo em 29 de maio de 2025, nem apresentou justificativa tempestiva. Foram expedidas as Notificações nº 001/2025 e nº 002/2025, concedendo prazo para regularização e manifestação, sem retorno satisfatório.
Além da mora na entrega, constatou-se ocorrência autônoma de descumprimento contratual relacionada à ausência de comprovação da garantia de execução, exigida no edital e na cláusula décima primeira do contrato, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
A contratada, em resposta, apresentou a Carta nº 039/2025, datada de 13 de junho de 2025, na qual alegou ter cumprido a exigência editalícia mediante apresentação, na fase de habilitação, da Carta de Fiança Bancária nº 49476/25, emitida pelo Banco Daycoval no valor de R$ 6.078,20.
Entretanto, a análise técnica da Gestora do Contrato concluiu que o documento se refere à garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e não à garantia de execução contratual, que deveria ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, conforme estabelecido nos arts. 96 a 98 da referida Lei e no próprio instrumento contratual.
A ausência dessa garantia comprometeu a eficácia do contrato, representando violação direta às disposições legais e contratuais. Além de configurar inadimplemento específico, a omissão impede a execução automática de valores destinados a indenizar o erário por eventuais danos ou sanções, motivo pelo qual foi calculada e aplicada multa pecuniária correspondente a 5% do valor do contrato, totalizando R$ 7.548,72, conforme memória de cálculo anexa aos autos.
No tocante à entrega do objeto, verificou-se que a empresa apenas enviou os materiais após o encerramento do prazo contratual e da fase de instrução processual, conforme Nota Fiscal nº 000.068.064, de 25 de junho de 2025, restando configurada a mora contratual. A entrega extemporânea, ainda que tenha atendido parcialmente à demanda, não elide as penalidades aplicáveis, uma vez que o atraso comprometeu o cronograma de execução das obras e a eficiência da aplicação dos recursos públicos vinculados.
Diante do exposto, restaram duas ocorrências contratuais distintas e devidamente comprovadas:
a)**Atraso injustificado na entrega do objeto**, caracterizando mora contratual (art. 155, VII, Lei nº 14.133/2021); e
b)**Ausência de prestação da garantia contratual de execução**, em violação ao art. 96 da mesma Lei.
Ambas as condutas ensejam a aplicação das penalidades de multa moratória e compensatória, nos termos do contrato e da legislação vigente, conforme reconhecido no Parecer Jurídico nº 410/2025, que opinou pela manutenção das sanções e pela adoção das medidas administrativas correlatas.

II – DECISÃO
Com fundamento nos artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, na cláusula 11.11 do Contrato nº 16/2025 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022,**DECIDO:**

• **Aplicar**à empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA a penalidade de**multa moratória e compensatória**no valor total de**R$ 158.523,12 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos)**, conforme apuração constante do Relatório da Gestora do Contrato (id.99433)e parecer jurídico da Procuradoria Municipal (id.99496).

• **Autorizar a execução da penalidade mediante retenção administrativa**sobre o valor devido à contratada, correspondente à Nota Fiscal nº 000.068.064, observada a compensação prevista contratualmente.

• **Determinar o arquivamento da proposta de rescisão contratual**, diante da perda superveniente do objeto, mantendo-se apenas a sanção pecuniária.

III – ENCAMINHAMENTOS
Após ciência deste despacho,**remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGEPLAN**, para que proceda às seguintes medidas:
a) Inclusão do registro da penalidade aplicada nos Sistemas de Licitação e Contratos;
b) Comunicação formal à empresa contratada sobre a decisão final e a retenção administrativa dos valores devidos;
c) Publicação da decisão sancionatória no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Portal da Transparência Municipal, em atendimento ao princípio da publicidade;
d) Encaminhamento do processo à**Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças**, para**ciência e adoção das medidas necessárias à anulação do saldo de empenho relativo à retenção do valor da multa**, com consequente**retorno do montante à dotação orçamentária originária**.

IV – CONCLUSÃO

Publique-se.
Cumpra-se.

Após as providências, arquive-se o feito.

Rio Crespo/RO, 17 de outubro de 2025.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:47ECEFF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D717F133

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ROMARIO DOS SANTOS LEHUM,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7B71B62

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **PRISCILA VIEIRA DE LIMA CELESTINO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D750D0AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GRAZIELLE BARBOSA MENDES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22F77DA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2025.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121 da Lei Complementar 003/2004, considerando o contido no Processo nº **5778/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA** (ASSISTENTE SOCIAL - 40H), Matrícula **6XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50XXX6 SSP/RO e do CPF nº 602.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. Da Silva), **No período de 07.10.2025 a 04.01.2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:714129C3

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 006/2025

Processo Licitatório nº:084/2025
Pregão Eletrônico nº:006/2025
Critério de Julgamento: Menor Taxa

Objeto:*Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, de forma continua, para prestação de serviço de Sistema de Administração, Gerenciamento de Frota de Veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, eletrônico, ou outro meio idôneo e digitalmente seguro via web , nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o Estado de Rondônia, conforme características descritas no Termo de Referência.*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 084/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ADJUDICARo objeto do certame à empresa: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA,**CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para prestação de serviços a taxa de -5,05% (cinco vírgula zero cinco pontos percentuais negativos).

Rolim de Moura, Rondônia, 10 de novembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:26B00E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 45/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 45/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco - (**11/11/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foram recebidos recursos na última semana. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura/RO, 11 de Novembro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7C82516B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 120/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA – CM/120/GP/2025 DE 11/11/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR o SenhorANDRÉ LUIZ PASCHOAL, a deslocar-se a Porto Velho – RO, no dia 11/11/2025 a 12/11/2025.
Finalidade: Acompanhar e conduzir os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, em agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 11 de Novembro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF. 2025/2026

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:D7719E81

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 121/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA – CM/121/GP/2025 DE 11/11/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/11/2025 a 12/11/2025.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia..

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem

São Felipe D'Oeste – RO, 11 de Novembro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF. 2025/2026

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:5065F78D

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 122/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA – CM/122/GP/2025 DE 11/11/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador JOSÉ ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/11/2025 a 12/11/2025.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia..

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem

São Felipe D'Oeste – RO, 11 de Novembro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF. 2025/2026

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7E058522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025 PROCESSO Nº 1287/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025
PROCESSO nº 1287/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através do agente de contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **INEXIGIBILIDADE** sob o nº **54/SML/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação cujo OBJETO; **aquisição de material de consumo e prestação de serviço, para a execução da a Revisão de 100 horas da escavadeira Hidraúlica Esteiras.**

LOCAL: cpl@saofelipe.ro.gov.b

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Pabliane Fernandes Barancelli

DATA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.732,46 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : (Art. 74 I da Lei nº 14.133/2021)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.732,46 (ses mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou cpl@saofelipe.ro.gov.b Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102

São Felipe D'Oeste, dia 11 de novembro de 2025.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA4B457E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2025.

Edital de Convocação Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste convocar do (a) servidor (a) **Josiane Aparecida Cassaro,** matrícula 6309**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, para retornar de sua licença remunerada, e se apresente ao trabalho a partir do dia 12 de novembro de 2025, afim de sanar as demandas da secretaria.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FC1D11A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1654 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1654 de 07 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial e/ou Total de dotação no valor de R$ 235,89 – Contrapartida ao Termo de Convênio p/Realização da 3ª Mandionana – SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de no valor de R$ 235,89 (Duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente ao aporte e contrapartida para a execução do Termo de Convênio celebrado com a SEJUCEL para realização da 3ª Mandionana e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
GABINETE DA SEC. DE CULTURA
09.001.13.392.0006.1.416 Termo de Convênio Estadual – 3ª Mandionana Artes e Feiras
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 235,89

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
GABINETE DA SEC. DE CULTURA
09.001.13.392.0006.1.416 Termo de Convênio Estadual – 3ª Mandionana Artes e Feiras
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 235,89

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:47C6AF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.81/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.81/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de novembro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder duas diarias a servidora MAGALI APARECIDA DE MORAES, ocupante do cargo de Psicopedagoga institucional, irá participar do I Seminário Intermunicipal de Psicopedagogia do Estado de Rondônia, no 12 de novembro.

O deslocamento será realizado com veículo Oficial Onix de placa QTF4H56, com previsão de saída no dia 11 de novembro as 07:00 horas e retorno no dia 13 de novembro as 07:00 horas da manhã.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DD0ECF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº213/GAP/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa vinculado a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Designa função ao (a) Sr. º (ª). **Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6308**, na função de Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, vinculado (a) a Secretária de Assistência Social - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 15/09/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/09/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1182D1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº214/GAP/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº214/GAP/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo da Educação Nível I, vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Lenilda Rodrigues da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6362**, no cargo de **Assistente Administrativo da Educação Nível I,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº172/GAP/2025 de 10 de Junho de 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de setembro de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo da Educação nível I**: atendimento ao público, digitação de documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/10/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/09/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A3CB74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº215/GAP/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº215/GAP/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I, vinculado à Secretaria de Assistência Social - SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Letícia Alves Coqueiro**, brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matrícula 6378**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de cargo **de Assistente Administrativo Nível I**: atendimento ao público, digitar de documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/10/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/09/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8FDA2F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº216/GAP/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº216/GAP/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia Chefe de Seção Municipal de Controle Bibliotecário, vinculado à Secretaria de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Dieronds Carvalho Ferreira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6379**, no cargo de **Seção Municipal de Controle Bibliotecário,** vinculado à Secretaria de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 02/10/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/10/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7845DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº217/GAP/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº217/GAP/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo da Educação nível II, vinculado à Secretaria de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Greiciane Martim de Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6380**, no cargo de **Assistente Administrativo da Educação nível II,** vinculado à

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, de **Assistente Administrativo da Educação nível II**: atendimento ao público, gerenciamento de documentos, realização de controles orçamentários e administrativos, elaborar e digitar documentos e processos e dar suporte ao setor de recursos humanos e auxiliar outros profissionais do setor, entre outras atividades, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 02/10/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/10/2025

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:97DBAAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº218/GAP/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº218/GAP/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Emilly Cristiny Rodrigues de Souza,** brasileiro (a), CPF/MF: 045. ***.***-05, cadastrado (a) como servidora da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/10/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1267DE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº219/GAP/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº219/GAP/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Assistente Administrativo da Educação Nível III vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr. º (ª). **Priscila da Cunha Garcia**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6331**, do cargo de **Assistente Administrativo da Educação Nível III,** vinculado
(a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração o requerimento de exoneração da mesma constante no processo 1133/2025;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 30/10/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/10/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CEF8DC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº220/GAP/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº220/GAP/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa função de Agente Municipal de Desenvolvimento, vinculado à SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE

Art. 1°. Designar função à Sr.ª. **Hemilly Thays dos Santos Calixto**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6354**, fica designado a função de **Agente Municipal de Desenvolvimento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O Agente municipal de desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**
Art. 3°. O (a) Designado (a) através desta portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, de **Agente Municipal de Desenvolvimento**: Organizar plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da lei geral das micro e pequenas empresas no município; identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade em caráter oficial; manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; manter registro organizado de todas as suas atividades; e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, bem como demais atribuições

previstas em regulamentos e determinações previstos em lei do Executivo Municipal;
Art. 4°. Esta portaria de designação não ensejará vantagens remuneratórias, o(a) designado(a) deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função;
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com e administrativos em 01/10/2025;
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/10/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:65669E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº221/GAP/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº221/GAP/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Greici Keli Rodrigues Lima,** brasileiro (a), CPF/MF: 016. ***.***-07, cadastrado (a) como servidora da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/10/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4140FD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº222/GAP/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº222/GAP/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Willian Soares Sousa,** brasileiro (a), CPF/MF: 067.
.-50, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/11/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC311F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 81/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 81/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa para o fornecimento de protetor solar FPS 70**, que tem como objetivo atender às necessidades das equipes de garis que atuam na coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos, atividades executadas a céu aberto e sob intensa exposição solar, assegurando condições adequadas de segurança, higiene e dignidade no exercício das funções**,**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **18/11/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BDB01E15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 84/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 84/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho aos agentes fiscais, melhorar a eficiência das inspeções sanitárias e assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes.**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa: a partir das **08:30h** do dia **17/11/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 3.856,53 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8CAD3228

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO ARP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**:** ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA 100% NATIVO WEB (CLOUD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER AS SEGUINTES ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:*** Executivo Municipal; (Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças), Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Instituto de Previdência**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1952/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 28/11/2025 às 10h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$1.590.533,78 (Um milhão, quinhentos noventa mil, quinhentos trinta três reais e setenta oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:122E1161

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 313/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2586/2025.
Contrato n.313/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Sidnei Aparecido Eggert & cia Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Coletes de Esportivos para Futebol, para atender as necessidades daSecretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$2.200,00(Dois mil duzentos reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista,conforme entrega dos materiais,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretárioMunicipal de Educação e Cultura.
Prazo:90(noventa)dias.
Embasamento legal: Termo de Dispensa de Licitação n.072/2025-Proc. Licitatório n. 2586/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 deoutubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:596E6F0A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 321/2025 SFG/RO

Proc. Administrativo:2987/2025
Contrato: n.321/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: J. C. dos Santos- ZECA :
Objeto: Contratação de Empresa para realização de 01 (um) show artístico nacional do cantor "Frei Zeca", no dia 14 de novembro de 2025, no Município de São Francisco do Guaporé – RO, nas comemorações aos 30 anos de emancipação do Município de São Francisco do Guaporé – RO.
Valor: R$-45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Parcela única, no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida para a liquidação da despesa.
Prazo: 60(Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade sob n. 085/2025 do Processo Licitatório n. 2987/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:30E68D3B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 322/2025 SFG/RO

Proc. Administrativo:2992/2025
Contrato: n.322/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Castelo de Amor Shows e Promoções Artísticas:
Objeto: Contratação de Empresa para realização de 01 (uma) show artístico nacional com a Banda "Trio Parada Dura", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025, no Município de São Francisco do Guaporé – RO.
Valor: R$300.00,00(Trezentos mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Parcela única, no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida para a liquidação da despesa.
Prazo: 60(Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade sob n. 076/2025 do Processo Licitatório n. 2992/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:84697A8E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 323/2025 SFG/RO

Proc. Administrativo:3327/2025

Contrato: n.323/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L.L. Vilas Eventos LTDA:
Objeto: Contratação de Empresa para realização de01 (um) show artístico nacional com a cantora Kemilly Santos, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2025, no Município de São Francisco do Guaporé – RO, nas comemorações aos 30 anos de emancipação do Município de São Francisco do Guaporé – RO.
Valor: R$165.000,00(Cento e sessenta e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Parcela única, no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida para a liquidação da despesa.
Prazo: 60(Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade sob n. 086/2025 do Processo Licitatório n. 3327/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:90202ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 015/2025 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"APROVA AS CONTAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DE ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o artigo 182, § 1.º, alínea "g" do Regimento Interno, **DECRETA** que:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas municipais, alusivas ao exercício financeiro do ano de 2014, de Responsabilidade do Senhor ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do parecer exarado pelas Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Fiscalização.

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:C42D92E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 085/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso I" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1.697/SEMPLAN/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021. A NOVA LEGISLAÇÃO EXIGE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DE PRÁTICAS MODERNAS, EFICIENTES E ALINHADAS À CONFORMIDADE LEGAL. O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA GESTÃO PÚBLICA CONTRIBUI PARA MAIOR CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, REDUZINDO RISCOS E OTIMIZANDO RECURSOS. A FORMAÇÃO PROPOSTA VISA PREPARAR OS SERVIDORES PARA APLICAR ESSAS TECNOLOGIAS NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PROMOVENDO INOVAÇÃO E EXCELÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em favor de: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 36.338.049/0001-04, no valor montante de **R$** 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DEF37F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2562/2025 "DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1278/2021/SMG QUE CONCEDE AUMENTO DE CARGO HORÁRIA A SERVIDORA ROZANE INEZ VICENZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2562/2025

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1278/2021/SMG QUE CONCEDE AUMENTO DE CARGO HORÁRIA A SERVIDORA ROZANE INEZ VICENZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 1278/2021/SMG que concede a servidora Rozane Inez Vicenzi o aumento de 20 (Vinte) horas em sua carga horária.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AED5E60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA ROGERIO DE ALEIXO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 713/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA ROGERIO DE ALEIXO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de outubro de 2025 da servidora Fabiana Rogerio de Aleixo Cruz, matrícula nº 3264, ocupante cargo Farmacêutica – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 16 de novembro de 2016 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio, do período aquisitivo de 2016 a 2021, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6B7102C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IONE BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 714/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IONE BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de outubro de 2025 da servidora Ione Bernardo, matrícula nº 509, ocupante cargo Zeladora – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 30 de abril de 1998 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio, referente ao 4º quinquênio, do período aquisitivo de 2018 a 2023, a ser usufruído a partir do dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FAACEE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 715/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 31 de julho de 2025 do servidor José Evangelista da Silva, matrícula nº 3083, ocupante cargo de Guarda – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 02 de setembro 2015 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, usufruirá a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4A248CDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1691/2025 - PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1691/2025
b) Licitação Nrº :	86/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	10/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I, MATERNAL II, PRÉ I E PRÉ II), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.886.090/0001-46
Valor Total Adjudicado - R$ 464.475,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1A3F04D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1697/2025 - PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1697/2025
b) Licitação Nrº :	85/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	10/11/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS NA FORMA DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS. CAPACITAÇÃO SERVIDORES GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM AUXILIO DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 5.580,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:65FCD5FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1691/2025 - PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1691/2025
b) Licitação Nrº :	86/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/11/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I, MATERNAL II, PRÉ I E PRÉ II), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.886.090/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 464.475,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:30BDA51E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1697/2025 - PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1697/2025
b) Licitação Nrº :	85/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/11/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS NA FORMA DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS. CAPACITAÇÃO SERVIDORES GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COM AUXILIO DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 5.580,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:47B87000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024 ORIGINADO DO PROCESSO 67/2024, FIRMADO ENTRE **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A **M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA**.

Aos SETE (07) dias do mês de NOVEMBRO de 2025 as partes **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.430.790/0001-97, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 647, Bairro Centro, Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, representada pela Srº. MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA, sócia e proprietária, portadora do CPF n° 203.***.***-97 e Cédula de Identidade RG n. 2**.*62 SSP/RO, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolver realizar o termo de aditivo de prorrogação de prazo conforme consta no contrato 67/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-
ANAC, para atender a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para atender as necessidades da Câmara Municipal firmado através do contrato de nº. 67/2024 bem como seus aditivos anterior por 01 (um) ano a partir da data de 14/11/2025 com termino em 13/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e aditivos anteriores, não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/MF 09.335.360/0001-19
Contratada

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:38467138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE AO PARECER DO APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS RO

ERRATA
EMILIANO COVRE, Rosiley. **Parecer 09/CME/2025**: Apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, de 06 de outubro de 2025. Aprovado em 06/10/2025. Folhas 4. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 29/10/2025. Edição:4098. Código Identificador:A557BD11,
HTTP:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM/

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	7	Aprovado 16/10/2025	Aprovado 06/10/2025

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
3	14	Parecer nº 05/CME/2025	Parecer nº 09/CME/2025

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
3	18	16 de outubro de 2025	06 de outubro de 2025

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
4	2	Parecer nº 05/CME/2025	Parecer nº 09/CME/2025

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
4	3	16 de outubro de 2025	06 de outubro de 2025

Seringueiras, 11 de novembro de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:40B405EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 786/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025, que objetiva Contratação de Empresa Especializada Para Manutenção, Instalação e Desinstalação Dos Enfeites Natalinos. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 14/11/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h até 14h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de: R$ 24.916,68 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). O edital está disponível pelo site: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 993658-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 11 de novembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:4ECA0055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 052/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00259-2.06.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU** conforme especificado na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 515.994,36 (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2025.

Assinam:
FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:22EC0EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 050/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00259.3.02.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO -SEMAST**, conforme especificado na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 103.198,92 (cento e três mil cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2025.

Assinam:
FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5AEDC432

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 048/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00259.04.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA**, conforme especificado na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 257.997,12 (duzentos e cinquenta sete mil e novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2025.

Assinam:
FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:06DAE06F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 053/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00259-1.05.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

TURISMO, conforme especificado na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 722.398,20 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2025.

Assinam:
FACILITA SERVIC LTDA CNPJ: 30.860.667/0001-25
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A1F05201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 047/PJM/2025
Processo nº: 00736.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de **R$ 17.712,00 (dezessete mil setecentos e doze reais), valor global de R$ 112.776,00 (cento e doze mil setecentos e setenta e seis reais).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de novembro de 2025.

Assinam:
VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0C7DF05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CEZAR BARBOSA DOS SANTOS EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-ExoneraroSenhorCEZAR BARBOSA DOS SANTOS,portador do CPF/MF n.º ***677.692***,das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial,Vinculado àSecretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 162/GAB/2025, de 18 de agosto de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:52108EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/PMT/SEMED/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ n° 27.894.868/0001-39.

O Objeto: Contratação de empresa especializada para a Adequação da Iluminação com Luminárias com Tecnologia LED de alta potência no Estádio Municipal do Município de Theobroma-RO.

Prazo: A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias** corridos, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 129.399,97 (Cento e Vinte e nove Mil Trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Theobroma/RO, 11 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:564B0228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ n° 27.894.868/0001-39, situada na AV. C, N° 3517, Bairro Vila do Sossego, Pimenta Bueno/RO. Através do **Contrato nº 051/PMT/SEMED/2025,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 005/2025, Processo Administrativo n° 01744/SEMED/2025,** a dar início aos serviços de Adequação da Iluminação com Luminárias com Tecnologia LED de alta potência no Estádio Municipal do Município de Theobroma-RO.**Valor R$** 129.399,97 (Cento e Vinte e nove Mil Trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **Prazo:** A execução do serviço se dará em até **30 (Trinta) dias corridos**. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 11 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ n° 27.894.868/0001-39
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DE1F1C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1575/2025
b) Licitação Nº	003/2025
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	11/11/2025
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obras de apoio as atividades operacionais, subsidiarias, para atender as demandas da secretaria de municipal de obras-SEMOSP.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 53.813.897/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 365.544,96 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Theobroma, 11 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EE548492

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/SUPEL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01901.04.01-2025

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, Considerando que em nada afetará a composição das propostas, **RETIFICA O EDITAL** de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025, relativo ao Processo nº. 01901.04.01-2025 - SEMED, contendo as seguintes alterações:**

OBJETO: TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.

TORNA SEM EFEITO OS SEGUINTES ITENS DO PRESENTE EDITAL:

• DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

E seus subitens: 21.1 a 21.12 e **tudo mais que se referir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Publique-se.

Theobroma/RO, em 11 de novembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendência Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4DBE6210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 142/2025 THEOBROMA/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE UMA (01) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA AGRÍCOLA, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 122/PGE-2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDOque o Chamamento Público é o procedimento destinado à seleção de organização da sociedade civil para a formalização de parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 122/PGE-2019,referente uma (01) PLANTADEIRA e ADUBADEIRA AGRÍCOLA., conforme o Processo Administrativo nº 01830.07.06-2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Comissão responsável pela elaboração e condução do Chamamento Público referente uma (01) PLANTADEIRA e ADUBADEIRA AGRÍCOLA., conforme o Processo Administrativo nº 01830.07.06-2025, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Edivaldo Dias da Silva– Presidente
• Ranielly Hell Raasch– Secretária
• Jheniffer Kariny de Oliveira Silva– Membro

Art. 3ºCompete à Comissão:
I – Elaborar a minuta e o edital do Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Receber e analisar a documentação apresentada pelas entidades participantes;
III – Realizar a seleção das propostas apresentadas de acordo com os critérios definidos no edital;
IV – Divulgar os resultados finais, assegurando a devida publicidade ao processo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CBC64A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57722	
CPF	**Identidade /**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/11/2025	**Data de Retorno** 13/11/2025
Motivo da Viagem: A Servidora Elenilza Santos da Silva Mendes, estará em deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no periodo de 12 a 13 de Novembro de 2025, para participar da Gestão e formação técnica inteligente para municípios Curso: Aspectos Legais e tudo para a gestão fiscal do convênio ITR. conforme programação em anexo , o deslocamento será por meio rodoviario saindo no dia 11 de Novembro.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38
1,0	625,50	625,50	0,00	625,50

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8D7388EC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 192 - 11.11.2025 - NOMEIA TITULARES PARA GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA AFINDE - ALTERA PORTARIA N. 107-2025

PORTARIA N. 192/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:
Art. 2º O §5º do Artigo 1º, da Portaria n. 107 de 23 de maio de 2025, passará constar a seguinte redação:
[...]
§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Elionora Barros Nascimento, matrícula: n. 3700, CPF n. ***.063.702**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.
[...]
Art. 3º Fica derrogada a Portaria n. 107/2025 de 23 de maio de 2025, precisamente em seu Artigo 1º, parágrafo 5º.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o § 5º da Portaria n. 107 de 23 de maio de 2025.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:16643851

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 193 - 11.11.2025 - NOMEAR. WACKSSON PEREIRA CARDOSO - ASSESSORIA ESPECIAL III - SEMINFRA

PORTARIA N. 193/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomear o Sr. WACKSSON PEREIRA CARDOSO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF./CDS 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1351/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **WACKSSON PEREIRA CARDOSO,** CPF n. ***784.372***, para exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III REF. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:57D9D6DA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 194 - 11.11.2025 - EXONERAR. JHEFERSON WANDERLEY DA SILVA. GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REF. 10 - SEMINFRA

PORTARIA N. 194/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERAR Sr. JHEFERSON WANDERLEY DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 969/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JHEFERSON WANDERLEY DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***805.902**, de exercer o cargo em comissão de **Gerência de Iluminação Pública, referência 10**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9B047B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - LIDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Lídia Maria dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais - Matrícula 7676	
CPF *** 859.362 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/09/2025	**Data de Retorno** 02/10/2025
Motivo da Viagem: Despesa de três meia diária, a servidora em tela, em razão do deslocamento realizado no dia 30 de setembro de 2025, para participar da 5ª Conferência Estadual Dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	R$ 281,47	R$ 844,41	R$ 0,00	R$ 844,41

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:70EF776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - OSMAR FERREIRA DE SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Osmar Ferreira da Silva			**Cargo/Função/Matrícula**	
CPF *** 236.722 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/09/2025	**Data de Retorno** 02/10/2025
Despesa de três meia diária, ao tomador em tela, em razão do deslocamento realizado no dia 30 de setembro de 2025, para participar da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Idosas, a qual realizada nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	R$ 281,47	R$ 844,41	R$ 0,00	R$ 844,41

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:64A77A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 - SECOL PROCESSO Nº. 1808/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 - SECOL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1808/2025/SEMECE
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.
NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio do Setor de Compras e Licitações – SECOL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ II) QUE SERÁ REALIZADO NA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PARAISO-CRECHE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

Valor Global Estimado: R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).
Data limite para apresentação de proposta: dia 14/11/2025, às 18:00 Hrs (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/. Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, 11 de novembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL
Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64467ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO 999/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SEMPLAD/SEMTAS/SEMSAU/SEMECE/SEMAPEM/SEMOSP (consolidado via Sistema de Registro de Preços da SECOL)
Processo de nº 999/2025.

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado de 543.253,85 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Data para cadastro de propostas: 13/11/2025, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 26/11/2025.
Início da Sessão Pública: 26 de novembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraiso/RO, 11 de novembro de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2B09DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.853

DECRETO Nº 10.853, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA CE PROFESSORA MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal disposto nos(ID 718735),(ID 717863),(ID 718003);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de OUTUBRO de 2025, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Escola CE Professora Maria Matilde:

Servidor	Quantidade de Horas
Darlen Teixeira Rezene	72H
Eliane Augusto da Silva	24H
Fabiola Alves Martins	4H
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	28H
Poliane Alves Oliveira	16H
Roseni Ferreira da Silva	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40FE8F13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.854

DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto no(ID 716588),(ID 717507),(ID 716592);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2025 aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola MEIEF Jorge Teixeira:

Servidor	Quantidade de Horas
Eleaine Lavratti da Silva	16H
Kelly Tays Borges da Silva Romero	20H
Maria Janaína Pereira Carvalho	20H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:483A278B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.855

DECRETO Nº 10.855, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto no(ID 718102),(ID 718028);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de OUTUBRO de 2025 aos servidores abaixo relacionado, lotado na Escola MEF Professora Ivonete Venâncio:

Servidora	Quantidade de Horas
Charlene Alves Miranda	60H
Eliane Augusto da Silva	4H
Keli da Silva Santos	4H
Suelen Cristina de Oliveira	16H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1168B740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.856

DECRETO Nº 10.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AS SERVIDORAS DO CEI PEQUENO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, disposto no(ID 718244),(ID 718184);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de OUTUBRO de 2025, as servidoras relacionado abaixo, lotadas no CEI Pequeno Paraíso:

Servidor	Quantidade de Horas
Fabiola Alves Martins	4H
Roseni Ferreira da Silva	38H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DD7ADC47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2488

LEI Nº 2488 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA, DENOMINADO PROGRAMA AGROLEITE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, o Programa Municipal de Melhoramento Genético da Bovinocultura Leiteira PROGRAMA AGROLEITE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM), com o objetivo de promover o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro Municipal por meio da transferência de embriões.

Art. 2º O Programa Agroleite tem como finalidades:
I Aumentar a produtividade e a qualidade do leite produzido no Município;
II Elevar o potencial genético do rebanho leiteiro local, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor;
III Incentivar o uso de biotecnologias reprodutivas modernas entre os produtores rurais;
IV Promover a inclusão e o fortalecimento da agricultura familiar;
V Fomentar a capacitação técnica e a assistência aos produtores rurais;
VI Estimular o associativismo e o cooperativismo como instrumentos de fortalecimento da pecuária leiteira;
VII Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Vale do Paraíso.

Art. 3º O Programa Agroleite será executado pela SEMAPEM, podendo ser desenvolvido em parceria com instituições públicas ou privadas, mediante convênios, termos de cooperação ou acordos técnicos com:
I Governo do Estado de Rondônia, EMATER/RO, SEAGRI, IDARON, SENAR, FAPERON, SEBRAE, EMBRAPA, universidades e centros de pesquisa;
II Órgãos estaduais e federais ligados à agropecuária;
III Associações e cooperativas rurais;
IV Entidades representativas do setor agropecuário e instituições de apoio técnico ou financeiro.
V Industrias de Laticínios

Art. 4º A SEMAPEM será responsável pela coordenação geral do Programa, cabendo-lhe:
I Definir as diretrizes, metas e prioridades do Programa;
II Estabelecer os critérios técnicos e sanitários para participação dos produtores;
III Coordenar a execução técnica dos procedimentos de transferência de embriões e o acompanhamento veterinário;
IV Promover cursos, palestras e capacitações sobre melhoramento genético e manejo reprodutivo;
V Supervisionar as ações de campo e os resultados obtidos pelos beneficiários;
VI Manter o controle, registro e monitoramento dos embriões distribuídos e dos animais nascidos.

Art. 5º Poderão participar do Programa Agroleite os produtores rurais que atenderem aos seguintes critérios técnicos e administrativos:
I Possuir CAF - Cadastro do Agricultor Familiar ativa, justificando ser da Agricultura Familiar
II Possuir rebanho leiteiro ativo no município de Vale do Paraíso;
III Estar em dia com suas obrigações fiscais municipais;
IV Possuir estrutura adequada para manejo das receptoras e acompanhamento sanitário, através da disponibilização de currais, troncos de contenção e áreas adequadas nas propriedades para a realização das transferências embrionárias.
V Apresentar rebanho com controle sanitário atualizado, especialmente quanto à vacinação contra brucelose e tuberculose;
VI - Dispor de área(s) específica(s) para produção de alimentos exclusivos para as matrizes leiterias, garantindo manejo nutricional adequado antes e após a implantação de embriões (pasto, suplementação, água limpa);
VII Estar disposto a participar das capacitações e seguir as recomendações técnicas estabelecidas pelo Programa;
VIII Autorizar a visita e fiscalização técnica da SEMAPEM e entidades parceiras;
IX Cumprir as normas e regulamentos específicos que vierem a ser estabelecidos para o Programa.

Art. 6º O produtor participante deverá:
I Arcar com os custos relativos à aquisição e aplicação de hormônios, exames e demais procedimentos necessários à transferência de embriões;
II Cumprir integralmente as normas técnicas determinadas pela equipe responsável;
III Zelar pelo bem-estar e manejo adequado das fêmeas receptoras e dos animais nascidos;
IV Permitir o acompanhamento técnico e fornecer as informações solicitadas;
V Manter o compromisso de destinar os animais gerados à produção leiteira dentro do território municipal por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 7º Como contrapartida do Município, caberá à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por meio da SEMAPEM:
I Disponibilizar embriões bovinos de alto potencial genético para os produtores beneficiados;
II Oferecer assistência técnica, acompanhamento e capacitação;
III Firmar parcerias e convênios para subsidiar parcial ou totalmente os custos da aquisição dos embriões;
IV Promover a difusão de conhecimento técnico e boas práticas agropecuárias;
V Incentivar o fortalecimento de cooperativas e associações rurais.

Art. 8º A avaliação, acompanhamento e deliberação das ações do Programa Agroleite contarão com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável (CMDRAS), que atuará como órgão consultivo e de controle social, auxiliando na definição de critérios de seleção, prioridades e avaliação dos resultados.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, podendo ser suplementadas, se necessário, por meio de créditos adicionais, convênios, parcerias e outras fontes de recursos.

Art. 10 Os critérios complementares, valores de repasse, número de embriões disponibilizados, forma de seleção e demais normas de execução do Programa serão definidos em regulamento próprio, a ser publicado por ato da SEMAPEM no prazo a ser definido pela secretaria.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B753B451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 109/2025 PROCESSO Nº 2-663/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 109/2025
Processo nº2-663/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Objeto: Serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Vigência:12 (meses) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e refere-se ao Serviço de Gestão de Frotas com Prestação de Serviço para Manutenção Preventiva, Corretiva Ou Emergencial com o Fornecimento De Peças e Serviços de Gestão Integrada Abrangendo Controle de Abastecimento por Meio De Rede Credenciada.
Data de Assinatura:07 de novembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 10 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7D22A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 110/2025 PROCESSO Nº 2-831/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 110/2025
Processo nº2-831/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:H. ALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE
Objeto: Aquisição de Marmitex, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:12(doze)meses,devendoserobservadaaexistênciadecréditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 24.096,00 (Vinte e quatro mil e noventa e seis reais).
Data de Assinatura:11 de novembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BC0014C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2025 PROCESSO 2-803/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº121/2025

Termo Aditivo aoContrato nº 112/2024
Processo2-803/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Data da Celebração:10 de novembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A264D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2025
Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PENSO OS QUAIS FORAM DESERTOS/FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 64.167,97 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ:84.750.918/0001- 48
ENDEREÇO:RUA DOM AUGUSTO – BAIRRO CENTRO N1190 SALA B, 1190 - , Ji-Paraná - Rondônia -
PREPOSTO(A):JUNIOR MARÇAL
CPF: 286. XXX.852-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	3,00	UND	BROQUEIRO PARA 15 PONTAS	maquira	maquir a	R$ 28,99	R$ 86,97

6	30,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1016	microdont	microd ont	R$ 4,08	R$ 122,40
8	30,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1031	microdont	microd ont	R$ 3,98	R$ 119,40
11	40,00	UND	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A	maquira	maquir a	R$ 9,99	R$ 399,60
12	200,00	UND	ESCOVA DE ROBSON RETA CA	microdont	microd ont	R$ 2,86	R$ 572,00

Total:R$ 1.300,37 (um mil, trezentos reais e trinta e sete centavos)

02 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia
PREPOSTO(A): Célia Regina Deina
CPF: 900.XXX.379-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
2	30,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1010	fava	fava	R$ 4,50	R$ 135,00
3	30,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1012	fava	fava	R$ 4,50	R$ 135,00
4	30,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1013	fava	fava	R$ 4,50	R$ 135,00
5	30,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1014	fava	fava	R$ 4,50	R$ 135,00
7	30,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO N 1018	fava	fava	R$ 4,30	R$ 129,00
9	10,00	UND	DISCOS ABRASIVOS PARA ACABAMENTO SÉRIE LARANJA	tdv	tdv	R$ 315,00	R$ 3.150,00
10	45,00	UND	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	maquir a	maquir a	R$ 58,00	R$ 2.610,00
13	2,00	UND	BOKITA EDUCATIVA GIGANTE COM FREIO LINGUAL	odonto mar	odonto mar	R$ 890,00	R$ 1.780,00
14	5,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	dabi	dabi	R$ 79,00	R$ 395,00
15	30,00	UND	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO, 24G	medic al	medica l	R$ 259,00	R$ 7.770,00
16	30,00	UND	LÂMPADA P/ LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL	protec	protec	R$ 45,00	R$ 1.350,00
17	300,00	UND	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 0,90 X 0,90	clean	clean	R$ 23,00	R$ 6.900,00
18	324,00	CX	FIXADOR PARA CATETER ESTERIL	solidor	solidor	R$ 2,90	R$ 939,60
28	50,00	UND	EXTENSOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA GROSSO	EXMK 12305	EXMK1 2305	R$ 525,00	R$ 26.250,00
29	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 1,0 C/ CUFF	solidor	solidor	R$ 6,50	R$ 65,00
30	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 1,5 C/ CUFF	solidor	solidor	R$ 6,50	R$ 65,00
31	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 2,0 C/ CUFF	solidor	solidor	R$ 6,50	R$ 65,00
32	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 2,5 C/ CUFF	solidor	solidor	R$ 6,50	R$ 65,00

Total: R$ 52.073,60 (cinquenta e dois mil, setenta e tres reais e sessenta centavos)

03 - CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
ENDEREÇO: R DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, 1635 - AGENOR DE CAVARLHO, Porto Velho - Rondônia
PREPOSTO(A): MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 026.XXX.712-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
20	300,00	UND	FRASCO COLETOR PARA PARACENTESE, CAPACIDADE DE 3500 A 5000ML	HEALT H QUALI TY	SISTE MA DE DRENA GEM MEDIA STINAL /PLEU RAL 500 ML	R$ 35,98	R$ 10.794,00

Total:R$ 10.794,00 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 11 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

01 - J Marcal Servicos De Protese Odontologica
CNPJ:84.750.918/0001- 48
Preposto(A):
JUNIOR MARÇAL
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Preposto(A):
CÉLIA REGINA DEINA
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Centralmix Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Preposto(A):
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DD2BE4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90083/SML/2025 emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ de nº 30.972.896/0001-31, representada pelo Sr. DOUGLAS MARTINS MIRANDA, com sede na RUA C 17, 138 - QUADRA 59 , LOTE 15 - SETOR NOVO HORIZONTE. CEP: 74.365-730. Cidade: Goiânia / Goiás, por meio da **ATA de Registro de Preço n.º 068/SML/2025, Contrato nº 301/2025** do Processo Administrativo nº 24603/2025, cujo objeto é a contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. **SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO,** que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND.	ARCO IRIS	**GESSE JANES**	**ROBERTO TURBAY**	ESTIMATIVA TOTAL
01	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT.	M	10(metros) X 2(pontos) = 20	4(metros) X 3(pontos) = 12	4(metros) X 2(pontos) = 8	40
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS.	SERV	1	1	1	3

Ariquemes-RO, 11 de novembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação Interina
Decreto Nº 19.448 De 06/01/2023

D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:BAF10B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2025

Processo Administrativo n°11-651/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 22.540.455/0001-32.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, utilizados pelo Hospital de Pequeno Porte HPP, Repasse fundo a fundo - FAF, Resolução nº 439/2023/SESAU-CIB, em execução a recursos objeto de Transferência Especial, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**Desfibrilador Externo Automático DEA** Operação com botão único Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; Orientação por voz epor indicadores visuais na tela LCD ou LED; Choque Bifásico; IP55; Gravação de eventos e som ambientepara posterior análise; Display LCD de 4,3 com visualização deECG,BPM,cronômetrodeRCP eindicaçãodenívelbateria;Auto diagnóstico de funções e bateria; Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); Baterias recarregáveis ou descartáveis, podendo ser substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plugandplay");Versão PRO quepermiteajustedecargadeaté360;Análise do traçado de ECG a partir das ás adesivas;Dispositivo defeedbackpara realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; Acesso fácil às pás para uso e reposição; Resistente a quedas. Acompanha:01 Par de pás adesivas adulto descartáveis;01 Bateria não recarregável; 01 Bolsa funcional para transporte do equipamento e acessórios;.Acompanha minimo10 unidades de pares adesivas adulto descartáveis. Com treinamento de funcionamento para pessoa indicada por esta secretaria de saúde.	02 Un.	14.800,00	29.600,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$29.600,00 (vinte e novemile seiscentos reais) conforme Proposta Vencedora(ID 522327).

DOTAÇÃO: Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.131 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 705.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AEF3671

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 41.208,80 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
343 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**35.463,07**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
361 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.745,73**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
333 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**500,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
337 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
734 - 4.6.90.71	**Principal Da Dívida Contratual Resgatado**	**2.500,00**
d)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
347 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.470,28**
e)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
348 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.745,73**
f)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
349 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.578,79**
g)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
354 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**14.000,00**
h)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	

122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
696 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.414,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando o Decreto 252/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3045777E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.701, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.422,83** (Cem Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para o **"reforço"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo **43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recurso oriundo do recebimento de pagamentos de Taxas de Serviços de Horas Máquinas, referentes às Requisições dos Produtores Rurais para a realização de serviços em propriedades rurais de conformidade com o Programa Porteira Adentro.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 596.620,00** (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Vinte Reais), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei **Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.360, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Proposta n° 36000652086202500**, de **Emenda Parlamentar nº 43310001**, da Deputada Federal Cristiane Lopes; e
b) Portaria GM/MS nº 8.111, de 15 de setembro de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Proposta n° 36000695041202500**, de **Emenda Parlamentar nº 71230005**, da Bancada de Rondônia.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.701

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Taxas de Serviços Horas Máquinas Trabalhadas (Requisições)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	481	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	75.422,83
TOTAL							**75.422,83**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	518	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**100.422,83**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	517	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**25.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar nº 43310001/Deputada Federal Cristiane Lopes - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624018-8)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	250.000,00
****Emenda Parlamentar nº 71230005/Bancada de Rondônia - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574035926-7)**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	829	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	150.000,00
		830	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF -	182.120,00

				Pessoa Jurídica		BMASPS ITUDEPB	
TOTAL							**582.120,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	831	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	14.500,00
TOTAL							**14.500,00**
TOTAL GERAL							**596.620,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	671	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	4.500,00
TOTAL GERAL							**14.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/11/2025 12:08:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 520633 e o CRC 4DF8EE1D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4B7CD365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 051, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento de plantões extras referente ao mês de outubro/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-124/2025, atendendo assim às demandas da SEMUSA.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 520608 e CRC: BC465BBD

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	335	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	24.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	336	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							**44.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	332	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	24.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	331	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							**44.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/11/2025 11:56:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
11/11/2025 12:20:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 520608 e o CRC BC465BBD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:35313B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 26/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de Material para manutenções e pequenos reparos**, em favor da proponente, **EMPRESA : SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-50**, no valor total de**R$ 3.389,00 (três mil trezentos e oitenta e nove reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	3.000	UN	TIJOLOS	-	R$ 0.85	R$ 2550,00
02	10	SC	SICAL	-	R$ 19.90	R$ 199,00
03	02	SC	TINTA DE PISO CINZA	-	R$ 320,00	R$640,00
					TOTAL	**R$ 3.389,00**

Cujubim-RO, 11 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8E7434C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 27/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de Material para manutenções e pequenos reparos**, em favor da proponente,**EMPRESA : E. C. DA PAZ VIEIRA EIRELI, CNPJ: 09.449.911/0001-75**, no valor total de**R$ 2.115,50 (Dois mil cento e quinze reais e cinquenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5	Mt	Areia fina	-	R$159,90	R$ 799,50
2	20	Sc	Cimento	-	R$65,80	R$ 1316,00
					TOTAL	**R$ 2.115,50**

Cujubim-RO, 11 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6A9B16D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº. 001/2025

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSCT
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº. 001/2025
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 893-03/2025 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158/GAB-PMIO/2025, torna público o presente resultado preliminar das etapas de avaliação previstas no certame.
1. O presente resultado foi elaborado com base nos critérios de avaliação e desempate estabelecidos no edital, contemplando a pontuação obtida por cada candidato inscrito e a respectiva situação no processo seletivo.
2. O prazo para a interposição de recursos será aquele previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA** do Edital Nº 001/2025 Após Retificações.
3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via internet através do link: https://forms.gle/MZiaXjED4sdWLyndA, conforme determina o capítulo **XII - DOS RECURSOS** do Edital Nº 001/2025 Após Retificações, observando-se rigorosamente as orientações e prazos estabelecidos.

4. Para a formulação dos pedidos, encontra-se disponível no edital o **Anexo III - Modelo de Recurso,** que poderá ser utilizado pelos candidatos como referência.
5. A classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Contratação Temporária - PSCT, estão listados conforme classificação, constante nas tabelas a seguir:

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP:

ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETAPA	CLASS.
RONNE SANTOS DA SILVA	1300	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	1º
BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO	873	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 55**	2º
JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	1204	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 30**	3º
CARMELITA BLODOW DO NASCIMENTO SANTOS	986	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 25**	4º
ROGÉRIO MACIEL DA SILVA	609	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 10 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 10**	5º
NELSON DA ROCHA ALMEIDA	1308	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 5**	6º
ANA PAULA DE SOUZA GUASSÚ	1129	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 5**	7º
TÁREK MENDONÇA CHAHLA	350	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	8º
CAMILA FERREIRA SOARES	843	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	9º
ALINE FERNANDA SPINOLA DA SILVA	953	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
AMIRALDO PASSOS DE AZEVEDO	600	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BRUNO LUIZ COSTA PIO	778	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAYANNE DOS SANTOS SANTOS	76	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ERNANE SILVA DOS SANTOS	1264	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GABRIEL PAIVA GREGÓRIO	780	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GUILHERME MAXIMO MIRANDA	783	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.6 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOÃO GUILHERME DA SILVA	1234	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOÃO SOARES DA SILVA	641	INAPTO	ITEM 5.4. DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	465	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	881	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
OSIMAR MOURA SILVA	82	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	603	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
REGINA BRASIL CAVALHEIRO	541	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THAYNARA DA SILVA E SILVA	1003	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
WELITON VIEIRA DA SILVA	1014	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ENGENHEIRO CIVIL - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
JOÃO GUILHERME DA SILVA	1234	INAPTO	ITEM 5.14.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ENGENHEIRO CIVIL - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
RONNE SANTOS DA SILVA	1300	APTO	-	60	1º

TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
AURELIANO NONATO DE SOUZA	1105	APTO	-	CURSO:25 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:80** CURSO:5	1º
ELVES DE OLIVEIRA SILVA	559	APTO	-	EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:05**	2º
TANIA REGINA DOS SANTOS GOIS	825	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
WAGNER GAMA DA SILVA	1212	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANTÔNIO VIEIRA LIMA	203	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	1305	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOAO VICTOR CANDIDO DE SOUZA	86	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSIRENE SOUZA FERREIRA	1153	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JUAN PABLO VIEIRA DE SOUZA	1101	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	1183	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA EDUARDA SILVA OLIVEIRA	311	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RIZOMAR CHAVES	1180	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROGINALDO ALVES DA SILVA	660	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI:

BRIGADISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
PEDRO HENRIQUE GOMES NASCIMENTO	1048	APTO	-	CERTIFICADO:15 CURSO:0 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:0	1º

				TOTAL:15	
DEIVID SANTOS DA CRUZ	1077	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GEISSI KELLY DE OLIVEIRAALVES	39	INAPTO	ITEM 5.4. DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GEOVANE ANTÔNIO COSTA	620	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HENRIQUE NASCIMENTO	52	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOÃO BOSCO PINHEIRO DOS SANTOS	1319	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUIZ VINICIUS DA SILVA QUEIROZ	194	INAPTO	ITEM 5.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARLENE SANTOS FANCO	266	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MAURO BAESSA FILHO	1145	INAPTO	ITENS 5.4.3, 5.4.5, E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
NATALÍCIO SILVA DE LIMA	42	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	20	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PAULO SERGIO DA SILVA CAMARGO	1092	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THARLIS DAVID FERREIRA PEREIRA	234	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THIAGO ALVES DOS SANTOS	527	INAPTO	ITEM 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VLADSON DO NASCIMENTO WANDERLEY	525	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	
WELISSON LOPES DA SILVA	683	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

BRIGADISTA - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

BRIGADISTA - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
DEIVID SANTOS DA CRUZ	1077	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PAULO SERGIO DA SILVA CAMARGO	1092	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EMEIEF CECILIA MEIRELES) - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
OCINEIA SANTOS RAMOS	910	APTO	-	CERTIFICADO:15 CURSO:30 EXPERIÊNCIA:10 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:55**	1º
KAROLINE DANTAS MENDES	671	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:30 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:50**	2º
RAYKA DEZIDÉRIO OLIVERIA	731	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:30 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:45**	3º
LORRANA DE AZEVEDO VIEIRA	168	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:20 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:40**	4º
NOEMIA DA SILVA PAES	901	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:20 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:40**	5º
LEIDA CRISTINA DA SILVA	46	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:20 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:40**	6º
VANDERLÉIA NUNES ESTEVÃO	517	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:20 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:40**	7º
REBECA SANTOS PEREIRA DOMINGUES	426	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:20 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:35**	8º
JAQUELINE MELO DE ALMEIDA DOS SANTOS	1270	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:20 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:35**	9º
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	887	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:20 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:35**	10º
JARDEL AUGUSTO TOZATO	1027	APTO	-	CERTIFICADO:15 CURSO:20 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:35**	11º
LOHANE SANTOS DE SOUZA	812	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:30**	12º
CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	640	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:30**	13º
LUIZ FERNANDO RODRIGUES TEIXEIRA	138	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:30**	14º
LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA	749	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:25**	15º
JOSÉ FRÔTA ARAUJO DO CARMO	1311	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:25**	16º
GUILHERME ALVES BICALHO	1348	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:25**	17º
MATHEUS TENORIO NOBRE DE LIMA	1378	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:25**	18º
CAMILA BEZERRA DE LIRIO	1316	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:25**	19º
RAIZA PEREIRA GOMES	1179	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:20**	20º
JESSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	1375	APTO	-	CERTIFICADO:15 CURSO:0 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:20**	21º
EDY WILGNEN DOS SANTOS SILVA	791	APTO	-	CERTIFICADO:15 CURSO:0 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:20**	22º
ROSIMAR DA SILVA FERREIRA	265	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:15**	23º
MEURI DAIANE ALMEIDA DE MIRANDA	434	APTO	-	CERTIFICADO:15 CURSO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:15**	24º
NATALY ANTONELI DEZIDERIO OLIVEIRA	742	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:15**	25º
ALAN RICARDO BERTOLOMEU SARAIVA	549	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALCIELE NOGUEIRA DE LIMA	318	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA CRISTINA DE LIMA LOPES	327	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA PAULA ALVES BARBOSA	949	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANATRICI BEZERRA DE SOUSA	383	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BEATRIZ ARAÚJO BARBOSA	91	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAMIANA BRITO VENTURA OLIVEIRA	469	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DANIELA MARINA DA SILVA	568	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DANIELLA MARTINS DA SILVA	444	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEUSA NAYARA SANTOS LOPES	1068	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIANE SARAIVA PEREIRA	657	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEBORA RODRIGUES DA ROCHA	1118	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	606	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FLEDSON SILVA BOASQUIVESQUE	618	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	804	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCISCO FABIO FLOR LOPES	460	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FELIPE DOS SANTOS CRUZ	1343	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	1304	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GABRIELE DE LIMA PEREIRA	97	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GEIZIELE ANJOS DA SILVA	288	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HELMA OLIVEIRA DA SILVA	608	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ILDEANE PEREIRA SILVA	225	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	418	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IRENE GUIDINE TIMOTEO	1293	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JAEKELINY ADRIELY RODRIGUES DELGADA	1138	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JESIVANIA LOBATO DE OLIVEIRA	1528	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSE CARLOS SIQUEIRA DA SILVA	449	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JULIANA DA COSTA MURINHUK	1290	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JULIANA PANTOJA DA SILVA	996	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KAMILA ANDERSON FONSECA	755	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KÁTIA PAULINO SOARES	712	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LELIANE FERREIRA DOS SANTOS	718	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LETICIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	540	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCELIA ALMEIDA DA SILVA	1339	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	1062	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUDMILA DE MOURA SILVA	537	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA APARECIDA DURÃES DOS SANTOS	151	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA CLARA BARBOZA DA SILVA	405	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA LÚCIA CUNHA UCHOAALMEIDA	391	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA NICOLE SOUZA ZAGO	319	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MÔNICA DE JESUS SOARES	519	INAPTO	ITENS 5.10 E 6.19 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	705	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PEDRO HENRIQUE NOVAES SILVA	691	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

LILIANE ALMEIDA DA SILVA	1279	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RAIMUNDA ANTONIA NOGUEIRA DE LIMA BAESSA	124	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RAYLENE SANTIAGO	737	INAPTO	ITEN 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
REGILSON DE OLIVEIRA MOURA	700	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RENATA DE OLIVEIRA SILVA	551	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSEANE DE CARVALHO CORREA	61	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSICLEI ALEXANDRIA NASCIMENTO	178	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSILDA RODRIGUES DA SILVA	605	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SABRINA FRANÇA SANTOS	839	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SÂMIA SEBASTIANA FRANÇA SANTOS	869	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SAMUEL MIRANDA DA SILVA	561	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SARA DE SOUZA ALVES	651	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SUZIMARI ANTUNES BATISTA MOTA	468	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	744	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EMEIEF CECILIA MEIRELES) - RESERVA DE VAGAS - PCD					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EMEIEF CECILIA MEIRELES) - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
JULIANA DA COSTA MURINHUK	1290	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEBORA RODRIGUES DA ROCHA	1118	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IRENE GUIDINE TIMOTEO	1293	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JAEKELINY ADRIELY RODRIGUES DELGADA	1138	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCELIA ALMEIDA DA SILVA	1339	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH - D (EMEIEF CECILIA MEIRELES) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
ABIMAEL FURTUNATO LIMA	88	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDIVÂNIA SANTANA DE JESUS	727	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDSON SILVA DE OLIVEIRA	178	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GILVAN MOTA DOS SANTOS	432	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	539	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCAS DOS SANTOS DOMINGUES	801	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUILTON RIBEIRO GARCIA	494	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCELO DA SILVA	375	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PAULO FREIRE DA SILVA	578	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ZILDA LEMES DE OLIVEIRA	1020	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH - D (EMEIEF CECILIA MEIRELES) - DE VAGAS - PCD RESERVA					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH - D (EMEIEF CECILIA MEIRELES) - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	715	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:80**	1º
NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	403	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:80**	2º
VANESSA PESSOA SEVALHO	726	APTO	-	CERTIFICADO:15 CURSO:5 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:75**	3º
ANDERSON MARTINS COSTA	787	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:70**	4º

PAULO BACK	1265	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:10 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:70**	5º
EDILSON VIEIRA MACHADO	1330	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:5 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:70**	6º
ADELMA ALMEIDA DA COSTA	720	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:65**	7º
ADNILSON ALVES VIEIRA	1373	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO:5 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:25**	8º
ADRIANO ALVES SANTOS DA CONCEIÇÃO	553	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
AMIZAEL MIRANDA SILVA	84	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	470	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDVALDO CELESTINO DA COSTA	110	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FELIPE AGUIAR REIS	285	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FERNANDO ANDRADE DE JESUS	1061	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FERNANDO SOUZA E SOUZA	430	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JANES RAMALHO DA COSTA	267	INAPTO	ITEM 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSIAS PINTO CARDOSO	531	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PAULO DOS SANTOS FEITOSA	611	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RODRIGO RODRIGUES CAETANO DA SILVA	526	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TANCREDO RAMOS DE OLIVEIRA	451	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
UILIAM SEBASTIÃO ROSSENDY BEZERRA	1278	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº001/2025	-	-

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH - D - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

NUTR ICIONISTAAMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
THALYTA DE ANDRADE SANTOS	557	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:55**	1º
GESIANE LIMA FERREIRA	735	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:30 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:35**	2º
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	1176	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	3º
FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	1241	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS MOURA	71	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THIAGO MARTINS ROCHA	1256	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

NUTRICIONISTA - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

NUTRICIONISTA - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
THIAGO MARTINS ROCHA	1256	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITALNº001/2025	-	-

ORIENTADOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
ELIANE SILVA CARDOSO	502	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:60**	1º
DJANE PEREIRA DA SILVAALMEIDA	1067	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:50 **TOTAL:55**	2º
MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	1367	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:05 **TOTAL:55**	3º
CLOVIS CINTRA	1351	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:55**	4º
THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	505	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	5º
ZINELIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	1320	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	6º
ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA	1370	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	7º
DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOLISKI	1336	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:5**	8º
KAROLAYNE SOARES BECKER	1142	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:0**	9º
MILENA COSTA DA SILVA	615	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:0**	10º

ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSU	1106	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	1029	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	520	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BRUNESSA DOS SANTOS GALVAO	284	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CAMILA FERREIRA BARBOSA	211	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	463	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EGNALDO SANTOS SILVA	335	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	301	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	770	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JHONATAN SILVA DE OLIVEIRA	1177	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOICELEIDE NOVAIS SILVA	186	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JUCELIA SOARES CUNHA	128	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LEIDIANE NOLETO PINTO LEISMANN	1257	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	877	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	1011	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARLENE CUSTODIO RODRIGUES	148	INAPTO	ITENS 5.4, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RENE SOBRINHO LANES	1120	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	19	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VIVIANE DA SILVA KROFKE	1321	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ORIENTADOR ESCOLAR – RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

ORIENTADOR ESCOLAR - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA	1257	INAPTO	ITEM 5.15.6DO EDITAL Nº 001/2025	10	-
LEIDIANE NOLETO PINTO LEISMANN	1370	APTO	-	-	-

PEDAGOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	207	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	1º
MARLISE DE MELO BRASIL	326	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	2º
VIVALDA NUNES BATISTA	935	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	3º
ILZA PEREIRA DA SILVA	856	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	4º
JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	1169	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	5º
JESSICA MOREIRA DAS DORES	599	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	6º
MILENE SANTOS DE FREITAS	894	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	7º
SIRLENE SILVA SANTOS	1357	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	8º
LUZIA DE SOUZA	1191	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	9º
MARIA LUCIA MEDEIROS	851	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	10º
IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	675	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:50 **TOTAL:60**	11º
MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	1119	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	12º
JOCELIA DE JESUS PEREIRA	1292	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	13º
ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	907	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	14º
MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	251	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	15º
INGRID MORAES DA SILVA	884	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	16º
AGDA CAMPOS DA FONSECA	1322	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:60**	17º
ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	547	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:55**	18º
ANA JARA MARQUES DA SILVA	1267	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:55**	19º
CRISTIANE PAULA DE OLIVEIRA MOURA	1359	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:55**	20º
CRISTHIANE MARIA DA SILVA	931	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:55**	21º
FERNANDA SOUZA LIRA	162	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:55**	22º
JOSIANE DA SILVA BRASIL PEREIRA	1379	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:55**	23º
JOSIANE PINTO DA SILVA	973	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:55**	24º
ZILMA LIMA MARTINS	1349	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:50**	25º
RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	1150	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:50**	26º
MARIA APARECIDA ANDERSON	1258	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:50**	27º
MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	1302	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:15 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:20 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:45**	28º
EDNA BORGE DE ARAÚJO	414	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:45**	29º
CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	218	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:30 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:40**	30º

JAILDA TENORIO DA SILVA	1366	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:40 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:40**	31º
APARECIDA SOUZA RIBEIRO	29	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:30 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:40**	32º
DENIZE CAETANO MOTA	448	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:30 RESIDÊNCIA:5	33º

				TOTAL:40	
MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	845	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:30 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:40**	34º
MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	734	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:20 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:35**	35º
MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	909	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:20 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:25**	36º
ISADORA DE FREITAS SIGUEIRA	1283	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:10 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:20**	37º
SARA COSTA DOS SANTOS	1380	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:10 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:20**	38º
JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	613	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:10 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:20**	39º
JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	1289	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:10 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:20**	40º
MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	1382	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	41º
ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	1294	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	42º
TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	452	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	43º
GEYSIANE BISPO DA SILVA	1206	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	44º
MAXINÉIA PEREIRA DA SILVA	782	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	45º
GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	145	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	46º
EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	1328	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	47º
MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA	1009	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	48º
AYRÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1162	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	49º
NESIA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO	1160	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	50º
SANDRA REGINA COSTA	413	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	51º
ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	1104	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	52º
RAIMUNDA NONATA COSTA	1345	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	53º
JOSSANA MIDIÃ DA SILVA MAURICIO	480	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	54º
SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES	698	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	55º
IRACI RODRIGUES DE SOUZA	381	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	56º
GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO	972	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	57º
KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	1255	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	58º
LUCINALVA SOBRINHO DOMCIANO	867	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	59º
SUELENE BORGES PEREIRA	1132	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	60º
JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	1036	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	61º
ISAC BONFIM BARROS	493	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	62º
LUCAS MIGUEL DO NASCIMENTO GABRIEL	341	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:10**	63º
NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	1221	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	64º
SARA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA	639	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:5**	65º
DANIELA MELO VIEIRA	410	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:5**	66º
ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	1313	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:5**	67º
SOLANGE SILVA DOS SANTOS	54	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:5**	68º
RENATA FERREIRA LIMA	1182	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:5**	69º
CLEONILCE DA SILVA PEREIRA	531	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:5**	70º
MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	775	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:5**	71º
PAULA CRISTINA WEISS	745	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:5**	72º
LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET E CASTRO	898	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:5**	73º
GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	1070	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:5**	74º
SOLANGE TOMAZ LOPES FERREIRA	673	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:0**	75º
LIDIANE SOUZA LIMA DA COSTA	1364	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:0**	76º
ABRAHÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	619	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ADRIANA DAMASCENO VALADARES	1230	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ADRIANA FELIZARDO DE MEIRA	122	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ALDAIR RAMOS DE LIMA	626	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	59	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA CAROLAYNE DIÓGENES DE SOUZA	378	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	534	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	1310	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CARLA CRISTINA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS	766	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	738	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CICERO FERREIRA DA SILVA	848	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	706	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CRISTIANE DA SILVA	281	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAIANE DA SILVA DE SOUZA	1019	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAIANE SILVA E SILVA	351	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	453	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DARA WENDIO SOUZA SANTOS	1213	INAPTO	ITENS 5.4.3 E 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DARLENE MARIA DE SOUZA	1384	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DIANE MORAIS CORREIA	1028	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DILEA LIMA DO NASCIMENTO	1125	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDER RIBEIRO MAIA	988	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	1286	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIENE ROCHA SANTOS	1185	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DINIZ	1005	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	813	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	459	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	576	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EVA PIDGURNEI	1076	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FABIANA BENTO DA CRUZ	1051	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FAYE REGO HOLANDA MELO	701	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FERNANDA KLIPPEL SANTOS	125	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GRAZIELY DE SOUSA CORDEIRO	1372	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	247	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IDO JOSIEL SANTOS GUIMARAES DE OLIVEIRA	998	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ISABELA FERREIRA PESSÔA	899	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JACKELINE SILVA DE ARAÚJO	276	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JAQUELINE MOTTERLE RODRIGUES	995	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JEANIO DA CRUZ ANGELO	1200	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JEICY SOUSA DE ASSIS	409	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JERCIMOM LOPES DA SILVA	964	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	461	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KARINY NEVES FIGUEREDO	580	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KÉSIA PINHEIRO DOS SANTOS	12	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LAURIETE QUÉLI SEIXAS DE SOUZA	3	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	732	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUZIA SILVA SOUZA	518	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARÍA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA	120	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA JANDINÊS FRANÇA DE BARROS	1288	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA REGINA SILVA DE SOUSA	167	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARILENE MACHADO DOS SANTOS	349	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARINÊZ CARNEIRO DA SILVA	807	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARLEY DA SILVA SANTANA	648	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MÔNICA ALVES BRITO	570	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MYCHELLE ARAÚJO DE SOUZA VIEIRA	316	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
NICOLE RAFAELY PORTOCARRERO RODRIGUES	650	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PAMELA CAVALHEIRO AMORA	704	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PRISCILA GISELE GIAROLA	257	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
QUEDIMA ALMEIDA DA COSTA	896	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	427	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	658	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSA LOPES SOARES	1199	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5 E 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSELI DE PAULA SOUZA	1358	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	274	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROZILENE DE BRITO VIEIRA	1012	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	1039	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SARA JESSICA SANTOS BACA	353	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SHEILA DE SOUZA ALVES DA SILVA	1164	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SIMONE RABELO PATRICIO	457	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

SORAIA COSTA DA SILVA ALVES	886	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	164	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANESSA DIAS DOS SANTOS	1090	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANESSA MENDES DOS SANTOS	1050	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
WEIDI MARY DA SILVA COSTA	1001	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
WERONICA GOMES DA SILVA FONSECA	594	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

PEDAGOGO - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

PEDAGOGO - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	1150	APTO	-	50	1º
GEYSIANE BISPO DA SILVA	1206	APTO	-	15	2º
LUZIA DE SOUZA	1191	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	60	-
MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	1119	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	60	-
ANA JARA MARQUES DA SILVA	1267	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	55	-
SARA COSTA DOS SANTOS	1207	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	20	-
EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	1328	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	15	-
AYRÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1162	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	15	-
JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	1289	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	10	-
ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	1104	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	10	-
SUELENE BORGES PEREIRA	1132	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	10	-
ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	1313	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	5	-
DILEA LIMA DO NASCIMENTO	1125	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

PSICOLOGO NA AREA CLINICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
JÉSSICA MENEZES DA COSTA	968	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	308	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	1158	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-

PSICOLOGO NA AREA CLINICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

PSICOLOGO NA AREA CLINICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

SUPERVISOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
JULIANA DA SILVA SOUZA	584	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	1º
CATILAMARA DE SOUZA TRAJANO	529	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 60**	2º
JENIFFER ROSA VIEIRA	1017	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL:15**	3º
MÔNICA CILENE DE SOUZA	917	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 5**	4º
AFONSO DA SILVA RODRIGUES	767	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2, 5.4.3,5.4.5 E 5.4.6 DO EDITALNº 001/2025	-	-
ALICE DE CASTRO GONÇALVES SILVA	852	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	101	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DÉBORA CARVALHO COSTA PEREIRA	1174	INAPTO	ITEM 5.4 DOEDITAL Nº001/2025	-	-
ELISSANDRA QUETEGUALY DE ALCANTARA	1205	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	924	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2 E 5.4.3 DO EDITALNº 001/2025	-	-
JAIRO DE SOUZA COELHO	1215	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JANDERSON DASILVA DONASCIMENTO	210	INAPTO	ITENS 5.10 E6.19 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOAO GABRIEL EUZEBIO	360	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2, 5.4.3,5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LEILA ISABEL DA SILVA	544	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES	216	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2, 5.4.3 E5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA LUCIA DE PAIVA OLIVEIRA	435	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARÍA OSVADINA MACIEL ACIOLY	552	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MAURO SERGIO FRANCISCO	73	INAPTO	ITENS 5.4,5.4.1, 5.4.2,5.4.3 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	1248	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

RONI PAULO GONZAGA DE SOUSA	1140	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3, 5.4.5 E5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SÔNIA RAQUEL SILVA NEVES	963	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VALERIA SOUZA PAULO	931	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2 E 5.4.3DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	479	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

SUPERVISOR ESCOLAR - RESERVA DE VAGAS - PCD					
NOME	**NºINS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

SUPERVISOR ESCOLAR - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
DÉBORA CARVALHO COSTA PEREIRA	1174	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELISSANDRAQUETEGUALY DE ALCANTARA	1205	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RONI PAULO GONZAGA DE SOUSA	1140	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:

ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	399	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 60**	1º
LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	1390	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 40 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 40**	2º
ROSELY RODRIGUES DA SILVA	1072	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 10 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 25**	3º
AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	192	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 10**	4º
LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	499	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	5º
AMANDA REGINA RODRIGUES PEREIRA	278	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	53	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	509	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCINEY DA SILVA VIDAL EDUARDO	1211	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7, 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
OSVALDO TEODORO DOS SANTOS	136	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ASSISTENTE SOCIAL - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

ASSISTENTE SOCIAL - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	1390	APTO	-	40	1º
LUCINEY DA SILVA VIDALEDUARDO	1211	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
NAAT LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1082	APTO	-	CERTIFICADO: 0 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 50**	1º
ANDREYNA RAMOS DE OLIVEIRA	1112	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CRISTIANE BIZERRA DE SOUZA	956	INAPTO	ITENS 5.4.7E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CRISTIANE LOPES BEZERRA DA SILVA	322	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2, 5.4.3,5.4.5, 5.4.7 E5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAILIANE BRAGA DE ARAUJO	563	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3, 5.4.5,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITALNº 001/2025	-	-
DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	1002	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3, 5.4.5,5.4.6, 5.4.7 E5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GLEICIELI PIAGENTINI DE JESUS	984	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3, 5.4.5,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	
HARRISON LUCAS LIMA GUIMARÃES	187	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3, 5.4.5,5.4.6, 5.4.7 E5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	
ROBERTA FAÇANHA MACIEL	1216	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**

NAAT LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1082	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº001/2025	50	-
ANDREYNA RAMOS DEOLIVEIRA	1112	INAPTO	ITEM 5.15.6 DOEDITAL Nº001/2025	-	-
ROBERTA FAÇANHA MACIEL	1216	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
SABRINA ALVES PINHEIRO	1271	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 15 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 75**	1º
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	1193	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	2º
JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	313	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	3º
ANA CASSIA DA SILVA GOMES	768	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	4º
SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	1195	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	5º
MARIANA MORAIS DOS SANTOS	384	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	6º
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	676	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	7º
ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	878	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	8º
MARCIO FERNANDES DA SILVA	1086	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 65**	9º
MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	1315	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	10º
WILSON SILVA MARTINS	1395	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA:50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	11º
SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	916	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	12º
LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	1016	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	13º
JAMILA ANDRESSA ACEL	888	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	14º
RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO	1010	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	15º
NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	385	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	16º
THAIS BARBOSA MARTINS	1189	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	17º
JESSICA AUREA LEITE DOS SANTOS	1392	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA:50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	18º
JOSE JOÃO MORAIS DE CARVALHO	1344	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	19º
ANGELUCIA LIMA TOME	1346	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	20º
THIAGO DE LIMA PEREIRA	1280	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	21º
MARCIA PEREIRA DA FONSECA	1360	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 55**	22º
JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	930	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 40 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 50**	23º
WALQUIRIA CORDEIRO DOSSANTOS	1261	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 40 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 50**	24º
JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	334	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 30 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 40**	25º
JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	824	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 40 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 40**	26º
LEIDA DE SOUZA CARDOSO	268	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 35**	27º
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	166	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: DOUTORADO: EXPERIENCIA:20 RESIDÊNCIA: **TOTAL:25**	28º
RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	1393	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 15**	29º
IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	1040	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 15**	30º
DALVINA COLARES DOS SANTOS	1186	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 10**	31º
PAULA CRISTINA DE JESUS VILA NOVA	361	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 10**	32º

HYANDRA KESSILA DOS SANTOS MARTINS	1295	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 10**	33º
VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	129	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 5**	34º
DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	1085	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	35º
LETÍCIA MELISSA MAIA MACEDO	292	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	36º
ADÃO ALVES BRANCO	794	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ADRIANA MELO ALECRIM	1275	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2,5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
ÁFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	692	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
ALANA ROHDE	590	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2,5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
ALCIONE DE OLIVEIRA	1135	INAPTO	ITENS 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	713	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5 E5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
ALINE ANIZIO DE SOUZA	208	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
ALINE SANTOS BEZERRA	1037	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	1026	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALZENIR FERREIRA SOARES	882	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2,5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
AMANDA KETELEN	1114	INAPTO	ITEM 5.10 DO EDITAL Nº	-	-
TEODORO DE MORAIS			001/2025		
ANA ALICE BARROS SERRAO	607	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3,5.4.5 E 5.4.7 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	680	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	56	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA LOPES	829	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA PAULA CARLOS PEREIRA	1066	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA PAULA PERES DA SILVA	44	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	1032	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDREIA ALVES DE SOUSA	1291	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDREIA PEREIRA BARROS	921	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDRESSA FELIPE SOARES	1151	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	1081	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANNA CARLA ANTUNES	1097	INAPTO	ITENS 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ARABIANA MOURA DA COSTA	723	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	819	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
AURELINA DA SILVA MOTA	601	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BÁRBARA EMANUELA COUTINHO DE LIMA ARAÚJO	743	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BEATHRIZ TALINE COSTA	1065	INAPTO	ITENS 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº	-	-

			001/2025		
BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	511	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BRENDA BULCAO DUARTE DE LIMA	682	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	127	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CARLA SIMONE DE SA COSTA	1008	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	665	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CHERLY RIBEIRO DA SILVA	438	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	1249	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	1181	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAIANE RAMOS DE SOUZA	1219	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8	-	-
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	1146	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DANIELA DE SOUZA STELLA	1388	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DÉBORA SANTIAGO MOREIRA	223	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	565	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	961	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DHIOZER FERREIRA KESTER	1260	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
EDICEIA MEDEIROS ALVES	51	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDVALDO MOURA FONTINELE	710	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIANA ROLINS ANASTÁCIO FERREIRA	816	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	1277	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	196	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ÉLISSON CARVALHO SOUTO	400	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	1064	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	1057	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	1004	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EMILIE DA SILVA COSTA	838	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EMILLY CRISTINE DE SOUZA ARAGÃO	198	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ERIC DOMINGOS RIBAS	305	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EVA JÚLIA DA SILVA SOARES PAZ	412	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FABIANY MEDONÇA LIMA	1282	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº001/2025	-	-

FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	1377	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
FABRICIA MONTEIRO SOARES	170	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	419	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA	1128	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	1033	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.6 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GIGLIANE SOUZA AZEVEDO	1163	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.6 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	610	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GRASIELE VASCONCELOS DOS SANTOS	442	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GUSTAVO HENRIQUE NERY	34	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	258	INAPTO	ITENS 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HERMES SOUZA ARAUJO	1297	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL 001/2025	-	-
HIAGLO RNAN OLIVEIRA DOS SANTOS	182	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	149	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ILMA GOMES DOS SANTOS	857	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IUNAIÁ FRANÇA DE SOUSA	1196	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSE LINO NUNES RONDON	433	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSIANE LOPES DOS SANTOS	1168	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	959	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	238	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JUSSARA ALICE DOS SANTOS MELO	880	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	273	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	488	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	646	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2, 5.4.5,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LAVINEA MONTEIRO SILVA	106	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.5,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LEONARDO APARECIDODA COSTA IZE	202	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	573	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LETICIA MACIEL VIAMONTE	1136	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LILIAN ALVES DOS SANTOS	1239	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LOURISVALDO DE JESUS COSTA	1318	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUANA DA SILVA PACIFICO	1376	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	188	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUZIA FRANCISCA TELES	1045	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MANOELY SOARES NEVES	928	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MÁRCIA CRISTINA CRUZ GOMES ROCHA	152	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCIA LUCIA TAVARES ARRUDA	1238	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCIA MARIA MACHADO	943	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	271	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	1133	INAPTO	ITENS 5.4.3, 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	567	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3,5.4.5,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA SILVANA DE SOUZA	406	INAPTO	ITENS 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA VALDECY GOIS DE BRITO	892	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIANE MARTINS DO CARMO AGUIAR	358	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARISLANE ALVES BATISTA	1099	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	638	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	291	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ODAIZA DE SOUZA FARIAS	1123	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7, 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ODETE DA SILVA CARNAUBA	277	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
OLIVANDA DE OLIVEIRA	1385	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
OZIAS CUNHA	1365	INAPTO	ITENS 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8	-	-
QUEICIANE FERREIRA LIMA	1078	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
RANEICE RIBEIRO NERES	474	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
REGINA CLAUDIA MORARI	784	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3,5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RENATA PEREIRA DA SILVA	929	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RIANA MORAES BARBOSA NAGEM	191	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RICHELLE FERNANDES DINIZ	950	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSANA DA SILVA	1139	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5 E 5.4.8	-	-
ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	1281	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL 001/2025	-	-
ROSIELE SANTOS RAMOS	514	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RUTH CIRLEY CASTRO DE OLIVEIRA	985	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SELMA SILVA BARROS	1083	INAPTO	ITENS 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
SILVIA DE LIMA FRANCO	57	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	1149	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SUELY DA SILVA SOUSA	861	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5, 5.7.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO	945	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	1371	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
TAÍS DA CUNHA QUEIROZ	1030	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TAIZANE DA SILVA VILHARVA	678	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACÊDO RESKY	602	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 EDITAL Nº 001/2025	-	-
TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	1252	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THALITA VITORIA DE MIRANDA SOUZA	1107	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	462	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO	-	-

			EDITAL Nº 001/2025		
TIAGO SILVA CABRAL	1063	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
UESILES ALVES JANSEN	35	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	948	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	467	INAPTO	ITENS 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANEIDE DA COSTA AGUIAR	338	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANGENI BEZERRA DA SILVA	1043	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	1198	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	485	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	306	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
YASMIN TEIXEIRA FRANCO	235	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ENFERMEIRO - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

ENFERMEIRO - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
OZIAS CUNHA	1186	APTO	-	INAPTO	-
DALVINA COLARES DOS SANTOS	1146	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	10	-
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	1388	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DANIELA DE SOUZA STELLA	1136	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LETICIA MACIEL VIAMONTE	1239	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LILIAN ALVES DOS SANTOS	1238	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCIA LUCIA TAVARES ARRUDA	1371	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	1186	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

FARMACEUTICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	411	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	1º
JESSICA KARINE TOBIAS LIMA	1084	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL: 60**	2º
KAREN ISLEY GOMES NORONHA	1236	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 10 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL:25**	3º
ANA CÁRITA ZANELATO DE ALMEIDA	654	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDERLEY AMARAL SOUZA	395	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IVANICE CAMPÊLO DA SILVA	270	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	456	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JAQUELINE RODRIGUES SILVA	817	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOISIANE GONÇALVES DE JESUS	750	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA NATALIA DA SILVA PLÁCIDO	1058	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 2,5.4 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PATRIK RAMOS FERNANDES CRUZ	893	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.6 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SILVANO MARTINS MENDONÇA	250	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

FARMACEUTICO - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

FARMACEUTICO - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

FISIOTERAPEUTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2º ETP.	CLASS.
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	1098	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	1º
FRANCIELY BRITO DOS SANTOS SILVA	1387	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	2º
MAIKE NOYA DUNDA	1054	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 50**	3º
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	977	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAVID SOUZA DA SILVA	758	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELAINE TIMM	1131	INAPTO	ITENS 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7, 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JANÁIRA MARTINS DE SOUZA	393	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JHEINIFFER THAÍS DE SOUZA ALMEIDA	667	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	1080	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	863	INAPTO	ITENS 5.4.2,5.4.3,5.4.5,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LIDIANE SOUZA DA SILVA	340	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUZIA PINTO MARTINS	1071	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RAFAELA SILVA BRAGA	535	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SAIMA CASTRO DE GÕES ARAÚJO	1225	INAPTO	ITENS 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº	-	-

			001/2025		

FISIOTERAPEUTA - RESERVA DE VAGAS - PCD					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

FISIOTERAPEUTA - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
ELAINE TIMM	1131	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
JÉSSICA ALINE KONIECZNA VIEIRA	473	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 40**	1º
RENALDO CESAR SALES NORONHA JUNIOR	591	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 30**	2º
RENNE RODRIGUES FERREIRA	1354	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 15**	3º
JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA	336	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 15**	4º
CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAUJO	721	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAVI PINTO DA SILVA	38	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEIVED ALECSANDRO TOSCANO DE SOUZA	226	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDUARDA SILVA DOS SANTOS	1156	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 DO EDITAL 001/2025	-	-
EMERSON LEITE RAMOS	169	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EMERSON SILVA SANTOS	991	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FÁBIO MENDES PONCIANO	835	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IUCIMAR ARAUJO DOS SANTOS	81	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JAQUES DANTAS DA SILVA	49	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOELMA COSTA GUARIBANO	287	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOÃO MARCOS ARAUJO MARTINS	1165	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6 DO EDITAL 001/2025	-	-
JORGE NEI DA SILVA LIMPIAS	87	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSÉ CARLOS FERREIRA	617	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KAREN BROENSTRUP FERNANDES	80	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	617	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES	464	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCILEI SANTOS DE OLIVEIRA	709	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº	-	-

			001/2025		
NILMO FRANCO MACHADO DOS SANTOS	628	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCELO BAESSA FILHO	1245	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL 001/2025	-	-
PAULO HENRIQUE LOPES	423	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	
RONY CARLOS FERREIRA DA SILVA	289	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.5.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	
PAULA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	1108	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3,5.4.5 DO EDITAL 001/2025	-	
THIAGO HENRIQUE SILVA DA SILVA	43	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	
WELLINGTON SOUSA LIMA	969	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - RESERVA DE VAGAS - PCD					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEIC ULOS PESADOS CNH - D - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
JOABE SANTOS MEIRA	373	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 80**	1º
ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	1314	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: **TOTAL: 75**	2º
SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	542	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 75**	3º
EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	1187	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 65**	4º
SAULO DA SILVA GOMES	693	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIÊNCIA: 30 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 60**	5º
FRANCISCO DAS CHAGAS PRADO DO ESPÍRITO SANTO FILHO	1015	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIÊNCIA: 10 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 35**	6º
CLAUDSON ALVES DE SOUZA	1223	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 10 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 30**	7º
ROSIVALDO BARBOSA SANTOS	932	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 25**	8º
JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	1208	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 25**	9º
ADRIANA DE MOURA LIMA MARTINS	1240	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0	10º

				RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 15**	
ALFREDO BLOEMER ESSER	422	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DAMIANA SOUZA DA CRUZ SANTIAGO	521	INAPTO	ITEM 5.4.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FLAVIO SORDI TALINI	1307	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA	625	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	476	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JARBAS LIMA ALMEIDA	443	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSE MAURO AIRES DA SILVA	1244	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSIAS GONÇALVES MILER	655	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUÍS HENRIQUE SANTOS EREIRA NOBRE	764	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	1152	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	759	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SANAELMO DOS SANTOS MATOS	382	INAPTO	ITENS 5.10 E 6.19 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	1333	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
UEDECLEBES VIANA LOPES	105	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VONEY SOUZA DA SILVA	826	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
WALDEQUIS BATISTA DOS SANTOS	543	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH - D - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH - D - RESERVA DE VAGAS - P PIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	1187	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	65	-
FLAVIO SORDI TALINI	1307	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSE MAURO AIRES DA SILVA	1244	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	1152	APTO	-	INAPTO	-

NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
LUCIANE PEREIRA DA SILVA	1093	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	1º
ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	1110	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 30 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 40**	2º
ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	74	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BRUNA DE SOUZA INÊS	1274	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	1335	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
INGRID CUADAL MAGALHÃES	507	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KENNYA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	498	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
REBECCA CARVALHO RODRIGUES	65	INAPTO	ITEM 5.4.2 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

NUTRICIONISTA - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

NUTRICIONISTA - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

ODONTOLOGO - AMPLA CONCORR ÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
JUDSON NASCIMENTO BRASIL	997	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 60**	1º
JULLE EVLIN FERNANDES GONÇALVES	975	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 55**	2º
SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	1386	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 30 Ê RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 35**	3º
ADAUTO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	1342	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 30**	4º
DEBORA MOURÃO PIRES	1391	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 10 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 20**	5º
THAYNARA MARTINS GONÇAVES	163	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 10 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 10**	6º
GABRIELE CORTEZ MODESTO	1175	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 5 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 5**	7º
EDERSON PRATAS DE ALMEIDA	1088	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	8º
CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	330	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	9º
MARY HELENA FIRMINO CALDAS	189	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO: 0 DOUTORADO: 0 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**	10º
BIANCA ALVES DA COSTA	347	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BRUNA GIZELLE SILVA DA SILVA	36	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CAMILA MIKAELE COSTA BRASIL	830	INAPTO	ITENS 5.10 E 6.19 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CARMELUCIA TEIXEIRA DE SOUZA	753	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2,5.4.3,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DANIELLY VICENTE MONTEIRO	756	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDILENE SILVA DOS SANTOS	116	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GESSICA FELIX MARTINS	195	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GLÁUCIA MEDEIROS MONTENEGRO	635	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº	-	-

DE CANTAI			001/2025		
HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE	60	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IZABEL IASMIN SILVA BORGES	420	INAPTO	ITEM 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JESSICA MAIA PEREIRA	1170	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
LEONARDO PIMENTEL FIORI	891	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LEONARDO SWINKA DEA	575	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2,5.4.3 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	31	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	592	INAPTO	ITEM 5.4. DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PAULO HENRIQUE REIS BARRETO	77	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TAINA CRISTINA DA COSTA	104	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THALITA CAMARA DA SILVA	95	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
UELCE MARTINS AZEVEDO	295	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2,5.4.3,5.4.5,5.4.6 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
UÊNDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	408	INAPTO	ITENS 5.4.1,5.4.2,5.4.3,5.4.6,5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VITOR MIGUEL ARAUJO PELOZATO ZAGO	253	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

ODONTOLOGO - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

ODONTOLOGO - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

PSICOLOGO NAAREA CLINICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
ANDERSON MONTEIRO LINS	72	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EVANILDA GUEDES BELO	760	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSÉ LUÍS FERREIRA HOLANDA	661	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUANA DOURADO SILVA	866	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MATHEUS AUGUSTO MORAIS FERREIRA	1031	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
STEVAM JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	302	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

PSICOLOGO NAAREA CLINICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

PSICOLOGO NAAREA CLINICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

TECNICO DE ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	307	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 100**	1º
MARILENE BARBOSA PARREIRA	272	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 100**	2º
MARCIA GOMES DA SILVA	1074	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 100**	3º
STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	587	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 100**	4º
JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	577	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 100**	5º
GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	621	APTO	-	CURSO: 30 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 95**	6º
MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	345	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	7º
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	663	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	8º
JOSE APARECIDO DE LISBOA	1094	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIENCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	9º
JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	249	APTO	-	CURSO: 30 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 95**	10º
GERLANDIA ALVES DA SILVA	632	APTO	-	CURSO: 30 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 95**	11º
MAISA DE MELO MORAIS	684	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	12º
HELIANA DE JESUS PIACENTINE	939	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	13º
IRANI CARDOSO DE MATOS	1259	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	14º
CÉLIA MARIA GOMES PILLON	1272	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	15º
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	582	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 95**	16º
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	1262	APTO	-	CURSO: 30 EXPERIENCIA:60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL:90**	17º
IRISMAR PEREIRA DE CARVALHO	1340	APTO	-	CURSO: 25 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 90**	18º
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	722	APTO	-	CURSO: 25 EXPERIENCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL:85**	19º
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	538	APTO	-	CURSO: 30 EXPERIENCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 80**	20º
ELISANGELA DA CONCEICAO GOMES	960	APTO	-	CURSO: 15 EXPERIENCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 75**	21º
DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	477	APTO	-	CURSO: 15 EXPERIENCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 75**	22º
MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	926	APTO	-	CURSO: 15 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 75**	23º
EVA FELIX TEMISTOCLES	1356	APTO	-	CURSO: 25 EXPERIENCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 75**	24º
AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ	1341	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIENCIA: 40 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 75**	25º
ALANA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	1075	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 30 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 70**	26º
ROSANGELA VAZ DA SILVA	1143	APTO	-	CURSO: 5 EXPERIENCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 65**	27º
ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	659	APTO	-	CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 60 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 65**	28º
WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	1226	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 30 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 65**	29º
MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	911	APTO	-	CURSO: 15 EXPERIÊNCIA: 40 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 60**	30º
SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	1381	APTO	-	CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 50 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 55**	31º
GILMAR ALVES CABRAL	593	APTO	-	CURSO: 30 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 50**	32º
LOURDES SIMÃO DE SENA	1389	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIENCIA: 10 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 50**	33º
FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	614	APTO	-	CURSO: 25 EXPERIÊNCIA:20 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 45**	34º
LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	1159	APTO	-	CURSO: 20 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 40**	35º
EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	769	APTO	-	CURSO: 25 EXPERIÊNCIA: 10 RESIDÊNCIA: 05 **TOTAL: 40**	36º
ANA PAULA DOS SANTOS	566	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 40**	37º
JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	1273	APTO	-	CURSO: 20 EXPERIENCIA: 10 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 35**	38º
PATRÍCIA CORTEZ	1299	APTO	-	CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 35**	39º

JANAINA GARCIA MAGALHÃES	1287	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 35**	40°
ADRIELLE DIAS DA SILVA	1368	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIENCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 35**	41°
LIVIA RODRIGUES DE LIMA NOGUEIRA	976	APTO	-	CURSO: 35 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: **TOTAL: 35**	42°
LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	1369	APTO	-	CURSO: 25 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 30**	43°
LEDIANI CARVALHO MOREIRA	243	APTO	-	CURSO: 20 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 25**	44°
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	670	APTO	-	CURSO: 25 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 25**	45°
LEIDIANE GOMES VIANA DA SILVA	954	APTO	-	CURSO: 15 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 20**	46°
GISELE AMARAL DE MACEDO	1398	APTO	-	CURSO: 20 EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:20**	47°
GÉSSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	1111	APTO	-	CURSO: 15 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 15**	48°
NEICE MARI PAULO DE SOUZA	1284	APTO	-	CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 5**	49°
SIDILEIA PEREIRA	668	APTO	-	CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 0	50°

			RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 5**		
FLAVIA RAFAELA AZEVEDO DE SOUZA	368	APTO	CURSO: 5 EXPERIENCIA: 0 - RESIDÊNCIA:0 **TOTAL: 5**		51°
ANA BEATRIZ DA SILVA LEITE FERREIRA	1394	APTO	CURSO: 5 - EXPERIÊNCIA:0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 5**		52°
ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA	642	APTO	CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 - RESIDÊNCIA:0 **TOTAL: 0**		53°
RUTH OLIVEIRA DAMASCENO	5	APTO	CURSO: 0 - EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 0**		54º
ADRIANA MARTINS	707	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ADRIANA PEREIRA MELO	261	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALCIENIA DUTRA DA SILVA	847	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	895	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	1397	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALICE CORRÊA BARROS	447	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA LÚCIA JORDÃO DA SILVA	915	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANA MARIA LUIZ	500	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	200	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDRÉA SABRINE PACH	920	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	209	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDRESSA SOUZA DE LIMA	1242	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA	919	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES	983	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BRENA SOARES MACHADO	262	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CASSIANA DA SILVA MACIEL	269	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CECILIA NAIR DO NASCIMENTO SANTOS	1214	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CHAIENE DE OLIVEIRA LIMA AQUINO	388	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CHARLES BRUNO DOS SANTOS LONGO	922	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CLARICE SILVA DOS SANTO FILHA	889	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CLEIDE GOMES BATISTA	142	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEBORAH KRONBAUER SABINO	1209	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	114	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DIEGO BIGATÃO SOARES	736	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDRINA FERREIRA DA SILVA	554	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDVANIA COSTA DA CRUZ FRAZÃO	849	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELIANA ALVES LACERDA	1285	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO	1332	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELISANGELA AFONSO DE QUEIROS	1190	INAPTO	ITENS 5.4.3, 5.4.7, 5.4.8	-	-
FABIANA MIRANDA DA SILVA	491	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	1025	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	548	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GESSIANE MAYARA DE JESUS	1038	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GIGLIOLA ARDAIA DE SOUZA	908	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GILMA PEREIRA DA SILVA	1301	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
GLEDIS REGINA RIBEIRO	366	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	1000	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
HUGO GONZALES SILVEIRA	70	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IRANI ALMEIDA DE LIMA	555	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	524	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IRLENE VIANA DE LIMA	952	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IZAC DIAS QUIMAS	662	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JANE APARECIDA RASSO	28	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JANETE MOTA DOS SANTOS	246	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JAQUELINE MACHADO LUNA	121	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JARLENE SILVA DOS SANTOS	1044	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JECIANE LAGOS BASTOS	440	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	254	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JHEIMISON DOS SANTOS FREIRE	481	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOÃO BATISTA PINA	1329	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
JOCENEIRE DA SILVA CORREA	1329	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JULIA SILVA PEREIRA	1052	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JULIANA PERES DE SOUZA	695	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KAMILA LUZIA ALVES DE LIMA	862	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	1157	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KARLA GRAZIELLY FERREIRA SANTOS	1246	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	331	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KEROLAYNE GUTIERREZ DE ARAUJO	1130	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KEZIA RODRIGUES DA SILVA	217	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LARISSA DA SILVA ANDRADE	181	INAPTO	ITEM 5.4.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LAVINIA MOREIRA	47	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LENILCE MELO DE SÁ	135	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	100	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	483	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LISIANE CONCEIÇÃO MENDONÇA	669	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCIMAR FERREIRA GOMES	810	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	147	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	937	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MAÍRA PRESTES DE CARVALHO DA SILVA	504	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCELA GOMES PEREIRA	790	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	717	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

MARCIELE ANACLETO	1210	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA DALICIMARIA SANTOS FRANÇA	176	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA DE JESUS PINHEIRO TRINDADE	1309	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA EDUARDA AGUIAR DE SOUZA	352	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA ELIANA ALVES DA ROCHA	66	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO	746	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIANA SALES SALVADOR	1254	INAPTO	ITENS 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARILENE GONÇALVES LEITE	440	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARINELZA MIRANDA LEÃO	407	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MEYRILENE ROSENA LIMA	752	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MICHELE RIBEIRO BORGES	1331	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MÔNICA MAGALHÃES DE MELO	508	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
NAIARA DA SILVA ALVES	630	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
NAINE OLIVEIRA RIOJA	1137	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº001/2025	-	-
NATALE VITÓRIA DE SOUZAVIEIRA	133	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
NILZA BEZERRA DA SILVA	324	INAPTO	ITENS 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PETRÚSSIA FEITOSA BERNARDO	728	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PRISCILA DA SILVA GOMES	1034	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PRISCILA ELAINE PEIXOTO	177	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RAILMA BATISTA DE ARAÚJO	27	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RAQUEL DA SILVA DOS REIS	146	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
REGIANE DA CRUZ SANTOS SOUZA	193	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RENATO MONTEIRO DE SOUZA	126	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSANE ALVES GUIMARÃES	664	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	230	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	356	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TAINARA DE SOUZA BRITO	545	INAPTO	ITENS 5.10 E 6.19 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TÂNIA MARIA STEIN	1161	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TATIANE FRANCISCO SOARES	109	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
THAINA PAEMA QUERIOZ	967	INAPTO	ITEM 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
UÉLLITON BATISTA SOUZA	1024	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VAGNER BRUM DA SILVA	1229	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VALDILENA CORREA DA SILVA	439	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANESSA DE SOUSA PAULO	329	INAPTO	ITEM 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANUSA GOMES CARVALHO	450	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VARLA FERREIRA DE FREITAS	1217	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VILMA PIRES DA SILVA	1237	INAPTO	ITENS 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VIVIAN LUIZA DRUZIAN FELIX	974	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAUJO	1091	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ZENILSA SANTOS DA SILVA	666	INAPTO	ITENS 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	183	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

TECNICO DE ENFERMAGEM - RESERVA DE VAGAS - PCD					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					
TECNICO DE ENFERMAGEM - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	1273	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	35	-
ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	1397	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CASSIANA DA SILVA MACIEL	1214	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOÃO BATISTA PINA	1329	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	1130	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MEYRILENE ROSENA LIMA	1331	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VARLA FERREIRA DE FREITAS	1237	APTO	-	INAPTO	-

5.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS:					
ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
IVONE DE ARAÚJO MARQUES	1276	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:50 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:65**	1º
LEILA SOUZA DA SILVA	512	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:20 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:35**	2º
JOSICLER RIBEIRO DA SILVA	1228	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	3º
MICHELE COELHO DA SILVA	1247	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	4º
ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	343	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	5º
ALINE RODRIGUES PESSOA	1312	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANTONIA GONCALVES NOVAES	689	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	796	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CRISTIANE DOS SANTOS DE ALENCAR	14	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ELLEN CAMPOS YAMARA MOREIRA	560	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	773	INAPTO	ITENS 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRED ROBERTO DA SILVA JR	212	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
GABRIEL CAPELASSO SANTOS	25	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	1222	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
IZARINA ARANHA BASTOS	711	INAPTO	ITEM 5.4.2 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	1353	INAPTO	ITENS 5.4.1 E 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JHEMILLY SOARES DE LIMA	296	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E	-	-

			5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025		
JOICE BARROSO DA SILVA	879	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUANA GONÇALVES DA SILVA	1155	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LUIZA MAXINNE SILVA DOS SANTOS	994	INAPTO	ITENS 5.10 E 6.19 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA DALILA PEREIRA DE SOUZA	328	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA DO ROSÁRIO CAMILO DOS SANTOS	955	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO	93	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SIMONE SOARES DA CRUZ SANTOS	595	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
SOLANGE FRANCISCO DA SILVA	1053	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
TALES THIAGO VIEIRA DA SILVA	229	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					
ASSISTENTE SOCIAL - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULO LEVE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	4	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 10 EXPERIÊNCIA: 10 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 35**	1º
EDUARDO FELIPE LACERDA BARBOSA	844	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 20**	2º
ANA CAROLINA SANTOS NOBRE CARVALHO	971	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0	3º

				RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 20**	
FRANCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1056	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 20**	4º
SERGIO ANTONIO VEIGA JUNIOR	1399	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 15**	5º
HUDSON RHUAN DA SILVA FROTA	1235	APTO	-	CERTIFICADO: 0 CURSO: 0 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 5**	6º
ABIB NEURO PEREIRA FREIRE	18	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA LOURENÇO	228	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ALISSON DE AMORIM LUCIANO	490	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ANDRE DA COSTA PACHECO	832	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
BRUNO HENRIQUE PAIVA	359	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	298	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DÉBORA GUEDES DA SILVA	11	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	455	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDUARDO HENRIQUE DE BRITO PEREIRA	814	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FELIPE MACHADO SILVA	772	INAPTO	ITEM 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FRANCISCO JOSÉ COSTA MONTEIRO	1060	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JANAINA LUCINDO	876	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JONATAN LISBOA DA SILVA	687	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR	154	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.4 E 5.4.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LILIANE ARAUJO DE FREITAS NASCIMENTO	522	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LIOMAR GRANGEIRO DA SILVA	357	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MICHEL PETRONILHO CORREIA PACHECO	466	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
OZARIAS RODRIGUES DOS SANTOS	85	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROBSON DE SOUZA MARTINS	293	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

MOTORISTA DE VEICULO LEVE - RESERVA DE VAGAS - PCD					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULO LEVE - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**Nº INS.**	**1ª ETP.**	**MOTIVO**	**2ª ETP.**	**CLASS.**
ELEN HERMÍNIO DE OLIVEIRA	333	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 20 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 40**	1º
LEANDRO CAETANO DOS SANTOS	1022	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 20 EXPERIÊNCIA: 10 RESIDÊNCIA: 0 **TOTAL: 45**	2º

FRANCISCO GILDEVAN BARBOZA	1263	APTO	-	CERTIFICADO: 15 CURSO: 5 EXPERIÊNCIA: 0 RESIDÊNCIA: 5 **TOTAL: 25**	3º
ALEX SANDRO DA SILVA	1167	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DARLIM WENDEL SOUZA SANTOS	1250	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDINEI DE JESUS GUERRA	1021	INAPTO	ITEM 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDSON GONÇALVES SILVA	868	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	1396	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FABIANO SENA DOS SANTOS	1243	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
RICARDO KLEBER DE BORBA	677	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VALTAIR BATISTA DE SOUZA	1148	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
VANDIELTON FAUSTINO DE OLIVEIRA ALVES	380	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5 E 5.4.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
HUDSON RHUAN DA SILVA FROTA	1235	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	20	-
ALEX SANDRO DA SILVA	1167	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
DARLIM WENDEL SOUZA SANTOS	1250	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
TATIANE PEREIRA DA SILVA	1374	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:20 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:35**	1º
NEUCI FERREIRA DE CASTRO	1352	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:10 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:15**	2º
ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	1227	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:10**	3º
GISELE SILVA TRINDADE	244	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:0**	4º
ANDRESSA VITOR DA CRUZ	1253	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 0 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:0**	5º
ELENIR DA SILVA VIEIRA	860	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	21	INAPTO	ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LINDOMAR BALAREZ SOUZA	883	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	902	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
POLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	1096	INAPTO	ITENS 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL - RESERVA DE VAGAS - PCD

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
NENHUM INSCRITO					

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL - RESERVA DE VAGAS - PPIQ

NOME	Nº INS.	SITUA.	MOTIVO	PONT.	CLASS.
ANDRESSA VITOR DA CRUZ	1253	APTO	-	0	1º

PSICOLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	Nº INS.	1ª ETP.	MOTIVO	2ª ETP.	CLASS.
NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO	1173	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:10 RESIDÊNCIA:5 **TOTAL:25**	1º
DELEON SOUSA LIMA	644	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO: 10 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:10 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:20**	2º
VICTOR SOARES DA SILVA	1184	APTO	-	ESPECIALIZAÇÃO:5 MESTRADO:0 DOUTORADO:0 EXPERIENCIA:0 RESIDÊNCIA:0 **TOTAL:5**	3º
ALINE DOS SANTOS GOMES	32	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	484	INAPTO	ITENS 5.4.2 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	564	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
FELIPE MACÁRIO ALCÂNTARA	821	INAPTO	ITENS 5.4.5 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
JUAN PABLO DE JESUS GAMA	951	INAPTO	ITENS 5.4.3 E 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
LARISSA SANTOS BARBOSA LIMA	1087	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA EDUARDA BACIN DA SILVEIRA	1303	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA	1127	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
PATRICIA PARADA COELHO PINTO	428	INAPTO	ITEM 5.4 DO EDITAL Nº	-	-

			001/2025		
RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	58	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.8 E 5.5 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSALINA GALDINO DE ALMEIDA	99	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
ROSANA MASCARENHAS FEITOSA DE PAULA	1117	INAPTO	ITENS 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.7 E 5.4.8 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-
WESLEY COVELINHE REBÊLO	394	INAPTO	ITEM 5.4.7 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

PSICÓLOGO - RESERVA DE VAGAS - PCD					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
NENHUM INSCRITO					

PSICÓLOGO - RESERVA DE VAGAS - PPIQ					
NOME	**Nº INS.**	**SITUA.**	**MOTIVO**	**PONT.**	**CLASS.**
VICTOR SOARES DA SILVA	1184	APTO	-	5	1º
LARISSA SANTOS BARBOSA LIMA	1087	INAPTO	ITEM 5.15.6 DO EDITAL Nº 001/2025	-	-

Itapuã do Oeste, 11 de novembro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Contratação Temporária
Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **455885** e o código verificador **727FE849**.
Referência: Processo nº 3-893/2025. Docto ID: 455885 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4A06DF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº552 -GP/2025.

PORTARIA Nº552 -GP/2025. Em, 07 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTORES E FISCAIS, dos CONTRATOS: 056,057,058 e 059 do Processo Nº 519-GP/2024, do APENSO/SEMED N°3081/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Nº PROCESSO	**Nº CONTRATO**	**CONTRATADA**	**VALOR (R$)**	**OBJETO (R$)**
519/2024 APENSO/SEMED 3081/2024	Nº056/2025	C A S A N O R T E L T D A CNPJ 04.338.476/0001-98	R$ 27.622,20 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOSEMATENDIMENTO ÀSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE SUAS ESCOLAS JURISDICIONADAS.
519/2024 APENSO/SEMED 3081/2024	Nº057/2025	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ:07.933.407/0001-10	R$17.530,00 (dezessete mil quinhentos e trinta reais).	. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOSEMATENDIMENTO ÀSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE SUAS ESCOLAS JURISDICIONADAS
519/2024 APENSO/SEMED 3081/2024	Nº 058/2025	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 03.716.848/0001-00	R$ 40.621,85(quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOSEMATENDIMENTO ÀSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE SUAS ESCOLAS JURISDICIONADAS
519/2024 APENSO/SEMED 3081/2024	Nº 059/2025	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48	R$ 35.119,73 (trinta e cinco mil cento e dezenove reais e setenta e três centavos)	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOSEMATENDIMENTO ÀSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE SUAS ESCOLAS JURISDICIONADAS
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE		CPF: 286.***.***-20	

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	CLEIDIANE AGUIAR DE JESUS	CPF: 037. ***.***-19

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Gestores

CLEIDIANE AGUIAR DE JESUS
Fiscais

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:717D132F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº. 1.232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargo de Funções Gratificadas de Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal e Diretor Geral de Engenharia e Urbanismo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Cargos em Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:
Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal –no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF
Diretor Geral de Engenharia e Urbanismo – no âmbito da estrutura da Secretaria Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Art. 2º As funções gratificadas criadas por esta Lei destinam-se a servidores efetivos do quadro municipal, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, e serão exercidas em regime de dedicação compatível com as atribuições da função, nos termos do inciso V, art 37 da CF.

Art. 3ºO valor e as atribuições dos cargos serão o estabelecido no anexo I desta Lei.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

Denominação do Cargo	Quantitativo	Escolaridade Exigida	Valor Mensal (R$)
Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal	**01**	Ensino médio	**R$ 4.000,00**
Diretor Geral de Engenharia e Urbanismo	**01**	Ensino Superior em Engenharia Civil, com registro no CREA	**R$ 3.500,00**

ATRIBUIÇÕES	
Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal	Síntese das atribuições: Coordenar, supervisionar e controlar o uso, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal.
	Atribuições específicas:
	I – Planejar e organizar a utilização da frota de veículos e máquinas, estabelecendo critérios de uso, escalas e prioridades;
	II – Acompanhar o consumo de combustível, lubrificantes e peças, propondo medidas de racionalização e economia;
	III – Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, controlando prazos e custos;
	IV – Manter atualizado o cadastro de veículos, com controle de quilometragem, documentação, licenciamento e seguros;
	V – Controlar a guarda, conservação e higienização dos veículos;
	VI – Elaborar relatórios mensais de utilização, manutenção e custos operacionais da frota;
	VII – Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito e de utilização dos veículos oficiais;
	VIII – Propor substituição ou renovação da frota, de acordo com a vida útil e o custo-benefício;
	IX – Supervisionar motoristas e operadores, zelando pela segurança, disciplina e uso responsável dos veículos públicos;
	X – Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Diretor Geral de Engenharia e Urbanismo	Síntese das atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar projetos, obras e serviços de engenharia e urbanismo no âmbito da Administração Municipal, garantindo qualidade técnica e conformidade com as normas legais e urbanísticas.
	Atribuições específicas:
	I – Elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo de interesse do Município;
	II – Fiscalizar e acompanhar a execução de obras públicas e serviços de infraestrutura urbana;
	III – Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre obras, edificações e projetos;
	IV – Assessorar o Prefeito e as Secretarias na formulação de políticas de desenvolvimento urbano e infraestrutura;
	V – Promover levantamentos topográficos e estudos de viabilidade técnica de obras públicas;
	VI – Acompanhar licitações, medições e contratos de obras e serviços de engenharia;
	VII – Fiscalizar obras particulares quanto ao cumprimento do código de obras, normas ambientais e urbanísticas;
	VIII – Coordenar o planejamento urbano, o ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo;
	IX – Gerir o setor técnico de engenharia da Prefeitura, supervisionando engenheiros, técnicos e fiscais;
	X – Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, legislação aplicável e determinações superiores.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:92FF343E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/11/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 13/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60

CIDADE/UF:	Parecis/RO	V. TOTAL	R$ 413,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA
CPF:XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SESDC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: X-XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste Município, à serviço do Conselho Tutelar, na data supracitada, onde irá conduzir as conselheiras tutelares EDINA e GESIANE até o Município de PARECIS/RO. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas. ConformeOficio 104/CONSELHOTUTELAR/2025 de 10/11/2025 (ID 294915)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10/11/2025.

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Setor de Controle de Veiculos e Frota

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24C460CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 155/2025 DEAD/GAB/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANEXO ÚNICO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE CARGOS, SALARIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES	DICS	SILMA SILVA DE SANTANA MENDES	53041	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	20/10/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE79A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.507, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1220/2025/DEPGI/GAB/SGOV, de 02 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 090/CTEAEP/2025, 25 de setembro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 073/2024 pelo Vereador Marcelo Reis em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0012	550.201,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0012	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1119DD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.508, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 3244/2025/DIOR/SEMUSA, de 04 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 101/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.021.897,52 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.500.0000.0000.0000	250.000,00
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	2.605.0000.0000.0000	771.897,52
SUBTOTAL					**1.021.897,52**
TOTAL					**1.021.897,52**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F94FA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.509 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 378/2025/SMTI-DA, de 06 de novembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI solicita abertura de crédito adicional por anulação referente a participação no curso: Planejamento, Gestão e Fiscalizaçao dos Contratos, constante no Processo Administativo n.° 003.000319/2025-17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2AE0ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.511 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1209/DEA/SGOV/2025, de 30 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o processo administrativo n.° 006.001717/2025-85 - Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F467B2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1209/DEA/SGOV/2025, de 30 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicitamovimentação de recursos para cobertura de despesas com os processos administrativos n.° 006.000009/2025-27 - Aquisição de peças e equipamentos com instalação de sistema de controle de acesso e n.° 00600-00013760/2024-94 - Aquisição de sistema de videomonitoramento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 32.463,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	2.463,67	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	32.463,67
SUBTOTAL					**32.463,67**	**32.463,67**
TOTAL					**32.463,67**	**32.463,67**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA7C6CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.513 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 4790/2025/DIOF/DA/GAB, de 06 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com Processo Administrativo n.° 022.000240/2025-12 - Mão de obra de reeducandos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.48	1.759.0000.0000.0000	150.000,00	-
			3.3.90.37	1.759.0000.0000.0000	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F024AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.514, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 1687/2025/SEMED-DIOR, de 05 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a suplementação para cobertura orçamentária em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL referente aos eventos e atividades voltadas á valorização da cultura e integração educacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	3.3.90.36	2.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
SUBTOTAL					**6.000,00**	**-**
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	-	2.000,00
			3.3.90.36	2.500.0000.0000.0000	-	4.000,00
SUBTOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**
TOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C934F3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.515 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 401/DA/PGM/2025, de 03 de novembro de 2025, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias para participação do XX Congresso Brasileiro de Procuradores e Procuradoras Municpais 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.800,00(vinte mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	20.800,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	20.800,00
SUBTOTAL					**20.800,00**	**20.800,00**
TOTAL					**20.800,00**	**20.800,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:20163E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de novembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.500.0000.0000.0000	200.000,00	-
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					200.000,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E379329C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 005/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 005/2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC.

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Econômico;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições,**NOTIFICA**os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;

De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar nº. 878/2021 e cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos valores devidos.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de**45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIV O	INSCRIÇÃO	TRIBUTO	Nº DIVIDA	EXERC.	MÊS	VALOR ORIGINA L	TOTAL CORRIGIDO 14/11/2025	VENCIMENTO ORIGINAL
RONDOAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	00600-00048965/2023-18-e	1169990819001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079172	2023	0	R$ 2.832,00	R$ 3.886,89	31/01/2023
RONDOAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	00600-00048964/2023-65-e	1169990819001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079182	2023	0	R$ 4.720,00	R$ 6.478,15	31/01/2023
RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA	00600-00013176/2022-77-e	02050800113001	AUTO DE INFRAÇÃO	6249	2022	0	R$ 1.773,20	R$ 2.861,29	06/12/2022
PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO	00600-00009061/2024-40-e	01120720183001	AUTO DE	0000000034	2024	0	R$ 1.484,25	R$ 2.021,57	29/03/2024

			INFRAÇÃO						
J B CORREA ROMERA LTDA	00600-00045983/2024-11-e	42364424	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000193	2024	0	R$ 1.979,00	R$ 2.622,85	29/10/2024
MARIA NILCE MENDES LEITAO	00600-00015215/2024-32-e	03080070036001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000019	2024	0	R$ 989,50	R$ 1.342,53	03/05/2024
JUMARA PEREIRA FAIZ ALVES	00600-00004289/2022-81-e	64995	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	33698044	2022	0	R$ 14.210,60	R$ 23.179,92	11/08/2022
FAUSTO SCHUMAHER ALE	00600-00045670/2023-81-e	3021260155001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079162	2023	0	R$ 2.832,00	R$ 3.886,89	31/01/2023
FRIGOEX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	00600-00016145/2022-78-e	158	AUTO DE INFRAÇÃO	8321	2022	0	R$ 1.773,20	R$ 2.850,93	26/12/2022
LEONTINA MENDES DA SILVA	00600-00044632/2023-10-e	01220610066001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079165	2023		R$ 4.720,00	R$ 6.478,15	31/01/2023
JOSE OLIVEIRA BARROSO	00600-00038824/2024-60-e	03020240138001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000103	2024	0	R$ 1.484,25	R$ 1.982,69	09/09/2024
ANDRE DOS SANTOS SCHUPP	00600-00039549/2024-00-e	174526	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195399	2024	12	R$ 105,92	R$ 139,26	31/12/2024
ANA LETICIA GIMENES FREIRE DA SILVA	00600-00041051/2024-07-e	174519	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195389	2024	12	R$ 2.738,44	R$ 3.600,68	31/12/2024
FRANK ALBERTO COSTA DE LIMA	00600-00039675/2024-56-e	77516	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195849	2024	12	R$ 9.383,71	R$ 12.338,30	31/12/2024
ISRAEL BARRETO DA SILVA	00600-00043030/2024-18-e	291872	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195808	2024	12	R$ 1.228,84	R$ 1.615,76	31/12/2024
DANILO BASTOS DE BARROS	00600-00003386/2024-19-e	174589	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36196249	2024	12	R$ 14.167,23	R$ 18.627,99	31/12/2024
KATIA PEREIRA GUIAMARAES	00600-00043170/2024-96-e	14276530	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195784	2024	12	R$ 2.701,35	R$ 3.551,91	31/12/2024
EMILLY PIMENTEL DA SILVA	00600-00042872/2024-52-e	174588	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36196382	2024	12	R$ 49.977,09	R$ 65.713,11	31/12/2024
J. M. DE MELO SOUZA	00600-00011279/2024-64-e	42363108	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000053	2024	0	R$ 989,50	R$ 1.332,16	21/06/2024
ESPÓLIO DE MARIO CALIXTO FILHO	00600-00050639/2023-62-e	2041810036001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079199	2023	0	R$ 4.720,00	R$ 6.453,42	04/03/2024
ESPÓLIO DE MARIO CALIXTO FILHO	00600-00050683/2023-72-e	2041810036001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079196	2023	0	R$ 2.832,00	R$ 3.872,05	04/03/2024
JOÃO JUNIOR RIOS	00600-00026771/2024-34-e	01155060188001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000188	2024	0	R$ 1.484,25	R$ 1.998,24	04/07/2024
ROMILDA TEIXEIRA SOUZA	00600-00022940/2024-67-e	03020180190001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000185	2024	0	R$ 1.484,25	R$ 2.006,01	12/06/2024
JONAS TELES DA SILVA	00600-00036268/2024-97-e	79574	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195629	2024	12	R$ 2.544,20	R$ 3.345,28	31/12/2024
LUCIMAR COSTA DA MOTA	00600-00037471/2024-81-e	174609	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36197157	2024	12	R$ 326,67	R$ 429,52	31/12/2024
KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR	00600-00041653/2024-56-e	174641	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36197501	2024	12	R$ 2.039,24	R$ 2.681,32	31/12/2024
00600-00046907/2024-22-e MATEUS LEAL DA ROCHA	00600-00040791/2024-18-e	174660	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36197810	2024	12	R$ 2.535,67	R$ 3.321,04	31/12/2024
SARAH FROTA LOIOLA	00600-00040770/2024-01-e	14222388	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36197815	2024	12	R$ 16.625,37	R$ 21.860,10	31/12/2024
ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL	00600-00041174/2024-30-e	174667	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36197797	2024	12	R$ 3.463,73	R$ 4.554,33	31/12/2024
EDER LOPES DE ARAUJO	00600-00020770/2024-86-e	88	PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA	32739274	2016	12	R$ 4.000,00	R$ 11.085,81	19/12/2016
E.L. DE MIRANDA-ME	00600-00046907/2024-22-e	14241130	AUTO DE INFRAÇÃO	40191	2018	0	R$ 719,00	R$ 1.601,22	11/01/2019
J E NUNES & SILVA LTDA- ME	00600-00046962/2024-12-e	14226180	AUTO DE INFRAÇÃO	40296	2016	0	R$ 2.777,86	R$ 4.612,37	24/03/2022
BEN-HUR ALVES PANTOJA	00600-00044114/2024-79-e	174661	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36197745 D	2024	12	R$ 55.773,46	R$ 73.334,54	31/12/2024 1
TATIANA MARCELA ARAUJO DA SILVA BEZERRA	00600-00040290/2024-31-e	174663	DEVOLUÇÃO DE VALORES	174663	2024	12	R$ 605,71	R$ 796,42	31/12/2024
PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO	00600-00026723/2024-46-e	68760	ISS	36165404	2024	07	R$ 15,00	R$ 20,20	05/07/2024
PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO	00600-00026716/2024-44-e	68760	ISS	36165401	2024	07	R$ 25,00	R$ 33,66	05/07/2024
PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO	00600-00026712/2024-66-e	68760	ISS	36165413	2024	07	R$ 9.613,46	R$ 12.942,56	05/07/2024
MODENA & SILVA LTDA	00600-00014521/2023-71-e	03180600096001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000079233	2023	0	R$ 944,00	R$ 1.399,55	17/05/2023
NESTOR PEREIRA DE MESQUITA	00600-00026508/2024-45-e	02060250485001	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000201	2024	0	R$ 1.484,25	R$ 1.998,24	26/06/2024
EVANIZIO MARINHO DE MENEZES JUNIOR	00600-00018297/2024-77-e	66839	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36160261	2023	09	R$ 1.296,70	R$ 1.901,08	01/09/2023
MARCIO ANDRÉ TELES DOS SANTOS	00600-00001409/2022-99-e	01165040529001	IPTU / TRSD		2020 2021 2022	0	R$ 2.498,74	R$ 4.631,42	28/05/2025
MARLEI DE OLIVEIRA	00600-00034818/2024-33-e	261812	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000107	2024	0	R$ 1.484,25	R$ 1.990,46	13/08/2024
MARLEI DE OLIVEIRA	00600-00034819/2024-88-e	261812	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000108	2024	0	R$ 1.979,00	R$ 2.653,95	13/08/2024
MAYK WISLLEY DE SOUSA FREITAS LTDA	00600-00029819/2024-66-e	9087475	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000410	2024	0	R$ 98,95	R$ 133,21	08/07/2024
ELAINE CRISTINA RODRIGUES	00600-00046096/2024-60-e	176841	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000425	2024	0	R$ 197,90	R$ 263,32	30/09/2024
A M DE OLIVEIRA TRANSPORTES	00600-00056141/2024-94-e	14249408	AUTO DE INFRAÇÃO	0000000424	2024	0	R$ 9.895,00	R$ 13.010,59	23/12/2024
CLAUDIO CARBONERA PINHO	020.000563/2025-26	01120360060001	AUTO DE INFRAÇÃO	2832	2020	0	R$ 6.167,20	R$ 12.523,34	01/10/2020
CLAUDIO CARBONERA PINHO	020.000575/2025-51	01120360060001	AUTO DE INFRAÇÃO	2833	2020	0	R$ 1.541,80	R$ 3.130,83	01/10/2020
SOFT CAFÉ SORVETES E ALIMENTOS	020.000571/2025-72	14243737	AUTO DE INFRAÇÃO	13187	2016	0	R$ 3.226,93	R$ 9.123,71	16/05/2016
ESPAÇO DELLAS DE ESTETICA LTDA	020.000678/2025-11	14248069	AUTO DE INFRAÇÃO	13068	2017	0	R$ 1.348,39	R$ 3.364,41	16/10/2017
ELIZABETE MACHESINE - ME	020.001195/2025-33	14245799	AUTO DE INFRAÇÃO	13718	2018	0	R$ 719,00	R$ 1.679,45	11/12/2018

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6D69A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA 02 DE ABRIL DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**		**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
ATA		
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data: 02 de abril de 2025		Hora de início: 08h30min
Local: Casa dos Conselhos Municipais		
Nº	**CONSELHEIROS PRESENTES**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Jefferson Ryan Ferreira da Silva Sena	SEMASF
02	Kelly Raquel Przybsz	SEMUSA
03	Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	SEMED
04	Liberalina Ribeiro Monteiro	SEMPOG
05	Vanderlei Rosa Trindade	SEMES
06	Gilmara Brito Perreira	NACC
07	Erivelto de Almeida Duarte	SHOTOKAN
08	Maria José de Andrade Freire Rodrigues	CESMAZZA
09	Renata Capote Vieira	AMA
10	Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	CARITAS
11	Alexandre Garcia Duarte	CARITAS
12	Fernanda Marques Cordeiro Fernandes	APAE

PAUTAS
1-PAUTA:INFORMES;
2-PAUTA:LEITURA DAATA;
3-PAUTA: RELATÓRIO DE VISITAS;
4-PAUTA: VISITAAO CONSELHO TUTELAR DE JACI PARANÁ;
5-PAUTA: MINUTA DE RESOLUÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL;
6-PAUTA: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO;
7-PAUTA: OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE.

ATA
Segunda Reunião ordinária 02 de abril de 2025

No dia 02 de abril de 2025, às 08 horas e 30minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965,Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte, confere o quórum e declara aberta a reunião, a primeira secretaria Nilda Gilgliola fez a leitura da ata que foi aprovada por todos e logo após dando prosseguimento na pauta entregou os ofícios e documentos recebidos para o presidente Erivelto, **1- PAUTA:** O presidente iniciou falando sobre o ofício interno n° 65/2025/1°CTCA/SEMASF. Que solicita a alteração das férias da conselheira Tutelar Ana Cássia da Cruz Lima Brito para o mês de Junho/2025,pois estava agendado para o mês de Abril/2025. Ressaltamos que a solicitação se faz necessária devido o mês ser concomitante com o atestado médico. O conselheiro Jefferson Ryan ficou de verificar com à senhora Vilani Lourenço Ferreira. Logo após foi falado sobre o convite da reunião no 19° PJ/MPRO entre a Doutora Alba da Silva Lima e os Presidentes dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes. O Conselheiro Jeffeson, informou que o assunto trata do alinhamento dos conselheiros junto as escolas, para que ambos desenvolva o trabalho em conjunto. **3-PAUTA:** A conselheira Renata Capote Vieira e o conselheiro Vanderlei Rosa Trindade relataram a visita que fizeram a instituição São José do Operário, porém essa instituição tem mais duas extensão, uma no Tucumanzal e outra na Vila Princesa que não foram visitadas, por isso o relatório de visita não está pronto, mas ficou acordado que na próxima reunião a visita já teria sido feita e o relatório também. **4-PAUTA:** O Presidente Erivelto relatou que realizou visitas nos conselhos tutelares dentro do município de Porto Velho e foi identificado muito desencontros e falhas na questão de horários, nessa questão a conselheira Renata Capote sugeriu que quando for fazer a visita pedir o livro de atendimento que é o livro de atendimento administrativo, porquê alguns conselheiros só querem ficar na rua fazendo visitas e os colegas que permanece na unidade ficam sobrecarregados com atendimentos, por fim, foi estabelecido que a comissão permanente de conselhos tutelares e dois conselheiros governamentais e dois civis irão fazer essa ultima visita em Jaci-Paraná. **5-PAUTA:** Sr° ITACI ALVES FERREIRA SILVA representante do Comitê, apresentou a minuta sobre a Implantação do Fluxo de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) de Porto Velho – RO, ficando a minuta aprovada por todo Colegiado. **6-PAUTA:** O Presidente Erivelto comentou que estava querendo lançar dois editais e logo em seguida o conselheiro Jefferson falou da modalidade Chancela que estava caminhando para virar um decreto, que inclusive está praticamente pronto, ele explicou que se o projeto dos conselheiros valesse 100.000,00 (cem mil), o captador teria que pedir 110.000,00 (cento e dez mil) para o doador, com o intuito de que esse 10.000,00 (dez mil) ficasse no conselho. Por fim, ficou combinado de fazer uma reunião extraordinária para debater sobre o lançamento do edital e o plano de aplicação e a secretaria Emilly ficou de verificar a disponibilidade de sala e horário durante a semana. **7-PAUTA:** O suplente da caritas Alexandre Garcia apresentou o projeto Niño, que tem um recorte especifico para crianças e adolescentes em situação de imigração e refugio, ele relatou que algumas crianças que passam pelo posto garga pesada para ir à escola são aliciadas por caminhoneiros e voltam para casa como se tivesse ido para escola, mencionou também que levou esse caso para defensoria pública e por último explicou que esse projeto quer acolher assas crianças e adolescentes e promover cultura, esporte e lazer. O conselheiro Jefferson Informou que esteve no MPRO com o Presidente do CMDCA para uma reunião relativa a uma campanha de enfrentaremos à violência contra crianças e adolescente e nesse ponto disse que já há uma cartilha em quadrinhos q foi aprovado a confecção de 1000 exemplares a ser distribuído nas escolas da rede pública escolar mediante palestra. Posto a apreciação da plenária, esta aprovou por unanimidade o encaminhamento a SEMASF. Logo em seguida entranto no assunto das escolas a conselheira Fernanda comentou que a escola é omissa, pois sabem o que está acontecendo e não querem acionar o conselho tutelar porque tem medo e acham que irá ser uma burocracia, e cita que acha que precisa ter uma junção entre o conselho e as escolas. A conselheira Matilde acrescentou dizendo que o conselho precisa estar presente na escola pois no ano de 2019 eles aderiram o projeto “unicef” que é Busca Ativa Escolar e acionaram o conselho para fazer parte e a resposta foi negativa dizendo que esse não é o papel do conselho tutelar. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Emilly Kauane Barbosa Alves Secretária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros participantes.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

EMILLY KAUANE BARBOSA ALVES
Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF0F526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 23
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.002004/2025-49 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde ao longo da BR 364, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**27 a 28/10**- Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e ½diária	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 10/11/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0185754 e o código CRC 51580DF7.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:853172E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 80/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PWE9856	PVR0091439	30/08/2025	6050-3
SLH1J22	PVR0091298	30/08/2025	6050-3
RSX3B19	PVR0091190	30/08/2025	6050-3

QTG2A61	PVR0091641	30/08/2025	6050-3
RSU5F01	PVR0091423	30/08/2025	6050-3
QZX0C63	PVR0091603	30/08/2025	6050-3
OHN5H20	PVR0091057	30/08/2025	6050-3
NCV6F93	PVR0091342	30/08/2025	6050-3
THI3A76	PVR0091160	30/08/2025	6050-3
NCV6F93	PVR0091063	30/08/2025	6050-3
NDX3299	PVR0091054	30/08/2025	6050-3
NOI3G14	PVR0091461	30/08/2025	6050-3
NEG5714	PVR0091286	30/08/2025	6050-3
NDR8407	PVR0091137	30/08/2025	6050-3
NCN8E12	PVR0091273	30/08/2025	6050-3
SLY2F22	PVR0091768	30/08/2025	6050-3
RTV0D44	PVR0092470	01/09/2025	6050-3
NDW9J17	PVR0092445	01/09/2025	6050-3
NCM5003	PV549159	01/09/2025	5185-1
QTI0I81	PV549158	01/09/2025	5185-1
NCU6366	PVR0092494	02/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS0631	PVR0092735	02/09/2025	6050-3
NDT4A68	PVR0092633	02/09/2025	6050-3
THJ9H16	PVR0092381	02/09/2025	6050-3
NBY6198	PVR0092477	02/09/2025	6050-3
NCM2629	PVR0092769	02/09/2025	6050-3
NCG5E79	PVR0092531	02/09/2025	6050-3
SLK6B05	PVR0092553	02/09/2025	6050-3
NDS5727	PVR0092544	02/09/2025	6050-3
NDE5452	PVR0092894	02/09/2025	6050-3
KEF3456	PVR0092820	03/09/2025	6050-3
QTF5H62	PVR0092780	03/09/2025	6050-3
NDW9723	PVR0092893	03/09/2025	6050-3
QTF2E98	PVR0092781	03/09/2025	6050-3
NDD2G84	PVR0092914	03/09/2025	6050-3
NCE6234	PVR0092776	03/09/2025	6050-3
QTF9I56	PVR0092274	03/09/2025	5673-2
NDA3B65	PVR0093083	04/09/2025	6050-3
NEF3807	PVR0093220	04/09/2025	6050-3
RSZ9E98	PVR0084713	04/09/2025	7455-0
SLL0H94	PVR0093388	04/09/2025	6050-3
NCF3J50	PVR0093401	04/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHO9304	P01J50C00X	04/09/2025	5185-1
OHO2437	PVR0093068	04/09/2025	6050-3
THK0C30	PVR0093230	04/09/2025	6050-3
NCH4G54	PVR0093468	04/09/2025	6050-3
NDF8E82	PVR0093201	04/09/2025	6050-3
NDH7I56	PVR0093307	04/09/2025	6050-3
NDT4I27	PVR0093244	04/09/2025	6050-3
NCP8661	PVR0093198	04/09/2025	6050-3
NCS7458	PVR0093448	04/09/2025	6050-3
QTJ2I13	PVR0093442	04/09/2025	6050-3
RSU7J10	PVR0093542	05/09/2025	6050-3
OHR3B99	PVR0093491	05/09/2025	6050-3
BMS0A71	PVR0093308	04/09/2025	6050-3
PHR6C90	PVR0093522	05/09/2025	6050-3
NED4598	PVR0093489	05/09/2025	6050-3
NBN9B38	PVR0094363	06/09/2025	6050-3
NBW6495	PVR0094407	06/09/2025	6050-3
NCE9162	PVR0094739	06/09/2025	6050-3
OHL7H63	PVR0094570	06/09/2025	6050-3
SLK2C44	PVR0094132	06/09/2025	6050-3
PHH6F71	PVR0094441	06/09/2025	6050-3
SLJ0B31	PVR0094685	06/09/2025	6050-3
RSZ6H71	PVR0094498	06/09/2025	6050-3
SLL8F49	PVR0094387	06/09/2025	6050-3
OHS3491	PVR0094795	06/09/2025	6050-3
QTH6E89	PVR0094619	06/09/2025	6050-3
NCS5B86	PVR0094133	06/09/2025	6050-3
RSY3E16	PVR0085876	06/09/2025	7455-0
NCY1738	PVR0094594	06/09/2025	6050-3
QTI7H31	PVR0094783	06/09/2025	6050-3
NDY1832	PVR0094750	06/09/2025	6050-3
QMX8174	PVR0094711	06/09/2025	6050-3
QTE9200	PVR0093558	06/09/2025	6050-3
SLH6B25	PVR0094636	06/09/2025	6050-3
GJS0C52	PVR0094639	06/09/2025	6050-3
OHR2A55	PVR0094142	06/09/2025	6050-3
SLJ1G91	PVR0094729	06/09/2025	6050-3
RSX0F01	PVR0094691	06/09/2025	6050-3
NCT7191	PVR0094785	06/09/2025	6050-3
NDU0J92	PVR0094346	06/09/2025	6050-3
NSB7A70	PVR0094422	06/09/2025	6050-3
NDJ6G82	PVR0094140	06/09/2025	6050-3
QZG3H81	PVR0094830	07/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ8I77	PVR0094828	07/09/2025	6050-3
QTI9760	PVR0094951	07/09/2025	6050-3

OHO9A52	PVR0094825	07/09/2025	6050-3
NCK9242	PVR0094817	07/09/2025	6050-3
NDT9326	PVR0094934	07/09/2025	6050-3
EIU5526	PVR0094837	07/09/2025	6050-3
PYF9H39	PVR0086418	07/09/2025	7455-0
OHP0D22	PVR0094945	07/09/2025	6050-3
NBZ1137	PV544938	07/09/2025	7633-1
NBZ1137	PV549237	07/09/2025	6050-1
NCJ2C04	PVR0094818	07/09/2025	6050-3
QTG1J65	PVR0095504	08/09/2025	6050-3
NDJ9J63	PVR0095861	08/09/2025	6050-3
RSY6B09	PVR0095485	09/09/2025	6050-3
OHP0036	PV549057	09/09/2025	7625-2
SLI4A55	PVR0094310	10/09/2025	7455-0
NDV5H86	PVR0096842	10/09/2025	6050-3
RSU2I27	PVR0096679	10/09/2025	6050-3
THK7E70	PVR0096727	10/09/2025	6050-3
QTD3A72	PVR0096657	10/09/2025	6050-3
NCN5674	PVR0096654	10/09/2025	6050-3
BMS0A71	PVR0096806	10/09/2025	6050-3
SLI4A85	PVR0096669	10/09/2025	6050-3
QRA6C22	PVR0094257	10/09/2025	7455-0
RSW2E03	PV546784	11/09/2025	5568-0
RSX8E95	PVR0097707	11/09/2025	6050-3
NBX3B50	PVR0097677	11/09/2025	6050-3
QTG6580	PVR0096391	11/09/2025	6050-3
NEF8412	PVR0094216	11/09/2025	7455-0
QTF4G42	PVR0094206	11/09/2025	7455-0
NOT2C72	PVR0097978	11/09/2025	6050-3
PAS3F59	PVR0096406	11/09/2025	6050-3
SLG460	PVR0096419	11/09/2025	6050-3
NDS3411	PV547248	11/09/2025	5568-0
NCF2638	PVR0094245	11/09/2025	7455-0
NEG8814	PVR0097626	11/09/2025	6050-3
OHR9E14	PVR0096368	11/09/2025	6050-3
NCE8J42	PVR0096437	11/09/2025	6050-3
OHL8323	PVR0096570	11/09/2025	6050-3
NBQ1C17	PVR0094179	11/09/2025	7455-0
BMS0A71	PVR0096568	11/09/2025	6050-3

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6EB3DA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 81/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobrameno
THL7I91	PVR0096439	11/09/2025	6050-3
QTJ2I13	PVR0097574	11/09/2025	6050-3
THI8A57	PVR0094153	12/09/2025	7455-0

NDP9155	PVR0086820	21/08/2025	6050-3
RSU2H87	PVR0088188	24/08/2025	6050-3
NCI7A94	PVR0090997	29/08/2025	6050-3
NEC7C26	PVR0090854	29/08/2025	6050-3
NBW6495	PVR0091720	30/08/2025	6050-3
QTJ2I13	PVR0091202	30/08/2025	6050-3
OHS1A11	PVR0091306	30/08/2025	6050-3
QTG4239	PVR0091251	30/08/2025	6050-3
NCT2891	PVR0091647	30/08/2025	6050-3
NBZ1137	PVR0091491	30/08/2025	6050-3
NBZ1137	PVR0091571	30/08/2025	6050-3
NEC4217	PVR0091569	30/08/2025	6050-3
NDT8G81	PVR0091260	30/08/2025	6050-3
NBR3051	PVR0091425	30/08/2025	6050-3
NCI5934	PVR0091132	30/08/2025	6050-3
QTG5250	PVR0091427	30/08/2025	6050-3
PAC3J61	PVR0091335	30/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobrameno
QWO7I62	PVR0091177	30/08/2025	6050-3
HVE2053	PVR0091737	30/08/2025	6050-3
NDV6E52	PVR0091178	30/08/2025	6050-3
NXT7A14	PVR0091280	30/08/2025	6050-3
NDP1G87	PVR0091210	30/08/2025	6050-3
QXF8B48	PVR0091703	30/08/2025	6050-3
OHQ3593	PVR0091660	31/08/2025	6050-3
QTJ2I13	PVR0091781	31/08/2025	6050-3
RSZ6H50	PVR0092422	01/09/2025	6050-3
NCL0D61	PVR0092185	01/09/2025	6050-3
QCR5E86	PVR0092263	01/09/2025	6050-3
QTC9A57	PVR0092562	01/09/2025	6050-3
QTI2D87	PVR0092561	02/09/2025	6050-3
AJX0A58	PVR0092680	02/09/2025	6050-3
RSY4B81	PVR0092391	02/09/2025	6050-3
NBX9I29	PVR0092651	02/09/2025	6050-3
NDR1812	PVR0092954	03/09/2025	6050-3
NDP3821	PVR0092834	03/09/2025	6050-3
NCW4524	PVR0092879	03/09/2025	6050-3
NCL9E54	PVR0093179	03/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
HAY1639	PVR0092799	03/09/2025	6050-3
NDW2123	PVR0093133	03/09/2025	6050-3
NCQ5743	PVR0093331	04/09/2025	6050-3
OHW0D61	PVR0093379	04/09/2025	6050-3
MEU1709	PVR0093219	04/09/2025	6050-3
PHR7G74	PVR0093521	04/09/2025	6050-3
OHQ8699	PVR0093629	04/09/2025	6050-3
NDO8511	PVR0093213	04/09/2025	6050-3
NCT2J14	PVR0093328	04/09/2025	6050-3
RTU4E97	PVR0093620	04/09/2025	6050-3
QTG737	PVR0093320	04/09/2025	6050-3
OHW4D55	PVR0093059	05/09/2025	5473-2
OHP4B35	PVR0094749	06/09/2025	6050-3
NDT8625	PVR0094737	06/09/2025	6050-3
OHM0F00	PVR0094360	06/09/2025	6050-3
PSG0A03	PVR0094687	06/09/2025	6050-3
SLH8D84	PVR0094774	06/09/2025	6050-3
NDQ8F03	PVR0094128	06/09/2025	6050-3
NBL8D56	PVR0094497	06/09/2025	6050-3
NEH6B57	PVR0094751	06/09/2025	6050-3
NOL5A40	PVR0094135	06/09/2025	6050-3
NDZ0G14	PVR0095061	07/09/2025	6050-3
NEA8664	PVR0094955	07/09/2025	6050-3
NEA8664	PVR0094821	07/09/2025	6050-3
QTE0H47	PVR0094814	07/09/2025	6050-3
QRA6E13	PVR0094931	07/09/2025	6050-3
OHW3I11	PVR0094799	07/09/2025	6050-3
QWN5C89	PVR0093535	07/09/2025	6050-3
NDT4I27	PVR0095863	08/09/2025	6050-3
NDW1E64	PVR0095859	08/09/2025	6050-3
NDY3J17	PVR0095756	08/09/2025	6050-3
SLI9F41	PVR0095623	08/09/2025	6050-3
NXT4G33	PVR0095770	08/09/2025	6050-3
OHR1C88	PVR0095521	08/09/2025	6050-3
SLK9B30	PVR0095589	08/09/2025	6050-3
OHN5E92	PVR0095736	08/09/2025	6050-3
OHL7328	PVR0095540	08/09/2025	6050-3
SLL5J66	PVR0097745	10/09/2025	6050-3
NEC4I79	PVR0096850	10/09/2025	6050-3
NEC4I79	PVR0096850	10/09/2025	6050-3
RSV6F57	PVR0096722	10/09/2025	6050-3
NEG9H29	PVR0096825	10/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY8599	PVR0096815	10/09/2025	6050-3
OAH7675	PVR0096814	10/09/2025	6050-3
RSV5I58	PVR0096824	10/09/2025	6050-3
RSX3C27	PVR0096898	10/09/2025	6050-3
NDP3706	PVR0094180	11/09/2025	7455-0

QTF7B54	PVR0098028	11/09/2025	6050-3
NCM5G82	PVR0097593	11/09/2025	6050-3
SLH0H31	PVR0094221	11/09/2025	7455-0
NCW3D64	PVR0094242	11/09/2025	7455-0
SLL5J66	PVR0097651	11/09/2025	6050-3
NDI9421	PVR0094275	11/09/2025	6050-3
BAA9G12	PVR0097992	11/09/2025	6050-3
QTD1B46	PVR0097535	11/09/2025	6050-3
NDF6C61	PVR0098026	11/09/2025	6050-3
NCY5A90	PVR0097668	11/09/2025	6050-3
OHL2695	PVR0098011	11/09/2025	6050-3
THI5I01	PVR0097620	11/09/2025	6050-3
NCG0042	PVR0096460	11/09/2025	6050-3
NEG4G94	PVR0097675	11/09/2025	6050-3
NCG2805	PVR0098008	11/09/2025	6050-3
NDJ8368	PV549086	11/09/2025	5568-0
OHN7A61	PVR0098093	12/09/2025	6050-3
QQE1I38	PVR0097816	12/09/2025	6050-3
NEF3807	PVR0097800	12/09/2025	6050-3
OHM3C07	PVR0097515	12/09/2025	6050-3
NEH4284	PVR0097796	12/09/2025	6050-3
OHW3I11	PVR0097956	12/09/2025	6050-3
OHW3I11	PVR0097498	12/09/2025	6050-3
NEG6C72	PVR0098071	12/09/2025	6050-3
QOD9A29	PVR0097832	12/09/2025	6050-3
QTH0C09	PVR0098095	12/09/2025	6050-3
OHT4G24	PVR0094207	12/09/2025	7455-0
NCE8J42	PVR0094183	12/09/2025	7455-0
NDI9F54	PVR0097812	12/09/2025	6050-3
RTZ2F14	PVR0094309	12/09/2025	7455-0
JZD7199	PVR0094176	12/09/2025	7455-0
QZL5D09	P01J20I0EQ	12/09/2025	5568-0
PHH2E69	PV546378	12/09/2025	5568-0
NDE9G65	PVR0098065	12/09/2025	60550-3
OHU8D53	PVR0097949	12/09/2025	6050-3
NBC7535	PVR0097853	12/09/2025	6050-3

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRA DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:727B6E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 82/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN7074	PVR0091361	31/08/2025	6050-3
NCY1D38	PVR0091667	31/08/2025	6050-3
SLH3C72	PVR0091355	31/08/2025	6050-3
NXS8F81	PVR0091658	31/08/2025	6050-3
NCN0179	PVR0091662	31/08/2025	6050-3
NCY0J59	PVR0091382	31/08/2025	6050-3
NDJ2E03	PVR0091347	31/08/2025	6050-3

RSW6G90	PVR0091368	31/08/2025	6050-3
NDJ7A68	PVR0091673	31/08/2025	6050-3
NEC1C61	PVR0091405	31/08/2025	6050-3
RSY3J28	PVR0091378	31/08/2025	6050-3
NBI0A85	PVR0091392	31/08/2025	6050-3
QZC1H38	PVR0091774	01/09/2025	5473-2
QTC7B77	PVR0083502	01/09/2025	7455-0
NBW4B93	PVR0092558	02/09/2025	6050-3
QTG4D17	PVR0092658	02/09/2025	6050-3
JXN8683	PVR0092475	02/09/2025	6050-3
MEA3B69	PVR0083662	02/09/2025	7455-0
OHL7E66	PVR0092498	02/09/2025	6050-3
NEH3112	PVR0092715	02/09/2025	6050-3
NEB6415	PVR0092361	02/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE8045	PVR0092581	02/09/2025	6050-3
NCA5148	PVR0092794	03/09/2025	6050-3
NCV9F66	PVR0093001	03/09/2025	6050-3
JWW6065	PVR0093025	03/09/2025	6050-3
THK0J60	PVR0092997	03/09/2025	6050-3
OHP2G82	PVR0092925	03/09/2025	6050-3
OHV0376	PVR0093195	03/09/2025	6050-3
NCE0527	PVR0092785	03/09/2025	6050-3
NCI3C62	PVR0092822	03/09/2025	6050-3
THJ3F90	PVR0093161	03/09/2025	6050-3
QTH5F76	PVR0093347	04/09/2025	6050-3
QTI5A38	PVR0093218	04/09/2025	6050-3
NCT00460	PVR0093215	04/09/2025	6050-3
NBX5941	PVR0093315	04/09/2025	6050-3
SLG6D28	PVR0093324	04/09/2025	6050-3
NEH1198	PVR0093429	04/09/2025	6050-3
NDF8103	PVR0093266	04/09/2025	6050-3
NEA4842	PVR0093225	04/09/2025	6050-3
NCK5E11	PVR0093240	04/09/2025	6050-3
RSW6B76	PVR0093241	04/09/2025	6050-3
OHR5E29	PVR0093340	04/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBN1I35	PVR0093604	04/09/2025	6050-3
NDN7074	PVR0093593	04/09/2025	6050-3
NCK2178	PVR0093121	04/09/2025	6050-3
RFQ3J13	PVR0093228	04/09/2025	6050-3
AWW5H26	PVR0093592	04/09/2025	6050-3
QTF4G51	PVR0093386	04/09/2025	6050-3
NDZ9A27	PVR0093623	04/09/2025	6050-3
QTI7E33	PVR0093314	04/09/2025	6050-3
RSU4A35	PVR0093390	04/09/2025	6050-3
RSW6F90	PVR0093252	04/09/2025	6050-3
RSW6F90	PVR0093619	04/09/2025	6050-3
OXL2D53	PVR0093217	04/09/2025	6050-3
QTD4I25	PVR0093609	04/09/2025	6050-3
GFC9830	PVR0093300	04/09/2025	6050-3
NCY0064	PVR0093077	04/09/2025	6050-3
NCQ6229	PVR0093608	04/09/2025	6050-3
NEB4714	PVR0093371	04/09/2025	6050-3
NDD1698	PVR0093311	04/09/2025	6050-3
RSV4J14	PVR0093260	04/09/2025	6050-3
OXL7D62	PVR0093454	04/09/2025	6050-3
QTH7E64	PVR0093337	04/09/2025	6050-3
JXJ1H49	PVR0093346	04/09/2025	6050-3
NCI2B82	PV549346	05/09/2025	5010-0
NBG5971	PVR0093494	05/09/2025	6050-3
QTA6574	PVR0093487	05/09/2025	6050-3
NCO2583	PVR0093484	05/09/2025	6050-3
RKN0H17	PVR0093567	05/09/2025	6050-3
QZZ6D96	PVR0094696	06/09/2025	6050-3
OHL3F61	PVR0094171	06/09/2025	6050-3
SLI5D94	PVR0094347	06/09/2025	6050-3
QTF7B77	PVR0094712	06/09/2025	6050-3
OXL7038	PVR0094541	06/09/2025	6050-3
QTI0F52	PVR0094753	06/09/2025	6050-3
QTG7H17	PVR0094718	06/09/2025	6050-3
OHV2658	PVR0094590	06/09/2025	6050-3
SLK4B68	PVR0094477	06/09/2025	6050-3
RSY7C84	PVR0094760	06/09/2025	6050-3
NCY4G42	PVR0094345	06/09/2025	6050-3
NBO6188	PVR0094536	06/09/2025	6050-3
NDV3A27	PVR0094127	06/09/2025	6050-3
PRW4H90	PVR0093051	06/09/2025	5673-2
QTI6D34	PVR0094758	06/09/2025	6050-3
OHM4G61	PVR0094460	06/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH3E44	PVR0094537	06/09/2025	6050-3
NCY2511	PVR0094452	06/09/2025	6050-3
NDZ4761	PVR0094141	06/09/2025	6050-3
QZX6E16	PVR0094668	06/09/2025	6050-3
NCD6453	PVR0093559	06/09/2025	6050-3
SLI7F80	PVR0094548	06/09/2025	6050-3

OHR1694	PVR0094854	07/09/2025	6050-3
NDI4796	PVR0094924	07/09/2025	6050-3
QTD9C61	PVR0094882	07/09/2025	6050-3
NCH3558	PVR0094872	07/09/2025	6050-3
QTB7C16	PVR0094921	07/09/2025	6050-3
RSU7E09	PVR0095135	07/09/2025	6050-3
QTD0C61	PVR0094856	07/09/2025	6050-3
NBX3J40	PVR0094928	07/09/2025	6050-3
THM4H76	PVR0094910	07/09/2025	6050-3
QTJ2B21	PVR0094839	07/09/2025	6050-3
NBM4713	PVR0094956	07/09/2025	6050-3
NDH3168	PVR0094444	07/09/2025	6050-3
QTE5529	PVR0094870	07/09/2025	6050-3
QTH3I69	PVR0094874	07/09/2025	6050-3
NBG7066	PVR0093572	07/09/2025	6050-3
OHL4A35	PVR0094848	07/09/2025	6050-3
RTA4H92	PVR0093561	07/09/2025	6050-3
SLK2C44	PVR0095082	07/09/2025	6050-3
KWD8351	PVR0093515	07/09/2025	6050-3
QTD1B40	PVR0094925	07/09/2025	6050-3
THK8D60	PVR0094840	07/09/2025	6050-3
OHO4G49	PVR0094953	07/09/2025	6050-3
OHQ4704	PVR0094887	07/09/2025	6050-3
RSZ2B67	PVR0095680	08/09/2025	6050-3
QTF9F74	PVR0095481	08/09/2025	6050-3
RSZ7G90	PVR0095890	08/09/2025	6050-3
THI5H96	PVR0095261	08/09/2025	6050-3
NCA9973	PVR0095823	08/09/2025	6050-3
NBQ2698	2505700001	08/09/2025	5568-0
NDT7J35	PVR0095830	08/09/2025	6050-3
NCT0871	PVR0095477	08/09/2025	6050-3
OOS2H87	PVR0095844	08/09/2025	6050-3
QTF8E29	PVR0095633	08/09/2025	6050-3
OHW0374	PVR0095565	09/09/2025	6050-3
NCY4G95	PVR0095580	09/09/2025	6050-3

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDC696D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 83/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCI5646	PV492943	06/06/2024	5185-1
QTG0D08	PVR0074692	28/07/2025	6050-3
NBP5383	PVR0075693	29/07/2025	6050-3
PNW6E63	PVR0075888	30/07/2025	6050-3
NDU7H82	PVR0085350	18/08/2025	6050-3
NBX1J97	PVR0085905	19/08/2025	6050-3
PHS5I16	PVR0082486	13/08/2025	6050-3

NCC0J54	PVR0084862	17/08/2025	6050-3
NCB8245	PVR0077357	17/08/2025	7455-0
THI4F26	PVR0084255	17/08/2025	6050-3
OHR1D99	PVR0084951	18/08/2025	6050-3
NCG6684	PVR0085330	18/08/2025	6050-3
NCY9186	PVR0085333	18/08/2025	6050-3
OHW7B00	PVR0085264	18/08/2025	6050-3
SLI6E78	PVR0085807	19/08/2025	6050-3
NCQ3329	PVR0085752	19/08/2025	6050-3
RSV3D43	PVR0085560	19/08/2025	6050-3
NCG2805	PVR0085725	19/08/2025	6050-3
QTJ4D09	PVR0085148	19/08/2025	6050-3
SLH1F26	PVR0085745	19/08/2025	6050-3
KVD4C86	PVR0085749	19/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP5J73	PVR0085882	19/08/2025	6050-3
NCG2805	PVR0085724	19/08/2025	6050-3
RSZ9G74	PVR0085731	19/08/2025	6050-3
OHU5J39	PVR0080312	19/08/2025	7455-0
OBQ3606	PVR0085802	19/08/2025	6050-3
RBM4A25	PVR0080154	19/08/2025	7455-0
SLI9A77	PVR0080413	20/08/2025	7455-0
QVM7I80	PVR0086831	21/08/2025	6050-3
NEH8090	PVR0079939	22/08/2025	7455-0
DJF1F68	PVR0080440	24/08/2025	7455-0
SLL4F28	PVR0079834	25/08/2025	7455-0
NEG7J09	PV548402	25/08/2025	5185-1
OHU9A72	PV489180	27/08/2025	7633-2
NBP1F69	PVR0090076	28/08/2025	6050-3
NBX9331	PVR0090555	28/08/2025	6050-3
QTF8I95	PVR0090000	29/08/2025	6050-3
NCU9441	PVR0090750	29/08/2025	6050-3
QWP8E39	PVR0091028	29/08/2025	6050-3
QTH1j82	PVR0091576	30/08/2025	6050-3
QTH1J82	PVR00091464	30/08/2025	6050-3
QWN5H46	PVR0091304	30/08/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSX0D56	PVR0091245	30/08/2025	6050-3
NEE5J29	PVR0091608	30/08/2025	6050-3
NCY4275	PVR0091624	30/08/2025	6050-3
RSX0D56	PVR0091443	30/08/2025	6050-3
NEB4H91	PVR0091147	30/08/2025	6050-3
OHU8E56	PVR0091623	30/08/2025	6050-3
NDO1I71	PVR0091205	30/08/2025	6050-3
NED7G58	PVR0091542	30/08/2025	6050-3
NCQ0302	PVR0091780	31/08/2025	6050-3
QTC3E97	PVR0091387	31/08/2025	6050-3
NCZ9532	PVR0091700	31/08/2025	6050-3
OHR6B66	PVR0091693	31/08/2025	6050-3
NDE9016	PVR0091680	31/08/2025	6050-3
NDP4618	PVR0091363	31/08/2025	6050-3
OHW9764	PVR0092612	02/09/2025	6050-3
QWN4C11	PVR0092571	02/09/2025	6050-3
NCZ3J11	PVR0092849	03/09/2025	6050-3
NDC1H90	PVR0093062	04/09/2025	6050-3
THK5F26	PVR0093406	04/09/2025	6050-3
OHO3B97	PVR0093358	04/09/2025	6050-3
QRA3896	PVR0084726	04/09/2025	7455-0
MIV7H65	PVR0093249	04/09/2025	6050-3
SCX4C02	PVR0093464	04/09/2025	6050-3
NDC0428	PVR0086398	04/09/2025	7463-0
NEG7F77	PVR0084968	05/09/2025	7455-0
OAE3B88	PVR0075588	28/07/2025	6050-3
SLK3J55	PVR0075729	29/07/2025	6050-3
QZG1F52	PV500039	12/08/2025	5509-0
SHE0I25	PVR0082408	13/08/2025	6050-3
NCF2659	PVR0084433	17/08/2025	6050-3
NCF0D11	PVR0077334	17/08/2025	7455-0
RSU7C74	PVR0084896	17/08/2025	6050-3
SLH1J30	PVR0080140	18/08/2025	7455-0
GTI9H89	PVR0085632	19/08/2025	6050-3
RSV2J94	PVR0085900	19/08/2025	6050-3
PAS3F59	PVR0086787	21/08/2025	6050-3
AYP7272	PVR0086586	21/08/2025	6050-3
RVN9A30	PVR0086938	21/08/2025	6050-3
NCY5G99	PVR0087947	24/08/2025	6050-3
RSU3C16	PVR0088307	24/08/2025	6050-3
NCA5281	PVR0088581	24/08/2025	6050-3
SLK2H34	PVR0088515	24/08/2025	6050-3
QRA0E32	PVR0078797	24/08/2025	7463-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSW2G49	PVR0080262	24/08/2025	7455-0
NDF2592	PVR0087915	24/08/2025	6050-3
SLL7F78	PVR0088443	24/08/2025	6050-3
OHW4216	PVR0088562	24/08/2025	6050-3
NDG8H99	PVR0088248	24/08/2025	6050-3
RSX1G49	PVR0088141	24/08/2025	6050-3

SLG6J22	PVR0088455	24/08/2025	6050-3
NBL0448	PVR0088190	24/08/2025	6050-3
NDL4C26	PVR0087992	24/08/2025	6050-3
NEG7F77	PVR0088023	24/08/2025	6050-3
SLG4G82	P01JX06075	25/08/2025	7340-0
SLH1H32	PVR0080240	26/08/2025	7455-0
QTE2E54	PVR0090157	27/08/2025	6050-3
NDK0C47	PVR0090647	28/08/2025	6050-3
NDE5D55	PVR0090442	28/08/2025	6050-3
NBL8567	PVR0090468	28/08/2025	6050-3
SLL8G37	PVR0091011	29/08/2025	6050-3
RSV5E95	PVR0090761	29/08/2025	6050-3
QTD7G68	PVR0091017	29/08/2025	6050-3
QTA2224	PVR0090948	29/08/2025	6050-3
NED7565	PVR0090022	29/08/2025	6050-3
NDZ5134	PVR0090738	29/08/2025	6050-3
QTG8J17	PVR0090999	29/08/2025	6050-3
NBH0J32	PVR0091706	30/08/2025	6050-3
SHQ8G43	PVR0083359	31/08/2025	7455-0
OHR0I93	PVR0086466	02/09/2025	7463-0
JWZ8G21	PVR0092591	02/09/2025	6050-3
NDK1361	PVR0092749	02/09/2025	6050-3
NDE2F08	PVR0092767	02/09/2025	6050-3
THI6G49	PVR0092356	02/09/2025	6050-3
QTA4D96	PVR0092687	02/09/2025	6050-3
RRZ5G59	PVR0092848	03/09/2025	6050-3
GSP9J09	PVR0093109	03/09/2025	6050-3
OHO1159	PVR0092778	03/09/20256	6050-3
HLB6F52	PVR0092866	03/09/2025	6050-3
NBV2C53	PVR0083807	16/08/2025	6050-3
NDY1465	PVR0085597	19/08/2025	6050-3
QTC7219	PVR0086566	21/08/2025	6050-3
RSZ1E08	PVR0086507	21/08/2025	6050-3
NDB9A43	PVR0086927	21/08/2025	6050-3
OHO6037	PVR0079938	22/08/2025	7455-0

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:18EBA521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 37/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHQ9I45	P01HI0405Q	25/07/2025	5380-0	R$ 130,16
OHW6158	P027O02006	26/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NED5B93	P01IT0Q0F2	27/07/2025	5118-0	R$ 880,41
NED5B93	P01J20I0BX	27/07/2025	5738-0	R$ 293,47
NED5B93	P01J20I0BY	27/07/2025	5010-0	R$ 880,41
OHN8B00	P01V20400K	27/07/2025	5452-5	R$ 195,23
NCR0437	P01J20I0BW	27/07/2025	6050-1	R$ 293,47

QTC1B37	P021X0900X	28/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHW5804	P01KF060CM	28/07/2025	5401-0	R$ 195,23
NCW2675	P01KF060CX	28/07/2025	5401-0	R$ 195,23
NBN1538	P01KF060D3	28/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NEG8663	P021W0702A	29/07/2025	7048-1	R$ 293,47
DQZ3895	P027V0200F	29/07/2025	5509-0	R$ 130,16
SLG4J05	P01J50B09N	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHP1I48	PVR0083295	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO0875	P01J50B09L	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCE9B14	P01TW02003	30/07/2025	5061-0	R$ 880,41
NCE9B41	P01TW02003	30/07/2025	5061-0	R$ 880,41
QTJ9E03	P01J50B08J	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG4J60	P01J50B08K	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHL5A02	P01J50B09B	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
RRX6F23	P01J50B092	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCW2658	PV546244	12/06/2025	5541-4	R$ 195,23
OHP7384	P01K40802C	01/07/2025	5185-2	R$ 195,23
NCG7B57	PV547585	02/07/2025	7633-2	R$ 293,47
NCG0431	PV547529	02/07/2025	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLG0B64	PV546175	10/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHL0479	P01JV0904Y	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV2538	P01JV0904J	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OIP2F98	P01JV0904E	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
HFK5A89	P01JV0905D	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
AJQ7846	PV546723	15/07/2025	5380-0	R$ 130,16
QTC2E52	P01JV09056	15/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHN4690	P01JV09058	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
JVE2405	P01IV0B01G	16/07/2025	5410-0	R$ 130,16
NCF7172	P01JB0A091	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHO1124	PV550172	17/07/2025	6599-2	R$ 293,47
NBB3187	P01JB0B008	17/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHO1124	PV550171	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NOY1628	PV546982	20/07/2025	7633-2	R$ 293,47
OAO4845	P027V0200D	29/07/2025	5568-0	R$ 195,23
NBU2565	P01J10807N	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCH3781	P01J50B08G	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
PZL9422	PV547610	09/07/2025	5568-0	R$ 195,23
NAE3750	P01JB0A06W	11/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHN4690	P01JB0A06C	11/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDP9H36	P01JB0A07H	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBT4486	P01JB0A06Z	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHQ6I43	P01K50H01H	11/07/2025	5487-0	R$ 195,23
NCE0I39	P01K50H01D	11/07/2025	5401-0	R$ 195,23
SLK5H05	P01JB0A083	11/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHL5389	P01JB0A06J	11/07/2025	6050-1	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEB3I52	P01K50H01K	11/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTJ4A25	P01JV0904H	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTH4580	PV547951	22/07/2025	7633-2	R$ 293,47
SLH1G05	PV547763	22/07/2025	6050-1	R$ 293,47
RSX2H47	P01J108084	22/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBB2G93	P01J10807E	22/07/2025	7340-0	R$ 130,16
AXC9F89	P01V20400O	27/07/2025	5452-5	R$ 195,23
FIK3866	PV550059	28/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCQ8256	P01J50B08V	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCY0I66	P01JW0B010	04/08/2025	5380-0	R$ 130,16
QTB6G68	P01Kk0N0G2	04/08/2025	7633-1	R$ 293,47
NCD4H29	P021X09019	05/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NBC7535	P01J10809F	05/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NAG5F58	P01K30703E	06/08/2025	5401-0	R$ 195,23
SLH3H97	P01K307039	06/08/2025	5487-0	R$ 195,23
QTH8D49	P01K30703B	06/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NDP1634	P01Kk0N0Gg	07/08/2025	7633-2	R$ 293,47
SLK6J36	P028V0302U	07/08/2025	5487-0	R$ 195,23
QTE5D64	P01J1080AA	08/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NBX1J01	PVR0085768	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL8026	PV547323	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCL8026	PV547784	15/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NOL8H33	PV546725	17/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA0F48	PV550166	17/07/2025	6599-2	R$ 293,47
NEA0F48	PV550165	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTB1B56	PV547662	19/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NOY0H43	PV547635	22/07/2025	5185-2	R$ 195,23
NDS7465	PV547959	26/07/2025	7030-1	R$ 293,47
NCV0001	PV550053	28/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA0F48	P01kk0N0FM	29/07/2025	6637-2	R$ 195,23
NEA0F48	P01kk0N0FK	29/07/2025	5738-0	R$ 293,47
NEA0F48	P01kk0N0FL	29/07/2025	6599-2	R$ 293,47
NCD3083	P01K0090FL	30/07/2025	5487-0	R$ 195,23
NDK7922	P021X09015	04/08/2025	5487-0	R$ 195,23
RSV2H43	P01IT0Q0FA	02/08/2025	6068-1	R$ 195,23
QTH1H56	P01kk0N0GA	04/08/2025	6599-2	R$ 293,47
QTH1H56	P01kk0N0G9	04/08/2025	6580-0	R$ 293,47

AVF9648	P01HI0405Y	06/08/2025	6122-0	R$ 293,47
OHM9165	P01V204014	07/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NDF0509	P028V0302C	07/08/2025	6050-1	R$ 293,47
ETE2B39	P028V0302V	07/08/2025	5380-0	R$ 130,16
QTF4E66	P01K60N074	07/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NCS7A94	P028V0302J	07/08/2025	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTJ0H68	P01K0090HJ	08/08/2025	5380-0	R$ 130,16
OKH0A03	P01J1080B3	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
OHV1J32	P01J1080AZ	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
OHS3651	P01J1080B5	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDL2242	P01J10809S	08/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NDI2466	P01JW0C005	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NBS5434	P01JX0605L	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
QTG6B22	P01JX0605J	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
OHN6G30	P01JX06059	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
QTG6B22	P01JX0605K	12/08/2025	7684-1	R$ 130,16
NDT8731	P01JV0A015	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
RSZ0I07	P01JV0A01Q	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NEA8800	PV547401	15/06/2025	5452-3	R$ 195,23
LPV2I72	P01K60N03V	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OHN9849	PV546228	20/06/2025	6017-5	R$ 293,47
NDI9812	PV547345	27/06/2025	6050-1	R$ 293,47
OHW2H38	P027B0504V	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHW2H38	P027B0504W	04/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBZ0242	P01J50B06L	04/07/2025	5541-3	R$ 195,23
NDR4296	P01IW0806E	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
SLH8C85	PV547300	09/07/2025	5746-3	R$ 130,16
SLL4I36	P01IJ0309I	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDE6797	PV547122	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCG3G57	PV547652	11/07/2025	5568-0	R$ 195,23
NED6781	P01JB0A071	11/07/2025	5622-2	R$ 88,38
PHS3H67	P01US0500X	13/07/2025	5452-5	R$ 195,23
NBP4E15	P01JV0904G	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTJ8F84	P01jw0A0BW	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OH09I07	PV547786	15/07/2025	5509-0	R$ 130,16
OHO5277	P01JV0904B	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NED7J98	P01JV0905U	15/07/2025	7340-0	R$ 130,16
MZY0306	PV547200	16/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NOU5H63	P01IV0B00X	16/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDX5383	PV550081	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QMT2277	P01JV0905C	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTJ8F84	P01JV0905M	15/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QTC2E52	P01JB0A0A8	17/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QTC2E52	P01JB0A0A2	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHL0479	P01JB0A09Y	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDJ3084	P01JB0A08T	17/07/2025	7340-0	R$ 130,16
PHR0E63	PV550082	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2A7AA01D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS - EDITAL 07/2025/SEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no Processo Seletivo para Contratação de Serviços Voluntários, conforme Edital nº 07/2025/SEMA, para apresentação da documentação comprobatória necessária à continuidade do processo.

Os candidatos deverão comparecer no período de **13 a 19 de novembro de 2025, no horário das 8h às 12h**, ao Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizado na Rua General Osório, nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO, portando toda a documentação exigida conforme o referido edital.

O **não comparecimento dentro do prazo estabelecido** implicará a **desclassificação automática do candidato** e na **convocação do suplente**, conforme a **ordem de classificação final**.

1.CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Sergio Reis Ribeiro Folha	***.741.128-**	Aprovado	100
2º	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	***.647.412-**	Aprovado	100
3º	Juliana Alves Laia Machado	***.909.202-**	Aprovado	100
4º	Sandra Regina da Silva	***.384.882-**	Aprovado	100
5º	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	***.196.382-**	Aprovado	100

6º	DAIANE SANTOS SILVA	***.751.162-**	Aprovado	100
7º	Cristine Yasmin Aldunate Reis	***.291.842-**	Aprovado	100
8º	Nathacha Inacio da Silva Barros	***.326.212-**	Aprovado	100
9º	DEBORA BARBOSA AMARANTE	***.163.456-**	Aprovado	97
10º	RODRIGO LOPES FERREIRA	***.455.932-**	Aprovado	95
11º	Tamiris Chaves Freire	***.215.992-**	Aprovado	94
12º	Henny Pabline Nunes Mamedes	***.616.472-**	Aprovado	92
13º	Luciano pedrosa de Vasconcelos	***.790.234-**	Aprovado	90
14º	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	***.844.072-**	Aprovado	90
15º	narla silva barbosa	***.924.322-**	Aprovado	90
16º	Graciele Sabrina de Araújo Moura	***.485.752-**	Aprovado	90
17º	UÉLTON FEITOSA LEITE	***.234.592-**	Aprovado	90
18º	Sara Elaine Freitas de Oliveira	***.478.311-**	Aprovado	90
19º	ROSANA E SOUZA PEREIRA	***.300.602-**	Aprovado	85
20º	NARA ALVES PEREIRA	***.426.002-**	Aprovado	85
21º	Francilene Melo de Souza	***.509.412-**	Aprovado	85
22º	rozangela alves pedroso	***.521.202-**	Aprovado	85

2.CARGO: AGENTE DE CAMPO (AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Raimundo Nonato Braga de Souza	***.390.992-**	Aprovado	100
2º	Vagner Lima Rodrigues	***.975.282-**	Aprovado	85
3º	Rezende Fernandes da Mota	***.855.152-**	Aprovado	80
4º	Antônio Geordes de Araújo Moura	***.295.332-**	Aprovado	70
5º	JOSE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	***.118.802-**	Aprovado	65
6º	MARIA GERCINA DA COSTA	***.204.602-**	Aprovado	50
7º	Renata Soares da Paz	***.908.182-**	Aprovado	50

3.CARGO: AGENTE DE CAMPO (JARDINEIRO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	EDVAN ACIOLE DA SILVA	***.351.732-**	Aprovado	100,00
2º	JOSENILSON ALVES FERREIRA	***.097.902-**	Aprovado	100,00
3º	agildo guilherme nogueira da silva	***.706.462-**	Aprovado	100,00
4º	JOSE PINTO DE MEDEIROS FILHO	***.952.722-**	Aprovado	95,00
5º	Solimar Pacheco de Barros	***.051.098-**	Aprovado	95,00
6º	MARINA BARBOSA FERRAZ	***.366.442-**	Aprovado	90,00
7º	PABLO RAMOS NASCIMENTO SILVA	***.970.512-**	Aprovado	90,00
8º	jose fernando de souza silva	***.646.142-**	Aprovado	90,00
9º	José ribamar Macedo Da Silva	***.913.842-**	Aprovado	85,00
10º	Thais Rodrigues dos Santos	***.518.172-**	Aprovado	85,00

4.CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Severino Ramos Theodulino Silva	***.178.792-**	Aprovado	100
2º	FRANCISCA SUELE LIMDA DA SILVA	***.019.452-**	Aprovado	100
3º	Henrique Moises Nogueira	***.253.511-**	Aprovado	95
4º	Amélia da Silva Girão	***.628.103-**	Aprovado	85
5º	Francisco messias dos Santos Mendonça	***.381.742-**	Aprovado	85

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor Administrativo/SEMA

(Assinatura Eletrônica)
VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E08F6618

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 175/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001388/2025-23.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar às **localidades do Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, pertencentes ao Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Ford Ranger, Placa: SLG 0B00 com objetivo de realizar fiscalização in loco das atividades executadas pelos servidores que se encontram em campo, nas ações de manutenção e recuperação das estradas vicinais, verificando a efetiva

execução dos serviços e o cumprimento das diárias concedidas, **no período dos dias 13/11/2025 a 15/11/2025, 19/11/2025 a 22/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0183856** do **Processo 019.001388/2025-23.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
CRISLANE LIMA GONÇALVES	10078492	ASSESSOR TÉCNICO I	LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, PERTENCENTES AO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	6 (seis)	NÃO
CAROLINE SANTOS DE SOUZA	10079907	ASSESSOR II	LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, PERTENCENTES AO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	6 (seis)	NÃO
ERIQUE PARADA BARROSO	84301	MOTORISTA	LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, PERTENCENTES AO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	6 (seis)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4C91E21

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 181/2025/SEINFRA

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001152/2025-97.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**,** por meio dos transportes Motoniveladora nº 0016, Escavadeira Hidráulica nº 0007, Caminhão Basculante nº 61 Placa: THK5G79 e o Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099, com objetivo de tender às demandas referentes à execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas vicinais, bem como à realização de serviços de reparo, conservação e manutenção de pontes, bueiros e demais estruturas correlatas, nos locais mencionados acima, **no período dos dias 05/11 a 08/11, 10/11 a 15/11, 17/11 a 22/11 e 24/11 a 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0140778** do **Processo 019.001152/2025-97.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
ANTÔNIO CARLOS VIANA DA LUZ	271891	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LINHAS C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO
LUIZ RIBEIRO LOBO	271792	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LINHAS C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO
JONATHAN ROGÉRIO SANTANA BERGAMASCO	76788	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LINHAS C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO
RAMICLED APARECIDO MACHADO	109315	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LINHAS C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO
RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	166365	GARI	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LINHAS C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:38F34680

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 28/2025/SGG/SMPDC PORTO VELHO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Nome	Matrícula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente da Divisão de Resposta e Assistência Humanitária	03302346255	A/B	12/01/2032
Daniel Maciel Baptista	10079908	Diretor Executivo Administrativo e Operacional	04647272902	A/D	03/02/2026
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	04862897317	A/B	14/10/2035
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente da Divisão Mitigação e Engenharia Preventiva	05170941302	B	02/03/2026
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente da Divisão Logística e Suprimentos	03461476652	A/B	23/02/2032
Luigi Oliveira Silva	10080297	Assessor Técnico I	03706483724	A/B	12/06/2034
Marcos Berti Cavalcanti	1305	Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil	04133102919	A/E	15/10/2028
Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo	03038163333	B	04/10/2033
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro	02888125262	B	01/08/2028
Rosenilda dias de Morais	10080276	Assessor I	06746538203	A/B	15/12/2032
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	08212392386	A/B	19/04/2032

Art. 2º –Aos condutores cabem:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º–O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta**SMPDC**e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.

Art. 6º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E315A583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1176/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1176/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 086/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Diárias de Caminhão Caçamba – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 101/2025.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.413 – Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 2321/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **ACM CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91
Valor Contratado: R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
2321	*1*	*60*	*Dia*	*Diária de caminhão basculante com no mínimo 260CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2006, veículo com registro na ANTT com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12 m³ em caixa de aço, veículo com a documentação em nome da empresa ou do sócio proprietário. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*1.845,00*	*110.700,00*

Total						***110.700,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1176/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIVALDO PEDRO DA SILVA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:418BD398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1176/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1176/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 087/2025

SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora máquina (escavadeira hidráulica – PC) – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 103/2025.

INTERESSADO: SEMOSPE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.413 – Termo de Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 2322/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13
Valor Contratado: R$ 1.305,00 (hum mil trezentos e cinco reais)

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
2322	*1*	*03*	*Serv.*	*Locação de Escavadeira Hidráulica potência bruta de 125 HP, cabine fechada com ar-condicionado, ano de fabricação no mínimo 2023. Ficará sob às expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*435,00*	*1.305,00*
Total						***1.305,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1176/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEDB2819
